



CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2023

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2023

AUTOR/EDITOR

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.
Av. Manuel da Maia, n.º 58•1049-002 Lisboa
Tel: 21 843 33 00 • Fax: 21 843 37 20
E-mail: igfss@seg-social.pt

CONSELHO DIRETIVO

Teresa Maria da Silva Fernandes
Nuno Miguel da Costa Santos
Sara Maria Murta Ribeiro
Margarida Maria Chaves Pratas Ferreira Filipe

CONCEÇÃO TÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTA

COORDENAÇÃO

Paula Isabel Morais Guerra da Fonseca
Nuno Miguel Cabaço Martins
Filomena Gamito
Samuel Carvalho Cerqueira

EQUIPA TÉCNICA

Alexandra Trouillet Pessoa
Ana Catarina Martins
Ana Marta Carreira
Jorge Mesquita Borges
Maria Eunice Teixeira
Nuno Antunes Ramos
Nuno Borges
Raquel Delgado Nunes
Rosalina Cardoso Rosado
Rui Simões Almeida
Rute Mósca
Sandra Marques

PERIODICIDADE

Anual

DEPÓSITO LEGAL

N.º 88123/95

ÍNDICE

PARTE I

I	ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO	1
II	PRINCIPAIS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO	19
III	PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL	33
IV	ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	35
IV.1	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS	35
IV.2	RECEITAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA - SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL	40
IV.3	DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E ECONÓMICA - SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL	66
IV.3.1	DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	66
IV.3.2	DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	67
IV.4	EXECUÇÃO ORÇAMENTAL POR SISTEMAS E SUBSISTEMAS DE SEGURANÇA SOCIAL	87
IV.5	EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS RECEITAS POR ORIGEM E DAS DESPESAS POR APLICAÇÃO E POR SISTEMAS E SUBSISTEMAS DE SEGURANÇA SOCIAL (MAPA LBSS)	93
IV.6	SALDO ORÇAMENTAL GLOBAL FINAL E SALDO ORÇAMENTAL NA ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA - SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL	96
IV.7	MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS	106
V	BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADOS	110
V.1	CONSOLIDAÇÃO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL	110
V.2	BALANÇO CONSOLIDADO	124
V.2.1	COMPOSIÇÃO DO ATIVO	126
V.2.2	COMPOSIÇÃO DO PASSIVO	143
V.2.3	COMPOSIÇÃO DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO	150
V.3	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADOS	157

VI ANEXOS

Mapas:

Balanço Consolidado

Demonstração de Resultados Consolidados

Demonstração consolidada das alterações no património líquido

Demonstração Fluxos de Caixa

Demonstração de Desempenho Orçamental

Mapas de Alterações Orçamentais

Mapa 7 - Mapa relativo à classificação funcional das despesas de cada sistema e subsistema e do total do subsetor da Segurança Social

Mapa 8 - Mapa relativo à classificação económica das despesas de cada sistema e subsistema e do total do subsetor da Segurança Social

Mapa 9 - Mapa relativo à classificação económica das receitas de cada sistema e subsistema e do total do subsetor da Segurança Social

Mapa 10 - Mapa relativo às receitas tributárias cessantes do subsetor da Segurança Social

Mapa do desenvolvimento das receitas tributárias cessantes da Segurança Social

Receitas e Despesas da Segurança Social por Classificação Económica (ex-mapa XXII)

Despesas cruzadas segundo as classificações económica/funcional

Mapa das despesas de administração por classificação económica e orgânica do subsetor da Segurança Social

Mapas elaborados nos termos da Lei de Bases (Sistemas Previdencial-Repatrição e Capitalização e dos Subsistemas de Solidariedade, Proteção Familiar e Ação Social)

Outros mapas:

Relatório de Alterações Orçamentais

Mapa IX - Execução Orçamental

Pensões

Mapa de transferências - DGO

VII RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTAIS CONSOLIDADAS

PARTE II

VIII	EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO DA RECEITA/DESPESA 2023	173
VIII.1	RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS	174
VIII.2	DESPESAS E TRANSFERÊNCIAS	182
IX	ANÁLISE DE ALGUMAS DAS PRINCIPAIS RUBRICAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	189
IX.1	PENSÕES E COMPLEMENTOS	189
IX.2	PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO	218
IX.3	SUBSÍDIO POR DOENÇA, COMPLEMENTO POR DOENÇA E SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE	243
IX.4	PRESTAÇÕES POR PARENTALIDADE	264
IX.5	PRESTAÇÕES FAMILIARES	277
IX.6	RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI)	299
IX.7	COMPLEMENTO SOLIDÁRIO PARA IDOSOS (CSI)	312
IX.8	PRESTAÇÃO SOCIAL PARA A INCLUSÃO	320
IX.9	AÇÃO SOCIAL	327
IX.10	ADMINISTRAÇÃO	354
X	FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL (FEFSS) (*)	367

ÍNDICE DE GRÁFICOS - PARTE II

Gráfico 1 - Evolução das receitas efetivas totais (a preços correntes e a preços de 2021) - 2019/2023	175
Gráfico 2 - Evolução das receitas correntes (a preços correntes e a preços de 2021) - 2019/2023	176
Gráfico 3 - Contribuições cobradas (preços correntes) - 2000/2023.....	177
Gráfico 4 - Evolução trimestral da receita de contribuições, a preços correntes - 2022/2023	178
Gráfico 5 - Evolução das contribuições cobradas e do IPC (nominal e a preços de 2021) - 1990/2023	179
Gráfico 6 - Crescimento real das Contribuições, do PIB e das Remunerações - 1990/2023	180
Gráfico 7 - Comparação da evolução trimestral do PIB, do Emprego e das Contribuições para a segurança social - 2022/2023	180
Gráfico 8 - Evolução da cobrança de dívida à segurança social (preços correntes) - 2019/2023.....	181
Gráfico 9 - Recuperação anual de dívida por tipo de pagamento - 2019/2023.....	182
Gráfico 10 - Despesas efetivas totais (preços correntes) - 2019/2023	183
Gráfico 11 - Evolução das despesas efetivas totais (a preços correntes e a preços de 2021) - 2019/2023	184
Gráfico 12 - Evolução das transferências correntes (a preços correntes e a preços de 2021) - 2019/2023	186
Gráfico 13 - Peso relativo real com as principais transferências correntes para as famílias - 2019/2023	188
Gráfico 14 - Pensões e complementos, Evolução da despesa por Sistema e Subsistemas - 2019/2023.....	190
Gráfico 15 - Pensões e complementos - Peso relativo da despesa de cada subsistema, 2023	190
Gráfico 16 - Evolução do número de pensões por eventualidade - 2019/2023	192
Gráfico 17 - Evolução da idade normal de acesso à pensão de velhice.....	193
Gráfico 18 - Peso relativo dos pensionistas de Velhice, face à população residente total, Continente e RA's - 2023	195
Gráfico 19 - Peso relativo do número de pensionistas em cada subsistema, 2023	196
Gráfico 20 - Número de pensionistas por eventualidade (Sistema Previdencial) - 2019/2023.....	196
Gráfico 21 - Número de pensões por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de 2023.....	197
Gráfico 22 - Pensão por velhice (regime geral) - pensão média e duração média - 2019/2023.....	202
Gráfico 23 - Pensão velhice (regime geral) - Idade média e número médio de anos de carreira contributiva – 2019/2023	204
Gráfico 24 - Número de pensões de invalidez e velhice (regime geral), por escalões - 2022/2023	205
Gráfico 25 - Pensões por antecipação da idade normal da reforma (Sistema Previdencial) - 2019/2023	207
Gráfico 26 - Pensões por antecipação da idade normal da reforma (Subsistema Solidariedade) - 2019/2023	208
Gráfico 27 - Pensões e complementos - peso relativo da despesa por áreas sociais - 2022 e 2023	210
Gráfico 28 - Pensões e complementos - Evolução da despesa nominal e real e IPC - 2002/2023	217
Gráfico 29 - Pensões e complementos - Taxas de crescimento reais da despesa e do PIB - 2002/2023	217
Gráfico 30 - Evolução da despesa com prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2019/2023.....	219
Gráfico 31 - Peso relativo da despesa com prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2019/2023	220
Gráfico 32 - Evolução anual do desemprego registado no Continente e RA's - 1990/2023.....	221

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2023

Gráfico 33 - Evolução da despesa com prestações de desemprego e social de desemprego, no Continente e RA's - 2019/2023	222
Gráfico 34 - Evolução trimestral da despesa com subsídio de desemprego - 2021/2023.....	223
Gráfico 35 – Evolução trimestral da despesa com subsídio social de desemprego – 2021/2023	223
Gráfico 36 – Variação despesa SD, Continente, por distrito residência – 2022/2023	225
Gráfico 37 - Evolução despesa com prestações desemprego, Continente, por distritos - 2022/2023.....	225
Gráfico 38 - Evolução despesa com social de desemprego, no Continente, por distritos - 2022/2023	226
Gráfico 39 - Despesa com prestações de desemprego, Continente e RA's - 2022/2023	227
Gráfico 40 - Despesas com prestações de desemprego, RA - 2022/2023	228
Gráfico 41 - Despesa com prestações de social de desemprego, Continente e RA's – 2022/2023.....	228
Gráfico 42 - Despesas com prestações de social de desemprego, RA - 2022/2023	229
Gráfico 43 - Comparação da evolução do número de desempregados inscritos no IEFP, com os beneficiários de subsídios de desemprego e social de desemprego - 2019/2023.....	229
Gráfico 44 - Evolução do peso relativo dos beneficiários do SD e SSD - 2019/2023	230
Gráfico 45 - Número médio mensal beneficiários SD e SSD - 2019/2023	230
Gráfico 46 - Evolução trimestral do número médio de beneficiários com processamento - 2019/2023.....	232
Gráfico 47 - Evolução trimestral número médio de dias subsidiados - 2019/2023.....	234
Gráfico 48 - Evolução de “outras prestações de desemprego” - 2019/2023	235
Gráfico 49 - Compensação salarial p/suspensão temporária contrato trabalho (lay-off) - Evolução da despesa e do número médio/mensal de beneficiários abrangidos - 2019/2023	237
Gráfico 50 - Trabalhadores abrangidos pelo FGS, distritos do Continente e RA's - 2022/2023	239
Gráfico 51 - Complemento de desemprego - Evolução da despesa e do número médio de beneficiários abrangidos 2019/2023	241
Gráfico 52 - Prestação média por beneficiário - 2019/2023.....	245
Gráfico 53 - Evolução do número de beneficiários do subsídio por Doença - taxa de variação anual (%) - 2019/2023	246
Gráfico 54 - Beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2022/2023	247
Gráfico 55 - Variação do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente (por distrito de residência) - 2022/2023	250
Gráfico 56 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente, por distritos - 2022/2023	250
Gráfico 57 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2022/2023	250
Gráfico 58 - Número de baixas processadas com subsídio por Doença - Continente e RA's - 2019/2023.....	251
Gráfico 59 - Despesa com Subsídio e Complemento por Doença - 2019/2023.....	253
Gráfico 60 - Variação da despesa com subsídio por Doença no Continente (por distrito de residência) - 2022/2023	254
Gráfico 61 - Distribuição da despesa com subsídio por Doença no Continente, por distritos - 2022/2023.....	254
Gráfico 62 - Despesa com subsídio por Doença no Continente e RA - 2022/2023.....	255
Gráfico 63 - Evolução do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose - Taxa de variação anual (%) - 2019/2023	257

Gráfico 64 - Variação do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente (por distrito de residência) - 2022/2023.....	258
Gráfico 65 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos - 2022/2023	258
Gráfico 66 - Número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente e RA - 2022/2023.....	259
Gráfico 67 - Número de baixas processadas com subsídio por Tuberculose - Continente e RA - 2019/2023.....	260
Gráfico 68 - Despesa com subsídio por Tuberculose - 2019/2023	261
Gráfico 69 - Variação da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente (por distrito de residência) - 2022/2023	262
Gráfico 70 - Distribuição da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos - 2022/2023	262
Gráfico 71 - Despesa com subsídio por Tuberculose no Continente e RA - 2022/2023	263
Gráfico 72 - Variação da despesa com subsídio (Previdencial) e subsídios sociais de parentalidade (Solidariedade) 2019/2023	264
Gráfico 73 - Beneficiários do Subsídio Parental Inicial - Continente e RA's – 2019 e 2023	269
Gráfico 74 - Beneficiários do Subsídio Parental Inicial - Continente e RA's - 2022/2023	270
Gráfico 75 - N.º beneficiários subsídio Parental Inicial, distritos do Continente e RA - 2022/2023	271
Gráfico 76 - Prestações de parentalidade - Despesa e taxa de variação anual - 2019/2023.....	272
Gráfico 77 – Montantes processados das prestações de parentalidade - 2022/2023	275
Gráfico 78 - Prestações por parentalidade - Variação da despesa, Continente (por distrito de residência) - 2022/2023	276
Gráfico 79 - Abono de família a crianças e jovens - variação da despesa e do número de titulares - 2019/2023	279
Gráfico 80 - Abono de família a crianças e jovens - Evolução do número de titulares, Continente e RA - 2019/2023	281
Gráfico 81 - Abono de família a crianças e jovens - Número de titulares por escalão etário, Continente e RA - 2019/2023	282
Gráfico 82 - Abono de família a crianças e jovens - Variação do número de titulares no biénio 2022/2023, por escalão de rendimentos do agregado familiar, em vigor em 2023, Continente e RA	283
Gráfico 83 - Abono de família para crianças e jovens - Variação do n.º titulares de 2022 para 2023 no Continente, por distrito de residência	288
Gráfico 84 - Distribuição do n.º titulares com abono de família no Continente, por distritos e Regiões Autónomas	288
Gráfico 85 - Prestações familiares - Despesa e taxa de variação (%) - 2019/2023	290
Gráfico 86 - Abono de família - Despesa e taxa de variação (%) - 2019/2023.....	290
Gráfico 87 - Despesa com Subsídio vitalício - 2019/2023.....	291
Gráfico 88 - Despesa com Subsídio por assistência a 3ª pessoa - 2019/2023	291
Gráfico 89 - Despesa com Subsídio de educação especial - 2019/2023.....	292
Gráfico 90 - Despesa com Subsídio de funeral - 2019/2023.....	292
Gráfico 91 - Abono de família a crianças e jovens - Peso relativo do montante processado por componente, no Continente e RA - 2023.....	293
Gráfico 92 - Abono de família - Peso relativo do montante processado em cada escalão de rendimentos do agregado familiar, por componente - 2023.....	294

Gráfico 93 - Abono de família para crianças e jovens - Variação da despesa de 2022 para 2023 no Continente, por distrito de residência	296
Gráfico 94 - Distribuição da despesa com abono de família no Continente, por distritos - 2022/2023	296
Gráfico 95 - Despesa com subsídio por assistência a terceira pessoa	298
Gráfico 96 - Despesa com subsídio de educação especial	298
Gráfico 97 - Despesa com subsídio de funeral.....	298
Gráfico 98 - Evolução do número de beneficiários e de famílias com processamento de RSI - Continente e RA - 2019/2023	300
Gráfico 99 - Distribuição dos beneficiários de RSI, com ocorrência, por escalão etário - Continente e RA -2019 e 2023	301
Gráfico 100 - Valor médio mensal (VM) de RSI processado em 2023 - Continente e RA's	302
Gráfico 101 - Evolução do valor médio mensal de RSI (VM) processado por beneficiário e por família, por distrito do Continente e RA – 2022/2023	303
Gráfico 102 - Evolução da despesa com RSI (sem medida COVID-19) - 2019/2023	305
Gráfico 103 - Variação da despesa em 2022/2023 no Continente, por distrito de residência.....	309
Gráfico 104 - Distribuição da despesa com RSI no Continente, por distritos - 2022/2023	309
Gráfico 105 - Distribuição da despesa com Protocolos e NLI's no Continente, por distritos, e RA - 2022/2023	311
Gráfico 106 - Evolução anual do número de beneficiários (em 31 de dezembro) do CSI, por distrito do Continente e RA - 2022/2023	313
Gráfico 107 - Percentagem do número de beneficiários do CSI no total da população idosa (com idade superior a 66 anos), por distrito do Continente - 2023	314
Gráfico 108 - Número de beneficiários do CSI, por escalão de montante - Continente e RA - 2019/2023.....	315
Gráfico 109 - Montante médio mensal auferido pelos requerentes do CSI (euro) - Total e por sexo - 2019/2023... ..	316
Gráfico 110 - Montante médio anual de pensões auferidas pelos requerentes do CSI (euro) - Total e por sexo - 2019/2023	316
Gráfico 111 - Montante médio auferido pelos beneficiários (mês) do CSI - Continente - 2023.....	317
Gráfico 112 - Despesa (M€) e Taxa de variação anual (%) do CSI - 2019/2023	319
Gráfico 113 - Distribuição do número de beneficiários com PSI no Continente, por distritos - 2022/2023	322
Gráfico 114 - Despesa (M€) e Taxa de variação anual (%) da PSI - 2019/2023	324
Gráfico 115 - Distribuição da despesa com PSI no Continente, por distritos - 2022/2023.....	326
Gráfico 116 - Evolução das despesas e transferências correntes de Ação Social a preços correntes e constantes de 2016 - 2019/2023	327
Gráfico 117 - Evolução do peso relativo das despesas e transferências correntes com Ação Social, por rubricas - 2019/2023	330
Gráfico 118 - Evolução do peso dos Acordos de Cooperação com IPSS nas despesas e transferências correntes de Ação Social - 2019/2023	333
Gráfico 119 - Despesa com Estabelecimentos Integrados – 2019/2023	337
Gráfico 120 - Fundo de Socorro Social - Despesa com Ação Social - 2019/2023.....	338
Gráfico 121 - Despesa com Programas de Ação Social - 2019/2023	339
Gráfico 122 - Despesa com Prestações Sociais - 2019/2023	345

Gráfico 123 - Beneficiários e Despesa do ASIC-CP e ASEC-CP, por País, em 2023	349
Gráfico 124 - Despesa com Transferências Correntes - 2019/2023	352
Gráfico 125 - Despesas de Administração das Instituições do Sistema de Segurança Social - 2019/2023	354
Gráfico 126 - Variação percentual das despesas com administração, por classificação económica - 2022/2023	356
Gráfico 127 - Evolução do peso relativo das despesas com pessoal no total das Despesas de Administração - 2019/2023	358
Gráfico 128 - Variação percentual das despesas de administração do sistema, por instituição - 2022/2023	361
Gráfico 129 - Variação percentual das despesas com pessoal do sistema, por instituição - 2022/2023	362
Gráfico 130 - Evolução das despesas de Administração no ISS, IP - 2019/2023.....	363
Gráfico 131 - Evolução das despesas de Administração no II, IP - 2019/2023	364
Gráfico 132 - Peso das despesas de Administração na despesa total - 2019/2023.....	366
Gráfico 133 - Evolução do montante da carteira do FEFSS.....	374
Gráfico 134 - Evolução por sub carteiras (últimos 5 anos)	375
Gráfico 135 - Evolução da estrutura por subcarteira.....	376
Gráfico 136 - Composição geográfica sem DPP	377
Gráfico 137 - Cumprimento dos limites regulamentares	378
Gráfico 138 - Cumprimento dos limites regulamentares	379
Gráfico 139 - Rentabilidades anuais médias.....	380
Gráfico 140 - Performance comparada com fundos internacionais (OCDE)	381
Gráfico 141 - Rentabilidade anualizada últimos 5 anos (comparação com fundos nacionais de risco equivalente) .	381
Gráfico 142 - Evolução da rentabilidade e risco por sub-carteira	382
Gráfico 143 - Evolução do <i>EXCESS RETURN</i> e <i>TRACKING ERROR</i> por sub-carteira	383
Gráfico 144 - <i>EXCESS RETURN</i> e <i>TRACKING ERROR</i> carteira <i>BENCHMARK</i>	384
Gráfico 145 - <i>EXCESS RETURN</i> e <i>TRACKING ERROR</i> Carteira Complementar.....	385
Gráfico 146 - <i>SHARPE RATIO</i> Carteira Complementar VS <i>SHARPE RATIO BENCHMARK</i> Tutela	385
Gráfico 147 - <i>EXCESS RETURN</i> e <i>TRACKING ERROR</i> carteira DPP.....	386
Gráfico 148 - Emissões sindicadas de OTs	387
Gráfico 149 – Leilões de OTs.....	387
Gráfico 150 – Transações médias diárias desde 2019	387
Gráfico 151 – BID - OFFER SPREADS das OTs	387
Gráfico 152 – Evolução da rentabilidade e risco	389
Gráfico 153 – Evolução do <i>EXCESS RETURN</i> e <i>TRACKING ERROR</i> da carteira discricionária.....	389
Gráfico 154 – Rentabilidade e risco por tipo de ativo	390
Gráfico 155 – Rentabilidade e risco por geografia	391
Gráfico 156 – Rotatividade da carteira do FEFSS.....	392
Gráfico 157 – Evolução dos custos em % montante médio sob gestão (em P.B.).....	393
Gráfico 158 – Modalidades dos custos	393

Gráfico 159 – Despesas de investimento em % do total de ativos (em P.B.)	393
--	-----

ÍNDICE DE QUADROS - PARTE II

Quadro 1 - Evolução da execução orçamental das receitas efetivas totais (a preços correntes) - Mapa 9 – Receitas do total do Subsetor da Segurança Social - 2019/2023	174
Quadro 2 - Evolução da execução orçamental das receitas efetivas totais (a preços de 2021) - Mapa 9 – Receitas do total do Subsetor da Segurança Social - 2019/2023	175
Quadro 3 - Evolução da execução orçamental das receitas correntes (a preços de 2021) - Mapa 9 – Receitas do total do Subsetor da Segurança Social - 2019/2023	176
Quadro 4 - Evolução da execução orçamental das despesas efetivas totais (a preços correntes) - Mapa 8 – Despesas do total do Subsetor da Segurança Social - 2019/2023	183
Quadro 5 - Evolução da execução orçamental das despesas efetivas totais (a preços de 2021) - Mapa 8 – Despesas do total do Subsetor da Segurança Social - 2019/2023	184
Quadro 6 - Evolução da execução orçamental das despesas correntes (a preços de 2021) - Mapa 8 – Despesas do total do Subsetor da Segurança Social - 2019/2023	185
Quadro 7 - Evolução da execução orçamental das transferências correntes (a preços de 2021) - ex-Mapa IX - 2019/2023	186
Quadro 8 - Despesa com pensões e complementos (2023), Sistema de Segurança Social - por Sistemas/Subsistemas e respetivas formas de financiamento - Continente e RA's	190
Quadro 9 - Número de pensões por eventualidade (em dezembro) - 2019/2023	192
Quadro 10 - Peso relativo do número de pensionistas de velhice face à população residente total, Continente e RA's em 2023	195
Quadro 11 - Evolução do número de pensões, por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de cada ano - 2019/2023	197
Quadro 12 - Evolução do número de pensões, por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de cada ano - 2019/2023	198
Quadro 13 - Evolução das pensões mínimas - 2019/2023	200
Quadro 14 - Valor médio de pensão do regime geral, em 31 de dezembro de cada ano*	201
Quadro 15 - Valor médio mensal de pensão - Regime geral (€)	201
Quadro 16 - Duração média em anos das pensões do regime geral (por data de início da pensão) - 2019/2023	202
Quadro 17 - Duração média pensões do regime geral (anos)	202
Quadro 18 - Idade média dos pensionistas do regime geral, em anos (por mês de referência) - 2019/2023	203
Quadro 19 - Número médio de anos de carreira contributiva do regime geral (por data de início da pensão) - 2019/2023	203
Quadro 20 - Execução orçamental - Evolução da despesa com pensões e complementos, por eventualidade - 2019/2023	209
Quadro 21 - Execução orçamental - Evolução da despesa com pensões e complementos, por regime e eventualidade - 2019/2023	212
Quadro 22 - Despesa com pensões e complementos por subsistema da Segurança Social, segundo a forma de financiamento, Continente e RA's, em 2023	214

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2023

Quadro 23 - Evolução da despesa com Pensões (preços correntes e de 2021)	216
Quadro 24 - Despesa com prestações de desemprego no Continente e RA's - 2019/2023	219
Quadro 25 - Distribuição da despesa com prestações de desemprego - subsídio de desemprego, Continente 2019/2023	225
Quadro 26 - Distribuição despesa com social de desemprego, no Continente, por distritos - 2019/2023	226
Quadro 27 - Despesas com prestações de desemprego, RA - 2022/2023.....	228
Quadro 28 - Despesas com prestações de social de desemprego, RA - 2022/2023.....	229
Quadro 29 - Evolução do peso relativo do número de beneficiários do SD e SSD em relação ao número de desempregados registados nos Centros de Emprego - 2019/2023.....	230
Quadro 30 - Número médio mensal de beneficiários do SD e SSD - 2019/2023.....	231
Quadro 31 - Número médio de dias subsidiados com SD e SSD, Continente e RA's - 2019/2023	233
Quadro 32 - Despesa com outras prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2019/2023.....	235
Quadro 33 - Fundo de Garantia Salarial - 2019/2023	238
Quadro 34 - Trabalhadores abrangidos pelo FGS, distritos do Continente e RA's - 2019/2023.....	239
Quadro 35 - Despesa paga pelo Fundo de Garantia Salarial, por distrito e RA's - 2019/2023	240
Quadro 36 - Despesa com prestações por Doença - Continente e Regiões Autónomas - 2019/2023	244
Quadro 37 - Remuneração de referência em caso de Doença e em caso de Tuberculose	244
Quadro 38 - Número anual de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2019/2023	246
Quadro 39 - Número de beneficiários do subsídio por Doença, por escalão etário – Continente e RA's - 2022/2023	248
Quadro 40 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2022/2023.....	249
Quadro 41 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente, por distritos - 2022/2023	250
Quadro 42 - Número médio anual de baixas por beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2019/2023	251
Quadro 43 - Despesa com subsídio e complemento por doença - 2023.....	252
Quadro 44 - Despesa com subsídio e complemento por doença - Continente e RA's - 2019/2023	252
Quadro 45 - Distribuição da despesa com subsídio por doença no Continente, por distritos - 2022/2023	255
Quadro 46 - Despesa do subsídio por Doença - Continente e RA - 2022/2023.....	255
Quadro 47 - Número anual de beneficiários do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2019/2023	256
Quadro 48 - Beneficiários do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's 2022/2023	258
Quadro 49 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos - 2022/2023	259
Quadro 50 - Número médio anual de baixas por beneficiário do subsídio por Tuberculose - Continente e RA - 2019-2023	259
Quadro 51 - Despesa com subsídio por Tuberculose - Continente e RA - 2019/2023	260
Quadro 52 - Despesa com subsídio por Tuberculose no Continente e RA's - 2022/2023.....	261
Quadro 53 - Distribuição da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos - 2022/2023.....	263
Quadro 54 - Prestações de parentalidade	265

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2023

Quadro 55 - Subsídios Parentalidade (previdencial)- Número anual de beneficiários no Continente e RA - 2019/2023	266
Quadro 56 - Prestações no âmbito da parentalidade - Número de beneficiários no Continente e RA - 2019/2023 ..	267
Quadro 57 - Prestações no âmbito da parentalidade - Desagregação do número de beneficiários do Subsídio Parental Inicial e Subsídio Social Parental Inicial - Continente e RA - 2019/2023	268
Quadro 58 - Número de beneficiários por escalão etário - 2019/2023.....	270
Quadro 59 - N.º beneficiários do subsídio Parental Inicial, distritos do Continente e RA - 2022/2023	271
Quadro 60 - Despesa com prestações de parentalidade - Continente e RA's - 2019/2023	272
Quadro 61 - Despesa com prestações de parentalidade - desagregação por Sistema - Continente e RA's - 2019/2023	273
Quadro 62 - Proteção na parentalidade – Montantes processados por componente no Continente e RA's - 2019/2023	274
Quadro 63 – Montantes processados com prestações de parentalidade - 2019/2023	274
Quadro 64 - Prestações de parentalidade - Distribuição da despesa no Continente por distritos e RA's - 2022/2023	277
Quadro 65 - Prestações por encargos familiares	278
Quadro 66 - Atualização das prestações familiares - 2019/2023	280
Quadro 67 - Evolução do número de titulares do abono de família no período 2019/2023	281
Quadro 68 - Evolução do número de titulares do abono de família, Continente e RA - 2019/2023.....	282
Quadro 69 - Número de titulares do abono de família por escalão de rendimentos do agregado familiar - 2019/2023	283
Quadro 70 - Número de titulares do abono de família pré-natal, desagregado por componente, Continente e RA ..	284
Quadro 71 - Número de titulares da majoração para famílias mais numerosas e da majoração monoparental, desagregado por componente, Continente e RA	284
Quadro 72 - Abono de família - Número de titulares em 2023, por escalão de rendimentos do agregado familiar, Continente e RA.....	285
Quadro 73 - Abono de família - Taxa de variação % do número de titulares em 2022/2023, por escalão de rendimentos do agregado familiar, Continente e RA	285
Quadro 74 - Abono de família - Número mensal de titulares das bolsas de estudo (total e por escalão), jan.2019/dez.2023	286
Quadro 75 - Número de titulares da bonificação por deficiência, Continente e RA	287
Quadro 76 - Distribuição do n.º de titulares com abono de família no país - 2022/2023	288
Quadro 77 - Outras prestações familiares - Número de titulares e taxa variação anual.....	289
Quadro 78 - Prestações familiares - Despesa no Continente e RA - 2019/2023	290
Quadro 79 - Prestações familiares - Taxa de variação da despesa no Continente e RA - 2019/2023	290
Quadro 80 - Montantes processados com Abono de família por componente no Continente e RA's - 2019/2023 ..	292
Quadro 81 - Abono de família – Montante processado da prestação continuada e majoração a famílias nucleares, por escalão de rendimentos do agregado familiar e escalão etário do descendente, no Continente e RA - 2023....	294
Quadro 82 - Abono de família – Montante processado com outras componentes, por escalão de rendimentos do agregado familiar, no Continente e RA - 2023.....	294
Quadro 83 - Distribuição da despesa com abono de família no país - 2022/2023	297

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2023

Quadro 84 - Despesa com subsídio por assistência a terceira pessoa - 2022/2023.....	298
Quadro 85 - Despesa com subsídio de educação especial - 2022/2023.....	298
Quadro 86 - Despesa com subsídio de funeral - 2022/2023	298
Quadro 87 - Número de beneficiários e de famílias com processamento de RSI - 2019/2023.....	300
Quadro 88 - Valor médio mensal da prestação de RSI por beneficiário e família - 2019/2023	302
Quadro 89 - Evolução do valor médio mensal de RSI (VM) processado por beneficiário e por família por distrito do Continente e RA, - 2022/2023	304
Quadro 90 - Despesa com RSI no Continente e RA - 2019/2023	305
Quadro 91 - Despesa com RSI no Continente e RA - Apoios Especiais, Apoios Complementares, NLI e Protocolos - 2019/2023	306
Quadro 92 - Despesa com RSI e NLI/Protocolos no Continente e RA - 2019/2023	307
Quadro 93 - Peso da despesa com RMG/RSI no total da despesa do Sistema de Segurança Social - 2019/2023.....	307
Quadro 94 - Distribuição da despesa com RSI no Continente, por distritos, e RA - 2022/2023.....	309
Quadro 95 - Distribuição da despesa com Protocolos de Cooperação com IPSS e NLI's no Continente, por distritos, e RA - 2022/2023	311
Quadro 96 - Evolução do número de beneficiários do Complemento Solidário para Idosos - Continente e RA - 2019/2023	313
Quadro 97 - Número de beneficiários com benefícios adicionais de saúde do CSI - 2019/2023	316
Quadro 98 - Montante médio mensal por beneficiário - 2023.....	317
Quadro 99 - Evolução da despesa anual do CSI (€) - Continente e RA - 2019/2023.....	318
Quadro 100 - Componentes da PSI.....	320
Quadro 101 - Número de beneficiários da PSI - 2019/2023.....	321
Quadro 102 - Distribuição do número de beneficiários com PSI no Continente, por distritos, e RA - 2019/2023	322
Quadro 103 - Valor de referência mensal da componente Base e do Complemento da PSI por beneficiário	323
Quadro 104 - Número de titulares a receber o montante base máximo da PSI - 2019/2023	323
Quadro 105 - Evolução da despesa anual da PSI (€) - 2019/2023	325
Quadro 106 - Distribuição da despesa com PSI no Continente, por distritos, e RA - 2019-2023	326
Quadro 107 - Evolução das despesas e transferências correntes de Ação Social, crescimento nominal e real - 2019/2023	327
Quadro 108 - Execução orçamental, estrutura das despesas de Ação Social e despesas e transferências correntes (sem despesas de administração), de acordo com o Mapa da Lei de Bases da Segurança Social - Sistema de Ação Social - 2019/2023	329
Quadro 109 - Despesas no âmbito do Covid-19 - 2020/2023.....	329
Quadro 110 - Desdobramento da despesa total da Ação Social por fonte de financiamento - 2019/2023.....	331
Quadro 111 - Fontes de financiamento dos Acordos de Cooperação com IPSS - 2019/2023.....	332
Quadro 112 - Apoio extraordinário a IPSS no âmbito do choque geopolítico – Acordos de cooperação - 2022/2023	332
Quadro 113 - Evolução do valor das comparticipações utente/mês definidas em Protocolo dos Acordos de Cooperação com IPSS aplicáveis ao Continente - 2019/2023	334
Quadro 114 - Comparticipação financeira da Segurança Social para Creche - 2019/2023	334

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2023

Quadro 115 - Comparticipação financeira da Segurança Social para ERPI - 2019/2023	334
Quadro 116 - Dados físicos dos Acordos de Cooperação (Orçamento Corrente + Programa + PARES) - Continente - 2023	335
Quadro 117 - Subsídios eventuais a IPSS - 2019/2023	336
Quadro 118 - Despesa com Estabelecimentos Integrados - 2019/2023	336
Quadro 119 - Fundo de Socorro Social - Execução orçamental da despesa com Ação Social - 2019/2023	337
Quadro 120 - Despesa com Programas de Ação Social - 2019/2023.....	339
Quadro 121 - Despesa com a Estratégia Nacional Integração Pessoas em Situação de Sem-Abrigo (ENIPSSA) - 2020/2023	340
Quadro 122 - Despesa com Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco e Protocolos Municipais - 2019/2023	340
Quadro 123 - Despesa com Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco (e Protocolos Municipais), por rubrica - 2019/2023	341
Quadro 124 - Despesas do PARES - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 2019/2023.....	342
Quadro 125 - Despesas com Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados - 2019/2023	343
Quadro 126 - Despesa com o Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados (FEAC) - 2019/2023	343
Quadro 127 - Despesas do Plano de Emergência Social, por rubricas - 2019/2023	344
Quadro 128 - Despesas do Plano SERE + (Sensibilizar, Envolver, Renovar, Esperança, MAIS) - 2019/2023	344
Quadro 129 - Despesa com Programa de Emergência Alimentar (PEA) - 2019/2023	345
Quadro 130 - Despesa com Outras Prestações de Ação Social - 2019/2023.....	345
Quadro 131 - Algumas componentes das Prestações de Ação Social - 2019/2023.....	346
Quadro 132 - Despesa com Subsídios eventuais a famílias em situação de carência - 2019/2023.....	347
Quadro 133 - Despesa com Prestação de Alimentos Devida a Menores (FGADM) - 2019/2023	347
Quadro 134 - Despesa com ASIC-CP - 2019/2023	348
Quadro 135 - Despesa com ASEC-CP - 2019/2023.....	348
Quadro 136 - Despesa com ajudas técnicas - 2019/2023.....	349
Quadro 137 - Despesa com Funcionamento da Atividade das Amas - 2019/2023	350
Quadro 138 - Despesa com Programa ajuda em meio natural de vida - 2019/2023	350
Quadro 139 - Despesa com Ações de Acolhimento e Apoio Domiciliário a Famílias - 2019/2023.....	351
Quadro 140 - Despesa com Subsídios pela Utilização de Lares com Fins Lucrativos - 2019/2023.....	351
Quadro 141 - Despesa com Transferências Correntes - 2019/2023.....	352
Quadro 142 - Despesa com a Casa Pia de Lisboa - 2019/2023	352
Quadro 143 - Transferências do IGFSS para o INR - 2019/2023	353
Quadro 144 - Transferências do IGFSS para a CNPDPCJ - 2019/2023	353
Quadro 145 - Despesas de Administração e taxa de crescimento nominal - 2019/2023.....	354
Quadro 146 - Decomposição das despesas de administração por classificação económica - 2019/2023	355
Quadro 147 - Despesa de administração consolidada das Instituições de Segurança Social - 2019/2023	357
Quadro 148 - Evolução do número global de efetivos - 2019/2023.....	358

Quadro 149 - Despesa com aquisição de bens e serviços - 2019/2023.....	359
Quadro 150 - Despesas de administração do sistema, por Instituição - 2019/2023	360
Quadro 151 - Despesas com pessoal, por Instituição - 2019/2023	361
Quadro 152 - Decomposição das despesas de administração no Instituto de Segurança Social, IP, por classificação económica - 2019/2023	362
Quadro 153 - Total da Despesas com Pessoal na Segurança Social - 2019/2023.....	363
Quadro 154 - Despesas com Pessoal - Contribuições e outros encargos sociais nas Instituições de Segurança Social - 2019/2023	363
Quadro 155 - Decomposição das despesas de administração no Instituto de Informática, por classificação económica - 2019/2023	364
Quadro 156 - Despesas com Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria e Assistência Técnica - 2019/2023	365
Quadro 157 - Decomposição das despesas de administração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP (não inclui Gastos Comuns e Cooperação), por classificação económica - 2019/2023	365
Quadro 158 – Valor e gestão do FEFSS.....	369
Quadro 159 – Composição e índices de mercado da carteira da tutela.....	371
Quadro 160 – Dotações recebidas pelo FEFSS.....	374
Quadro 161 – Estrutura de carteira por classe de ativos	376
Quadro 162 – Rentabilidade - comparação médias anuais	380
Quadro 163 – Rentabilidade carteira <i>BENCHMARK</i>	383
Quadro 164 – Rentabilidade carteira complementar	384
Quadro 165 – Rentabilidade Carteira Dívida Pública Portuguesa	385
Quadro 166 – Rentabilidade Carteira Reserva Estratégica.....	388
Quadro 167 – <i>SHARPE RATIO</i> Carteira Discricionária VS <i>SHARPE RATIO</i> FEFSS.....	389
Quadro 168 – <i>Information ratio</i> Carteira Discricionária	389
Quadro 169 – Desagregação da rentabilidade e risco por tipo de ativo	390
Quadro 170 – Evolução da rentabilidade e risco por geografia	391

ÍNDICE DE FIGURAS - PARTE II

Figura 1 - Componentes do CSI.....	312
Figura 2 – Carteira do FEFSS	370
Figura 3 – Valor da carteira do FEFSS	373
Figura 4 – Estrutura da carteira do FEFSS.....	375
Figura 5 – <i>Performance</i> da carteira do FEFSS	378

LISTA DE ABREVIATURAS UTILIZADAS

ACT	Autoridade para as Condições de Trabalho
ADM	Sistema de Assistência na Doença aos Militares
ADSE	Direção-Geral de Proteção Social dos Trabalhadores em Funções Públicas
AD&C, IP	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP
AE	Área do Euro
AFP	Ações de Formação Profissional
AIMI	Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis
AMA, IP	Agência para a Modernização Administrativa, IP
AP	Administração Pública
APFIPP	Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Património
ASEC-CP	Apoio Social aos Emigrantes Carenciados das Comunidades Portuguesas
ASIC-CP	Apoio Social aos Idosos Carenciados das Comunidades Portuguesas
BCE	Banco Central Europeu
BPN	Banco Português de Negócios
BRAP	Base Remuneratória da Administração Pública
CARRIS	Companhia de Carris de Ferro de Lisboa
CEDIC	Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo
CES	Contribuição Extraordinária de Solidariedade
CGA	Caixa Geral de Aposentações
CI	Comité de Investimento
CII	Centros de Inovação e Incubação
CMVM	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
CNCAP	Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública
CNP	Centro Nacional de Pensões
CNPDP CJ	Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens
COFOG	Classificação das funções das Administrações Públicas
CPCJR	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco
CPN	Componente Pública Nacional
CPT	Código de Processo do Trabalho
CSI	Complemento Solidário para Idosos
CSS	Conta da Segurança Social
DGAEP	Direção-Geral da Administração e do Emprego Público
DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DGT	Direção-Geral do Tesouro
DLD	Desempregados de Longa Duração
DLEO	Decreto-Lei da Execução Orçamental
DPP	Dívida Pública Portuguesa
ENIPSSA	Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem-Abrigo
EPAC	Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura
ERPI	Estruturas Residenciais para Idosos
EUA	Estados Unidos da América
EUROSTAT	Statistical Office of the European Commission

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2023

FBCF	Formação Bruta de Capital Fixo
FEAC	Fundo Europeu de Auxílio às Pessoas Mais Carenciadas
FEFSS	Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social
FESSPAC	Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais da Área da Cultura
FESSPBC	Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais de Banca dos Casinos
FFD	Fundo de Financiamento da Descentralização
FGADM	Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores
FGS	Fundo de Garantia Salarial
FMI	Fundo Monetário Internacional
FNRE	Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado
FSE	Fundo Social Europeu
FSS	Fundo de Socorro Social
GEP	Gabinete de Estratégia e Planeamento
GNR	Guarda Nacional Republicana
IAS	Indexante dos apoios sociais
IEFP, IP	Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP
IGCP, EPE	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública
IGFCSS, IP	Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP
IGFSS, IP	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP
IHPC	Índice Harmonizado de Preços no Consumidor
II, IP	Instituto de Informática, IP
ILO	International Labour Office
IMF	International Monetary Fund
IMI	Imposto Municipal sobre Imóveis
INATEL	Instituto Nacional de Aproveitamento dos Tempos Livres
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INR, IP	Instituto Nacional para a Reabilitação, IP
IPC	Índice de Preços no Consumidor
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRC	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
ISS's	Instituições de Segurança Social
ISS, IP	Instituto de Segurança Social, IP
ISSA, IPRA	Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA
ISSM, IP-RAM	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LBSS	Lei de Bases da Segurança Social
LOE	Lei do Orçamento de Estado
m€	Milhares de euro
M€	Milhões de euro
MDN	Ministério da Defesa Nacional
MRR	Mecanismo de Recuperação e Resiliência
MTSSS	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2023

NCP	Norma de Contabilidade Pública
NLI	Núcleos Locais de Inserção
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OE	Orçamento do Estado
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OSS	Orçamento da Segurança Social
OT	Obrigações do Tesouro
PARES	Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais
PCAAC	Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carentes
PCGE	Parecer da Conta Geral do Estado
PEA	Programa de Emergência Alimentar
PEC	Procedimento extrajudicial de conciliação
PEPS	Programa de Emprego e Proteção Social
PERE	Processo Especial de Recuperação
PIB	Produto Interno Bruto
PIDDAC	Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
POAPMC	Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas
POCISSSS	Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social
POISE	Programa Operacional Inclusão Social e Emprego
PREVPAP	Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
PSI	Prestação Social para a Inclusão
PSP	Polícia de Segurança Pública
PT2020	Portugal 2020
RA	Região Autónoma
RAA	Região Autónoma dos Açores
RAM	Região Autónoma da Madeira
RCE	Rubrica de Classificação Económica
RESSAA	Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas
RGSS	Regime Geral de Segurança Social
RMG	Rendimento Mínimo Garantido
RMMG	Retribuição Mínima Mensal Garantida
RNAP	Reposições Não Abatidas ao Pagamento
RNCCI	Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados
RNCE	Regimes não Contributivos ou Equiparados
RPAC	Registo dos Profissionais da Área da Cultura
RSI	Rendimento Social de Inserção
RTR	Regime Transitório dos Rurais
SAD	Serviço de Assistência na Doença
SCML	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
SD	Subsídio de Desemprego
SEF	Sistema de Execuções Fiscais
SERE +	Sensibilizar, Envolver, Renovar, Esperança, MAIS
SESS	Secretário de Estado da Segurança Social
SICC	Sistema Integrado de Conta Corrente

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2023

SIF	Sistema de Informação Financeira
SNS	Serviço Nacional de Saúde
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SSD	Subsídio Social de Desemprego
STCP	Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A.
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
TI	Trabalhadores Independentes
TRU	Tabela Remuneratória Única
UE	União Europeia
VLRR	Valor Líquido da Remuneração de Referência
VM	Valor Médio
VPT	Valor Patrimonial Tributário

CONTA DA
SEGURANÇA SOCIAL
2023

Parte II

VIII EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO DA RECEITA/DESPESA 2023

A Lei das bases gerais do sistema de segurança social¹, estabelece como princípios que regem o financiamento do sistema os da *diversificação das fontes de financiamento* e da *adequação seletiva* (artigos 87.º a 89.º), definindo ainda as suas formas de financiamento. O Decreto-Lei n.º 367/2007, de 2 de novembro², prescreve no artigo 3.º que, nos termos do artigo 90.º da Lei de bases, constituem formas de financiamento da segurança social as seguintes:

- a) Financiamento por *quotizações dos trabalhadores por conta de outrem, por contribuições dos trabalhadores independentes, por contribuições das entidades empregadoras*, devidas no âmbito dos regimes gerais de segurança social e, bem assim, por outras contribuições, devidas no âmbito de regimes especiais de segurança social, ainda que de inscrição facultativa;
- b) Financiamento por *transferências do Orçamento do Estado*;
- c) Financiamento por *consignação de receitas*.

De acordo com o artigo 92º da Lei de bases constituem receitas do sistema:

- a) As quotizações dos trabalhadores;
- b) As contribuições das entidades empregadoras;
- c) As transferências do Estado e de outras entidades públicas;
- d) As receitas fiscais legalmente previstas;
- e) Os rendimentos de património próprio e os rendimentos de património do Estado consignados ao reforço do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social;
- f) O produto de participações previstas na lei ou em regulamentos;
- g) O produto de sanções pecuniárias;
- h) As transferências de organismos estrangeiros;
- i) O produto de eventuais excedentes da execução do Orçamento do Estado de cada ano;
- j) Outras receitas legalmente previstas ou permitidas.

1 Lei 4/2007, de 16 de janeiro, que aprova as Bases Gerais do Sistema de Segurança Social (alterada e republicada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro) e, o Decreto-Lei n.º 367/2007, de 2 de novembro, que estabelece o quadro genérico do financiamento do sistema da segurança social.

2 Estabelece o quadro genérico do financiamento do sistema da segurança social e procede à regulamentação do disposto no capítulo VI da Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual.

VIII.1 RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS

VIII.1.1 EVOLUÇÃO A PREÇOS CORRENTES

A evolução das receitas efetivas totais no último quinquénio, a preços correntes e por tipologia da receita (corrente ou de capital) é indicada no quadro seguinte:

Quadro 1 - Evolução da execução orçamental das receitas efetivas totais (a preços correntes) - Mapa 9 – Receitas do total do Subsetor da Segurança Social - 2019/2023

Rubricas	2019		2020		2021		2022		2023		Δ 2023-2019	
	Valor	Var. anual	Valor	%								
Receitas correntes	29.255.254,7	8,0	31.953.383,9	9,2	33.119.814,4	3,7	35.204.815,1	6,3	38.096.734,1	8,2	8.841.479,5	30,2
Receitas de capital	58.937,3	888,8	1.001,3	(98,3)	915,5	(8,6)	1.255,5	37,1	847,6	(32,5)	-58.089,8	(98,6)
Outras receitas	197.285,4	10,4	191.432,6	(3,0)	445.812,0	132,9	321.317,8	(27,9)	235.653,8	(26,7)	38.368,5	19,4
Receitas Efetivas Totais	29.511.477,4	8,2	32.145.817,8	8,9	33.566.541,9	4,4	35.527.388,4	5,8	38.333.235,6	7,9	8.251.876,9	29,9

Fonte: IGFSS, IP

Da análise ao quadro anterior destaca-se o aumento de 29,9% das *Receitas efetivas totais* no quinquénio 2019-2023 (a que corresponde a variação média anual de 6,8%), em consequência de idêntico crescimento das *Receitas correntes*, por estas constituírem a principal rubrica de receita da Segurança Social (99,4% do total das receitas efetivas em 2023). Com base nos dados efetivos no período em análise, observa-se que as *Receitas correntes* cresceram 8,2% em 2023, mais 1,9 p.p. do que em 2022, contabilizando o maior valor absoluto no quinquénio, na ordem dos 38.096,7 M€.

No cômputo das receitas efetivas regista-se, no último biénio, um acréscimo expressivo na receita de *Contribuições* (+12,5%), o que representa um ganho de 2,7 p.p. em termos de importância relativa nas receitas efetivas totais (65,5%). As *Transferências correntes*, no ano transato, representaram 31,3% da receita efetiva total (decréscimo de 2,5 p.p. em termos de peso relativo face a 2022). Esta variação resulta, principalmente, da diminuição das Transferências do OE para o financiamento das Medidas excecionais – COVID-19 e das transferências do exterior, que no seu conjunto representam um decréscimo de 743,9 M€.

A rubrica *Outras receitas*, constituída por *reposições não abatidas ao pagamento*, representou 0,6% das *Receitas efetivas totais* em 2023 (diminuição de 85,7 m€ em termos absolutos relativamente a 2022), no entanto, registou uma variação média anual positiva de 4,5%, no quinquénio em análise.

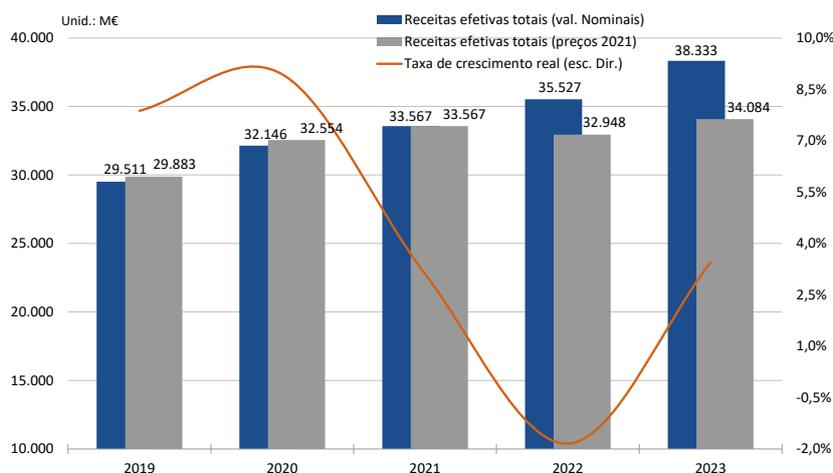
A rubrica de *Receitas de Capital* registou um decréscimo de 32,5% no último biénio, correspondente a uma redução de 407,9 m€. Durante o período de 2019 a 2023, registou-se uma redução de 98,6%, das receitas de capital.

Para uma análise mais detalhada destas receitas ver o capítulo IV.2 - *Receitas por classificação económica*.

VIII.1.2 EVOLUÇÃO A PREÇOS CONSTANTES (2021)

O gráfico e quadro seguintes evidenciam a evolução das *Receitas efetivas totais* a preços de 2021, relevando um aumento real de 14,1% no quinquénio 2019-2023, a que corresponde uma taxa média anual positiva de 3,3%.

Gráfico 1 - Evolução das receitas efetivas totais (a preços correntes e a preços de 2021) - 2019/2023



Fonte: IGSS, IP

Quadro 2 - Evolução da execução orçamental das receitas efetivas totais (a preços de 2021) - Mapa 9 – Receitas do total do Subsetor da Segurança Social - 2019/2023

Rubricas	2019		2020		2021		2022		2023		Δ 2023-2019	
	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	%						
Receitas correntes	29.623.833,7	7,7	32.359.191,9	9,2	33.119.814,4	2,4	32.648.442,1	(1,4)	33.873.793,3	3,8	4.249.959,6	14,3
Receitas de capital	59.679,9	885,8	1.014,0	(98,3)	915,5	(9,7)	1.164,4	27,2	753,6	(35,3)	-58.926,2	(98,7)
Outras receitas	199.770,9	10,1	193.863,8	(3,0)	445.812,0	130,0	297.985,5	(33,2)	209.532,1	(29,7)	9.761,2	4,9
Receitas Efetivas Totais	29.883.284,5	7,9	32.554.069,7	8,9	33.566.541,9	3,1	32.947.592,0	-1,8	34.084.079,1	3,4	4.200.794,6	14,1

Unidade monetária: m €

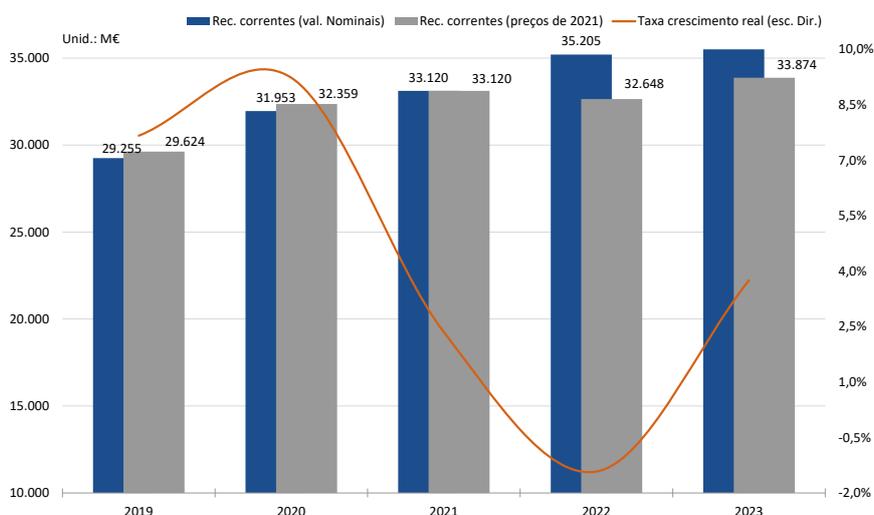
Fonte: IGSS, IP

Em termos reais, as *Receitas correntes* cresceram a uma taxa média anual de 3,4% no quinquénio 2019-2023, equivalente a um acréscimo de 4.250,0 M€. As *Receitas de Capital*, depois de deduzidos os ativos e passivos financeiros, contabilizaram um diferencial negativo de 410,7 m€ (-35,3%) em 2023, face a 2022. Ao longo do quinquénio verifica-se uma perda de 58,9 M€, que traduz uma variação média anual negativa de 66,5%.

A rubrica de “*Outras receitas*”, apresenta uma redução de 88,5 M€ (-29,7%) no último biénio, registando, no entanto, um crescimento de 4,9% no quinquénio em análise, a que corresponde um crescimento médio anual de 1,2%.

No cômputo das *Receitas efetivas Totais*, as *Receitas correntes* são, tal como supracitado, a principal fonte de financiamento do Sistema. O gráfico e quadro seguintes mostram a evolução da execução orçamental das *Receitas correntes* no quinquénio 2019-2023, observando-se que estas aumentaram 3,8% no último biénio, em termos reais, e 3,4% em termos médios anuais no período em análise.

Gráfico 2 - Evolução das receitas correntes (a preços correntes e a preços de 2021) - 2019/2023



Fonte: IGFSS, IP

Quadro 3 - Evolução da execução orçamental das receitas correntes (a preços de 2021) - Mapa 9 – Receitas do total do Subsetor da Segurança Social - 2019/2023

Rubricas	2019		2020		2021		2022		2023		Δ 2023-2019	
	Conta	Var. anual	Conta	Var. anual	Valor	%						
Impostos Indiretos	250.284,5	2,0	206.533,7	(17,5)	212.250,9	2,8	213.485,0	0,6	208.958,4	(2,1)	(41.326,2)	(16,5)
Contribuições	18.596.835,8	8,3	18.461.422,5	(0,7)	19.953.700,1	8,1	20.695.672,1	3,7	22.329.581,8	7,9	3.732.746,0	20,1
Taxas, multas e outras penalidades	101.610,4	13,0	75.405,7	(25,8)	76.977,2	2,1	83.945,8	9,1	92.899,2	10,7	(8.711,3)	(8,6)
Rendimentos da propriedade	532.801,3	3,1	502.330,1	(5,7)	511.202,5	1,8	480.589,7	(6,0)	524.357,1	9,1	(8.444,2)	(1,6)
Transferências correntes	10.092.762,1	6,8	13.065.672,5	29,5	12.301.049,3	(5,9)	11.123.379,3	(9,6)	10.666.833,0	(4,1)	574.071,0	5,7
Vendas de bens e serviços correntes	35.457,3	13,0	35.614,3	0,4	54.405,1	52,8	43.565,8	(19,9)	42.868,4	(1,6)	7.411,1	20,9
Outras receitas correntes	14.082,4	(1,8)	12.213,2	(13,3)	10.229,2	(16,2)	7.804,4	(23,7)	8.295,5	6,3	(5.786,9)	(41,1)
Total	29.623.833,7	7,7	32.359.191,9	9,2	33.119.814,4	2,4	32.648.442,1	(1,4)	33.873.793,3	3,8	4.249.959,6	14,3

Fonte: IGFSS, IP

Para o acréscimo das *Receitas correntes* em 2023 contribuiu, maioritariamente, a variação positiva no valor das *Contribuições* das entidades empregadoras e *Quotizações* dos trabalhadores efetivamente cobradas (+7,9%) relativamente a 2022 com um acréscimo de 1.633,9 M€, obtendo um ganho real de 2,5 p.p. em termos do seu peso relativo no total das *Receitas Correntes*.

No quinquénio em análise, nas *Transferências Correntes* contabilizaram-se menos 456,5 M€ em 2023, face a 2022, e representaram 31,5% da *Receita Corrente Efetiva* e 31,3% da *Receita Total Efetiva*, com uma redução de 2,6 p.p. entre 2022 e 2023. A *parcela adicional do IVA Social*, para cofinanciamento do subsistema de proteção familiar, ascendeu, aproximadamente a 879,0M€ (1.028,5M€ a preços correntes), correspondendo a uma transferência real superior à efetivada em 2022.

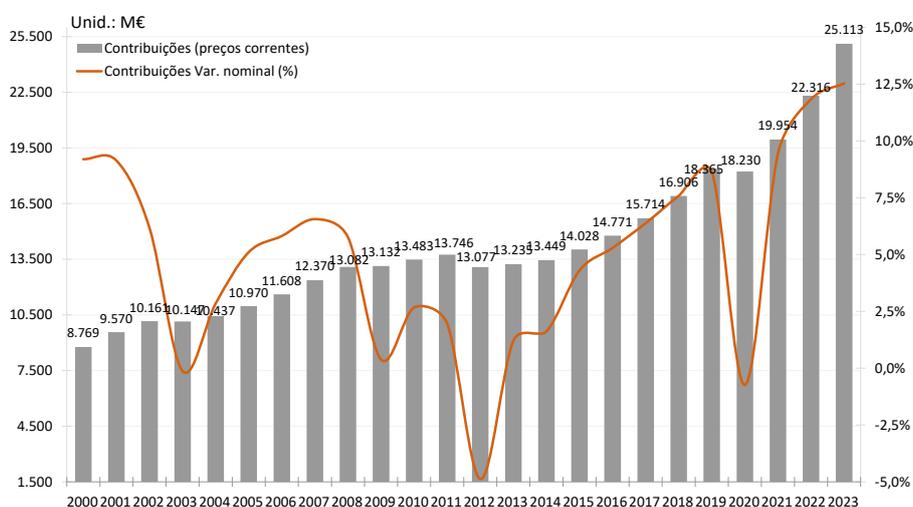
As *Receitas Correntes* incluem ainda as receitas de *impostos indiretos*, que ascenderam, em termos reais, a 209,0 M€ (235,0 M€ a preços correntes), correspondendo à quota-parte da receita de jogos sociais que reverte para a Segurança Social.

VIII.1.3 CONTRIBUIÇÕES

VIII.1.3.1 EVOLUÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

O gráfico seguinte permite analisar a evolução da receita de contribuições e quotizações no Continente e nas Regiões Autónomas a preços correntes, no período compreendido entre 2000 e 2023. Pode-se concluir que as contribuições cobradas registaram um crescimento médio anual de 4,7% entre 2000 e 2023. Todavia, verifica-se que no período de 2000 a 2007 houve um crescimento de 5,0%, no quinquénio 2008/2012 praticamente estagnou com uma redução média de 0,01%, enquanto no quinquénio 2019/2023 voltou a verificar-se uma evolução positiva na ordem dos 8,1%, acréscimo de 1,0 p.p., relativamente ao quinquénio 2018/2022 (+7,2%).

Gráfico 3 - Contribuições cobradas (preços correntes) - 2000/2023



Fonte: IGFSS, IP

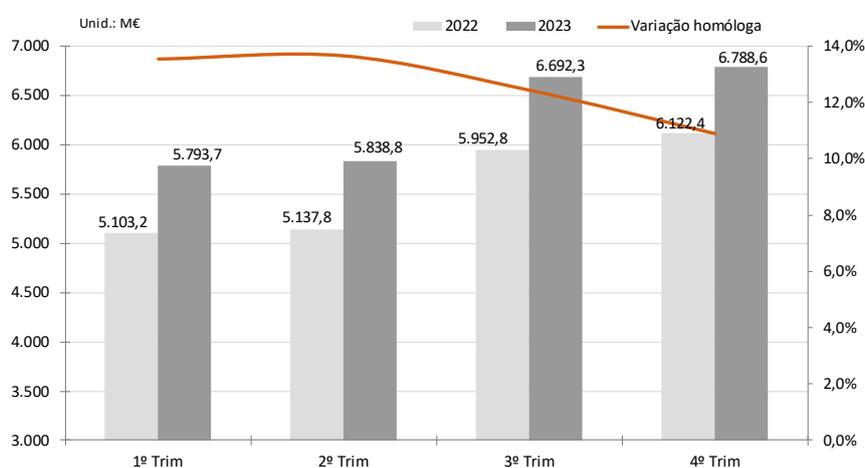
Nota: Para efeitos comparativos com anos anteriores, em 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, excluíram-se as receitas com a CES e com as contribuições sobre as prestações de doença e desemprego.

Releva-se ainda a forte desaceleração do ritmo de crescimento da receita de contribuições ocorrida em períodos de recessão da atividade económica em Portugal, em consequência da deterioração do mercado de trabalho, nomeadamente em 2003 (com as contribuições reais, a preços de 2021, a cair 3,3% e o PIB 0,9%), em 2009 (ano em que as contribuições cresceram apenas 1,2%, enquanto o PIB contraiu 3,1%). Entre 2011 e 2013, o PIB diminuiu em todos os anos e as contribuições apenas em 2011 e 2012 (-1,6% e -7,4%). O ano de 2020 ficou marcado pela crise pandémica, que se refletiu na contração da atividade económica, resultando numa redução muito acentuada do PIB (-8,2%) e uma quebra nas contribuições (-0,7%). A reabertura da economia ao longo do ano de 2021, fez com que se registasse uma recuperação significativa nas duas variáveis, com o PIB real a crescer 5,6% e as contribuições 8,1%, em termos reais (a preços de 2021). O ano de 2022 manteve o ritmo de crescimento da atividade económica, com o PIB a crescer mais acentuadamente do que as Contribuições (+7,0% e +3,7%, respetivamente, a preços de 2016), em resultado do impacto do choque geopolítico sobre a inflação (que se cifrou nos 7,8%). Em 2023, as Contribuições apresentaram um crescimento superior ao PIB (+7,9% e 2,5%, respetivamente e a preços de 2016). O IPC registou o valor de 4,3% sendo 3,5 p.p. baixo do valor verificado em 2022.

No ano de 2023, as contribuições cobradas ascenderam a 25.113,3 M€, a preços correntes, ou seja, mais 2.797,2 M€ do que o valor cobrado em 2022. Esta variação anual representou uma taxa de crescimento de 12,5% em relação ao ano anterior (em que se tinha registado um crescimento de 11,8%). A análise intra-anual permite constatar um crescimento homólogo das contribuições nos três primeiros trimestres de 2023, face a 2022, sempre acima dos 10,0%, conforme gráfico seguinte. Este crescimento segue em linha com o verificado em 2022, ano em que todos os trimestres apresentaram um aumento também superior a 10%. Esta evolução reflete a retoma económica, o aumento da atividade das empresas, das remunerações e do pagamento das contribuições para a segurança social.

Em termos homólogos o primeiro semestre de 2023 registou um acréscimo de 13,6% (+0,7 p.p. do que em 2022). O crescimento homólogo do segundo semestre de 2023 (+11,6%) é também 0,7 p.p. mais elevado do que o mesmo semestre de 2022.

Gráfico 4 - Evolução trimestral da receita de contribuições, a preços correntes - 2022/2023



Fonte: IGFSS, IP

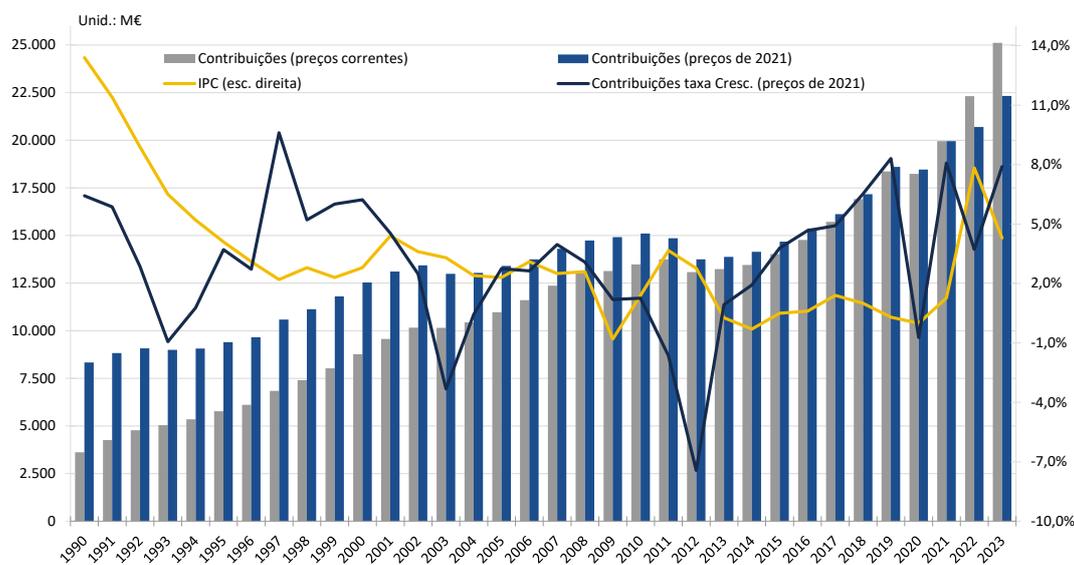
O gráfico seguinte permite visualizar a evolução das contribuições cobradas desde 1990 até 2023, quer a preços correntes, quer a preços de 2021, bem como a respetiva evolução do IPC³ e da taxa de crescimento real das contribuições.

Verifica-se que, em termos reais⁴, as contribuições cresceram a uma taxa média anual de 3,0% ao longo deste período. Entre 1990 e 2001 a taxa de crescimento médio real foi de 4,2%, enquanto no período compreendido entre 2003 e 2023 esta fixou-se em 2,7%, sendo que entre 2013 e 2019 o crescimento médio anual cifrou-se em 5,0%. Após uma diminuição de 0,7% em 2020, receita real de contribuições retomou o crescimento em 2021 (+8,1%) em 2022 (+3,7%) e em 2023 (+7,9%). No quinquénio 2019/2023 registou-se um crescimento médio anual de 4,7%, em termos reais, desacelerando 0,1 p.p. face ao observado no quinquénio 2018/2022 (+4,8%).

³ Fonte: Dados publicados pelo INE e *Boletim Económico* Banco de Portugal.

⁴ A preços de 2021, com base nos valores do IPC publicados pelo INE e no *Boletim Económico* do Banco de Portugal.

Gráfico 5 - Evolução das contribuições cobradas e do IPC (nominal e a preços de 2021) - 1990/2023



Fonte: INE e Banco de Portugal

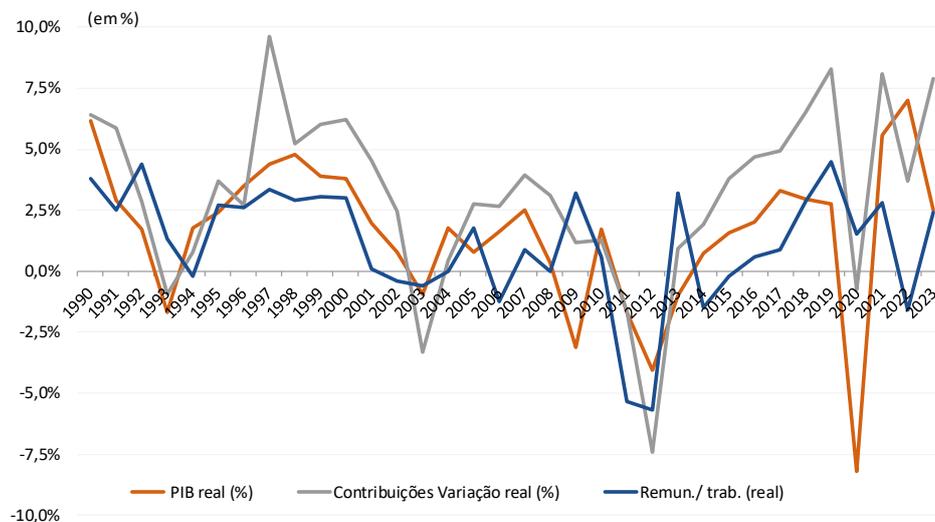
O gráfico seguinte compara a dinâmica de crescimento das contribuições com a da economia nacional no período compreendido entre 1990 e 2023. Observa-se que a curva de crescimento das contribuições acompanha a evolução do PIB – com exceção dos anos de 1996⁵ e 2004⁶ –, mantendo um *gap* favorável àquelas em quase todo o período de análise, apenas desfavorável entre 2010 e 2012 e 2022. Desde 2013 que a taxa de crescimento real das contribuições tem sido superior à da variação real do PIB, apenas contrariada em 2022 pelo efeito da elevada inflação sobre as contribuições reais.

Entre 1990 e 2023, o diferencial entre a taxa de crescimento médio anual das contribuições (que rondou os 3,0%) e a taxa de crescimento médio anual do PIB (que no mesmo período se situou em cerca de 1,4%) fixou-se em 1,6 p.p..

5 A quebra registada em 1996 resulta de um crescimento extraordinário das contribuições ocorrido em 1995, prende-se com o facto de a Segurança Social ter cedido créditos de contribuintes à Direção-Geral do Tesouro (DGT) no valor de 349.190 m€ (70.006,5 milhares de contos), os quais contribuíram para o crescimento das contribuições observado no ano de 1995 relativamente a 1994, em mais 6,5%.

6 Resultante do efeito desfasado da recessão da economia portuguesa em 2003 que fez com que a receita de contribuições registasse um crescimento real negativo em 2003 (-3,3%) e, de apenas 0,4% em 2004, pese embora o contributo da receita obtida em 2003 com a cedência de créditos à Sagres, Sociedade de Titularização de Créditos no valor de 306.929,3 m€.

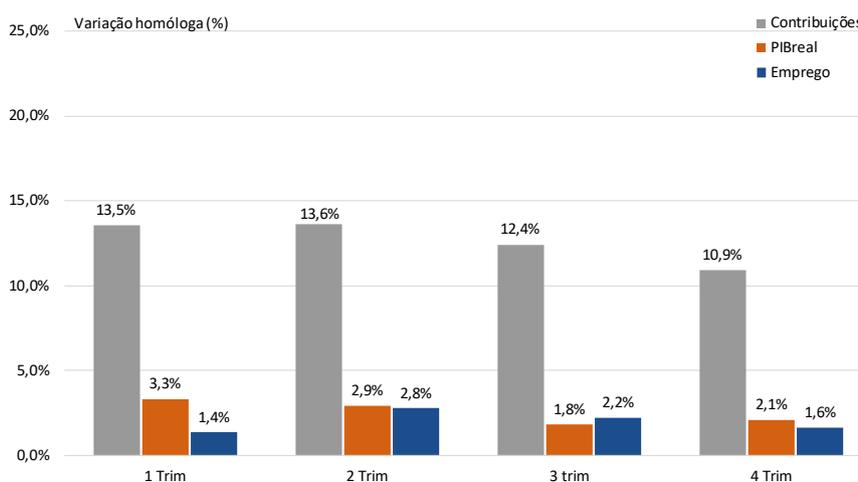
Gráfico 6 - Crescimento real das Contribuições, do PIB e das Remunerações - 1990/2023



Fonte: Banco de Portugal, INE e IGFSS, IP

Em 2023, verificou-se um acréscimo de 2,0% no emprego, menos 0,2 p.p. do que o registado em 2022. A análise intra-anual permite constatar uma variação homóloga positiva nos quatro trimestres do ano, mais forte no segundo, conforme gráfico seguinte. Observa-se que a progressão do emprego segue em linha com a evolução do PIB, cujo crescimento acontece no segundo trimestre. A cobrança de contribuições em 2023 revela em termos trimestrais uma aceleração da cobrança de contribuições.

Gráfico 7 - Comparação da evolução trimestral do PIB, do Emprego e das Contribuições para a segurança social - 2022/2023



Fonte: INE, Contas Nacionais Trimestrais e Estatísticas do Emprego

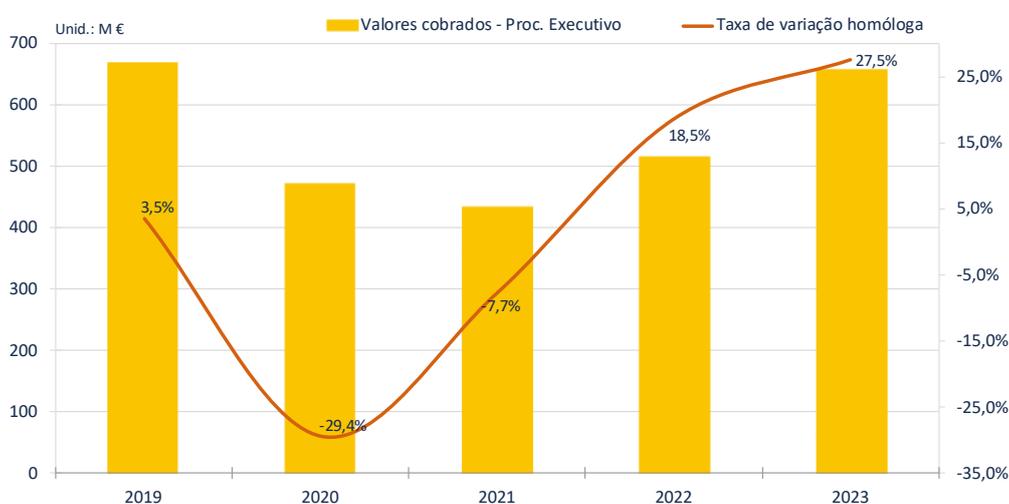
VIII.1.3.2 RECUPERAÇÃO DA DÍVIDA (IGFSS, IP)

Na área da gestão da dívida à segurança social, constituem atribuições do IGFSS, IP, assegurar a recuperação da dívida à segurança social, através da cobrança coerciva e extraordinária e na viabilização de empresas devedoras, representar a segurança social nas ações que visem a articulação institucional com outros credores públicos e privados e, decidir, nos termos da lei, a posição a assumir pela segurança social no âmbito dos processos judiciais e extrajudiciais de regularização de dívida.

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de fevereiro, o IGFSS, IP, exerce essa competência através das Secções de Processo Executivo, de âmbito distrital, da sede ou da área da residência do devedor. As Secções de Processo distritais do IGFSS, IP, visam a cobrança executiva das dívidas ao Sistema de Segurança Social, garantindo maior facilidade, celeridade e eficiência do processo, e concorrendo para o combate à evasão e fraude contributiva.

O gráfico seguinte apresenta a evolução da cobrança de dívida à Segurança Social nos últimos cinco anos, verificando-se um aumento de 27,5% da dívida cobrada em 2023, face a 2022 (ano em que se registou um aumento de 18,5%). No quinquénio 2019-2023, registou-se uma diminuição média anual de 0,4% no valor da dívida cobrada, influenciada pela forte redução da cobrança em 2020 e 2021 (-29,4% e -7,7%, respetivamente), em 2023 a dívida cobrada cifrou-se em 656,3 M€, ou seja, mais 141,6 M€ do que no ano transato.

Gráfico 8 - Evolução da cobrança de dívida à segurança social (preços correntes) - 2019/2023

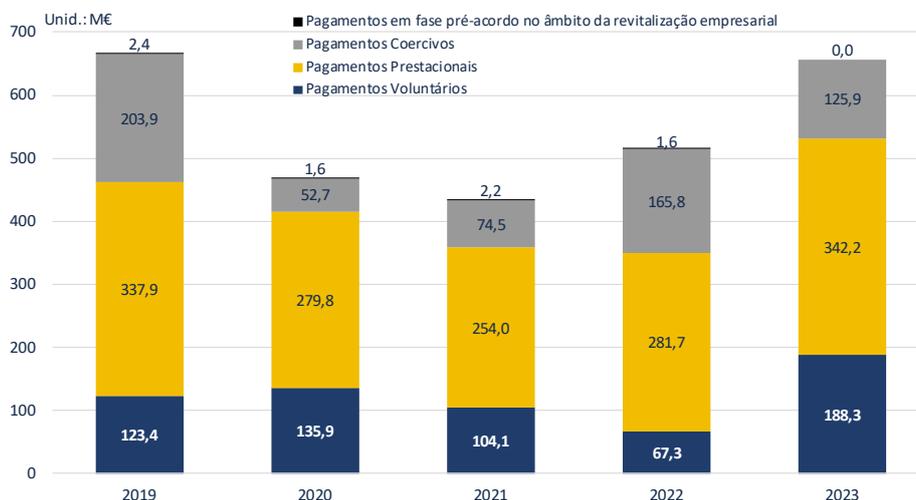


Fonte: IGFSS, IP

A menor cobrança de dívida registada em 2020 e 2021 ficou marcada pela redução da atividade dos serviços por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 10-F/2020, 26 de março e do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 6-E/2021, de 15 de janeiro, conjugado com a Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro, que estabeleceram regimes de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença Covid-19, e ainda, o regime excecional e temporário em matéria de obrigações e dívidas fiscais e de contribuições à Segurança Social, previsto no Decreto-Lei n.º 24/2021, de 26 de março, entre outros. Com a diluição dos efeitos da crise pandémica, 2022 apresentou uma recuperação que foi mais

expressiva em 2023 e que reflete a recuperação do valor cobrado, não só ao nível dos acordos prestacionais, mas também dos pagamentos de natureza coerciva, que assumem maior relevância no total da dívida recuperada (conforme espelha o gráfico seguinte).

Gráfico 9 - Recuperação anual de dívida por tipo de pagamento - 2019/2023



Fonte: IGSSS, IP

A análise por tipos de pagamento permite constatar que, no quinquénio em análise, os acordos prestacionais representaram 54,5% do total do valor cobrado, enquanto os pagamentos coercivos 22,7% e os pagamentos voluntários 22,6%, em média anual. Em 2023, da dívida liquidada em processo executivo, acrescida de juros, taxas e coimas, 52,1% foi por via dos acordos prestacionais, 19,2% através de pagamentos coercivos e 28,7% por pagamentos voluntários. Refira-se que, neste ano, não se registaram pagamentos em fase de pré-acordo no âmbito da revitalização empresarial.

No seguimento da ação coerciva das Secções de Processo, no ano transato foram ordenadas 851.896 penhoras (de contas bancárias, IRS, IVA, créditos entre outras). Quanto à evolução da carteira de dívida líquida, entendendo-se por esta o valor da dívida em condições de cobrança coerciva (excluindo reclamações, declarações em falha, prescrições, contencioso e outros factos suspensivos da cobrança), verifica-se que em 2023, ascendeu a 2.416,5 M€, registando um acréscimo de 12,2% face ao ano anterior, isto é, um incremento no valor de 262,6 M€. Para esta variação contribuiu a retoma da participação de dívida, no valor de 1.117,8 M€, que representa um acréscimo de 11,7% face a 2022, e de 157,7% em relação a 2021.

VIII.2 DESPESAS E TRANSFERÊNCIAS

VIII.2.1 EVOLUÇÃO A PREÇOS CORRENTES

A *Despesa efetiva total* rondou, em 2023, o valor de 32.854,8 M€, representando um acréscimo de 1.395,4 M€, mais 4,4%, face ao ano anterior. Em termos quinquenais, verificou-se o aumento de 23,1%, em linha com a variação das *Despesas correntes* (+22,9%), que representaram quase a totalidade das despesas

totais efetivas, uma vez que as *Despesas de capital* têm um peso diminuto no total, apesar de registarem um crescimento médio anual de 28,6% no quinquénio em análise.

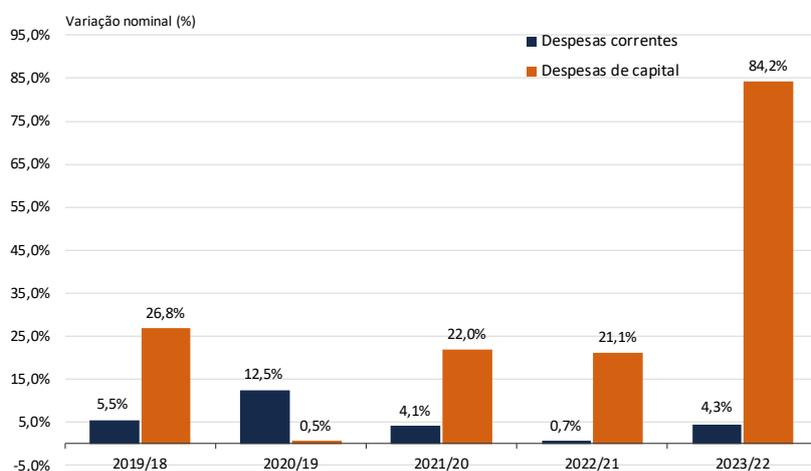
Quadro 4 - Evolução da execução orçamental das despesas efetivas totais (a preços correntes) - Mapa 8 – Despesas do total do Subsetor da Segurança Social - 2019/2023

Rubricas	2019		2020		2021		2022		2023		Δ 2023-2019	
	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	%
Despesas correntes	26.654.786,9	5,5	29.979.186,0	12,5	31.195.450,1	4,1	31.407.493,8	0,7	32.759.267,3	4,3	6.104.480,4	22,9
Despesas de capital	34.922,1	26,8	35.109,2	0,5	42.826,7	22,0	51.870,6	21,1	95.529,9	84,2	60.607,8	173,6
Despesas Efetivas Totais	26.689.709,0	5,5	30.014.295,2	12,5	31.238.276,8	4,1	31.459.364,4	0,7	32.854.797,2	4,4	6.165.088,2	23,1

Fonte: IGSS, IP

À semelhança dos anos anteriores, verifica-se que, em média, a importância relativa das Despesas correntes se manteve praticamente constante ao longo dos últimos cinco anos (99,9% de 2019 a 2021, 99,8% em 2022 e 99,7% em 2023), com o respetivo valor a variar entre os 26.654,8 M€ em 2019 e os 32.759,3 M€ em 2023. Observa-se ainda que, no mesmo período, esta rubrica evoluiu a uma taxa de crescimento médio anual de 5,3%.

Gráfico 10 - Despesas efetivas totais (preços correntes) - 2019/2023



Fonte: IGSS, IP

As *Despesas de capital* cresceram 60,6 M€ entre 2019 e 2023 (+173,6%), em resultado do aumento contínuo ao longo do quinquénio. A evolução desta despesa tem sido marcada pelo acréscimo progressivo nos *investimentos* ao longo do período em análise, a um ritmo médio anual de 14,2%, e de 11,6% em 2023. As *transferências de capital* para Instituições sem fins lucrativos cresceram 663,8% em 2023 (70,6% em 2022).

VIII.2.2 EVOLUÇÃO A PREÇOS CONSTANTES (2021)

De acordo com o quadro abaixo, as *Despesas efetivas Totais* a preços de 2021, revelam um aumento de 8,1% no quinquénio 2019-2023, a que corresponde um crescimento médio anual de 2,0%.

Quadro 5 - Evolução da execução orçamental das despesas efetivas totais (a preços de 2021) - Mapa 8 – Despesas do total do Subsetor da Segurança Social - 2019/2023

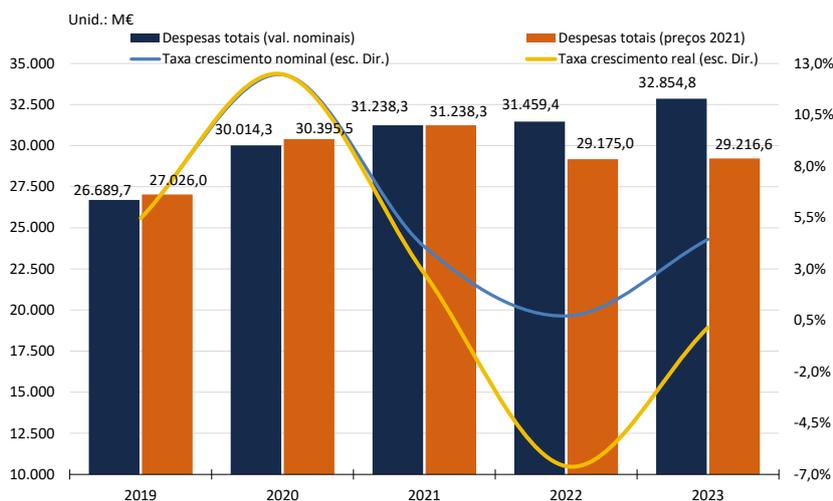
Rubricas	2019		2020		2021		2022		2023		Unid.: m€ Δ 2023-2019	
	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	%
Despesas correntes	26.990.603,4	5,4	30.359.921,7	12,5	31.195.450,1	2,8	29.126.860,6	(6,6)	29.127.973,2	0,0	2.137.369,9	7,9
Despesas de capital	35.362,1	26,7	35.555,1	0,5	42.826,7	20,5	48.104,1	12,3	88.593,1	84,2	53.231,0	150,5
Despesas Efetivas Totais	27.025.965,4	5,5	30.395.476,7	12,5	31.238.276,8	2,8	29.174.964,7	(6,6)	29.216.566,3	0,1	2.190.600,8	8,1

Fonte: IGSS, IP

As *Despesas efetivas Totais* aumentaram 41,6 M€ em 2023, face a 2022, a preços de 2021, refletindo, tal como observado acima, a evolução das *Despesas correntes* dada a sua importância relativa na despesa efetiva total.

O gráfico seguinte apresenta a comparação da evolução das *Despesas Efetivas totais*, em termos nominais e reais, no período compreendido entre 2019 e 2023.

Gráfico 11 - Evolução das despesas efetivas totais (a preços correntes e a preços de 2021) - 2019/2023



Fonte: IGSS, IP

VIII.2.2.1 DESPESAS CORRENTES

O quadro e gráfico seguintes apresentam a evolução das *Despesas correntes* em termos reais, observando-se em 2023 um aumento de 1,1 M€ face a 2022.

Das *Despesas correntes*, destacam-se as *Transferências correntes* por representarem 96,1% do total em 2023 (28.005,6 M€), representando um aumento de 0,5% em relação a 2022 (ano em que houve uma redução de 6,5%). Entre 2019 e 2023, esta despesa aumentou em termos absolutos e reais, 1.980,0 M€, a que corresponde um acréscimo médio anual de 1,8%.

Das restantes rubricas refiram-se os *Subsídios*, o segundo maior agregado, com uma representatividade de 2,5% no total em 2023 (menos 0,5 p.p. do que em 2022) e uma redução de despesa na ordem dos 141,6 M€. No quinquénio em análise, observa-se um crescimento de 28,5%, em resultado de um crescimento médio anual de 6,5%. Seguem-se as *Despesas com o pessoal* com um valor a rondar os 286,1 M€, em 2023 (mais 1,9% do que em 2022), no entanto apresenta um crescimento negativo de 0,6% entre 2019 e 2023 (menos cerca de 1,8 M€), a que corresponde um crescimento médio anual de (-) 0,2% neste período.

A rubrica *Outras despesas correntes* apresentou um decréscimo de 49,6% em 2023, o que corresponde a uma diminuição de 5,1 M€ face a 2022, ano em que o crescimento tinha sido de 3,3%. Em termos relativos, esta rubrica não assume expressão significativa no total das *Despesas correntes* (representando um peso médio anual de apenas 0,02%).

Quadro 6 - Evolução da execução orçamental das despesas correntes (a preços de 2021) - Mapa 8 – Despesas do total do Subsetor da Segurança Social - 2019/2023

Rubricas	2019		2020		2021		2022		2023		Δ 2023- 2019	
	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	%
Despesas com o pessoal	287.863,1	6,3	289.749,5	0,7	292.959,9	1,1	280.824,1	(4,1)	286.087,7	1,9	(1.775,4)	(0,6)
Aquisição de bens e serviços	73.222,4	9,7	87.481,3	19,5	99.981,5	14,3	84.436,8	(15,5)	86.421,3	2,4	13.198,9	18,0
Juros e outros encargos	10.102,2	50,8	7.053,1	(30,2)	6.507,1	(7,7)	6.420,7	(1,3)	5.447,8	(15,2)	(4.654,4)	(46,1)
Transferências correntes	26.025.588,7	5,3	29.225.960,8	12,3	29.805.776,7	2,0	27.864.026,7	(6,5)	28.005.574,5	0,5	1.979.985,7	7,6
Subsídios	575.452,2	9,0	741.367,8	28,8	980.280,5	32,2	880.878,3	(10,1)	739.265,6	(16,1)	163.813,4	28,5
Outras despesas correntes	18.374,7	109,5	8.309,2	(54,8)	9.944,5	19,7	10.273,9	3,3	5.176,3	(49,6)	(13.198,4)	(71,8)
Total das despesas correntes	26.990.603,4	5,4	30.359.921,7	12,5	31.195.450,1	2,8	29.126.860,6	(6,6)	29.127.973,2	0,0	2.137.369,9	7,9

Fonte: IGSS, IP

Das restantes rubricas, verifica-se um aumento de 2,0 M€ (mais 2,4%) na despesa com a *Aquisição de bens e serviços*, mantendo o crescimento observado nos restantes anos do quinquénio à exceção de 2022. Assim, entre 2019 e 2023, a despesa com esta rubrica cresceu 13,2 M€ (+18,0%), a uma taxa média anual de 4,2%. A despesa com *Juros e outros encargos*, decresceu 4,7 M€ nos últimos cinco anos, contribuindo para uma redução média anual de 14,3% entre 2019 e 2023. A análise da evolução quinquenal das *Despesas correntes* permite constatar o crescimento real das rubricas *Aquisição de bens e serviços*, *Transferências Correntes* e *Subsídios* revelando um aumento de 8,1% no conjunto destas rubricas em 2023 face a 2019.

VIII.2.2.2 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

O quadro e gráfico seguintes apresentam a evolução das *Transferências correntes*, em termos reais, destacando-se as transferências para as famílias: *Pensões e complementos*, *Subsídio de desemprego e apoio ao emprego*, *Abono de família*, *Subsídio e complemento por doença*, *Prestações de parentalidade*, *Prestação Social para a Inclusão (PSI)* e o *Rendimento social de inserção (RSI)*.

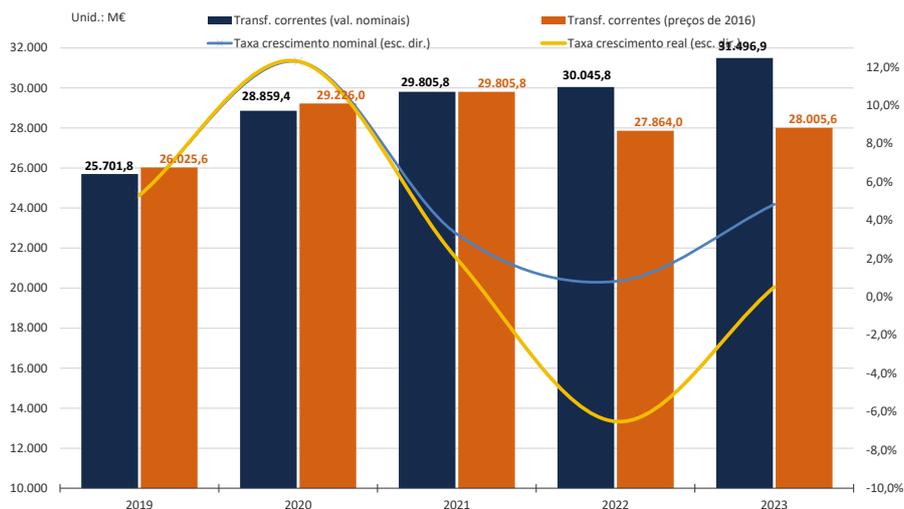
Quadro 7 - Evolução da execução orçamental das transferências correntes (a preços de 2021) - ex-Mapa IX - 2019/2023

Rubricas	2019		2020		2021		2022		2023		Δ 2023-2019	
	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	%
Transferências correntes para as famílias	22.670.341,0	5,3	25.503.254,9	12,5	25.886.113,8	1,5	24.334.990,1	(6,0)	24.545.581,2	0,9	1.875.240,1	8,3
Pensões e complementos	18.079.913,8	5,2	18.648.793,2	3,1	18.888.790,1	1,3	18.674.597,9	(1,1)	18.647.917,3	(0,1)	568.003,6	3,1
Subsídio de desemprego e apoio ao emprego	1.203.229,7	(3,7)	1.534.324,8	27,5	1.592.508,6	3,8	1.184.188,0	(25,6)	1.206.287,2	1,9	3.057,5	0,3
Subsídio por doença e complemento por doença	619.305,7	9,2	755.837,6	22,0	753.501,3	(0,3)	750.469,1	(0,4)	784.129,9	4,5	164.824,3	26,6
Abono de família	804.961,1	10,8	832.051,4	3,4	785.932,6	(5,5)	757.556,6	(3,6)	876.095,1	15,6	71.134,1	8,8
Rendimento Social Inserção (ex-RMG)	352.320,6	(3,5)	344.012,1	(2,4)	356.161,4	3,5	314.478,6	(11,7)	295.041,2	(6,2)	(57.279,4)	(16,3)
Prestações de parentalidade	603.809,8	8,9	665.750,7	10,3	638.133,9	(4,1)	665.047,2	4,2	713.165,7	7,2	109.355,8	18,1
Prestação Social para a Inclusão e complemento	350.517,4	30,8	415.057,4	18,4	524.533,3	26,4	439.830,5	(16,1)	527.461,4	19,9	176.944,0	50,5
Outras transferências para as famílias	656.283,0	7,7	2.307.427,7	251,6	2.346.552,7	1,7	1.548.822,2	(34,0)	1.495.483,3	(3,4)	839.200,3	127,9
Outras transferências correntes	3.355.247,7	5,1	3.722.705,8	11,0	3.919.662,9	5,3	3.529.036,5	(10,0)	3.459.993,3	(2,0)	104.745,6	3,1
Total das transferências correntes	26.025.588,7	5,3	29.225.960,8	12,3	29.805.776,7	2,0	27.864.026,7	(6,5)	28.005.574,5	0,5	1.979.985,7	7,6

Fonte: IGFSS, IP

Nota: Foram incluídos na rubrica de pensões e complementos as componentes da Pensão velhice do regime substitutivo Bancário, do regime substitutivo BPN, os Complementos de pensão da CARRIS (DL n.º95/2017, de 10 de agosto) e os complementos de pensões da Sociedade de transportes Coletivos do Porto, S.A. (STCP).

Gráfico 12 - Evolução das transferências correntes (a preços correntes e a preços de 2021) - 2019/2023



Fonte: IGFSS, IP

A análise da evolução das *Transferências correntes* no quinquénio 2019-2023 permite observar um crescimento de 7,6% no total destas transferências, marcado principalmente pela evolução das pensões e complementos, prestações por doença, prestações de parentalidade, Abono de família e Prestação Social para a Inclusão.

Criada em 2017, a *Prestação Social para a Inclusão (PSI)* contribuiu para a variação da despesa com transferências para as famílias com um crescimento de 50,5% no quinquénio 2019-2023 (mais 176,9 M€, a preços de 2021), o que representa um acréscimo médio anual de 10,8%.

No que respeita à despesa com os *Subsídios de desemprego e apoios ao emprego*, que assistiu a um aumento da despesa nos anos de 2020 e 2021 (fruto do impacto social e económico decorrente da pandemia da COVID-19), retornou em 2022 a trajetória de redução de anos anteriores, verificando-se em 2023 um aumento de 1,9% face a 2022. Contribuindo para um aumento de 0,3% no quinquénio em análise, a um ritmo médio anual de 0,1%.

No mesmo período, a despesa com o *subsídio e o complemento por doença* cresceu 26,6% (mais 164,8 M€, a preços de 2021), sendo que em 2022 registou uma redução de despesa de apenas 0,4%. A evolução desta despesa está associada à extensão das licenças médicas e aos valores médios da prestação.

O crescimento da despesa com *Abono de família*, na ordem dos 8,8% no quinquénio, tem refletido as alterações legislativas ao longo da última legislatura, sendo que, neste período, demarcam-se o ano de 2021 e 2022 em que a despesa diminuiu 5,5% e 3,6%, respetivamente.

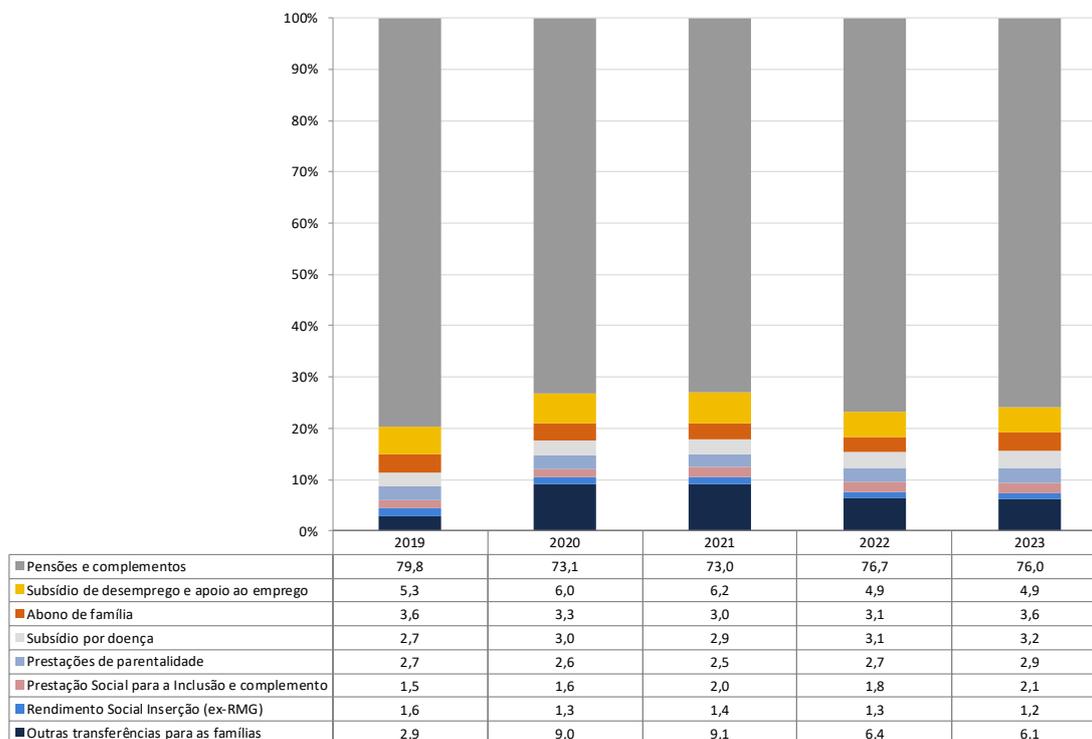
O aumento da despesa com as *Outras transferências para famílias* em 2020 (+251,6%) reflete a criação de novas prestações, nomeadamente, o *Subsídio de apoio ao cuidador informal*, mas também a introdução das *medidas excecionais e temporárias de combate ao COVID-19*. A redução significativa de 797,7 M€ em 2022 (-34,0%) face a 2021, reflete a diluição do impacto das medidas excecionais de combate à pandemia e a redução da respetiva despesa associada, situação também verificada em 2023 com uma diminuição de 3,4%.

Em 2022, com o início do conflito armado na Ucrânia e os seus consequentes impactos económicos foram criadas medidas legislativas de apoio às famílias, sobretudo às mais vulneráveis, às empresas e instituições do setor social e solidário. Essas medidas extraordinárias tinham como objetivo atenuar o aumento dos preços dos bens de primeira necessidade e dos combustíveis, permitindo ainda o diferimento do cumprimento de obrigações fiscais e contributivas. Mantendo-se as tensões geopolíticas em 2023, foi dada continuidade às medidas legislativas, nomeadamente, o *apoio extraordinário às pessoas mais vulneráveis*, (Decreto-Lei n.º 28-A/2022, de 25 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 30-D/2022, de 18 de abril, e n.º 85-B/2022, de 22 de dezembro); o *apoio extraordinário à renda* (Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 103-B/2023, de 9 de novembro, e n.º 130/2023, de 27 de dezembro); e o *complemento ao apoio extraordinário para crianças e jovens* (Decreto-Lei n.º 21-A/2023, de 28 de março), tendo a despesa com estas medidas ascendido a 863,3 M€ (767,7 M€ a preços de 2021).

O quadro acima, evidencia ainda, a despesa de 18.647,9 M€ com *Pensões e complementos*, em 2023, que regista uma redução real da despesa em 0,1% (em 2022 foi -1,1%). Em 2022, com impacto na despesa com pensões e complementos, releva a alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral de segurança social de 66 anos e 5 meses em 2019 para os 66 anos e 7 meses 2022 (esta idade foi reduzida para 66 e 4 meses em 2023). Foi também criado, no âmbito das medidas extraordinárias que visavam apoiar diretamente as famílias e mitigar os efeitos do aumento dos preços dos bens essenciais, um *complemento excecional a pensionistas* de valor correspondente a 50% do valor total de pensões e complementos auferido em outubro de 2022.

O gráfico seguinte traduz ainda, a evolução da importância relativa da despesa com as prestações sociais mais relevantes, no cômputo global das *Transferências correntes para as famílias*, no período compreendido entre 2019 e 2023.

Gráfico 13 - Peso relativo real com as principais transferências correntes para as famílias - 2019/2023



Fonte: IGFSS, IP

Em síntese, a principal componente das transferências correntes, a despesa com *Pensões e complementos*, passou de uma representatividade de 79,8% em 2019 para 76,0% em 2023. A perda em termos de peso relativos em 2020 e 2021 (em torno dos 73,0%) ficou a dever-se ao impacto da despesa com as *medidas excecionais e temporárias* no âmbito da pandemia da COVID-19, enquadradas nas *Outras transferências para famílias* (que viram o seu peso relativo passar de 2,9% em 2019 para os 9,0% em 2020 e 9,1% em 2021). Também a despesa com as *prestações de desemprego* viu a sua representatividade aumentar em 2020 e 2021 (6,0% e 6,2%, respetivamente), por via da contração da economia e do mercado de trabalho provocada pelo distanciamento social e encerramento de diversos setores de atividade, com o conseqüente aumento do desemprego.

IX ANÁLISE DE ALGUMAS DAS PRINCIPAIS RUBRICAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

IX.1 PENSÕES E COMPLEMENTOS

IX.1.1 NOTA INTRODUTÓRIA

As *pensões e complementos* são o principal agregado da despesa do Sistema de Segurança Social e, por isso, um fator determinante da evolução da despesa no setor. Em 2023, despendeu-se 20.972,7 M€ com pensões e complementos, a que correspondeu um aumento de 4,2% face a 2022 (ou seja, mais 835,9 M€). Este volume de despesa representou 63,8% da despesa efetiva do Sistema, menos 0,2 p.p. do que em 2022.

Para a evolução da despesa com pensões e complementos contribuiu a redução em três meses na idade normal de acesso à pensão de velhice (fixando-se em 66 anos e 4 meses)⁷. A atualização do valor das pensões regulamentares de invalidez e de velhice do regime geral de segurança social e demais pensões, subsídios e complementos, foi realizada nos termos de um regime transitório determinado na Lei n.º 19/2022, de 21 de outubro. Assim, as pensões de valor igual ou inferior a duas vezes o valor do IAS foram atualizadas em 4,43 %, as pensões de valor superior a duas vezes o valor do IAS, até seis vezes o valor do IAS foram atualizadas em 4,07 % e as pensões de valor superior a seis vezes o valor do IAS, até 12 vezes o valor do IAS foram-no em 3,53 %, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023⁸. O valor do IAS para 2023 foi fixado em 480,43 €⁹. No entanto, atendendo a que a evolução dos indicadores associados ao mercado de trabalho superou, em 2023, as expectativas negativas resultantes da incerteza provocada pelo choque geopolítico da guerra na Ucrânia, ocorrido em 2022, permitiu reforçar a melhoria dos rendimentos dos pensionistas. Assim, foi criado um regime de atualização intercalar das pensões, que passam a ter — a partir de julho de 2023 — um valor igual ao que teriam caso não tivesse sido criado o complemento extraordinário a pensionistas, e caso tivesse sido aplicada a fórmula de atualização do valor das pensões¹⁰. Todas as pensões até 12 IAS foram atualizadas em 3,57% face aos valores de dezembro de 2022, produzindo efeitos a partir de 1 de julho¹¹.

A despesa com pensões e complementos por Sistema/Subsistemas, assim como a respetiva evolução no quinquénio 2019-2023, encontra-se desagregada nos quadros seguintes.

7 Portaria n.º 307/2021, de 17 de dezembro.

8 Portaria n.º 24-B/2023, de 9 de janeiro.

9 Portaria n.º 298/2022, de 16 de dezembro.

10 Decreto-Lei n.º 28/2023, de 28 de abril. Esta atualização veio complementar a medida extraordinária de apoio às famílias e mitigação dos efeitos da inflação nos bens essenciais, com a criação do complemento excecional de pensão, que se consubstanciou num montante adicional correspondente a 50% do valor total de pensões e complementos auferidos e pagos em outubro de 2022 (Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57-C/2022, de 6 de setembro).

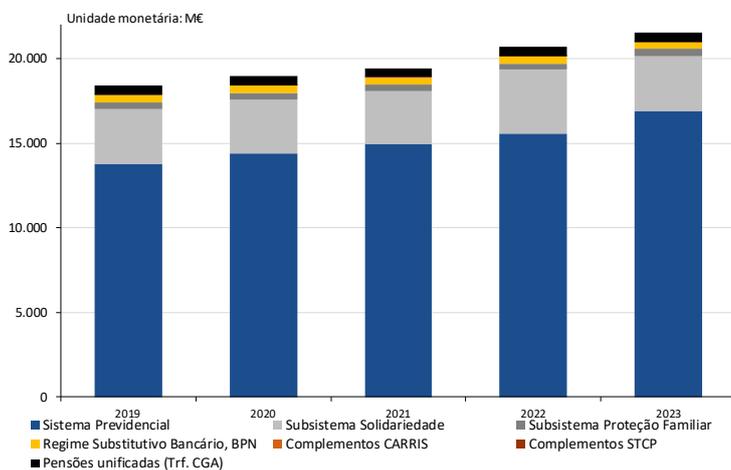
11 Portaria n.º 172/2023, de 23 de junho.

Quadro 8 - Despesa com pensões e complementos (2023), Sistema de Segurança Social - por Sistemas/Subsistemas e respetivas formas de financiamento - Continente e RA's

Financiamento	Unidade monetária: €	Peso relativo	Δ 2022/2021
Transferências do OE (incluindo as transferências de outras entidades ou fundos públicos) Consignação de receitas fiscais Outras receitas	Subsistema Solidariedade 3.259.817.081	15,5%	-14,3%
	Subsistema de Proteção Familiar 412.337.437	2,0%	9,9%
Quotizações dos trabalhadores e contribuições de beneficiários Contribuições das entidades empregadoras Transferência do OE (incluindo a transferência extraordinária para compensação do défice do sistema de segurança social e as transferências de outras entidades ou fundos públicos)	Sistema Previdencial - Repartição 16.896.924.742	80,6%	8,7%
Transferência do OE Transferência CGA	Regimes Especiais – Regime Substitutivo Bancário e BPN Complemento de pensão CARRIS Complementos de pensão STCP 403.616.133	1,9%	-3,2%
TOTAL	20.972.695.393	100%	4,2%

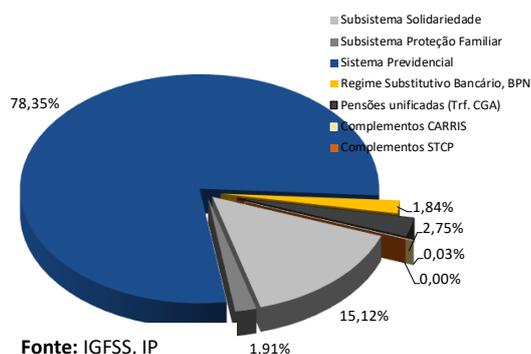
Fonte: IGSS, IP

Gráfico 14 - Pensões e complementos, Evolução da despesa por Sistema e Subsistemas - 2019/2023



Fonte: IGSS, IP

Gráfico 15 - Pensões e complementos - Peso relativo da despesa de cada subsistema, 2023



Fonte: IGSS, IP

A despesa com pensões no âmbito do *Sistema Previdencial* – componente repartição, em 2023, aumentou 8,7% face a 2022. Esta componente financiada, nomeadamente, por quotizações dos trabalhadores e por contribuições das entidades empregadoras, registou uma despesa de 16.896,9 M€ (80,6% do total da despesa com pensões e complementos), ou seja, mais 1.358,1 M€ do que o verificado em 2022. Do total da

despesa com pensões, mais de metade diz respeito a pensões de velhice do regime geral (64,7%), num valor global que atingiu os 12.927 M€ (mais 1.128,5 M€ do que no ano transato).

Ainda no âmbito do Sistema Previdencial, as pensões pagas aos pensionistas da Marconi¹², em número de 917 em dezembro de 2023, ascenderam a 14,1 M€ (0,07% do total da despesa do sistema), o que representou um aumento de 3,0% face a 2022.

A proteção concedida no âmbito do *Subsistema de Solidariedade*, financiado, fundamentalmente, por transferências do Orçamento do Estado, concretizou-se, entre outras prestações, através da concessão de pensões nas eventualidades de invalidez, velhice e sobrevivência, dos regimes não contributivo ou equiparados, assim como de complementos sociais de pensão, atribuídos por insuficiência dos valores regulamentares das pensões, tendo por referência valores mínimos legalmente fixados. No ano de 2023, a despesa total do Subsistema ascendeu a 3.259,8 M€, o que significou uma perda de 3,4 p.p. em termos de peso relativo no total da despesa com pensões e complementos (15,5%), para a qual contribuiu o pagamento em outubro de 2022 do *complemento excecional de pensão*.

A despesa realizada no âmbito do *Subsistema de Proteção Familiar*, igualmente financiado por transferências do Orçamento do Estado e pela consignação de receitas fiscais, representou apenas 2,0% da despesa total com pensões (412,3 M€), concretizando-se pela concessão de complementos por dependência e por cônjuge a cargo. Em 2023, os complementos por dependência e por cônjuge a cargo, pagos aos pensionistas da Marconi, ascenderam a 48,5 m€ (mais 7,6% do que em 2022).

A despesa registada com pensões no âmbito dos *Regimes Especiais* ascendeu a 403,6 M€, menos 13,2 M€ do que em 2022, e representa 1,9% do total da despesa com pensões e complementos. Dentro destes regimes, a despesa com pensões do *Regime Substitutivo Bancário e BPN* ascendeu a 397,3 M€ (menos 13,0 M€ do que em 2022). O regime substitutivo bancário é financiado por transferências do OE, constituindo uma dotação específica para financiamento da referida despesa do Sistema de Segurança Social, não incluída nas dotações previstas na Lei de Bases da Segurança Social¹³ e o regime especial do BPN é financiado pelo Fundo de Pensões do BPN integrado na CGA. Em dezembro de 2023 estavam abrangidos 23.709 pensionistas do Regime Substitutivo Bancário e apenas 152 do BPN. A despesa com *complementos de pensões de reforma e invalidez dos trabalhadores da CARRIS* ascendeu a 6,2 M€ em 2023 (menos 1,6% que em 2022), enquanto a despesa com complementos de pensões de reforma ou de invalidez dos trabalhadores da *Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A.*¹⁴ fixou-se nos 134 m€.

Para além dos fatores sociodemográficos que condicionaram o crescimento da despesa com pensões e complementos nos últimos anos (entre 2002 e 2013 registou-se um crescimento médio anual de 5,9%), a

12 Os trabalhadores da PT Comunicações, S.A., ativos e pensionistas, da PTC oriundos da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, S.A., foram integrados no regime geral de segurança social, a partir de 1 de janeiro de 2011, após a extinção da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, pelo Decreto-Lei n.º 140-B/2010, de 30 de dezembro. No seu artigo 11º, decreta-se que a gestão das pensões regulamentares de invalidez e de velhice, das pensões de sobrevivência, dos complementos por cônjuge a cargo e por dependência, do subsídio por morte e do reembolso por despesas de funeral relativos a trabalhadores da PTC abrangidos pela Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, que se encontrem em pagamento a 31 de dezembro de 2010, é transferida para o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I.P.).

13 O Decreto-Lei n.º 127/2011, de 31 de dezembro, promoveu a transmissão para o Estado da titularidade do património dos fundos de pensões, na parte afeta à satisfação da responsabilidade pelas pensões previstas no regime de segurança social substitutivo e, ficando responsável pelo financiamento destas pensões, devendo transferir para a Segurança Social os respetivos montantes. Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 88/2012, de 11 de abril, determina que a entidade gestora do fundo de pensões denominado Fundo de Pensões do Grupo Banco Português de Negócios (Fundo) transfira para a CGA, IP os correspondentes meios financeiros, das responsabilidades com as pensões em pagamento e a atribuir no futuro àqueles trabalhadores. A CGA, IP comunica ao ISS, I. P./CNP, o valor das prestações a pagar e procede à transferência das verbas necessárias ao respetivo pagamento.

14 O Decreto-Lei n.º 151/2019, de 11 de outubro, transferiu para o Estado as responsabilidades formadas ou em formação relativas a complementos de pensões de reforma ou de invalidez dos trabalhadores da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S. A. (STCP) reformados em 31 de dezembro de 2019, bem como dos trabalhadores em funções na STCP nessa data, tal como previstas no âmbito dos acordos de empresa reguladores das relações laborais existentes entre a STCP e os trabalhadores ao seu serviço, na redação em vigor em 31 de dezembro de 2019. A CGA, I.P. assumiu o encargo financeiro com as responsabilidades transferidas e o ISS, I.P. assumiu a responsabilidade pelo processamento destes complementos, com efeitos a 01 de janeiro de 2020.

partir de 2014, a evolução da despesa ficou marcada, principalmente, pela alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice e pelas alterações aos critérios de antecipação da pensão de velhice por flexibilização (entre 2014 e 2017, o crescimento médio anual da despesa rondou os 1,1%). No quinquénio 2019-2023, o crescimento médio anual da despesa com pensões e complementos cifrou-se 4,1%.

IX.1.2 NÚMERO DE PENSÕES

IX.1.2.1 NÚMERO DE PENSÕES POR EVENTUALIDADE: SOBREVIVÊNCIA, INVALIDEZ E VELHICE, EM DEZEMBRO DE 2023

O número total de pensões de todos os regimes em dezembro de 2023 rondou os 3,0 milhões, mais 29,8 mil do que em 2022 (+1,0%). No quinquénio 2019-2023 o número total de pensões cresceu a uma taxa média anual de (+) 0,6%, comparativamente a um ritmo médio anual de crescimento de (+) 1,5% entre 2002 e 2011 e de (+) 0,3% entre 2011 e 2017.

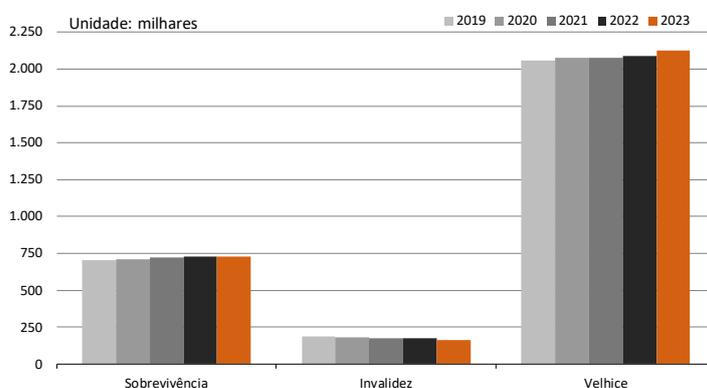
Como se pode ver no quadro e gráfico seguintes, em 2023, face a 2022, verificou-se um crescimento das pensões nas eventualidades de sobrevivência e velhice e uma redução na invalidez. Entre 2019 e 2023, o número de pensões aumentou na velhice (+3,1%) e na sobrevivência (+3,8%), o que se traduziu em mais 63,1 mil e 26,9 mil pensões, respetivamente.

Quadro 9 - Número de pensões por eventualidade (em dezembro) - 2019/2023

Eventualidade	Unidade: milhares				
	2019	2020	2021	2022	2023
Sobrevivência	703	707	721	726	730
<i>Tx var anual</i>	<i>0,9%</i>	<i>0,6%</i>	<i>1,9%</i>	<i>0,8%</i>	<i>0,5%</i>
Invalidez	188	180	175	173	164
<i>Tx var anual</i>	<i>6,6%</i>	<i>-4,2%</i>	<i>-2,7%</i>	<i>-1,6%</i>	<i>-5,1%</i>
Velhice	2.061	2.080	2.078	2.089	2.124
<i>Tx var anual</i>	<i>0,4%</i>	<i>0,9%</i>	<i>-0,1%</i>	<i>0,5%</i>	<i>1,7%</i>
TOTAL	2.952	2.967	2.975	2.988	3.018
<i>Tx var anual</i>	<i>0,9%</i>	<i>0,5%</i>	<i>0,3%</i>	<i>0,5%</i>	<i>1,0%</i>

Fonte: CNP / ISS, IP

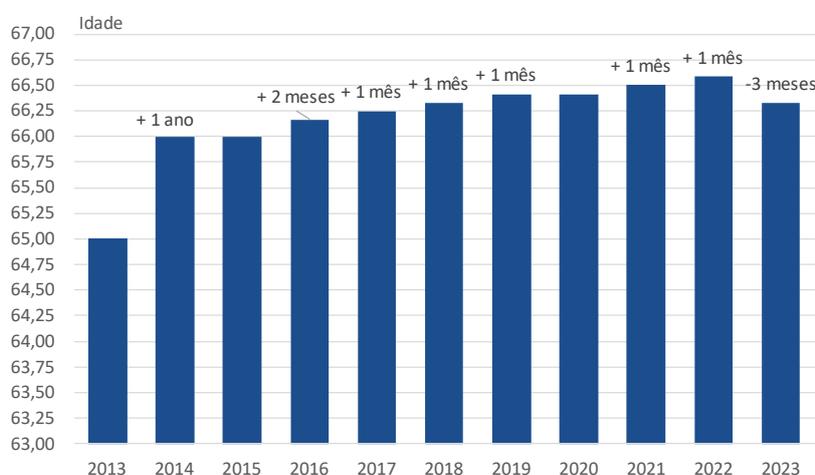
Gráfico 16 - Evolução do número de pensões por eventualidade - 2019/2023



Fonte: CNP / ISS, IP

No período 2019-2023, as pensões na *eventualidade de velhice* registaram um crescimento médio anual de 0,8%. A alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice, que deixou de estar fixa nos 65 anos para variar em função da evolução da esperança média de vida aos 65 anos¹⁵, que se operou a partir de 2014, teve impacto no ritmo de entrada de novos pensionistas. Assim, verifica-se um crescimento médio anual de apenas 0,5% entre 2014 e 2023, inferior ao crescimento médio de 2,2% registado entre 2000 e 2013. Em 2016, a idade normal de acesso à pensão de velhice subiu dois meses¹⁶ e entre 2017 e 2019 foi aumentada um mês em cada ano, tendo-se mantido nos 66 anos e 5 meses em 2020¹⁷, voltando a subir para os 66 anos e 6 meses em 2021¹⁸ e para os 66 anos e 7 meses em 2022¹⁹, nos termos da legislação aplicável. Em 2023, influenciada pelo impacto da pandemia de COVID-19, registou-se uma redução de 3 meses na idade normal de acesso à pensão de velhice, para os 66 anos e 4 meses²⁰.

Gráfico 17 - Evolução da idade normal de acesso à pensão de velhice



Esta evolução foi reforçada pela alteração das regras de acesso à antecipação da idade de pensão no âmbito dos regimes de flexibilização e de antecipação da idade de pensão de velhice por carreiras contributivas muito longas²¹. O Decreto-Lei n.º 119/2018, de 27 de dezembro, veio estabelecer, a partir de 1 de janeiro de 2019, o regime das pensões de flexibilização incluindo todas as situações de pensão antecipada por flexibilização, tendo sido abrangidos por estes diplomas cerca de 17,0 mil em 2019, 13,2 mil em 2020, 7,2 mil em 2021, 6,7 mil em 2022 e 8,1 mil em 2023.

No quinquénio em análise, a *eventualidade de sobrevivência* registou um crescimento médio anual de 0,9%, após a redução observada entre 2016 e 2018, mas ainda inferior ao crescimento médio anual do período 2000-2015 (+1,3%). O número de pensões de *invalidez* tem vindo a diminuir sucessivamente, com uma

15 Os trabalhadores que completaram 65 anos ao longo do ano de 2014 tiveram que adiar a sua passagem à reforma até atingirem os 66 anos de idade, ou seja, só poderão requerer a pensão de velhice do regime geral de segurança social a partir de 2015.

16 Portaria n.º 277/2014, de 26 de dezembro.

17 Portaria n.º 67/2016, de 01 de abril; Portaria n.º 99/2017, de 07 de março; Portaria n.º 25/2018, de 18 de janeiro; Portaria n.º 50/2019, de 08 de fevereiro.

18 Portaria n.º 30/2020, de 31 de janeiro.

19 Portaria n.º 53/2021, de 10 de março.

20 Portaria n.º 307/2021, de 17 de dezembro

21 O Decreto-Lei n.º 126-B/2017, de 08 de outubro, introduziu alterações às regras de antecipação da idade normal de acesso à pensão de velhice por flexibilização, criando a possibilidade de antecipação a pensionistas com carreiras muito longas (mais de 60 anos de idade e com 48 anos civis com registo de remunerações).

redução média anual de 3,4% no quinquénio 2019-2023 (menos 24,2 mil pensões). Entre 2000 e 2018, o número de pensões de invalidez diminuíram a uma taxa média anual de 4,1%. No entanto, 2019 registou um crescimento de 6,6% face a 2018 (mais 11,7 mil pensões), que é explicado pelo facto de não ter havido convolações de pensões de invalidez em pensões de velhice, durante esse ano. A isto, acresceu o impacto do aumento de novas pensões, via recuperação de pendências (contrariando a tendência histórica de o número de pensionistas entrados não compensar o fluxo de saída). O processo de convolação só voltou a acontecer em 2020, à medida que os pensionistas de invalidez foram atingindo a idade normal de acesso à pensão de velhice, refletindo-se na retoma da trajetória de redução entre 2020 e 2023, com uma diminuição de 24 mil pensões.

Como se pode confirmar no quadro supra, o número total de pensões registou um crescimento médio anual positivo de 0,6% entre 2019 e 2023. Numa análise detalhada por tipo de pensão, conclui-se que, em 31 de dezembro de 2023:

- As pensões de *velhice*, em número de 2.124 milhares, representaram 70,4% do total de pensões, traduzindo-se em mais 35,3 milhares de pensões face ao ano anterior (+1,7%);
- Cerca de 730 mil beneficiários usufruíram de pensão de *sobrevivência*, mais 3,3 mil do que em 2022, registando um aumento de 0,5% face ao ano anterior;
- No caso da pensão de *invalidez* 164 mil beneficiários encontravam-se a receber este tipo de pensão, menos 8,8 mil do que no ano anterior, mantendo a tendência de diminuição consecutiva do número de pensões há mais de uma década (-43,9% no período 2010-2023).

IX.1.2.2 NÚMERO DE PENSÕES DE VELHICE NO TOTAL DA POPULAÇÃO RESIDENTE, POR DISTRITO DO CONTINENTE, EM 31 DE DEZEMBRO 2023

Dada a relevância da despesa com pensões de velhice da Segurança Social, apresenta-se de seguida a distribuição geográfica destes pensionistas no total da população residente, por distrito do Continente.

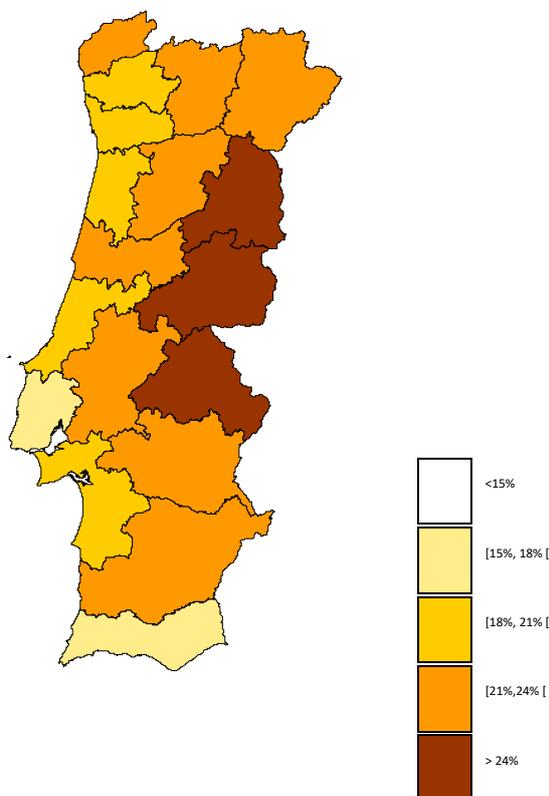
Constata-se que os distritos do Continente onde, em 2023, a expressão relativa do número de pensionistas de velhice face à população residente é mais elevada se concentraram nas regiões do interior do Continente, à semelhança do que vem acontecendo em anos anteriores, destacando-se Castelo Branco, Guarda e Portalegre, em que mais de $\frac{1}{4}$ da população residente nos distritos usufrui de pensão de velhice (respetivamente, 25,2%, 25,1% e 24,9%).

O distrito de Faro e de Lisboa foram aqueles que, em 2023, registaram a expressão relativa mais baixa (16,5% e 17,3%, respetivamente), logo seguido de Setúbal, Porto e Braga (18,5%, 18,8% e 19,0%, respetivamente). De relevar que o distrito do Porto voltou a registar o maior aumento absoluto no número de pensionistas entre 2022 e 2023, ou seja, mais 7,5 mil pensionistas do que em 2022 (+2,2%).

Os distritos de Braga, Faro, Porto, Lisboa e Setúbal continuaram a apresentar um peso relativo inferior ao valor médio continental, ou seja, inferior ou igual a 19,2%. Sendo que todos eles registaram aumentos no número de pensionistas em 2023, face a 2022 (oscilando entre mais 1,5 mil em Faro e mais 7,5 mil no Porto), enquanto o distrito de Lisboa viu aumentar em 3,4 mil o número de pensionistas.

Em síntese, face a 2023, verificou-se uma estabilização no peso relativo do número de pensionistas de velhice da Segurança Social face à população residente no Continente, que se situou em 19,2%.

Gráfico 18 - Peso relativo dos pensionistas de Velhice, face à população residente total, Continente e RA's - 2023



Quadro 10 - Peso relativo do número de pensionistas de velhice face à população residente total, Continente e RA's em 2023

Distrito	Pensionistas de velhice (1)	População Residente (2)	Peso relativo [1] / [2]
Aveiro	151.196	725.461	20,8%
Beja	31.310	148.881	21,0%
Braga	164.313	863.547	19,0%
Bragança	28.166	122.739	22,9%
Castelo Branco	45.191	179.608	25,2%
Coimbra	88.939	418.136	21,3%
Évora	35.757	153.475	23,3%
Faro	79.937	484.122	16,5%
Guarda	35.710	141.995	25,1%
Leiria	98.905	479.261	20,6%
Lisboa	406.602	2.355.867	17,3%
Portalegre	25.921	104.081	24,9%
Porto	347.254	1.846.178	18,8%
Santarém	95.494	441.255	21,6%
Setúbal	167.367	902.863	18,5%
Viana do Castelo	49.957	234.215	21,3%
Vila Real	41.205	185.086	22,3%
Viseu	76.513	355.309	21,5%
R. A. Açores	28.743	241.025	11,9%
R. A. Madeira	43.102	256.622	16,8%
TOTAL	2.041.582	10.639.726	19,2%

Fonte: II, IP, Número de pensionistas; INE, Estatísticas População residente 2023.

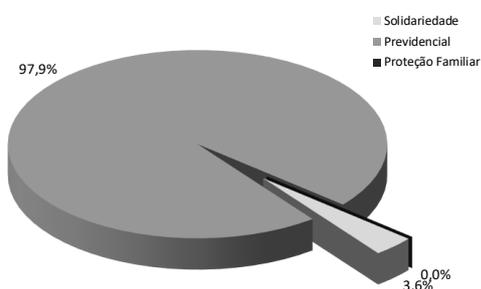
IX.1.2.3 NÚMERO DE PENSÕES POR SUBSISTEMAS DO SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO 2023

Da aplicação da Lei de Bases da Segurança Social (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro), resultou uma reafecção das rubricas da despesa por subsistemas, sendo que as pensões por antecipação da idade da reforma transitaram do *Subsistema de Proteção Familiar* para o *Subsistema de Solidariedade* e o *Subsistema de Proteção Familiar* passou a incluir a totalidade da despesa referente aos complementos por dependência, seja qual for o regime de segurança social por que estejam abrangidos.

Assim, a desagregação do número de pensões passou a realizar-se entre aquelas que pertencem ao regime geral, integrados no Sistema Previdencial e as que pertencem aos regimes não contributivos e equiparados, que se integram no Subsistema de Solidariedade.

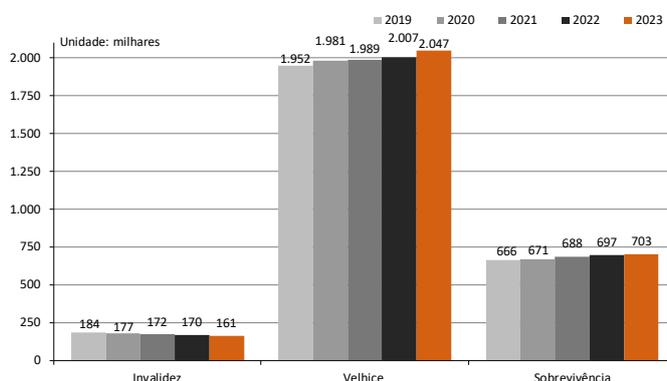
O gráfico seguinte ilustra a distribuição do peso relativo do número de pensões entre o Sistema Previdencial e o Subsistema de Solidariedade. Consta-se que o Sistema Previdencial agrega 96,5% das pensões em 31 de dezembro de 2023, enquanto o Subsistema de Solidariedade incorporou 3,5% do total de pensões na mesma data (menos 0,3 p.p. do que em 2022).

Gráfico 19 - Peso relativo do número de pensionistas em cada subsistema, 2023



Fonte: CNP/ISS, IP

Gráfico 20 - Número de pensionistas por eventualidade (Sistema Previdencial) - 2019/2023



Fonte: CNP/ISS, IP

Da análise ao gráfico anterior (da direita), que representa o número de pensões por eventualidade no Sistema Previdencial, verifica-se que o número de pensões de velhice ascende a 2,0 milhões (mais 40,2 mil do que em 2022), representando 70,3% do total de pensões (mais 0,5 p.p. do que em 2022).

Das restantes pensões do Sistema Previdencial, 702,7 mil correspondiam a pensões de sobrevivência e 161,3 mil de invalidez, sendo que na “sobrevivência” se assistiu a um aumento de (+) 0,9% e na “invalidez” se registou uma redução de (-) 5,0%, entre 2022 e 2023.

IX.1.2.4 NÚMERO DE PENSÕES POR REGIME E EVENTUALIDADE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

A evolução do número de pensões em 31 de dezembro de cada ano, no período de 2019 a 2023, distribuiu-se da seguinte forma, por regimes e eventualidades:

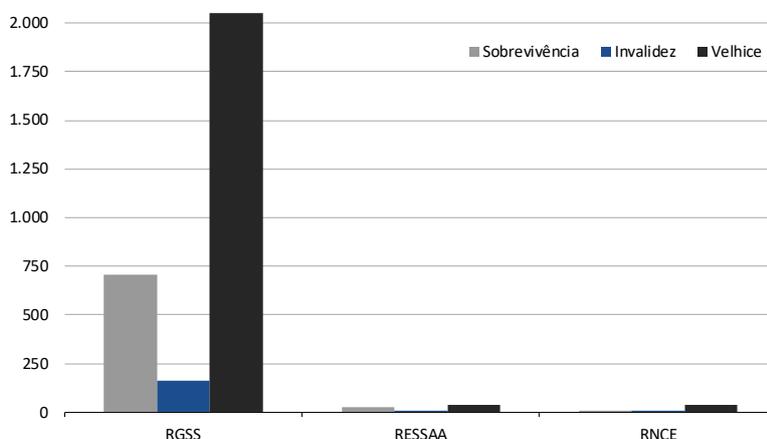
Quadro 11 - Evolução do número de pensões, por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de cada ano - 2019/2023

Regimes / eventualidades	Unidade: milhares					Taxas variação (%)	
	2019	2020	2021	2022	2023	2023/2022	2023/2019
RGSS	2.806	2.834	2.853	2.877	2.914	1,3%	3,9%
Sobrevivência	666	674	690	699	705	0,8%	5,7%
Invalidez	184	177	172	170	161	-5,0%	-12,5%
Velhice	1.955	1.983	1.990	2.008	2.048	2,0%	4,8%
RESSAA	104	93	83	73	65	-11,3%	-38,0%
Sobrevivência	34	31	29	26	23	-9,6%	-32,0%
Invalidez	3	3	2	2	2	-20,2%	-47,7%
Velhice	67	59	52	45	40	-11,9%	-40,5%
RNCE	42	40	39	38	39	1,8%	-7,4%
Sobrevivência	2	2	2	2	2	-6,2%	-16,9%
Invalidez	1	1	1	1	1	13,0%	52,7%
Velhice	39	38	36	35	36	2,0%	-7,7%
TOTAL	2.952	2.967	2.975	2.988	3.018	1,0%	2,2%

Fonte: CNP / ISS, IP

Nota: RGSS - Regime Geral da Segurança Social; RESSAA - Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas; RNCE - Regime Não Contributivo e Equiparados; O RGSS inclui os Desalojados e o Regime Especial dos Ferroviários.

Gráfico 21 - Número de pensões por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de 2023



Fonte: CNP / ISS, IP

Como pode observar-se no quadro anterior, 2.914 mil pensões, isto é, 96,6% do total, encontravam-se, em 31 de dezembro 2023, enquadradas no regime geral de segurança social (RGSS) (96,6% em 2022). A representatividade deste regime tem vindo a aumentar, sendo que, no quinquénio 2019/2023, cresceu a uma taxa média anual de 1,0% (em 2019 representava 95,0%). No Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas (RESSAA) enquadravam-se 65 mil pensões e nos Regimes Não Contributivos e Equiparados (RNCE) apenas 39 mil pensões. Há que referir que, desde 2018, o RNCE não conta com as pensões sociais de invalidez nem com as pensões de invalidez do regime rural transitório (grupo fechado), que transitaram para a PSI (representando menos 51,0 mil pensões).

Quanto às pensões do RGSS, estas registaram um aumento de 1,3% em 2023, refletindo um acréscimo de 2,0% na eventualidade “velhice” e de 0,9% na “sobrevivência”, enquanto na “invalidez” se verificou um decréscimo de 5,0%, relativamente ao período homólogo de 2022.

As pensões do RESSAA, por constituírem um universo fechado, têm vindo a diminuir continuamente, sendo que em 2023 eram já menos 11,3% do que em 2022 (entre 2019 e 2023, estas pensões reduziram-se em 38,0%).

O número de pensões do RNCE diminuiu 7,4% no quinquénio tendo, no entanto, registado um crescimento entre 2022 e 2023 (+1,8%). Esta evolução reflete principalmente a variação das pensões de velhice com um acréscimo de 2,0% entre 2022 e 2023 e uma diminuição de 7,7% entre 2019 e 2023. Na eventualidade de sobrevivência as taxas de redução são mais acentuadas (-6,2% entre 2022 e 2023 e -16,9% no quinquénio). Este é o único regime em que as pensões de invalidez aumentaram ao longo de todo o período em análise (+13,0% em 2023 face a 2022 e mais 52,7% entre 2019 e 2023), apesar de a sua expressão numérica ser pouco significativa (registou-se um acréscimo de 266 pensões durante o quinquénio).

IX.1.2.5 NÚMERO DE COMPLEMENTOS SOCIAIS DO REGIME PREVIDENCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Os complementos sociais são atribuídos a pensionistas do regime geral cujo valor das pensões é inferior aos valores mínimos definidos por lei. O quadro seguinte apresenta a evolução do peso relativo do número de complementos sociais no total das pensões da respetiva eventualidade. Constatou-se um aumento do número de complementos face ao total de pensionistas, refletindo o facto de haver mais pensionistas com valor de pensão abaixo do mínimo estabelecido, logo a ter direito a receber complemento social.

Quadro 12 - Evolução do número de pensões, por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de cada ano - 2019/2023

	2019	2020	2021	2022	2023
VELHICE					
Pensões	1.955.222	1.982.985	1.990.309	2.008.464	2.048.454
Complementos	725.372	731.659	734.415	740.848	755.860
<i>Peso relativo</i>	37,1%	36,9%	36,9%	36,9%	36,9%
INVALIDEZ					
Pensões	184.260	176.728	172.239	169.778	161.314
Complementos	105.203	101.662	99.460	97.871	94.068
<i>Peso relativo</i>	57,1%	57,5%	57,7%	57,6%	58,3%
SOBREVIVÊNCIA					
Pensões	666.447	674.130	690.470	698.777	704.668
Complementos	336.116	339.777	349.364	361.126	361.710
<i>Peso relativo</i>	50,4%	50,4%	50,6%	51,7%	51,3%

Fonte: CNP / ISS, IP

No quinquénio em análise, em média anual, cerca de 36,9% dos pensionistas de velhice recebeu um valor de pensão inferior à mínima (a mesma taxa que se verifica em 2023), registando-se uma redução de 0,2 p.p. entre 2019 e 2023. Em relação às pensões de invalidez e sobrevivência mais de metade receberam complementos sociais em 2023, respetivamente, 58,3% e 51,3% (57,6% e 50,9% em média anual no

quinquénio), com um aumento de 1,2 p.p. em termos de peso relativo entre 2019 e 2023 na invalidez e de 0,9 p.p. na sobrevivência.

IX.1.3 EVOLUÇÃO DAS PENSÕES

IX.1.3.1 EVOLUÇÃO DAS PENSÕES MÍNIMAS

Em 2007 foram introduzidas alterações legislativas, nomeadamente, a nova Lei de Bases do Sistema de Segurança Social (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro), o Indexante de Apoios Sociais (IAS) (Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro) e o novo regime jurídico de proteção nas eventualidades de invalidez e velhice do regime geral de segurança social (Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio), que fixaram novas regras para o cálculo e atualização de pensões e de outras prestações atribuídas pelo sistema de segurança social. Neste enquadramento, o valor das pensões mínimas, atualizado em dezembro de 2006, manteve-se inalterado ao longo do ano de 2007, vindo a atualização a ocorrer, retroativamente, em 2008. Em 2009, o valor mínimo de pensão dos pensionistas de invalidez e velhice foi atualizado em 2,9% relativamente ao ano de 2008, correspondendo à atualização anual do IAS no valor de 419,22 € (Portaria n.º 1514/2008, de 24 de dezembro).

Os artigos 5.º e 6.º da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, que estabelecem o mecanismo de atualização do IAS, das pensões e outras prestações de segurança social, determinam a possibilidade de se verificar uma diminuição do valor nominal do IAS, das pensões e das prestações a este indexadas, caso se registre uma contração da economia portuguesa, com um crescimento negativo do PIB (tal como se verificou nos anos de 2009, 2011, 2012 e 2013) e da inflação (como aconteceu em 2009 e 2014). Assim, tendo em vista o reforço da proteção social aos pensionistas com pensões mais baixas, o Decreto-Lei n.º 323/2009, de 24 de dezembro, suspendeu o regime de atualização anual do IAS, das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social, estabelecendo um regime excecional e transitório de atualização daquelas prestações para o ano de 2010. Ao abrigo deste diploma, os valores mínimos das pensões e de outras prestações sociais indexadas ao IAS, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2010, foram atualizados em 1,25%. A Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (artigo 54º), que aprovou o Orçamento do Estado para 2010, aditou uma cláusula de salvaguarda garantindo que, da aplicação das regras de atualização das pensões e de outras prestações sociais, não pode resultar numa diminuição do respetivo valor nominal²².

No âmbito do processo de consolidação orçamental, o Orçamento do Estado para 2015 (Lei n.º 82-C/2014, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro), à semelhança do sucedido entre 2011 e 2014²³, manteve a suspensão do regime de atualização do valor do IAS, das pensões e outras prestações sociais (artigo 117º) e o congelamento do valor nominal das pensões (artigo 118º). Assim, tal como nos anos anteriores, não houve atualização no valor das pensões mínimas no ano de 2015, excetuando-se as pensões mínimas do RGSS (com carreira contributiva relevante para a taxa de formação da pensão inferior a 15 anos), as pensões do RESSAA, as pensões do RNCE, as pensões dos RTR e o complemento por dependência. A Portaria n.º 286-A/2014, de 31 de dezembro, procedeu à atualização do valor destas pensões em 1%.

Em 2016, foi reposta a regra de atualização anual das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social, nos termos previstos na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 254-B/2015, de 31 de dezembro). Deste modo, as pensões do sistema de segurança social de montante igual ou inferior a 1,5 vezes

²² Alterado pelo Decreto-Lei n.º 16-A/2021, de 25 de fevereiro.

²³ Respetivamente, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

o valor do IAS, foram atualizadas em 0,4%, enquanto as pensões de montante superior mantiveram o seu valor²⁴. Em 2017, o valor mínimo de pensão dos pensionistas de invalidez e velhice foi atualizado em 0,5% relativamente ao ano de 2016²⁵, correspondendo à atualização anual do IAS no valor de 421,32 € (Portaria 4/2017, de 3 de janeiro). Igualmente nesse ano, nos termos da Lei do Orçamento do Estado para 2017, procedeu-se ao alargando do limite da atualização mais benéfica às pensões, de 1,5 vezes para 2 vezes o valor do indexante de apoios sociais (IAS)²⁶.

Em 2018, o valor mínimo de pensão dos pensionistas de invalidez e velhice foi atualizado em 1,8% relativamente ao ano de 2017²⁷, correspondendo à atualização anual do IAS no valor de 428,90 € (Portaria n.º 21/2018, de 18 de janeiro) e ao aumento previsto na Portaria de atualização das pensões para 2018. Em 2019, o valor mínimo de pensão dos pensionistas de invalidez e velhice foi atualizado em 1,6% relativamente ao ano de 2018²⁸, correspondendo à atualização anual do IAS no valor de 435,76 € (Portaria n.º 24/2019, de 17 de janeiro) e ao aumento previsto na Portaria de atualização das pensões para 2019. Em 2020, o valor mínimo de pensão dos pensionistas de invalidez e velhice foi atualizado em 0,7% relativamente ao ano de 2019²⁹, correspondendo à atualização anual do IAS no valor de 438,81 € (Portaria n.º 27/2020, de 31 de janeiro) e ao aumento previsto na Portaria de atualização das pensões para 2020. Em 2021, não houve lugar à atualização regular de pensões, ao abrigo da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, na atual redação, uma vez que a inflação foi nula, mantendo-se inalterados os valores mínimos de pensões (ver quadro seguinte).

A atualização de pensões e complementos em 2022 seguiu as regras estabelecidas na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, na redação atual, resultando num aumento de 1,0% nas pensões até 2 IAS, de 0,49% nas de valor compreendido entre 2 e 6 vezes o valor do IAS, enquanto as de montante superior a 6 vezes o valor do IAS são atualizadas em 0,24 % (Portaria n.º 301/2021, de 2021). O valor do IAS foi atualizado para 443,20 €.

Quadro 13 - Evolução das pensões mínimas - 2019/2023

Regimes	2019	2020	2021	2022	2023		Evolução % (Dez.)					
					2023		2019/ 2018	2020/ 2019	2021/ 2020	2022/ 2021	2023/ 2022	
					jan	jul					jan	jul
Regime Geral	273,39	275,30	275,30	278,05	291,48	301,48	1,60%	0,70%	0,00%	1,00%	4,83%	8,43%
RESSAA	252,36	254,13	254,13	256,67	269,07	278,30	1,60%	0,70%	0,00%	1,00%	4,83%	8,43%
RNCE	210,32	211,79	211,79	213,91	224,24	231,94	1,60%	0,70%	0,00%	1,00%	4,83%	8,43%

A Lei n.º 19/2022, de 21 de outubro, estabeleceu um regime transitório de atualização das pensões para o ano de 2023, definindo uma taxa de 4,83% para o aumento das pensões até 2 IAS, de 4,07% para as pensões entre 2 e 6 IAS e de 3,53% para as pensões entre 6 e 12 IAS³⁰. Posteriormente, nos termos do artigo n.º 87.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, foi criado um regime de atualização intercalar das pensões de

24 Por ter sido esta a taxa de variação média do IPC nos últimos 12 meses, sem habitação, disponível em dezembro de 2015, e por o valor médio de crescimento real do PIB nos últimos dois anos, apurado a partir das contas nacionais trimestrais do INE para o 3º trimestre de 2015, se situar abaixo de 2% (Portaria n.º 65/2016, de 1 de abril).

25 Portaria n.º 98/2017, de 7 de março.

26 Artigo n.º 250º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

27 Portaria n.º 23/2018 de 18 de janeiro

28 Portaria n.º 25/2019 de 17 de janeiro

29 Portaria n.º 28/2020 de 31 de janeiro

30 Portaria n.º 24-B/2023, de 9 de janeiro.

3,57%, por referência ao valor de dezembro de 2022, para todas as pensões regulamentares de invalidez e de velhice do regime geral de segurança social e demais pensões, subsídios e complementos³¹.

IX.1.3.2 VALORES MÉDIOS DE PENSÃO E DURAÇÃO MÉDIA DE ATRIBUIÇÃO DAS PENSÕES DE INVALIDEZ E VELHICE, REGIME GERAL

O quadro seguinte apresenta o valor mensal da pensão média anualizada paga nas eventualidades de invalidez e velhice do regime geral, no período entre 2019 e 2023. Em 2023, pagou-se em média, por mês, cerca de 444,24 € de pensão de invalidez e 544,88 € de pensão de velhice, refletindo o acréscimo das pensões médias pagas aos novos pensionistas e o aumento anual de pensões (ver quadro seguinte).

Quadro 14 - Valor médio de pensão do regime geral, em 31 de dezembro de cada ano*

	unid. monetária: €				
	2019	2020	2021	2022	2023
Invalidez	401,68	406,68	408,97	417,35	444,24
<i>Tx var anual</i>	2,6%	1,2%	0,6%	2,0%	6,4%
Velhice	476,04	487,50	494,12	505,73	544,88
<i>Tx var anual</i>	3,0%	2,4%	1,4%	2,3%	7,7%

Fonte: CNP / ISS, IP

* Os valores da pensão média anual a dividir por 14 meses.

No quinquénio 2023-2019 registou-se um aumento de 42,56 € no valor da pensão média de invalidez (+10,6%) e de 68,84 € no valor médio da pensão de velhice (+14,5%).

Quadro 15 - Valor médio mensal de pensão - Regime geral (€)

	Variação dez.2023/dez.2019	
	Valor absol.	Var. %
Invalidez	42,56	10,6%
Velhice	68,84	14,5%

	Variação dez.2022/dez.2018	
	Valor absol.	Var. %
Invalidez	25,68	6,6%
Velhice	43,76	9,5%

Fonte: CNP / ISS, IP

31 Decreto-Lei n.º 28/2023, de 28 de abril. Esta atualização visou garantir que os pensionistas não perdiam poder de compra nos anos de 2022 e 2023 e foi possível pela evolução positiva dos indicadores associados ao mercado de trabalho que superou as expectativas e os cenários macroeconómicos de curto prazo mais pessimistas que levantavam dúvidas sobre a saúde financeira, a estabilidade e a sustentabilidade da segurança social.

Relativamente à duração das pensões do regime geral em 2023, em média, estes pensionistas recebem pensão de velhice durante 11,29 anos e pensão de invalidez durante 18,95 anos, tal como apresentado no seguinte quadro, mantendo-se a trajetória crescente na velhice (+4,6% no período entre 2019 e 2023 e uma ligeira redução na invalidez (-0,7% no quinquénio).

Quadro 16 - Duração média em anos das pensões do regime geral (por data de início da pensão) - 2019/2023

	2019	2020	2021	2022	2023
Invalidez	19,09	19,15	19,14	19,09	18,95
Velhice	10,80	10,89	11,07	11,23	11,29

Fonte: CNP / ISS, IP

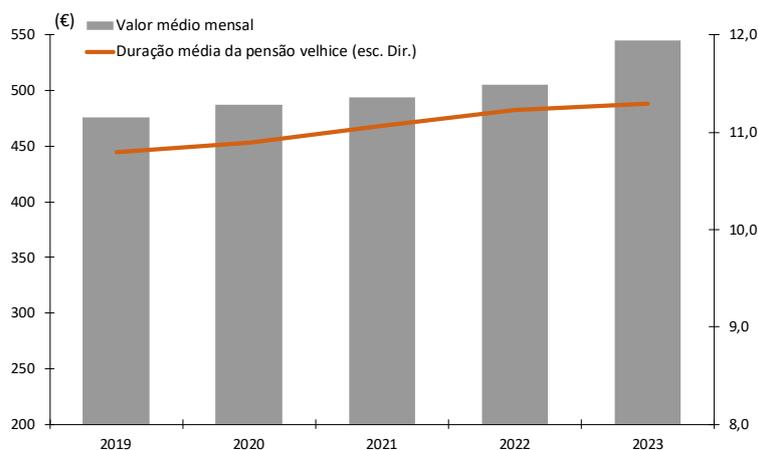
Quadro 17 - Duração média pensões do regime geral (anos)

	Variação dez.2023/dez.2019	
	Valor absol.	Var. %
Invalidez	-0,14	-0,7%
Velhice	0,49	4,6%

Fonte: CNP / ISS, IP

Estas duas variáveis – pensão média e duração média da pensão – encontram-se representadas simultaneamente no gráfico seguinte, apenas para a pensão de velhice, à qual foi dada algum destaque, por representar cerca de 79,8% do total da despesa do regime geral.

Gráfico 22 - Pensão por velhice (regime geral) - pensão média e duração média - 2019/2023



Fonte: CNP / ISS, IP

Da observação do gráfico pode concluir-se que o valor da pensão média de velhice cresceu no período compreendido entre 2019 e 2023. Neste intervalo, o valor médio mensal de pensão aumentou 3,4%, tendo a respetiva duração média evidenciado um ligeiro crescimento ao longo do período em análise. Em média, no ano de 2023, as pensões de velhice do regime geral foram pagas durante um período superior ao verificado nos anos anteriores. Desde 2002, a duração média das pensões de velhice aumentou cerca de 3,29 anos, tendo registado um aumento de 5,9 meses entre 2019 e 2023 (+4,6%).

IX.1.3.3 IDADE MÉDIA E NÚMERO MÉDIO DE ANOS DE CARREIRA CONTRIBUTIVA DE INVALIDEZ E VELHICE, REGIME GERAL

A idade média dos pensionistas do regime geral situou-se, em 2023, em 75,6 anos na pensão de velhice e 58,4 anos na pensão de invalidez. A idade média dos pensionistas de velhice tem vindo a aumentar, registando um acréscimo de 6,8 meses entre 2019 e 2023. Em 2023, a idade média dos pensionistas de velhice subiu 3 meses em relação a 2022. Enquanto a idade média dos pensionistas de invalidez se manteve em 2022 e 2023.

Quadro 18 - Idade média dos pensionistas do regime geral, em anos (por mês de referência) - 2019/2023

	2019	2020	2021	2022	2023
Invalidez	57,4	58,0	58,2	58,4	58,4
Velhice	75,0	75,1	75,3	75,3	75,6

Fonte: CNP / ISS, IP

Nota: A informação constante neste quadro corresponde à evolução da média de idades desde a data de início da pensão até ao mês de referência.

Relativamente ao número médio de anos de carreira contributiva dos pensionistas de cada uma das eventualidades em 2023, este foi de 28,9 anos para a velhice e de 20,1 anos para a invalidez. Nos últimos anos, este número médio subiu nas duas eventualidades. Assim, entre 2019 e 2023, o número médio de anos de carreira contributiva aumentou 12,2 meses na invalidez e 9,7 na velhice, o que representou um crescimento médio anual de 0,7% na velhice e de 1,3% na invalidez, como pode observar-se no quadro seguinte:

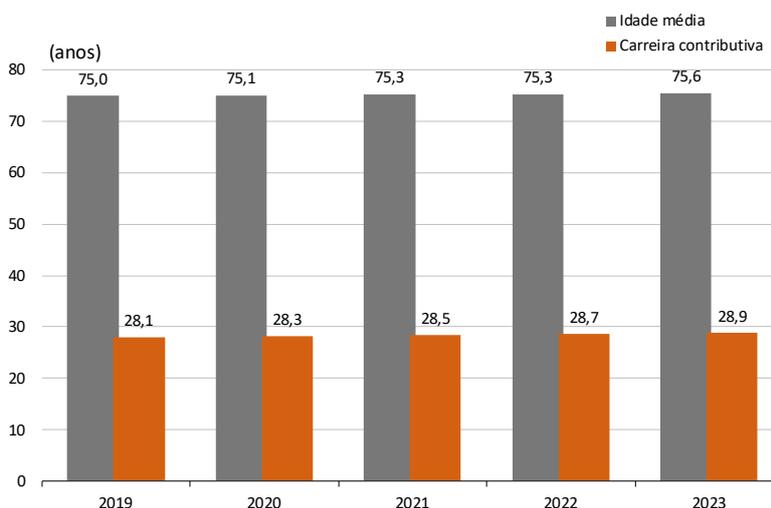
Quadro 19 - Número médio de anos de carreira contributiva do regime geral (por data de início da pensão) - 2019/2023

	2019	2020	2021	2022	2023
Invalidez	19,1	19,3	19,5	19,8	20,1
Velhice	28,1	28,3	28,5	28,7	28,9

Fonte: CNP / ISS, IP

A evolução das variáveis “idade média dos pensionistas” e “número médio de anos de carreira contributiva”, na eventualidade de velhice, pode ser observada graficamente:

Gráfico 23 - Pensão velhice (regime geral) - Idade média e número médio de anos de carreira contributiva – 2019/2023



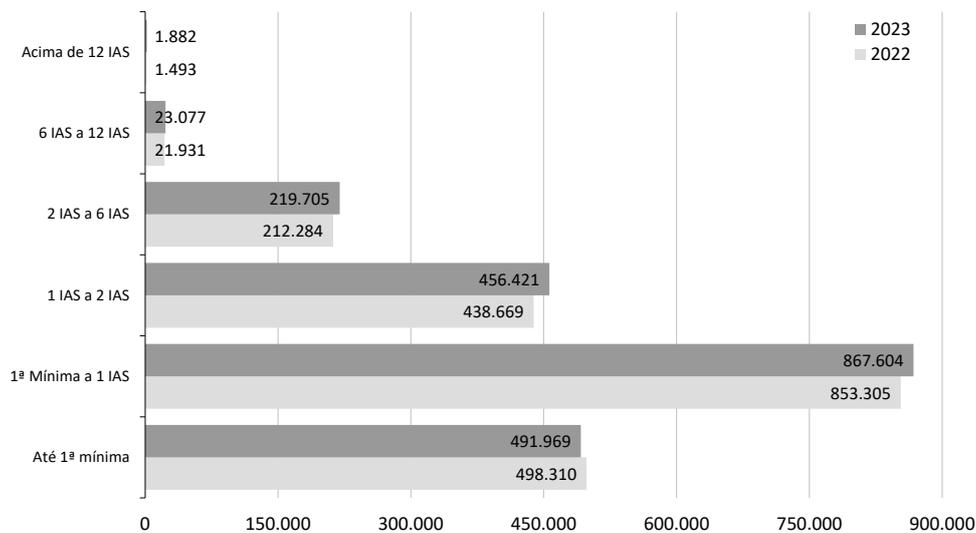
Fonte: CNP / ISS, IP

IX.1.3.4 PENSÕES DE INVALIDEZ E VELHICE, SEGUNDO OS ESCALÕES DE PENSÕES, REGIME GERAL

Em 2023, como pode observar-se no gráfico seguinte, a distribuição dos pensionistas de invalidez e velhice do regime geral por escalões de pensões revela que a maioria destes (66,0%) se encontra nos escalões até a 100% do IAS (480,43 € em 2023). O número de pensões até ao valor do IAS tem vindo a perder peso ao longo do quinquénio em análise, registando uma perda relativa de 0,7 p.p. face a 2022 e de 3,2 p.p. em relação a 2019. Por outro lado, o escalão seguinte (entre 1 IAS e 2 IAS) aumentou 0,5 p.p. em termos de peso relativo face a 2022 e 2,1 p.p. em relação a 2019. Também o escalão entre 2 IAS e os 6 IAS tem vindo a aumentar em termos de peso relativo, com um ganho de 0,8 p.p. entre 2019 e 2023. Sendo que, no período 2019-2023, apenas o escalão até à primeira mínima registou uma redução (menos entre 3,1 p.p. entre 2019 e 2023).

De referir ainda que o número de pensionistas inserido no escalão mais elevado, acima de 12 IAS, ou seja, mais de 5.765,16 €, apresentou uma expressão relativa muito reduzida face ao universo considerado (0,09%), contemplando pouco mais de 1,9 mil pensionistas em 2023 (mais 389 do que em 2022 e mais 907 do que em 2019).

Gráfico 24 - Número de pensões de invalidez e velhice (regime geral), por escalões - 2022/2023



Fonte: CNP / ISS, IP

Nota: O valor da primeira mínima, para pensionistas com carreira contributiva até 15 anos, foi de 278,05 € em 2022 e de 301,48 € em 2023. O valor do IAS foi de 443,20 € em 2022 e de 480,43 € em 2023.

IX.1.4 REFORMAS ANTECIPADAS

IX.1.4.1 SISTEMA PREVIDENCIAL

O diploma que aprova o regime de proteção nas eventualidades invalidez e velhice dos beneficiários do regime geral de segurança social (Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio³²) reconhece regimes e medidas especiais de antecipação do direito à pensão de velhice, com idade inferior à idade normal de acesso à mesma, nomeadamente:

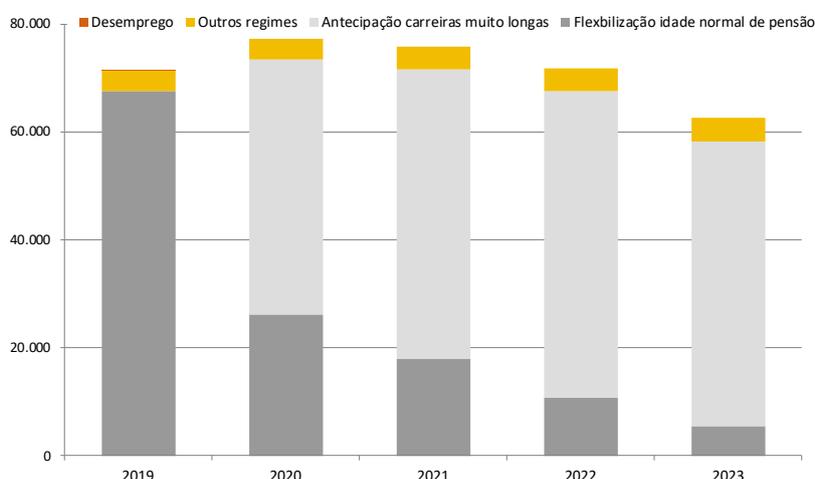
- Pensões Antecipadas por flexibilização idade da reforma (artigo n.º 21º);
- Antecipação da idade de pensão de velhice por carreiras contributivas muito longas (artigo n.º 21º-A);
- Regimes de antecipação da idade de pensão de velhice, por motivo da natureza especialmente penosa ou desgastante da atividade profissional exercida, expressamente reconhecida por lei (artigo n.º 22º):
 - Trabalhadores do interior ou lavra subterrânea da indústria mineira (Portaria n.º 455/72, 11 de agosto; Portaria n.º 774/77, 21 de dezembro; Portaria n.º 656/81, 1 de agosto; Portaria n.º 378/92, 2 de maio; Decreto-Lei n.º 195/95, 28 de julho; Decreto-Lei n.º 28/2005, 10 de fevereiro; Lei n.º 10/2010, de 14 de junho);
 - Trabalhadores marítimos marinha comércio longo curso, cabotagem costeira e de pesca (Portaria 18 de dezembro de 1975; Portaria n.º 804/77, 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 40/86, de 12 de setembro);
 - Exercício funções de piloto e copiloto (Decreto-Lei n.º 392/90, 10 de dezembro; Decreto-Lei n.º 156/2009, de 9 de julho);
 - Controladores de tráfego aéreo beneficiários da segurança social (Decreto-Lei n.º 503/75, de 13 de setembro; Decreto-Lei n.º 154/95, de 1 de julho; Decreto-Lei n.º 436/99, de 29 de outubro; Decreto-Lei n.º 155/2009, de 9 de julho);
 - Profissionais de bailado clássico ou contemporâneo (Decreto-Lei n.º 482/99, de 9 de novembro);
- Medidas temporárias de proteção específica a atividades ou empresas por razões conjunturais (artigo n.º 23º):
 - Pré-Reforma Trabalhadores Portuários e pensão extraordinária por desajuste tecnológico (Decreto-Lei n.º 116/90, de 5 de abril; Decreto-Lei n.º 483/99, de 9 de novembro);
- Regime de antecipação da pensão de velhice nas situações de desemprego involuntário de longa duração (art.º 24º):
 - Programa de Emprego e Proteção Social (PEPS) (Decreto-Lei n.º 84/2003, de 24 de abril);
- Regimes especiais não enquadrados pelo Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio:

³² Alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 167-E/2013, de 31 de dezembro, 8/2015, de 14 de janeiro, 10/2016, de 8 de março, e 126-B/2017, de 6 de outubro; 33/2018, de 15 de maio, 73/2018, de 17 de setembro, 119/2018, de 27 de dezembro e 79/2019, de 14 de junho.

- Pensão Antecipada dos Eleitos Locais (Lei n.º 29/87, de 30 de junho; alterado pelas Leis n.º 97/89, de 15 de dezembro; 11/91, de 17 de maio, 11/96, de 18 de abril, 127/97, 11 de dezembro, 50/99, de 24 de junho, 86/2001, 10 de agosto, 22/2004, de 17 de junho, 52-A/2005, de 10 de outubro, 53-F/2006, 29 de dezembro e 2/2020, de 31 de março).

O gráfico seguinte apresenta a evolução do número de pensões antecipadas no âmbito do Sistema Previdencial, destacando-se as pensões antecipadas por flexibilização da idade da reforma (com redução e ou bonificação). Da análise do gráfico constata-se o impacto do diploma do acesso à pensão de velhice das carreiras contributivas muito longas.

Gráfico 25 - Pensões por antecipação da idade normal da reforma (Sistema Previdencial) - 2019/2023



Fonte: CNP / ISS, IP

Nota: A desagregação das carreiras muito longas só está disponível a partir de fevereiro de 2020.

IX.1.4.2 SUBSISTEMA DE SOLIDARIEDADE

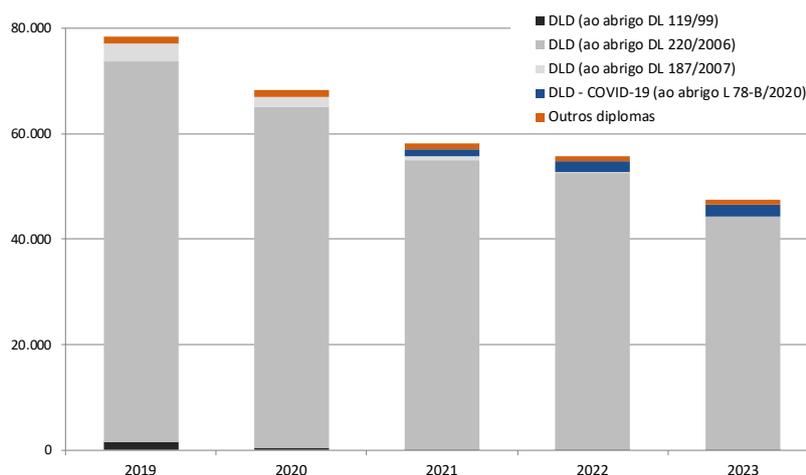
As pensões pagas no âmbito do Subsistema de Solidariedade englobam pensões antecipadas por desemprego e por outros motivos ao abrigo de vários diplomas, nomeadamente:

- Pensões antecipadas por desemprego, ao abrigo do n.º 2 do art.º 44º do Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de abril;
- Pré-reforma dos trabalhadores dos setores da siderurgia e do carvão (CECA) (Decreto-Lei n.º 402/90, de 21 de dezembro);
- Situações de pré-reforma por dificuldades de adaptação a modificações tecnológicas e a novos processos de gestão que alterem as condições e o ambiente de trabalho (Decreto-Lei n.º 261/91, de 25 de julho);
- Reforma Antecipada dos Despachantes (Decreto-Lei n.º 25/93, de 5 de fevereiro);

- Reforma Antecipada dos Mineiros - Protocolo com a Empresa Carbonífera do Douro (E.C.D.) (Decreto-lei n.º 195/95, de 28 de julho);
- Pensão extraordinária atribuída aos trabalhadores portugueses ao serviço do destacamento das Forças Armadas dos Estados Unidos instalado na Base das Lajes e àqueles que prestaram serviço na Estação de Telemidas da República Francesa (Lei n.º 32/96, de 16 de agosto);
- Reforma Antecipada dos Mineiros - Protocolo com a Empresa Pirites Alentejanas;
- Reforma Antecipada das Bordadeiras (Decreto-Lei n.º 55/99, de 26 de fevereiro);
- Pensões Antecipadas por Desemprego c/ Redução, n.º 3 e 4 do art.º 44º do Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de abril;
- Em 2009 incluíram-se neste Subsistema as Pensões Antecipadas por Desemprego para Desempregados de Longa Duração, abrangidos pelos Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, e n.º 187/2007, de 10 de maio), o que explica o seu enorme aumento.
- Pensões antecipadas por desemprego de longa duração, no âmbito da pandemia por COVID-19, ao abrigo do artigo 157.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (que aprovou o OE/2020).
- Pensões de velhice antecipadas por deficiência, ao abrigo da Lei n.º 5/2022, de 7 de janeiro.

O gráfico seguinte apresenta a evolução do número de pensões antecipadas no âmbito do Subsistema de Solidariedade, destacando-se as pensões por desemprego de longa duração.

Gráfico 26 - Pensões por antecipação da idade normal da reforma (Subsistema Solidariedade) - 2019/2023



Fonte: CNP / ISS, IP

IX.1.5 DESPESA PAGA COM PENSÕES

No exercício de 2023, as despesas com pensões, bem como os diversos complementos de pensão, ascenderam no conjunto a 20.972,7 M€, mais 4,2% do que no ano anterior.

IX.1.5.1 ANÁLISE DA DESPESA POR EVENTUALIDADES

O quadro seguinte evidencia, por eventualidades, a evolução da despesa com pensões e complementos de pensão no período 2019-2023.

Em 2023, para além da atualização regular de pensões efetiva em janeiro, procedeu-se a uma atualização intercalar das pensões com impacto a partir de julho de 2023, sendo que o seu impacto rondou os 348 M€.

Constata-se que, em 2023, a *Velhice* absorveu 15.925,3 M€ da despesa total com pensões e complementos, sendo que 95,3% desta despesa diz respeito a pensões de velhice.

Quadro 20 - Execução orçamental - Evolução da despesa com pensões e complementos, por eventualidade - 2019/2023

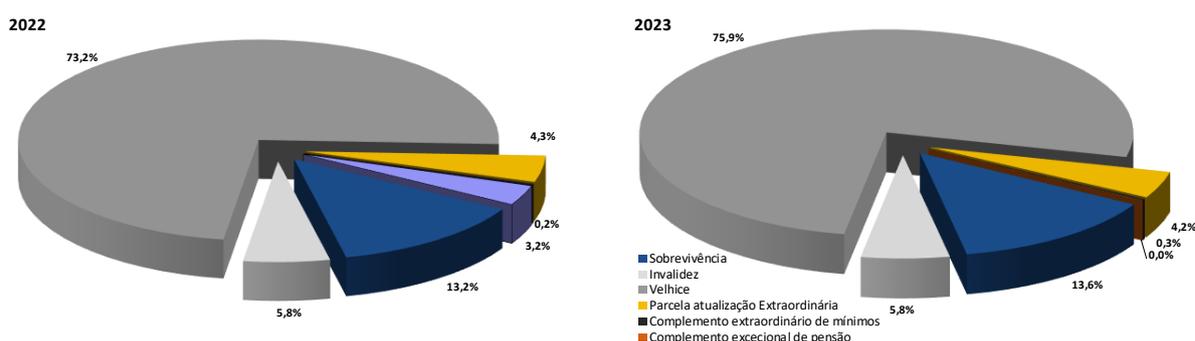
RUBRICAS	Unidade monetária: m€					2019/ 2018	2020/ 2019	2021/ 2020	2022/ 2021	2023/ 2022
	2019	2020	2021	2022	2023					
SOBREVIVÊNCIA	2.456.886,7	2.517.700,9	2.591.892,7	2.650.723,7	2.850.048,0	4,7%	2,5%	2,9%	2,3%	7,5%
Pensões de sobrevivência	2.427.896,6	2.488.561,8	2.562.773,1	2.620.509,3	2.816.684,8	4,7%	2,5%	3,0%	2,3%	7,5%
Complemento dependência	28.990,2	29.139,1	29.119,6	30.214,3	33.363,2	9,0%	0,5%	-0,1%	3,8%	10,4%
INVALIDEZ	1.164.425,2	1.175.074,6	1.166.761,4	1.165.051,2	1.209.112,9	7,3%	0,9%	-0,7%	-0,1%	3,8%
Pensões de invalidez	1.098.559,5	1.107.795,4	1.099.386,7	1.096.225,5	1.134.709,4	7,3%	0,8%	-0,8%	-0,3%	3,5%
Complemento dependência	65.762,6	67.186,5	67.299,0	68.763,5	74.359,3	7,1%	2,2%	0,2%	2,2%	8,1%
Complemento por cônjuge a cargo	100,2	89,7	72,6	59,5	41,7	-7,0%	-10,5%	-19,0%	-18,1%	-29,9%
Complemento extra-solidariedade	3,0	3,1	3,1	2,7	2,5	-56,7%	3,2%	-0,6%	-13,0%	-7,4%
VELHICE	13.853.339,6	14.230.347,0	14.339.766,2	14.733.054,8	15.925.308,0	4,3%	2,7%	0,8%	2,7%	8,1%
Pensões de velhice	12.872.135,2	13.327.662,5	13.521.969,7	13.950.692,7	15.172.653,7	4,7%	3,5%	1,5%	3,2%	8,8%
Complemento dependência	280.724,2	278.343,5	269.299,4	274.716,3	303.126,9	5,63%	-0,85%	-3,25%	2,01%	10,3%
Complemento por cônjuge a cargo	2.424,4	2.130,4	1.839,4	1.601,4	1.446,3	-11,5%	-12,1%	-13,7%	-12,9%	-9,7%
Pensões antecipadas (Subsistema Solidariedade)	681.540,0	605.798,9	530.596,5	489.939,8	430.817,0	-4,2%	-11,1%	-12,4%	-7,7%	-12,1%
Complemento extra-solidariedade	16.515,8	16.411,6	16.061,1	16.104,7	17.264,1	0,1%	-0,6%	-2,1%	0,3%	7,2%
Complemento especial antigos combatentes	42.667,1	42.886,4	43.599,3	44.153,2	47.685,6	4,0%	0,5%	1,7%	1,3%	8,0%
Parcela de atualização extraordinária de pensões	325.689,1	427.345,6	716.930,5	856.209,6	880.648,0	57,4%	31,2%	67,8%	19,4%	2,9%
Complemento extraordinário pensões de mínimos	11.956,2	21.569,1	29.840,1	39.751,9	54.487,5	-	80,4%	38,3%	33,2%	37,1%
Complemento excepcional a pensionistas				647.874,6	5.405,4				-	-
TOTAL DAS PENSÕES	17.854.963,9	18.414.923,7	18.888.790,1	20.136.819,0	20.972.695,4	5,2%	3,1%	2,6%	6,6%	4,2%

Fonte: IGFSS, IP

Nota: Despesas com pensões incluem a parcela da pensão de aposentação (Decreto-Lei nº 278/82), complemento de pensão (Portaria 193/79), complementos sociais (pensão social) e montante provisório de pensão. Estão incluídas ainda a despesa com o Regime Substitutivo Bancário + BPN, Complementos especiais – CARRIS e Complementos especiais – STCP. Em 2023 não está disponível a desagregação da despesa por eventualidade com o complemento especial dos antigos combatentes.

Tal como exposto na sectograma seguinte, a *Velhice* viu a sua importância relativa aumentar em 2,8 p.p. em 2023 (75,9%), enquanto a *Invalidez* manteve a sua representatividade (5,8%) e a *Sobrevivência* aumentou 0,4 p.p. em termos de representatividade (13,6%), por contrapartida da diminuição relativo da *parcela de atualização extraordinária* em menos 0,1 p.p. (4,2%) pois a despesa com o *complemento excepcional a pensionistas* reduziu-se em 99,2%.

Gráfico 27 - Pensões e complementos - peso relativo da despesa por áreas sociais - 2022 e 2023



Fonte: IGSS, IP

Da análise do quadro anterior, conclui-se ainda que:

- A despesa total com *pensões de velhice* evidenciou, em 2023, um aumento 8,8% face a 2022 que, como se verá no ponto seguinte, é explicado pelo crescimento na pensão de velhice do RGSS.

A despesa com pensões antecipadas do Sistema Previdencial ascendeu a 628,7 M€, o que representou uma diminuição de 8,4% face a 2022 (ano em que tinha registado uma diminuição de 1,1%). Esta evolução reflete a diluição do impacto de Decreto-Lei n.º 119/2018, de 27 de dezembro, estabeleceu o regime das pensões de flexibilização integrando todas as situações de pensão antecipada por flexibilização. Nestes cinco últimos anos, foram abrangidas 51,9 mil novas pensões ao abrigo destes diplomas, sendo que em 2023 apenas houve 8 mil novas pensões. No último quinquénio esta despesa cresceu 2,4% em média anual. Por outro lado, a despesa com pensões antecipadas do Subsistema de Solidariedade diminuiu 12,1% em 2023 (menos 7,7% em 2022). Esta evolução resulta, principalmente, da diminuição das pensões antecipadas por desemprego de longa duração.

Os complementos por dependência, pagos a pensionistas de velhice, ascenderam a 303,1 M€, significando um aumento de 28,4 M€ em relação ao ano anterior (ou seja, mais 10,3% do que em 2022).

- No que concerne às *pensões de sobrevivência*, a evolução anual da despesa registou, em 2023, um aumento de 7,5% relativamente ao período homólogo de 2022, acima do crescimento médio observado no quinquénio 2023-2019 (+3,8%).

Os complementos por dependência, pagos a pensionistas de sobrevivência, no montante de 33,4 M€, correspondem a 8,1% do total da despesa com complementos de dependência, representando um aumento de 10,4% face a 2022.

- A despesa com pensões de *invalidez* em 2023 aumentou 3,8% face a 2022, quebrando a trajetória de redução da despesa observada a partir de 2020. Este aumento em 2023 resultou, principalmente, da atualização do valor das pensões em linha com a compensação do aumento da inflação.

Em 2023, a despesa com complementos por dependência na invalidez aumentou 8,1%, acima da variação observada entre 2020 e 2022 e do crescimento médio anual de 3,1% da despesa com estes complementos registada no quinquénio 2019-2023;

- A despesa total com o *complemento especial de pensão dos antigos combatentes* registou, em 2023, um aumento de 8,0%, tendo-se verificado um crescimento médio anual de 2,8% no período 2019/2023. Refira-se em 2023 não foi possível obter a desagregação deste complemento por eventualidade.

IX.1.5.2 ANÁLISE DA DESPESA POR REGIMES

No âmbito de cada um dos regimes de segurança social, a despesa com pensões apresentou a seguinte evolução:

Quadro 21 - Execução orçamental - Evolução da despesa com pensões e complementos, por regime e eventualidade - 2019/2023

REGIME GERAL (RGSS)	Unidade monetária: m€					Taxas variação (%)				
	2019	2020	2021	2022	2023	2019/ 2018	2020/ 2019	2021/ 2020	2022/ 2021	2023/ 2022
Sobrevivência	2.117.598	2.172.606	2.240.890	2.298.093	2.475.603	4,9%	2,6%	3,1%	2,6%	7,7%
Invalidez	940.671	951.344	947.526	948.612	987.112	7,9%	1,1%	-0,4%	0,1%	4,1%
Velhice	11.571.006	11.988.790	12.154.779	12.570.795	13.667.436	5,3%	3,6%	1,4%	3,4%	8,7%
TOTAL	14.629.275	15.112.739	15.343.196	15.817.500	17.130.152	5,4%	3,3%	1,5%	3,1%	8,3%
RESSAA	Unidade monetária: m€					Taxas variação (%)				
	2019	2020	2021	2022	2023	2019/ 2018	2020/ 2019	2021/ 2020	2022/ 2021	2023/ 2022
Sobrevivência	75.760	69.691	63.048	57.388	54.815	-6,4%	-8,0%	-9,5%	-9,0%	-4,5%
Invalidez	11.105	10.517	9.226	8.063	6.946	-2,3%	-5,3%	-12,3%	-12,6%	-13,9%
Velhice	245.135	216.782	188.324	166.735	155.166	-9,7%	-11,6%	-13,1%	-11,5%	-6,9%
TOTAL	332.000	296.990	260.597	232.187	216.927	-8,7%	-10,5%	-12,3%	-10,9%	-6,6%
RNCE	Unidade monetária: m€					Taxas variação (%)				
	2019	2020	2021	2022	2023	2019/ 2018	2020/ 2019	2021/ 2020	2022/ 2021	2023/ 2022
Sobrevivência	262.037	273.961	286.547	293.706	318.140	6,9%	4,6%	4,6%	2,5%	8,3%
Invalidez	212.433	213.012	209.862	208.224	214.929	5,5%	0,3%	-1,5%	-0,8%	3,2%
Velhice	1.583.120	1.582.839	1.568.642	1.580.444	1.700.705	1,5%	0,0%	-0,9%	0,8%	7,6%
Antigos Combatentes	42.667	42.886	43.599	44.153	47.686	4,0%	0,5%	1,7%	1,3%	8,0%
TOTAL	2.100.256	2.112.699	2.108.650	2.126.527	2.281.460	2,6%	0,6%	-0,2%	0,8%	7,3%
REGIMES ESPECIAIS	Unidade monetária: m€					Taxas variação (%)				
	2019	2020	2021	2022	2023	2019/ 2018	2020/ 2019	2021/ 2020	2022/ 2021	2023/ 2022
Sobrevivência	1.492	1.443	1.408	1.537	1.489	9,7%	-3,3%	-2,4%	9,2%	-3,1%
Invalidez	217	201	147	152	126	-5,1%	-7,0%	-26,8%	2,9%	-17,2%
Velhice	454.079	441.936	428.021	415.081	402.001	-2,3%	-2,7%	-3,1%	-3,0%	-3,2%
TOTAL	455.788	443.581	429.576	416.769	403.616	-2,3%	-2,7%	-3,2%	-3,0%	-3,2%
EXTRAORDINÁRIOS	Unidade monetária: m€					Taxas variação (%)				
	2019	2020	2021	2022	2023	2019/ 2018	2020/ 2019	2021/ 2020	2022/ 2021	2023/ 2022
Parcela atual. Extra.	325.689	427.346	716.930	856.210	880.648	57,4%	31,2%	67,8%	19,4%	2,9%
Complemento mínimos	11.956	21.569	29.840	39.752	54.488	80,4%	38,3%	33,2%	37,1%	
Complemento excecional				647.875	5.405					-99,2%
TOTAL	337.645	448.915	746.771	1.543.836	940.541	63,2%	33,0%	66,4%	106,7%	-39,1%
TOTAL - REGIMES	Unidade monetária: m€					Taxas variação (%)				
	2019	2020	2021	2022	2023	2019/ 2018	2020/ 2019	2021/ 2020	2022/ 2021	2023/ 2022
Sobrevivência	2.456.887	2.517.701	2.591.893	2.650.724	2.850.048	4,7%	2,5%	2,9%	2,3%	7,5%
Invalidez	1.164.425	1.175.075	1.166.761	1.165.051	1.209.113	7,3%	0,9%	-0,7%	-0,1%	3,8%
Velhice	13.853.340	14.230.347	14.339.766	14.733.055	15.925.308	4,3%	2,7%	0,8%	2,7%	8,1%
Outros	380.312	491.801	790.370	1.587.989	988.226	53,4%	29,3%	60,7%	100,9%	-37,8%
TOTAL	17.854.964	18.414.924	18.888.790	20.136.819	20.972.695	5,2%	3,1%	2,6%	6,6%	4,2%

Fonte: IGFSS, IP

Nota: RGSS - Regime Geral da Segurança Social; RESSAA - Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas; RNCE - Regime Não Contributivo e Equiparados; O RGSS inclui os Desalojados, o Regime Especial dos Ferroviários e o Regime Substitutivo Bancário. Em 2023 não está disponível a desagregação da despesa por eventualidade com o complemento especial dos antigos combatentes.

Das três eventualidades em análise, a despesa registada nas *pensões de velhice* é a que apresenta maior peso relativo em todos os regimes, representando, em 2023, cerca de 79,8% no RGSS, 71,5% no RESSAA e 74,5% no RNCE. Por regime, verifica-se que:

- No **RGSS**, a despesa com *pensões de velhice* aumentou 8,7% relativamente a 2022, mais 5,3 p.p. que no ano anterior. Esta variação resultou, principalmente, da atualização regular e intercalar de pensões e do crescimento do número de pensões.

A despesa com *pensões de invalidez* cresceu 4,1% em 2023, após um aumento de 0,1% no ano anterior, em resultado das atualizações no valor das pensões apesar de uma maior redução do número de pensões. No período 2019/2023, a despesa com estas pensões aumentou, em média, 1,2%.

A variação da despesa com *pensões de sobrevivência* representou, em 2023, um aumento de 7,7%, mantendo a tendência de crescimento dos últimos anos. No quinquénio em análise, esta despesa aumentou 4,0%, em termos médios anuais;

- No **RESSAA**, em 2023, e tal como vem sucedendo desde 2004, assistiu-se a uma diminuição da despesa total na ordem dos 6,6%. No quinquénio 2019/2023 a taxa média de redução anual da despesa fixou-se nos 10,1%. Esta diminuição fez-se sentir em todas as eventualidades, com as *pensões de velhice*, que representam 71,5% do total, a cair 6,9%. A diminuição da despesa em todas as eventualidades, que acontece há treze biénios, fica a dever-se ao facto de os pensionistas abrangidos por este regime especial constituírem um grupo fechado³³.

Em 2023, a *sobrevivência* registou uma redução de despesa na ordem dos 4,5%, ou seja, uma variação da despesa inferior em 4,5 p.p. à verificada em 2022. A *invalidez* registou uma diminuição da despesa na ordem dos 13,9%;

- No **RNCE**, à semelhança do sucedido em anos anteriores, a *sobrevivência* é a eventualidade cuja despesa tem vindo a crescer de forma mais significativa, com um aumento de 8,3% em 2023 e um crescimento médio anual na ordem dos 5,0% desde 2019. Em 2023, a *invalidez* cresceu 3,2%, sendo que, com a transição para a PSI das pensões sociais de invalidez, apenas permanecem nesta eventualidade os regimes que garantem a proteção na invalidez em condições especiais, nomeadamente, os beneficiários em situações de *incapacidade permanente* para o trabalho nomeadamente, as causadas por Paramiloidose Familiar, Doença de Machado-Joseph (DMJ), Sida (Vírus da imunodeficiência humana, HIV), Esclerose Múltipla, Doença de Foro Oncológico, Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), Doença de Parkinson (DP), Doença de Alzheimer (DA) e doenças raras;
- Foram incluídos nos **Regimes Especiais** o *Regime Substitutivo bancário*, cuja despesa ascendeu a 395,1 M€ (menos 3,3% do que em 2022), e o *BPN* com uma despesa de 2,2 M€, ou seja, mais 20,3% do que em 2022. No quinquénio 2019-2023 este regime registou uma redução média anual de 3,0%. O pagamento dos *complementos de pensão de reforma ou invalidez dos trabalhadores da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A. (Carris)*, bem como dos respetivos complementos de sobrevivência, financiados por transferências da CGA, cifraram-se em 6,2 M€ em 2023, menos 102,6 m€ do em 2022. Em 2023, os *complementos de pensões de reforma ou de invalidez dos trabalhadores da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S. A. (STCP)* registaram uma despesa de 134 m€ (menos 49,4 m€ do que em 2022).
- Desde 2017 que se tem vindo a realizar **atualizações extraordinárias** de pensões para compensar a perda do poder de compra por parte dos pensionistas, na sequência conjunturas económicas e sociais desfavoráveis. Assim, para além das *Parcelas de atualização extraordinária de pensões* e do *Complemento de mínimos*, em 2022 foi pago em outubro o *Complemento excecional a pensionistas*. Em

³³ Nos termos dos Decreto-Lei n.º 81/85, de 28 de março, Decreto-Lei n.º 401/86, de 2 de dezembro e do Decreto-Regulamentar 75/86, de 30 de dezembro.

2023 a despesa total com estas atualizações foi de 940,5 M€, o que representa uma redução de 39,1% face a 2022.

Em 2023, o RGSS voltou a registar um crescimento superior ao dos outros regimes, como vem sucedendo desde 2009. Comparando as taxas de crescimento médio anual, observa-se que o RGSS cresceu, em média, 4,0% ao ano entre 2019 e 2023, e o RNCE cresceu, em média, 2,1% no mesmo período. A despesa com o RESSAA diminuiu, em média, 10,1%, no período compreendido entre 2019 e 2023.

IX.1.5.3 ANÁLISE DA DESPESA POR SUBSISTEMAS

A despesa com pensões e complementos é desagregada, no quadro seguinte, por sistemas e subsistemas do Sistema de Segurança Social:

Quadro 22 - Despesa com pensões e complementos por subsistema da Segurança Social, segundo a forma de financiamento, Continente e RA's, em 2023

		Unidade monetária: €	Peso relativo	Δ 2023/ 2022
Financiamento Transferências do OE Consignação de receitas fiscais Outras receitas legalmente previstas	Sistema de Proteção Social de Cidadania [1]	3.672.154.517	17,5%	-12,2%
	Subsistema Proteção Familiar	412.337.437	2,0%	9,9%
	<i>Regime contributivo</i>			
	Complementos por cônjuge a cargo	1.487.990	0,0%	-10,4%
	Complementos por dependência	410.849.446	2,0%	9,9%
	Subsistema Solidariedade	3.259.817.081	15,5%	-14,3%
	<i>Regime Não Contributivo (RNC)</i>			
	Complementos sociais	2.089.265.179	10,0%	7,3%
	Pensões	121.081.739	0,6%	8,0%
	Complemento Extraordinário Solidariedade	16.505.767	0,1%	7,8%
	<i>Regime Transitório dos Rurais (RTR)</i>			
	Pensões	5.858.787	0,0%	-8,2%
	Complemento Extraordinário Solidariedade	760.804	0,0%	-5,1%
	<i>Regime Especial de Seg. Social das Atividades Agrícolas (RESSAA)</i>			
Pensões	216.927.110	1,0%	-6,6%	
<i>Regime Especial de Segurança Social dos Ferrovários</i>				
Pensões	13.078.121	0,1%	-13,1%	
<i>Pensões - desalojados das ex-colónias</i>	3.162.464	0,0%	-7,0%	
<i>Complemento Especial de Pensão dos Antigos Combatentes</i>	47.685.633	0,2%	8,0%	
<i>Pensões por antecipação da idade de reforma</i>	430.817.043	2,1%	-12,1%	
<i>Parcela de atualização extraordinária de pensões</i>	254.781.558	1,2%	1,3%	
<i>Complemento extraordinário para pensões de mínimos</i>	54.487.518	0,3%	37,1%	
<i>Complemento excecional a pensionistas</i>	5.405.358	0,0%	-99,2%	
Financiamento Cotizações dos trabalhadores Contribuições das entidades empregadoras e dos beneficiários Outras receitas	Sistema Previdencial - Repartição [2]	16.896.924.742	80,6%	8,7%
	Montante provisório de pensão			
	Pensões	16.260.078.518	77,5%	9,0%
	Equivalência actuarial	934.072,09	0,0%	-24,3%
	Complementos de Pensão	10.045.749	0,0%	0,1%
	Parcela de atualização extraordinária de pensões	625.866.403	3,0%	3,5%
Financiamento Transferência extraordinária do OE Transferência da CGA	Regimes especiais [3]	403.616.133	1,9%	-3,2%
	Regime Substitutivo Bancário	395.085.755	1,9%	-3,3%
	BPN	2.185.480	0,0%	20,3%
	Complemento Pensão - Carris	6.210.872	0,03%	-1,6%
	Complemento Pensão - STCP	134.026	0,00%	-26,9%
	TOTAL [1]+[2]+[3]	20.972.695.393	100,0%	4,2%

Fonte: IGFSS, IP

Pode concluir-se que, em 2023:

- O sistema previdencial registou o maior valor da despesa global com pensões e complementos (80,6%), no montante de 16.896,9 M€ (mais 8,7% do que em 2022);
- O sistema de proteção social de cidadania representou 17,5% da despesa total com pensões e complementos, com um valor global de 3.672,2 M€ (menos 12,2% do que em 2022). Desagregando por subsistemas, constata-se que:
 - O subsistema de solidariedade representou 88,8% da despesa do sistema de proteção social de cidadania e, ainda, um valor significativo de 15,5% do total da despesa (3.259,8 M€), destacando-se os complementos sociais das pensões mínimas do RGSS, as pensões por antecipação da idade da reforma e a Parcela de atualização extraordinária de pensões, com um peso relativo no total da despesa com pensões e complementos de 10,0%, 2,1% e 1,2%, respetivamente;
 - O subsistema de proteção familiar apresentou o menor peso relativo, 2,0% do total da despesa com pensões e complementos, salientando-se a despesa com complementos de dependência, que representaram 99,6% do total do subsistema e 2,0% da despesa total (410,8 M€).
- Os regimes especiais representaram 1,9% da despesa total com pensões e complementos, com um valor global de 403,6 M€ (menos 3,2% do que em 2022). Estes regimes incluem:
 - O Regime Substitutivo Bancário e o BPN, que integram o Sistema desde 2012, representaram 1,9% da despesa do Sistema de Segurança Social, com uma despesa global de 397,3 M€;
 - Os complementos de pensão dos trabalhadores da CARRIS que representaram apenas 0,03% da despesa total com pensões e complementos, com uma despesa de 6,2 M€;
 - Os complementos de pensões dos trabalhadores dos STCP, desde 2020, com uma despesa de apenas 134 m€.

IX.1.5.4 EVOLUÇÃO REAL E NOMINAL DA DESPESA COM PENSÕES E COMPLEMENTOS

No quadro e gráfico seguintes representa-se a evolução da despesa com pensões e complementos entre 2002 e 2023, em termos nominais e reais (a preços de 2021). Pode constatar-se um abrandamento do ritmo de crescimento da despesa nominal com pensões e complementos nesse período. Em termos médios anuais, pode verificar-se que, entre 2002 e 2011, a despesa nominal com pensões cresceu a um ritmo de 6,2%, sendo que entre 2002 e 2008 essa taxa de variação média anual rondou os 7,2%. Entre 2012 e 2015 a despesa com pensões cresceu a um ritmo médio anual de 1,8%. O crescimento observado em 2012 e 2013 é justificado, respetivamente, pela integração do Regime Substitutivo Bancário e pela reposição do subsídio de férias. O fraco crescimento em 2014 é explicado, em grande medida, pelo impacto da alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice, dos 65 para os 66 anos, e a diminuição em 2015 pela alteração da contabilização das pensões unificadas da responsabilidade da CGA. Entre 2016 e 2018 o crescimento médio das pensões e complementos cifrou-se em 2,5%.

No quinquénio 2019/2023, o ritmo de crescimento médio anual das pensões acelerou para 4,1%, marcado, principalmente, pelo efeito preço. Neste período retomou-se a atualização ordinária de pensões, nos termos do estabelecido na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, na redação atual, procedeu-se a atualizações anuais extraordinárias de pensões até 2,5 IAS, nos termos referidos acima, à criação do Complemento

extraordinário de pensões de mínimos, a partir de 2019, a recuperação de processos de novas pensões e o complemento excecional a pensionistas em 2022.

Quadro 23 - Evolução da despesa com Pensões (preços correntes e de 2021)

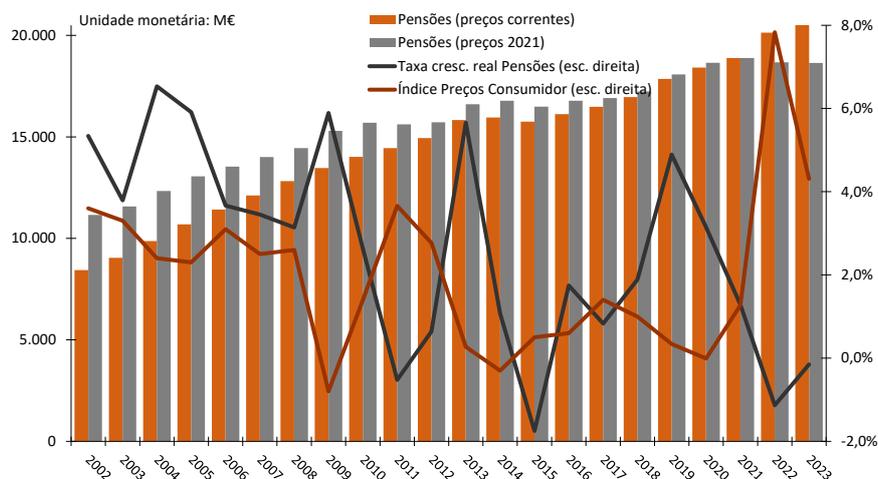
Unidade monetária: M€

Anos	Despesa Pensões Preços Correntes	Variação (%)	IPC	Despesa Pensões Preços 2021	Variação real (%)	Taxa Cresc. Real PIB	Diferencial Pensões - PIB (p.p.)
2002	8.434,0	9,1%	3,6%	11.152,3	5,3%	0,8%	4,5
2003	9.042,8	7,2%	3,3%	11.575,5	3,8%	-0,9%	4,7
2004	9.864,9	9,1%	2,4%	12.331,9	6,5%	1,8%	4,7
2005	10.688,3	8,3%	2,3%	13.060,7	5,9%	0,8%	5,1
2006	11.423,4	6,9%	3,1%	13.539,2	3,7%	1,6%	2,1
2007	12.113,1	6,0%	2,5%	14.006,5	3,5%	2,5%	1,0
2008	12.818,2	5,8%	2,6%	14.446,2	3,1%	0,3%	2,8
2009	13.464,7	5,0%	-0,8%	15.297,2	5,9%	-3,1%	9,0
2010	14.011,9	4,1%	1,4%	15.699,1	2,6%	1,7%	0,9
2011	14.448,7	3,1%	3,7%	15.617,0	-0,5%	-1,7%	1,2
2012	14.943,6	3,4%	2,8%	15.716,5	0,6%	-4,1%	4,7
2013	15.832,0	5,9%	0,3%	16.606,0	5,7%	-1,0%	6,7
2014	15.954,0	0,8%	-0,3%	16.784,3	1,1%	0,7%	0,4
2015	15.753,2	-1,3%	0,5%	16.490,6	-1,7%	1,6%	-3,3
2016	16.124,3	2,4%	0,6%	16.778,4	1,7%	2,0%	-0,3
2017	16.485,5	2,2%	1,4%	16.917,4	0,8%	3,3%	-2,5
2018	16.964,5	2,9%	1,0%	17.236,6	1,9%	2,9%	-1,0
2019	17.855,0	5,2%	0,3%	18.079,9	4,9%	2,7%	2,2
2020	18.414,9	3,1%	0,0%	18.648,8	3,1%	-8,2%	11,3
2021	18.888,8	2,6%	1,3%	18.888,8	1,3%	5,6%	-4,3
2022	20.136,8	6,6%	7,8%	18.674,6	-1,1%	7,0%	-8,1
2023	20.972,7	4,2%	4,3%	18.646,1	-0,2%	2,5%	-2,7

Fonte: IGFSS, IP e INE (IPC)

Em termos reais, registou-se uma redução de 0,2% da despesa com pensões e complementos, em 2023, em resultado da elevada inflação registada em 2022 e 2023, resultando num crescimento médio anual de 0,8% nos anos entre 2019 e 2023 (que compara com um crescimento médio anual de 2,0% no quinquénio 2018-2022). Regista-se um crescimento real negativo pelo segundo ano consecutivo, sendo que, desde 2002, a despesa com pensões e complementos apenas tinha tido crescimentos reais negativos em 2011 e 2015 de (-)0,5% e (-)1,7%, respetivamente. Entre 2002 e 2011 registou-se uma variação média anual real de 3,8% (o crescimento percentual máximo alcançado foi de 6,5% em 2004), sendo que entre 2012 e 2017, o ritmo de crescimento médio anual rondou os 1,5%, tendo-se situado em 1,7% no período entre 2012 e 2022.

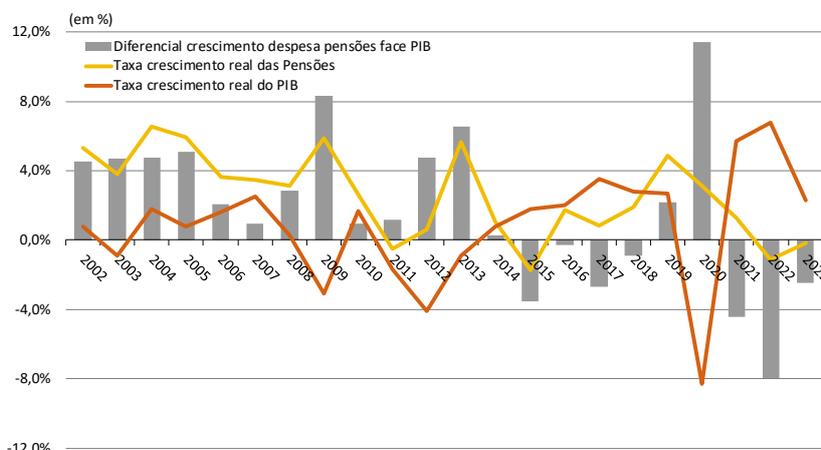
Gráfico 28 - Pensões e complementos - Evolução da despesa nominal e real e IPC - 2002/2023



Fonte: IGFSS, IP e INE (IPC)

Neste contexto, e em comparação com o PIB, pode verificar-se que, até 2008 o crescimento real das pensões acompanhou a tendência de evolução real do PIB, tendo essa relação sido quebrada a partir de 2009, nomeadamente, no período entre 2012 e 2015 e em 2020, 2022 e 2023. Numa análise retrospectiva de longo prazo, observa-se que, entre 2002 e 2013, a despesa com pensões registou, em termos reais, taxas de crescimento superiores às do PIB. Em 2014 esse diferencial estreitou-se (+0,3 p.p.), para no período entre 2015 e 2018 observar-se uma inversão dessa relação, com um diferencial de crescimento real negativo entre as pensões e o PIB (-3,5 p.p., -0,3 p.p., -2,7 p.p. e -0,9 p.p., respetivamente). Em 2019 e 2020 assistiu-se a uma inversão da relação, registando-se um diferencial de crescimento real positivo entre as pensões e o PIB (+2,2 p.p. e +11,3 p.p., respetivamente), em virtude da forte contração da atividade económica em consequência da pandemia de COVID-19. Entre 2021 e 2023, a taxa de crescimento real das pensões voltou a ser inferior ao crescimento real do PIB em, respetivamente, (-) 4,3 p.p., (-) 8,1 p.p. e (-) 2,7 p.p., conforme o gráfico seguinte.

Gráfico 29 - Pensões e complementos - Taxas de crescimento reais da despesa e do PIB - 2002/2023



Fonte: IGFSS, IP (dados de pensões); INE (PIB)

IX.2 PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO

IX.2.1 ENQUADRAMENTO

IX.2.1.1 ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO

A despesa com prestações de desemprego aumentou em 2023, refletindo o desempenho do mercado de trabalho em Portugal, designadamente, o abrandamento da população empregada total, assim como, o aumento da população desempregada, com impacto na taxa de desemprego que subiu de 6,1% em 2022 para 6,5% em 2023, para o qual contribuiu o aumento da população ativa (+2,4%).

Em 2020 foi estabelecido um regime especial e transitório de facilitação do acesso, majoração de valor e prolongamento da duração de apoios sociais aos ex-trabalhadores da COFACO Açores – Indústria de Conservas, S. A. (COFACO), com residência na Região Autónoma dos Açores à data da sua publicação, que foram abrangidos pelo despedimento coletivo decorrente do encerramento da fábrica da ilha do Pico em janeiro de 2018³⁴.

Em 2021 foi aprovado Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura³⁵ que visa de forma abrangente e equilibrada contribuir para a criação de boas condições de trabalho para todos os profissionais que atuam neste setor, proporcionando-lhes quer um conjunto de regras que regulamenta a respetiva atividade profissional, quer um regime de proteção social que os apoie em todas as eventualidades. A criação deste regime jurídico autónomo justifica-se por se tratar de um setor de atividade com especificidades próprias, particularmente caracterizado pela intermitência, pela sazonalidade, pela ausência de estabilidade e pela existência de uma multiplicidade de relações jurídicas que fogem ao padrão normal das relações de trabalho de outros setores de atividade.

IX.2.1.2 EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL

A despesa total paga pelas Instituições de Segurança Social³⁶ com prestações de desemprego – *Subsídio de Desemprego (SD)*, *Subsídio Social de Desemprego (SSD)* e *Outras Prestações de Desemprego* – cifrou-se em 1.356,7 M€ em 2023, o que representou um acréscimo de 6,2% face a 2022. A esta despesa acresce o impacto adicional de 2,1 M€ das medidas de proteção dos desempregados no âmbito do combate ao *COVID-19*, totalizando no seu conjunto 1.358,7 M€ de despesa com prestações de desemprego e outros apoios ao emprego, representando uma redução de 3,6%.

34 Lei n.º 70/2020, de 11 de novembro, regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 5/2021, de 24 de agosto

35 Decreto-Lei n.º 105/2021, de 29 de novembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 64/2022, de 27 de setembro, e 25/2024, de 1 de abril.

36 Incluídas no perímetro de consolidação da Conta da Segurança Social.

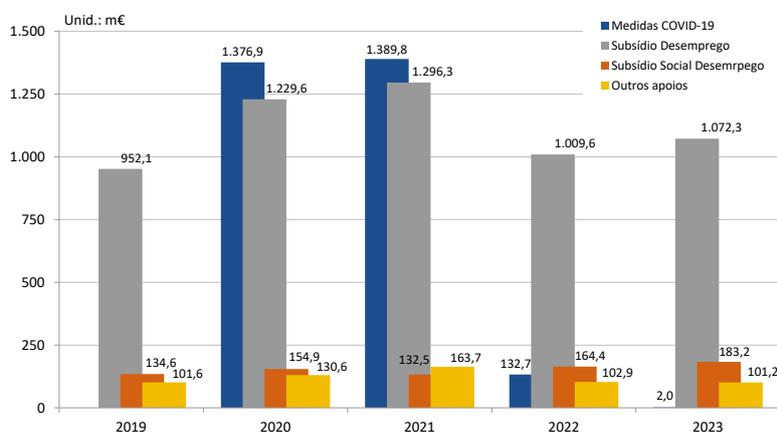
Quadro 24 - Despesa com prestações de desemprego no Continente e RA's - 2019/2023

Unidade monetária : m€					
Prestações de desemprego	2019	2020	2021	2022	2023
Subsídio de desemprego (SD) ¹⁾	938.949,9	1.215.248,2	1.282.031,4	1.000.873,6	1.065.344,5
Indemnizações compensatórias para salários em atraso	13.158,6	14.321,0	14.224,7	8.738,5	6.909,2
Prestação de Desemprego (1)	952.108,5	1.229.569,2	1.296.256,1	1.009.612,1	1.072.253,7
<i>Variação percentual</i>	-1,4%	29,1%	5,4%	-22,1%	6,2%
Prestação de Social de Desemprego (2)	134.568,7	154.902,2	132.541,0	164.362,1	183.187,5
<i>Variação percentual</i>	-11,2%	15,1%	-14,4%	24,0%	11,5%
Outros apoios ao desemprego (3)	101.582,0	130.611,8	163.711,4	102.935,8	101.245,8
<i>Variação percentual</i>	-13,3%	28,6%	25,3%	-37,1%	-1,6%
TOTAL [(1)+(2)+(3)]	1.188.259,2	1.515.083,2	1.592.508,6	1.276.909,9	1.356.686,9
<i>Variação percentual - total</i>	-3,7%	27,5%	5,1%	-19,8%	6,2%
Medidas excecionais e temporárias - COVID-19					
Sistema Previdencial - Repartição		1.293.459,6	1.308.025,6	118.022,7	2.005,6
Subsistema de Solidariedade		83.392,5	81.747,1	14.723,3	1,7
Total medidas excecionais e temporárias - COVID-19		1.376.852,1	1.389.772,7	132.746,0	2.007,3
Total da Despesa com Desemprego	1.188.259	2.891.935,3	2.982.281,3	1.409.655,9	1.358.694,2
<i>Variação percentual - total</i>	-3,7%	143,4%	3,1%	-52,7%	-3,6%

Fonte: IGFSS, IP

¹⁾ Por um critério de coerência e comparação com os anos anteriores, não se incluiu na despesa com subsídio de desemprego as rubricas “Programas Ocupacionais - POC’s” e “Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego”, enquadrados em “Outros Apoios ao Desemprego”, mas que no MLBSS se encontram agregadas à despesa com subsídio de desemprego.

Gráfico 30 - Evolução da despesa com prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2019/2023

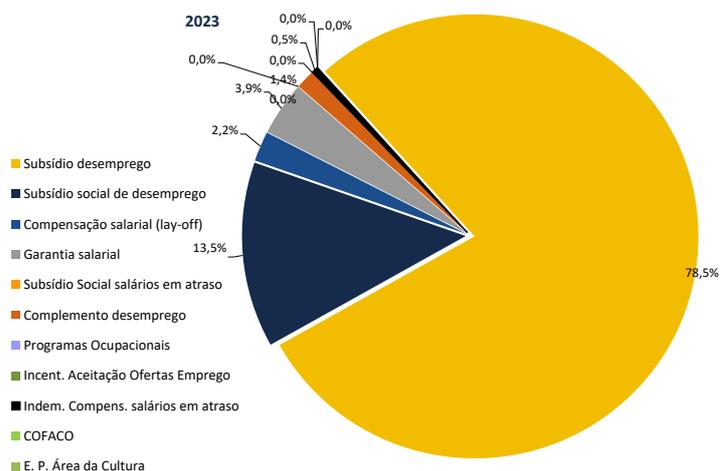
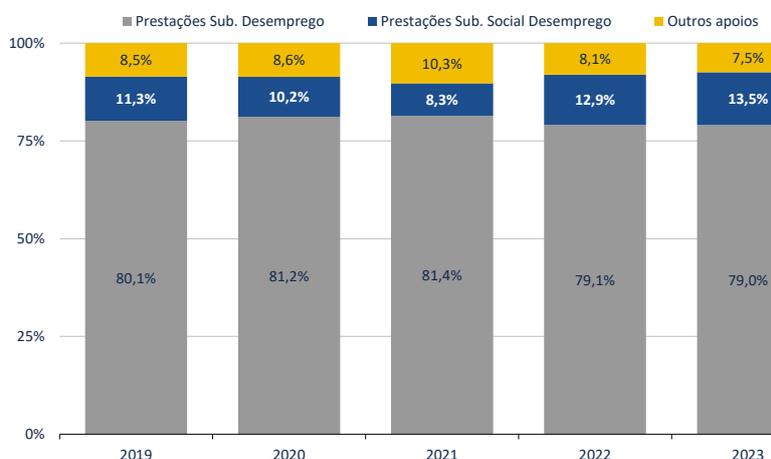


Fonte: IGFSS, IP

A despesa com *subsídio de desemprego*, excluindo as medidas de combate à COVID-19, absorveu 79,0% da despesa global com prestações de desemprego, em 2023, reduzindo o seu peso relativo em 0,03 p.p. face a 2022 e em (-)1,1 p.p. em relação a 2019. No mesmo período, a despesa com o *Subsídio social de desemprego* representa 13,5% do total, o que significa um ganho de 0,6 p.p. face a 2022 e de 2,2 p.p. face a 2019 em termos de peso relativo. Enquanto as outras *prestações de apoio aos desempregados* (vide ponto IX.2.3) pesaram 7,5% na despesa total das prestações de desemprego, em 2023, o que representa uma perda de 0,6 p.p. face ao biénio anterior e de (-) 1,1 p.p. em relação a 2019.

Os gráficos seguintes expressam a importância relativa destas componentes da despesa:

Gráfico 31 - Peso relativo da despesa com prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2019/2023



Fonte: IGFSS, IP

Em 2023 a despesa com prestações de desemprego e apoio ao emprego financiadas no âmbito do Sistema Previdencial – Repartição, representaram 5,2% da despesa corrente desse Sistema, tal como aconteceu em 2022. Considerando o peso global da despesa efetiva com a totalidade de prestações de desemprego e apoio ao emprego, estas despesas representaram 4,1% da despesa efetiva da Segurança Social, que compara com 4,5% em 2019.

IX.2.1.3 EVOLUÇÃO ANUAL DO DESEMPREGO REGISTRADO NO PAÍS, 1990 A 2023

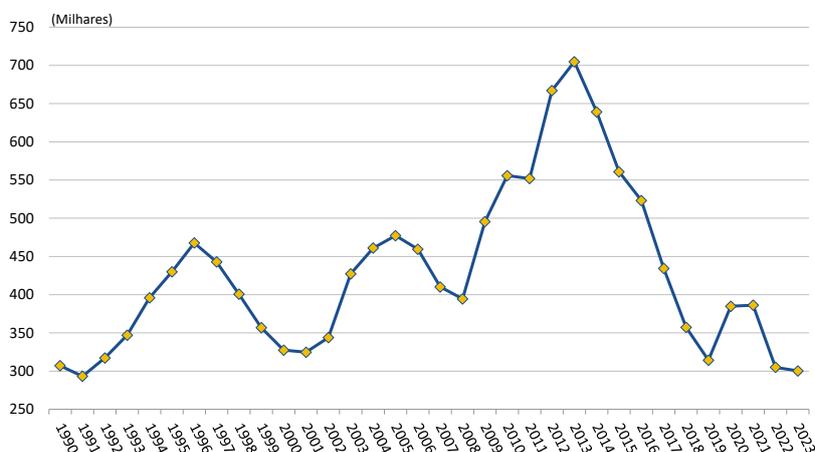
O comportamento da despesa com prestações de desemprego e de apoio ao emprego resulta, em grande medida, da dinâmica associada ao desempenho da economia. Assim, em termos médios anuais, a taxa de

desemprego, medida pelo INE, atingiu os 6,5% em 2023, o que compara com 6,1% em 2022, 6,7% em 2021, 7,0% em 2020 e 6,6% em 2019.

De acordo com as estatísticas do IEFP, em dezembro de 2023, encontravam-se inscritos nos *Centros de Emprego*, cerca de 318 mil desempregados. Dos quais 288,5 mil são desempregados à *procura de novo emprego* (universo dos potenciais beneficiários de prestações de desemprego). Este número representa um acréscimo de 3,7% face ao período homólogo de 2022 (redução homóloga de 12,0% em dezembro de 2022), traduzindo um aumento de quase 10,4 mil inscrições de candidatos a novo emprego.

O gráfico seguinte evidencia a evolução anual do desemprego registado no país entre 1990 e 2023, em termos médios mensais, entendendo-se por “desemprego registado” o número de desempregados inscritos nos *Centros de Emprego*.

Gráfico 32 - Evolução anual do desemprego registado no Continente e RA's - 1990/2023



Fonte: IEFP, *Estatísticas Mensais do Mercado de Emprego*, dezembro de 2023 | Nota: médias mensais.

Na evolução do desemprego desde 1990, distinguem-se os anos entre 2010 e 2016, com o maior número médio mensal de desempregados inscritos, acima dos valores registados nos dois máximos anteriores, os anos de 1996 e 2005 (*lag* de 9 anos), em que se registaram 467,7 mil e 477,2 mil desempregados, respetivamente. Em contrapartida, os valores mínimos do desemprego registaram-se em 1991 e 2023, cerca de 293,3 mil e 300,3 mil desempregados inscritos mensalmente no país.

Em termos anuais, ou seja, tomando em consideração o valor médio mensal de desemprego registado no IEFP, verifica-se que em 2013 se atingiu o valor médio mensal de desempregados inscritos mais elevado do período em análise (705 mil), iniciando-se uma redução que se fixou em 314 mil em 2019. O número de desempregados inscritos tornou a subir em 2020 (mais 22,5% do que em 2019), o que corresponde a um acréscimo de quase 71 mil desempregados, tendo estabilizado em 2021 (acrécimo de 0,3%, mais cerca de 1,4 mil desempregados inscritos), refletindo ainda o confinamento, em menor grau, no âmbito da pandemia de COVID-19. No entanto, em 2023 registou-se uma diminuição de cerca de 5 mil de pessoas registadas nos centros de emprego do país (-1,5% do que no ano anterior).

Destaca-se ainda, a forte amplitude do desemprego registado entre 2010 e 2016, com mais de 500 mil pessoas inscritas, sendo que, nos anos de 2012 a 2014 mais do que duplicaram, comparativamente a 2023, o que demonstra o agravamento da economia portuguesa nesse triénio.

IX.2.2 SUBSÍDIO DE DESEMPREGO E SUBSÍDIO SOCIAL DE DESEMPREGO

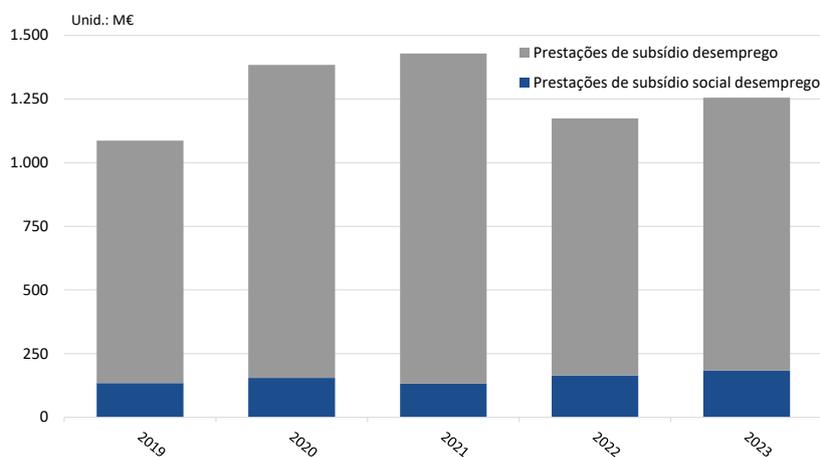
IX.2.2.1 ANÁLISE DA DESPESA

IX.2.2.1.1 ANÁLISE EVOLUTIVA - 2019 A 2023

Tal como referenciado acima, o subsídio de desemprego (*SD*) e o subsídio social de desemprego (*SSD*) representaram 79,0% e 13,5%, respetivamente, da despesa global com prestações de desemprego em 2023. No conjunto da despesa com subsídio de desemprego e subsídio social de desemprego, o *SD* representa 85,3% e o *SSD* apenas 14,7%, sendo que, entre 2019 e 2023 o peso da despesa do *SD* diminuiu 2,1 p.p. compensado pelo aumento de 2,1 p.p. no *SSD*, influenciada pela redução dos beneficiários do *SD* e o aumento no *SSD*, no último biénio. As *indemnizações compensatórias para salários em atraso*, relativas ao subsídio de desemprego, registaram, em 2023, uma despesa de 1,8 M€, menos 20,9% do que em 2022 e menos 47,5% do que em 2019.

O gráfico seguinte apresenta a evolução da despesa com estes dois subsídios no período compreendido entre 2019 e 2023.

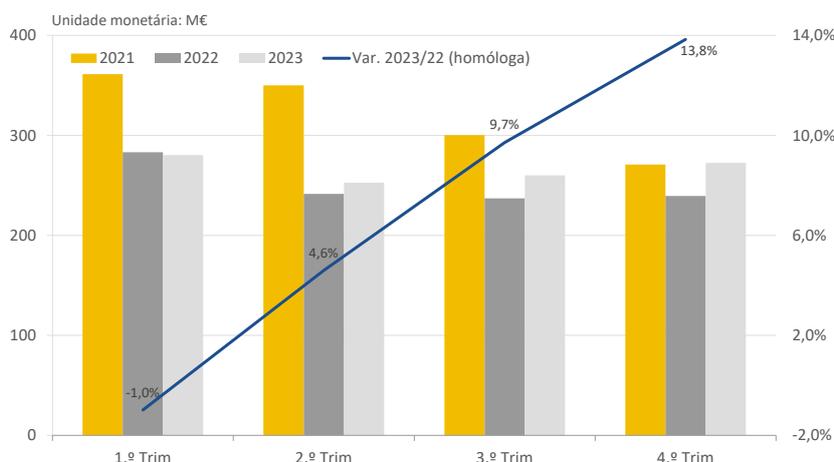
Gráfico 33 - Evolução da despesa com prestações de desemprego e social de desemprego, no Continente e RA's - 2019/2023



Fonte: IGFSS, IP

No quinquénio 2019-2023, a despesa com o *subsídio de desemprego* aumentou cerca de 120,1 M€, a que corresponde uma taxa de crescimento médio anual de 3,0%. Ao longo do quinquénio, a despesa aumentou 344,1 M€ entre 2019 e 2021 (+36,1%), por via do impacto da pandemia de COVID-19 sobre o mercado de trabalho. A análise da evolução intra-anual da despesa em 2023, destaca uma ligeira redução homóloga no primeiro trimestre de 2023 (-1,0%) e uma aceleração ao longo dos restantes 3 trimestres do ano (+4,6%, +9,7% e +13,8%, respetivamente).

Gráfico 34 - Evolução trimestral da despesa com subsídio de desemprego - 2021/2023

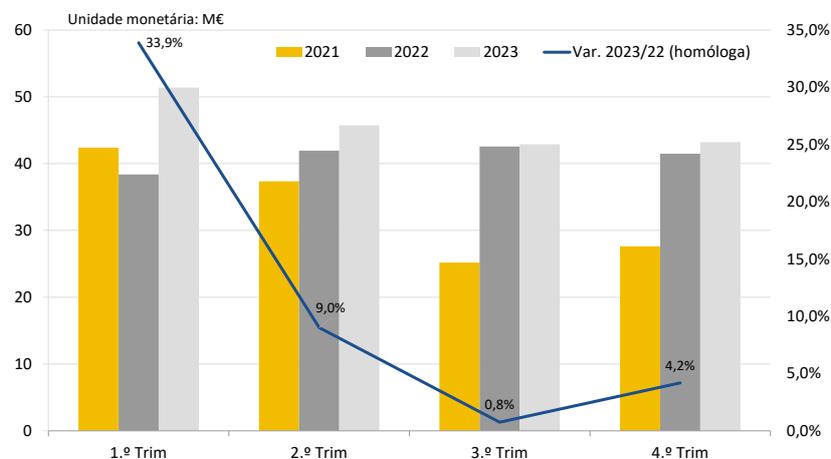


Fonte: IGSS, IP

A despesa com o *subsídio social de desemprego* aumentou 48,6 M€ entre 2019 e 2023, a uma taxa média anual de 8,0%, registando o valor mais elevado do quinquénio em 2023 (+11,5% do que em 2022 e +36,1% do que em 2019). A despesa com este subsídio social revelou uma forte oscilação no período em análise, reduzindo-se em 2019 e 2021 (-11,2% e -14,4%, respetivamente) e aumentando em 2020 e 2022 (+15,1% e +24,0%, respetivamente), refletindo não só o impacto da pandemia de COVID-19, mas também revelando alguma rigidez perante a evolução do mercado de trabalho.

A análise intra-anual da despesa com o *subsídio social de desemprego*, em 2023, permite observar que esta se reduziu no segundo e terceiro trimestres do ano e aumentou no quarto (com variações em cadeia de -11,0%, -6,2% e +0,7%, respetivamente). Em termos homólogos regista-se o forte crescimento no primeiro trimestre de 2023 (mais 33,9% do que em igual trimestre de 2022), com uma desaceleração do crescimento no segundo e terceiro trimestre (+9,0% e +0,8%, respetivamente) e uma aceleração no quarto trimestre (+4,2%).

Gráfico 35 – Evolução trimestral da despesa com subsídio social de desemprego – 2021/2023



Fonte: IGSS, IP

IX.2.2.1.2 ANÁLISE DA DESPESA POR DISTRITOS NO CONTINENTE

A análise da decomposição da despesa por distritos do Continente foi realizada quer para o *subsídio de desemprego* quer para o *subsídio social de desemprego*.

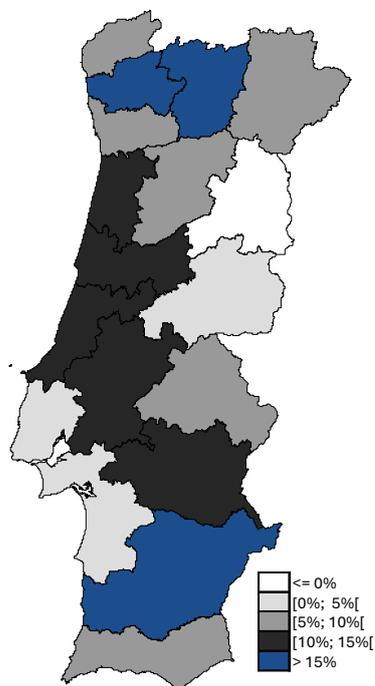
PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO, NO CONTINENTE

A estrutura da despesa com *subsídio de desemprego*, por distritos, assim como a respetiva variação no período 2022/2023 é apresentada nos gráficos seguintes.

Da decomposição do crescimento médio anual registado na despesa com as prestações de desemprego no Continente, em 2023 relativamente ao período homólogo de 2022, constata-se que:

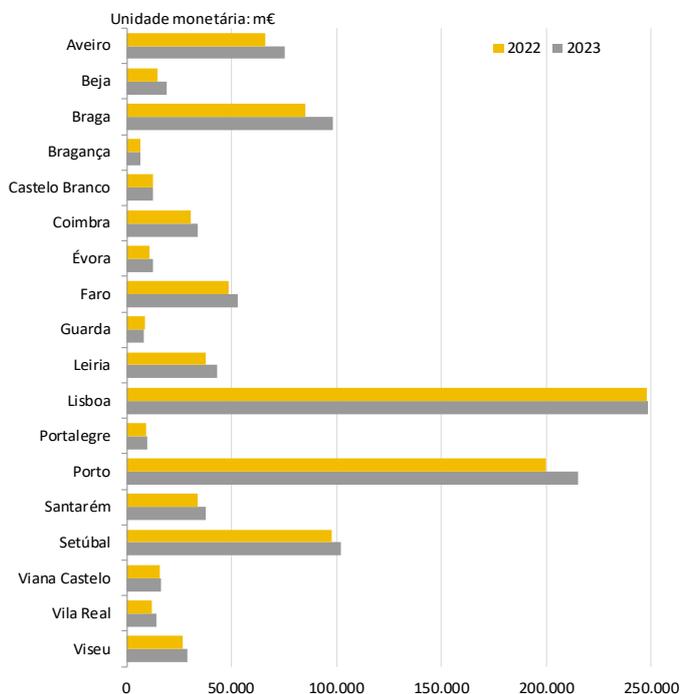
- A despesa paga em prestações de desemprego no Continente registou um aumento de 7,3% relativamente a 2022 (+70,3 M€), que compara com uma redução de 22,3% em 2022;
- A despesa aumentou em todos os distritos do Continente, com exceção da Guarda (-5,1%), oscilando entre (+)0,2% em Lisboa e (+)29,7% em Beja. Em termos absolutos, o maior acréscimo da despesa ocorreu no distrito do Porto (+15,0 M€) enquanto o menor efetuou-se no distrito de Castelo Branco (+76,0 m€);
- Os distritos de Bragança, Castelo Branco, Lisboa Setúbal e Viana do Castelo registaram aumentos percentuais inferiores ao crescimento médio no Continente (+7,3%), entre os (+) 0,2% em Lisboa (mais 500 m€) e os (+) 7,2% em Bragança (mais 452 m€). No seu conjunto estes distritos contribuíram apenas em 3,6% para o acréscimo da despesa total com esta prestação;
- O distrito de Lisboa continua a ser aquele onde se despendeu o valor mais elevado com subsídio de desemprego, 248,5 M€, apenas mais 500 m€ do que em 2022. Juntamente com o distrito do Porto, o segundo maior em volume de despesa com cerca de 215,0 M€ em 2023 (+7,5% do que em 2022), absorveram 44,8% da despesa paga com subsídio de desemprego em 2023 (menos 1,7 p.p. do que em 2022);

Gráfico 36 – Variação despesa SD, Continente, por distrito residência – 2022/2023



Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 37 - Evolução despesa com prestações desemprego, Continente, por distritos - 2022/2023



Fonte: IGFSS, IP

Quadro 25 - Distribuição da despesa com prestações de desemprego - subsídio de desemprego, Continente 2019/2023

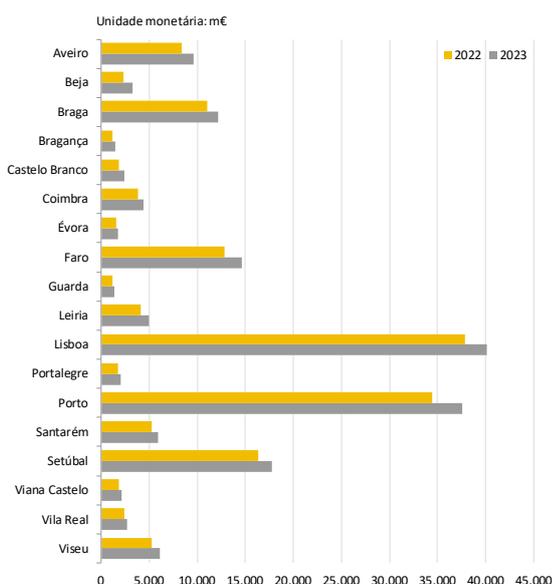
Distrito	2019	2020	2021	2022	2023	Variação 2023/22	
						Absoluta	%
Aveiro	63.399	79.341	77.749	65.809	75.059	9.249	14,1%
Beja	11.679	15.521	16.369	14.525	18.838	4.314	29,7%
Braga	81.550	104.934	103.388	85.045	98.203	13.158	15,5%
Bragança	6.639	7.067	7.352	6.262	6.715	453	7,2%
Castelo Branco	12.400	14.334	15.080	12.664	12.740	76	0,6%
Coimbra	30.965	37.061	36.171	30.320	33.597	3.277	10,8%
Évora	10.566	14.271	14.378	11.041	12.281	1.240	11,2%
Faro	47.714	84.935	85.508	48.833	52.837	4.004	8,2%
Guarda	8.516	9.582	10.277	8.564	8.124	-439	-5,1%
Leiria	32.489	43.402	45.031	37.600	43.117	5.517	14,7%
Lisboa	219.134	288.476	333.810	248.047	248.547	500	0,2%
Portalegre	8.711	10.671	9.896	9.016	9.747	731	8,1%
Porto	196.274	243.994	252.496	200.083	215.038	14.955	7,5%
Santarém	32.999	39.916	40.226	33.760	37.445	3.685	10,9%
Setúbal	85.448	115.255	126.269	97.782	101.833	4.051	4,1%
Viana Castelo	14.457	20.560	20.306	15.738	16.517	779	5,0%
Vila Real	12.977	13.456	13.138	11.831	14.173	2.342	19,8%
Viseu	25.842	31.241	31.912	26.529	28.916	2.387	9,0%
TOTAL	901.761	1.174.016	1.239.356	963.450	1.033.729	70.279	7,3%

Fonte: IGFSS, IP

PRESTAÇÕES DE SOCIAL DE DESEMPREGO, NO CONTINENTE

A decomposição da despesa com subsídio social de desemprego no Continente, por distritos, assim como a respetiva variação no período 2022/2023 é apresentada nos gráficos seguintes:

Gráfico 38 - Evolução despesa com social de desemprego, no Continente, por distritos - 2022/2023



Fonte: IGFSS, IP

Quadro 26 - Distribuição despesa com social de desemprego, no Continente, por distritos - 2019/2023

Distrito	Unid.: m€					Variação 2023/22	
	2019	2020	2021	2022	2023	Absoluta	%
Aveiro	7.341,30	8.283,53	6.754,24	8.414,13	9.644,14	1.230,01	14,6%
Beja	2.001,94	2.246,99	1.929,11	2.321,48	3.270,97	949,49	40,9%
Braga	9.262,57	10.204,51	8.997,15	10.990,89	12.209,14	1.218,25	11,1%
Bragança	1.469,61	1.487,96	1.168,20	1.167,35	1.432,17	264,82	22,7%
Castelo Branco	1.897,58	1.927,09	1.568,06	1.833,81	2.383,78	549,97	30,0%
Coimbra	3.476,88	3.904,88	3.162,11	3.824,08	4.437,47	613,40	16,0%
Évora	1.578,78	1.658,10	1.229,90	1.571,29	1.734,15	162,86	10,4%
Faro	8.016,42	14.817,88	12.364,74	12.832,02	14.655,02	1.823,00	14,2%
Guarda	1.364,75	1.291,23	1.161,60	1.142,62	1.334,69	192,07	16,8%
Leiria	3.326,05	4.357,40	3.679,62	4.102,48	4.961,69	859,20	20,9%
Lisboa	22.556,94	27.290,92	26.731,11	37.875,12	40.098,69	2.223,57	5,9%
Portalegre	1.695,33	1.921,21	1.537,99	1.757,13	2.010,45	253,32	14,4%
Porto	30.057,67	33.075,01	27.869,39	34.417,41	37.588,41	3.171,00	9,2%
Santarém	4.774,11	5.176,81	4.383,43	5.262,73	5.896,04	633,31	12,0%
Setúbal	12.174,09	13.887,42	12.468,07	16.353,08	17.806,12	1.453,04	8,9%
Viana Castelo	1.340,79	1.541,95	1.455,12	1.826,52	2.080,39	253,86	13,9%
Vila Real	2.723,58	2.594,96	2.027,50	2.434,37	2.692,26	257,90	10,6%
Viseu	5.028,43	5.481,64	4.247,64	5.256,52	6.141,52	885,00	16,8%
TOTAL	120.086,8	141.149,5	122.735,0	153.383,0	170.377,1	16.994,1	11,1%

Fonte: IGFSS, IP

Da decomposição da variação média anual registada com o *subsídio social de desemprego* no Continente, em 2023, relativamente a 2022, esta revelou um aumento de 11,1% (+17 M€), permitindo constatar que:

- A despesa com o *subsídio social de desemprego*, aumentou em todos os distritos do Continente, variando entre os (+)5,9% em Lisboa e os (+)40,9% em Beja. Destes, Santarém (+12,0%), Viana do Castelo (+13,9%), Faro (+14,2%), Portalegre (+14,4%), Aveiro (+14,6%), Coimbra (+16,0%), Guarda (+16,8%), Viseu (+16,8%), Leiria (+20,9%), Bragança (+22,7%) e Castelo Branco (+30,0%) cresceram, em termos percentuais, mais do que a média do Continente;
- Os distritos com o maior aumento absoluto da despesa foram Porto, Lisboa, Faro, Setúbal, Aveiro e Beja que juntos representaram 77,5% da despesa total em 2023 e contribuíram com 65,4% do aumento do volume de despesa;
- O distrito de Lisboa voltou a ser aquele onde se registou o valor mais elevado da despesa, o que já tinha acontecido em 2022. Em Lisboa gastaram-se 40,1 M€ em 2023 (23,5% do total da despesa com o subsídio social de desemprego), o que representa mais 2,5 M€ do que a despesa realizada no Porto (segundo maior distrito em termos de volume de despesa) e um acréscimo de 2,2 M€ face a 2002. No conjunto, a

despesa destes dois distritos corresponde a 45,6% do total da despesa com SSD no Continente (menos 1,5 p.p. do que no ano anterior).

IX.2.2.1.3 ANÁLISE DA DESPESA NAS REGIÕES AUTÓNOMAS (RA)

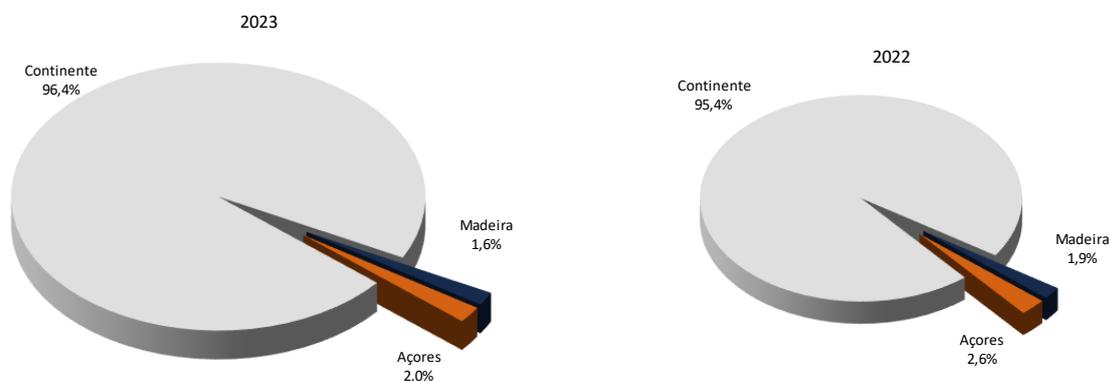
A evolução da despesa com prestações de desemprego nas RA's, no período 2022/2023, é analisada por tipo de prestação social nos dois pontos seguintes.

PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO, NAS REGIÕES AUTÓNOMAS

Em 2023, o dispêndio com o subsídio de desemprego, no conjunto das RA's ascendeu a 38,5 M€ (menos 7,6 M€ do que em 2022), representando 3,6% do total da despesa em prestações de desemprego no país, ou seja, menos 1,0 p.p. do que em 2022. Assistiu-se a uma redução da despesa pelo segundo ano consecutivo, após o crescimento observado nos três primeiros anos do quinquénio em análise.

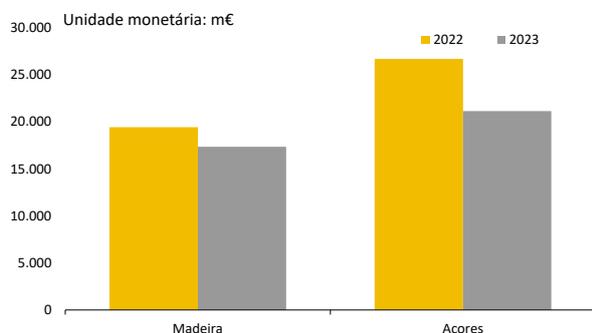
A redução de despesa em 2023 foi mais acentuada na RAA do que na RAM, quer em termos de valor (-5,6 M€ e -2,1 M€, respetivamente), quer em termos percentuais (-20,8% e -10,7%, respetivamente), refletindo-se na perda de 3,0 p.p. no peso relativo da despesa da RAA no conjunto das RA, entre 2022 e 2023, tal como se pode observar nos gráficos seguintes.

Gráfico 39 - Despesa com prestações de desemprego, Continente e RA's - 2022/2023



Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 40 - Despesas com prestações de desemprego, RA - 2022/2023



Fonte: IGFSS, IP

Quadro 27 - Despesas com prestações de desemprego, RA - 2022/2023

	2022		2023		Tx var (%)
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	963.450,0	95,4%	1.033.729,4	96,4%	7,3%
Madeira	19.443,2	1,9%	17.368,5	1,6%	-10,7%
Açores	26.718,9	2,6%	21.155,8	2,0%	-20,8%
TOTAL	1.009.612,1	100,0%	1.072.253,7	100,0%	6,2%

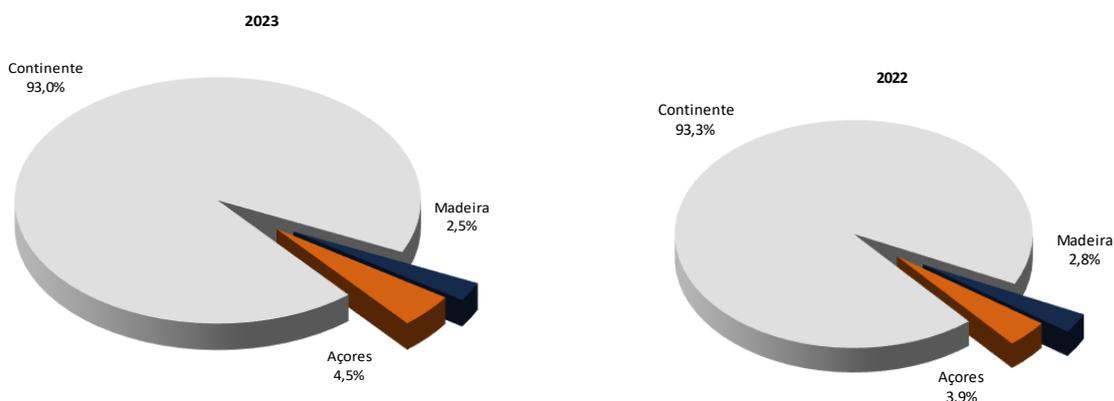
Fonte: IGFSS, IP

PRESTAÇÕES DE SOCIAL DE DESEMPREGO, NAS REGIÕES AUTÓNOMAS

A despesa com o subsídio social de desemprego, em 2023, no conjunto das RA's ascendeu a 12,8 M€ (mais 1,8 M€ do que em 2022), representando 7,0% do total da despesa processada em prestações de social de desemprego no país, ou seja, mais 0,3 p.p. do que em 2022.

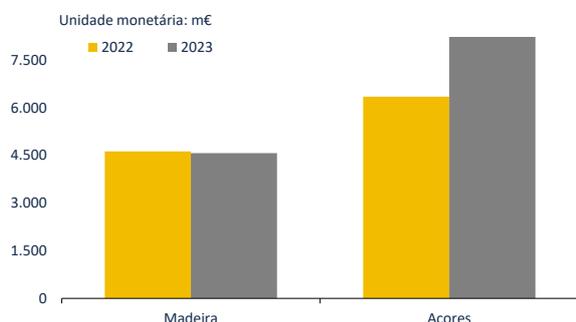
Em 2023, a despesa na RAM registou um decréscimo de 50,9 m€ (-1,1%), enquanto na RAA aumentou 1,9 M€ (+29,6%), o que compara com o aumento de 3,7% e de 18,9%, respetivamente, em 2022. Assim, a RAM passou de um peso relativo de 2,8% em 2022 para 2,5% em 2023, enquanto na RAA o seu peso relativo situou-se em 4,5% em 2023 (3,9% em 2022), tal como se pode observar nos gráficos seguintes:

Gráfico 41 - Despesa com prestações de social de desemprego, Continente e RA's – 2022/2023



Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 42 - Despesas com prestações de social de desemprego, RA - 2022/2023



Fonte: IGFSS, IP

Quadro 28 - Despesas com prestações de social de desemprego, RA - 2022/2023

Unidade monetária: m€

	2022		2023		Tx var (%)
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2023/ 2022
Continente	153.383,0	93,3%	170.377,1	93,0%	11,1%
Madeira	4.627,8	2,8%	4.577,0	2,5%	-1,1%
Açores	6.351,2	3,9%	8.233,4	4,5%	29,6%
TOTAL	164.362,1	100,0%	183.187,5	100,0%	11,5%

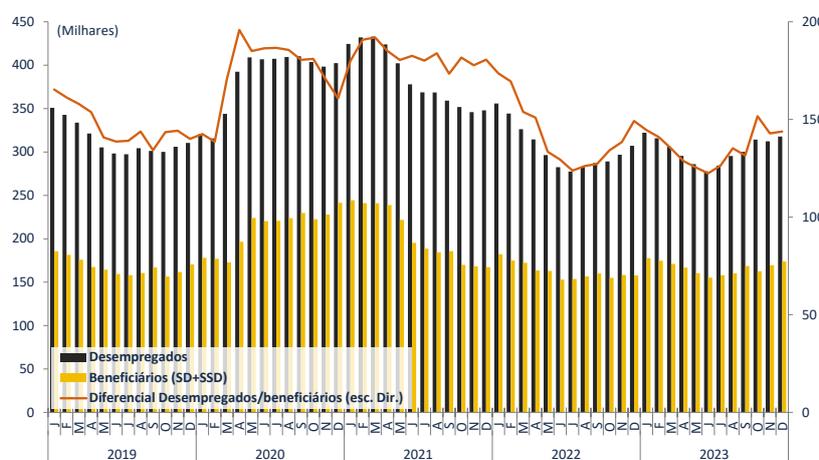
Fonte: IGFSS, IP

IX.2.2.2 BENEFICIÁRIOS DE SUBSÍDIO DE DESEMPREGO E SOCIAL DE DESEMPREGO, 2019-2023

IX.2.2.2.1 EVOLUÇÃO COMPARATIVA DOS DESEMPREGADOS INSCRITOS NOS CENTROS DE EMPREGO COM OS BENEFICIÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO (SD+SSD)

O comportamento da despesa depende, entre outros fatores, da evolução do número de beneficiários a usufruir de prestações de desemprego. Comparando a evolução do número de desempregados registado nos Centros de Emprego com o universo dos beneficiários do subsídio de desemprego, fica claro não se tratar de universos coincidentes (conforme se observa no gráfico seguinte), uma vez que, entre outras situações, os desempregados podem não reunir as condições de acesso ao subsídio ou podem, eventualmente, ter ultrapassado o período máximo da sua atribuição.

Gráfico 43 - Comparação da evolução do número de desempregados inscritos no IEFP, com os beneficiários de subsídios de desemprego e social de desemprego - 2019/2023



Fonte: IEFP, IP (Desempregados inscritos nos CE); II, IP (Beneficiários de SD e SSD).

Da análise ao gráfico anterior constata-se que o número de desempregados inscritos nos centros de emprego que não se encontrava a receber as prestações de desemprego reduziu-se em 2019, tendo aumentado entre o primeiro trimestre de 2020 e final de 2021. Nos anos de 2022 e 2023 assiste-se a uma redução do diferencial refletindo, no entanto, a sazonalidade do desemprego.

No quadro seguinte, pode constatar-se que a taxa de cobertura dos *beneficiários das prestações de desemprego*, relativamente às inscrições no *IEFP*, aumentou entre 2019 (53,3%) e 2020 (54,9%), reduziu-se em 2021 (52,8%) e voltou a crescer em 2022 e 2023 (53,3% e 55,5%, respetivamente). No quinquénio em análise, a cobertura média anual situou-se em 53,9%.

Quadro 29 - Evolução do peso relativo do número de beneficiários do SD e SSD em relação ao número de desempregados registados nos Centros de Emprego - 2019/2023

	2019	2020	2021	2022	2023
Desempregados registados (IEFP) [1]	314.268	384.892	386.230	305.006	300.316
Beneficiários (SD+SSD) [2]	167.412	211.233	203.918	162.550	166.546
Peso relativo ([2] / [1])	53,3%	54,9%	52,8%	53,3%	55,5%

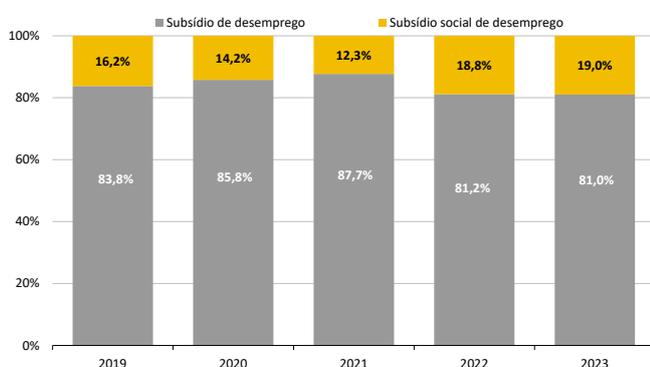
Fonte: II, IP (beneficiários); IEFP (desemprego registado)

IX.2.2.2.2 EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO (SD+SSD)

Em 2023, o número médio mensal de beneficiários a receber *subsídio de desemprego* e *subsídio social de desemprego* foi cerca de 166,5 mil – um acréscimo na ordem dos 4,0 mil em relação ao ano anterior. Destes, cerca de 135 mil beneficiaram do subsídio de desemprego e sensivelmente 31,6 mil enquadravam-se no subsídio social de desemprego. Entre 2019 e 2023, observou-se uma perda do peso relativo dos beneficiários do subsídio de desemprego em 2,8 p.p., passando de uma representação de 83,8% do total em 2019 para 81,0% em 2023, como se pode constatar no gráfico da esquerda.

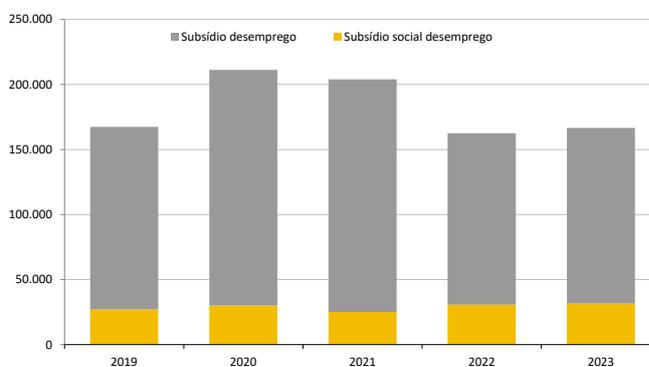
O gráfico da direita apresenta a evolução do número médio mensal de beneficiários, desagregado pelos dois tipos de subsídio, no período entre 2019 e 2023.

Gráfico 44 - Evolução do peso relativo dos beneficiários do SD e SSD - 2019/2023



Fonte: II, IP

Gráfico 45 - Número médio mensal beneficiários SD e SSD - 2019/2023



Fonte: II, IP

Quadro 30 - Número médio mensal de beneficiários do SD e SSD - 2019/2023

Beneficiários	2019	2020	2021	2022	2023
Subsídio desemprego	140.269	181.188	178.820	131.912	134.953
<i>Varição percentual</i>	-2,5%	29,2%	-1,3%	-26,2%	2,3%
Subsídio social desemprego	27.142	30.046	25.099	30.639	31.593
<i>Varição percentual</i>	-8,8%	10,7%	-16,5%	22,1%	3,1%
Total (SD+SSD)	167.412	211.233	203.918	162.550	166.546
<i>Varição percentual</i>	-3,6%	26,2%	-3,5%	-20,3%	2,5%

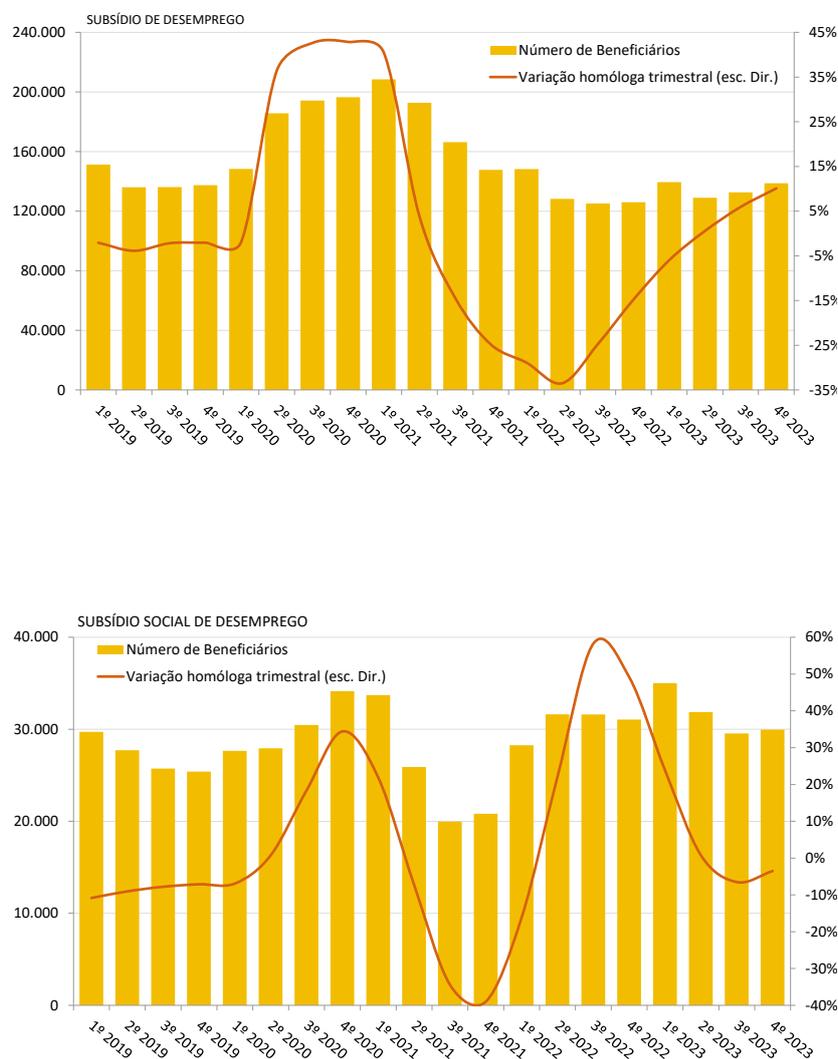
Fonte: II, IP

No quadro supra constata-se que em 2023, o número total de beneficiários (SD mais SSD) aumentou cerca de 2,5% face a 2022, refletindo a evolução registada quer no *subsídio de desemprego* (+2,3%) quer no *subsídio social de desemprego* (+3,1%), em linha com a evolução da despesa.

A análise intra-anual do quinquénio 2019-2023 permite observar com maior detalhe a trajetória do número de beneficiários das prestações de desemprego (ver gráficos seguintes). Verifica-se que em termos homólogos houve uma redução no número de beneficiários do *subsídio de desemprego* entre o primeiro trimestre de 2019 (-2,0%) e o primeiro trimestre de 2020 (-1,9%), aumentando substancialmente nos quatro trimestres seguintes (+36,4%, +42,6%, +42,9% e +40,5%, respetivamente) e desacelerando no segundo trimestre de 2021 (+3,8%). Entre o terceiro trimestre de 2021 (-14,4%) e o primeiro trimestre de 2023 (-5,9%) o número de beneficiários do SD reduziu-se acentuadamente (-33,5% no segundo trimestre de 2022), iniciando-se uma trajetória de crescimento nos três últimos trimestres de 2023 (+0,6% no segundo trimestre e +10,1% no quarto).

No que respeita ao *subsídio social de desemprego*, verificou-se um comportamento semelhante ao do subsídio de desemprego do Sistema Previdencial – repartição. Uma redução homóloga do número de beneficiários entre o primeiro trimestre de 2019 (-10,8%) e o primeiro trimestre de 2020 (-6,9%), seguida de um aumento nos quatro trimestres seguintes (oscilando entre os +0,7% no segundo trimestre de 2020 e os 34,4% no quarto trimestre desse ano). Entre o segundo trimestre de 2021 (-7,3%) e o primeiro trimestre de 2022 (-16,1%) o número de beneficiários do SSD diminuiu, iniciando-se um forte crescimento entre o segundo trimestre de 2022 (+22,1%) e o primeiro trimestre de 2023 (+23,8%). Os dois últimos trimestres de 2023 revelam uma trajetória contrária à do SD, com uma redução homóloga de 5,0% no segundo semestre do ano.

Gráfico 46 - Evolução trimestral do número médio de beneficiários com processamento - 2019/2023



Fonte: II, IP

IX.2.2.2.3 NÚMERO MÉDIO DE DIAS SUBSIDIADOS COM DESEMPREGO (SD) E SOCIAL DE DESEMPREGO (SSD), 2019 A 2023

Em média, no ano de 2023, os beneficiários de prestações de desemprego foram subsidiados em 157 dias pelo *subsídio de desemprego* e em 130 dias pelo *subsídio social de desemprego*, o que representa um diferencial de 27 dias entre os dois subsídios (ver quadro seguinte).

Quadro 31 - Número médio de dias subsidiados com SD e SSD, Continente e RA's - 2019/2023

		2019	2020	2021	2022	2023	2023/2022	
							Var. absol.	Var %
Subsídio Desemprego (SD)	Continente	154	165	169	154	156	2	1,4
	RA Açores	115	176	160	180	153	-27	-15,2
	RA Madeira	174	184	189	168	163	-6	-3,5
	Total	148	175	173	168	157	-10	-6,2
Subsídio Social de Desemprego (SSD)	Continente	135	150	144	130	132	2	1,3
	RA Açores	125	157	124	132	121	-11	-8,5
	RA Madeira	150	167	147	130	138	7	5,7
	Total	136	158	138	131	130	-1	-0,6

Fonte: II, IP

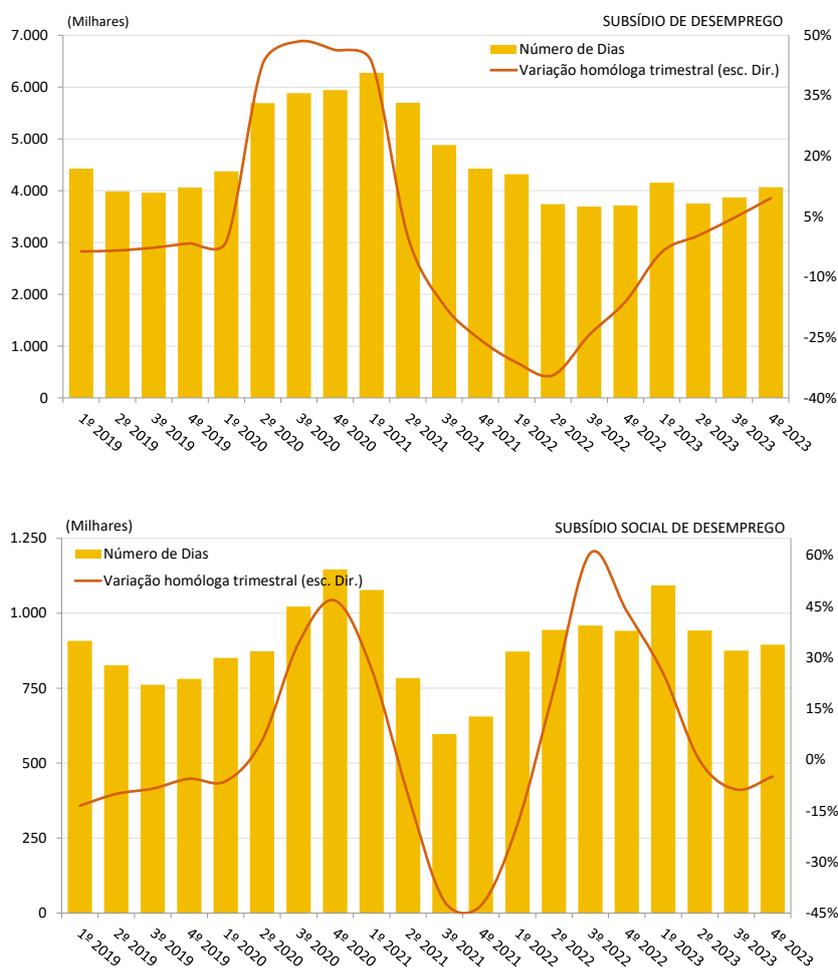
Verifica-se ainda que, em 2023:

- O número médio de dias subsidiados no *SD* diminuiu 6,2% face a 2022. Para esta diminuição contribuiu o decréscimo de 3,5% na RAM e de 15,2% na RAA. Ao nível do *SSD*, o número médio de dias subsidiados diminuiu 0,6%, relativamente a 2022, destacando-se a redução de 8,5% na RAA;
- No *SD*, o número médio de dias subsidiados na RAA (153) é inferior à média do Continente (156) e da RAM (163), invertendo o sucedido em 2022. No caso do *SSD*, verifica-se que o número médio de dias subsidiados na RAA (121) foi ao do Continente (132) e da RAM (138), contrariando, igualmente, o sucedido em 2022.

Numa análise intra-anual, observa-se que a evolução do número médio de dias subsidiados no *subsídio de desemprego* segue em linha com a variação do número de beneficiários (ver ponto IX.2.2.2.2). Assim, em termos homólogos, o número médio de dias subsidiados de *SD* reduziu-se entre o primeiro trimestre de 2019 (-3,6%) e o primeiro trimestre de 2020 (-1,2%), aumentando substancialmente nos quatro trimestres seguintes (+42,8%, +48,5%, +46,3% e +43,4%, respetivamente) e desacelerando no segundo trimestre de 2021 (+0,1%). Entre o terceiro trimestre de 2021 (-17,0%) e o primeiro trimestre de 2023 (-3,8%) o número de dias subsidiados do *SD* reduziu-se acentuadamente (-34,3% no segundo trimestre de 2022), iniciando-se uma trajetória de crescimento nos três últimos trimestres de 2023 (+0,3% no segundo trimestre e +9,6% no quarto).

Ao nível do *SSD*, verificou-se uma trajetória semelhante à do número médio de dias subsidiados no *SD*. Uma redução homóloga do número de dias entre o primeiro trimestre de 2019 (-13,5%) e o primeiro trimestre de 2020 (-6,3%), seguida de um aumento nos quatro trimestres seguintes (oscilando entre os +5,7% no segundo trimestre de 2020 e os 46,8% no quarto trimestre desse ano). Entre o segundo trimestre de 2021 (-10,3%) e o primeiro trimestre de 2022 (-19,1%) o número de dias subsidiados do *SSD* diminuiu, iniciando-se um forte crescimento entre o segundo trimestre de 2022 (+20,6%) e o primeiro trimestre de 2023 (+25,3%). Os três últimos trimestres de 2023 revelam uma trajetória contrária à do *SD*, com uma redução homóloga de 4,7%.

Gráfico 47 - Evolução trimestral número médio de dias subsidiados - 2019/2023



Fonte: II, IP

IX.2.3 OUTRAS PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO NO CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

Para além do *subsídio de desemprego* e do *subsídio social de desemprego*, as prestações de desemprego incluem ainda:

- *A compensação salarial por redução temporária do período normal de trabalho ou suspensão do contrato de trabalho em situações de crise empresarial (lay-off);*
- *A garantia salarial;*
- *Subsídio social de desemprego por salários em atraso;*
- *Complemento de desemprego;*
- *Programas Ocupacionais;*

- *Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego* (a partir de 2012);
- *Retribuições intercalares* (Artigo 98.º N-do CPT);
- *Subsídio de desemprego – COFACO*.
- *Subsídio por suspensão da atividade cultural (EPAC)*

A evolução da despesa verificada nestas componentes, no período de 2019 a 2023, encontra-se desagregada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 32 - Despesa com outras prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2019/2023

Outras Prestações	Unidade monetária : m€					Taxa de Variação (%)				
	2019	2020	2021	2022	2023	2019/18	2020/19	2021/20	2022/21	2023/22
	Compensação salarial suspensão contrato de trabalho (lay-off)	4.013,7	24.118,6	62.049,8	44.838,6	29.511,6	15,6%	500,9%	157,3%	-27,7%
Garantia salarial	70.028,3	75.848,5	76.743,7	43.027,3	52.920,8	-14,2%	8,3%	1,2%	-43,9%	23,0%
Subsídio social desemprego por salários em atraso	24,8	56,4	34,9	8,0	12,8	-43,8%	126,9%	-38,1%	-77,1%	60,2%
Complemento de desemprego	27.061,4	30.208,0	24.610,5	14.455,7	18.529,1	-13,8%	11,6%	-18,5%	-41,3%	28,2%
Programas Ocupacionais	4,9	2,2	2,4	2,4	0,7	-24,9%	-54,9%	7,6%	1,4%	-69,7%
Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego	411,9	280,7	252,0	210,7	233,5	11,6%	-31,9%	-10,2%	-16,4%	10,8%
Retrib. Intercalares (art.º 98.º - N do CPT)	36,9	97,4	18,2	23,3	0,0	-79,0%	163,8%	-81,3%	27,8%	-
Subsídio de desemprego – COFACO				369,8	21,7					-94,1%
Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura (EPAC)				0,0	15,7					-
TOTAL	101.582,0	130.611,8	163.711,4	102.935,8	101.245,8	-13,3%	28,6%	25,3%	-37,1%	-1,6%

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 48 - Evolução de “outras prestações de desemprego” - 2019/2023



Fonte: IGFSS, IP

Nota: A rubrica “Outras” inclui: Retribuições intercalares, subsídio social desemprego por salários em atraso, Programas Ocupacionais, Incentivos à aceitação de ofertas de emprego, Subsídio de desemprego – COFACO e Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura.

A despesa com *outras prestações sociais* de apoio aos desempregados ascendeu a 101,2 M€ em 2023, registando uma diminuição de 1,7 M€ face a 2022 e um decréscimo de 336,2 m€ no quinquénio 2019-2023, o que significa um decréscimo médio anual de 0,1%. A maior redução da despesa com estas prestações, ocorreu entre 2021 e 2022 (-37,1%).

No conjunto destas prestações, em 2023, o pagamento de créditos no âmbito do *Fundo de Garantia Salarial*, foi a rubrica com maior peso relativo no cômputo destas despesas (52,3%), com um ganho de 10,5 p.p. face a 2022. No entanto, no quinquénio 2019-2023, esta despesa registou uma diminuição média anual de 6,8%, com uma redução de despesa de 17,1 M€ de 2019 para 2023.

Em 2023, a *Compensação Salarial por Suspensão do Contrato de Trabalho (lay-off)*, prestação que é atribuível no caso de suspensão da atividade das empresas, com uma representação de 29,1% do total da despesa paga com Outras Prestações registou uma redução de 14,4 p.p. face ao peso relativo em 2022. No quinquénio em análise, regista-se o forte aumento da despesa em 2020 e 2021 (500,9% e 157,3%, respetivamente), para o qual contribuiu a quebra da atividade económica em consequência da crise pandémica de COVID-19.

A despesa com o *complemento de desemprego* representou 18,3% da despesa com as outras prestações sociais de apoio ao desemprego, em 2023, o que representa um ganho de 4,3 p.p. face a 2022, mas uma redução de 8,3 p.p. face a 2019.

IX.2.3.1 COMPENSAÇÃO SALARIAL POR SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO (LAY-OFF)

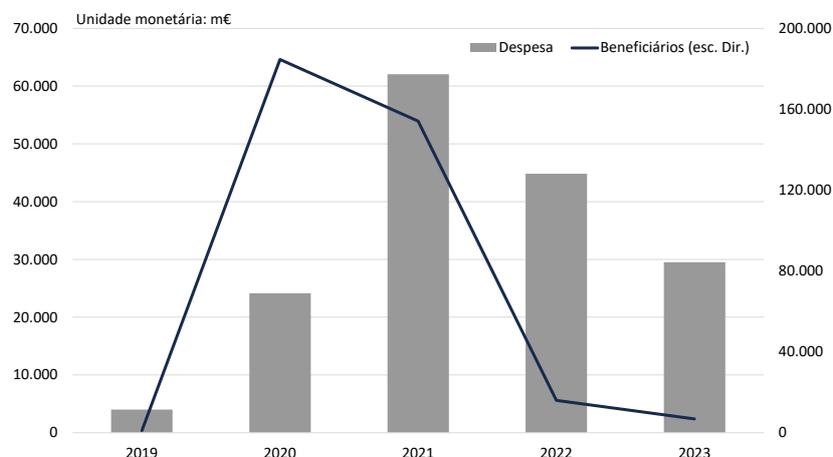
O *Lay-off* tem por objetivo permitir que o empregador reduza, temporariamente, os períodos normais de trabalho ou suspenda os contratos de trabalho, por motivos de mercado, estruturais ou tecnológicos, catástrofes ou outras ocorrências que tenham afetado gravemente a atividade normal da empresa, desde que tal medida seja indispensável para assegurar a viabilidade económica da empresa e a correspondente manutenção dos postos de trabalho.

A importância deste instrumento, normalmente pouco utilizado pelas empresas portuguesas, tem-se feito sentir em períodos de crise económica. Como foi o caso da crise económica de 2009 em que muitas empresas se viram obrigadas a recorrer a este mecanismo de redução de horário de trabalho ou suspensão de contrato. Nesse ano, quer o número de beneficiários quer a despesa com a “*compensação salarial*” praticamente decuplicaram. Em 2012, esta despesa voltou a crescer significativamente, mais do que duplicando face a 2011, com o número de beneficiários a registar um crescimento de 208,9% no mesmo período.

Entre 2019 e 2023 a despesa com esta prestação aumentou 7,4 vezes, passando de 4,0 M€ em 2019 (apenas 4,0% da despesa total com *outras prestações de desemprego*) para 29,5 M€ em 2023 (29,1% dessa mesma despesa). O enorme aumento da despesa em 2020 e 2021 reflete mais uma vez uma crise económica em larga escala, neste caso a crise pandémica, que obrigou à suspensão da atividade por um número significativo de empresas e setores de atividade e a colocar muitos dos seus trabalhadores em *lay-off*. Assim, a despesa cresceu 20,1 M€ em 2020 e 37,9 M€ em 2021 (ano em que representou 37,9% do total desta despesa).

O número médio mensal de beneficiários desta prestação passou de 1.084 em 2019 para 184 mil em 2020 e 154 mil em 2021, reduzindo-se a partir daí à medida que a atividade económica recuperou com o fim do confinamento social (em 2022 o número médio mensal de beneficiários era de 16 mil e em 2023 de 6,8 mil). No quinquénio 2019-2023 o número de beneficiários registou um crescimento médio anual de 58,3%, conforme se pode observar no gráfico seguinte.

Gráfico 49 - Compensação salarial p/suspensão temporária contrato trabalho (lay-off) - Evolução da despesa e do número médio/mensal de beneficiários abrangidos - 2019/2023



Fonte: IGFSS, IP e II, IP

IX.2.3.2 GARANTIA SALARIAL

A *garantia salarial*, constituída sob a forma do *Fundo de Garantia Salarial (FGS)*³⁷, tem por objetivo assegurar o pagamento dos créditos emergentes do contrato de trabalho e da sua violação ou cessação, que não possam ser pagos pelo empregador por motivo de insolvência ou de situação económica difícil, aos trabalhadores que, reunindo os requisitos legais estabelecidos, o solicitem.

Foi criado em 15 de junho de 1999, pelo Decreto-Lei n.º 219/99, posteriormente alterado e regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 139/2001, de 24 de abril, e pela Lei n.º 96/2001, de 20 de agosto. Com a aprovação e posterior revisão do Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual), a garantia de pagamento de créditos laborais, assumida e suportada pelo FGS, passou a estar prevista no seu artigo 336º, e regulamentada no Decreto-Lei n.º 59/2015, de 21 de abril.

A despesa com a *garantia salarial* aumentou 23,0% em 2023, face a 2022, traduzindo um acréscimo de 9,9 M€. Entre 2019 e 2023, a despesa com esta componente registou um decréscimo de 17,1 M€, contribuindo para uma taxa média anual negativa de 6,8%. Em termos de peso relativo, a *garantia salarial* representou 5,9% do total das prestações de desemprego em 2019 (68,9% do total das outras prestações de desemprego), passando a representar 3,9% em 2023 (52,3% do total das outras prestações de desemprego), uma perda de 2,0 p.p. no quinquénio 2019-2023.

Em 2023, para uma despesa de 52,9 M€, foram deferidos 9.029 requerimentos³⁸, mais 1.497 em relação ao ano anterior, o que representa um acréscimo de 19,9%. No quinquénio 2019-2023, o número de trabalhadores abrangidos diminuiu 8,3% em média anual, em linha com a despesa. O valor médio pago por requerimento deferido, em 2023, foi de 5,9 m€, o que representa um acréscimo de 2,6% face a 2022 e mais 148,61 €, em média, do que o valor pago no ano anterior.

37 FGS é dotado de personalidade jurídica e autonomia administrativa, patrimonial e financeira e é gerido por um Conselho de Gestão, de natureza tripartida (composto por representantes do Estado, dos trabalhadores e dos empregadores), sendo presidido pelo Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

38 O número de requerimentos coincide, regra geral, com o número de trabalhadores inscritos, salvo em casos pontuais, quando por exemplo o mesmo trabalhador formula pedidos parciais de pagamento de créditos (apresentando por isso mais do que um requerimento).

Quadro 33 - Fundo de Garantia Salarial - 2019/2023

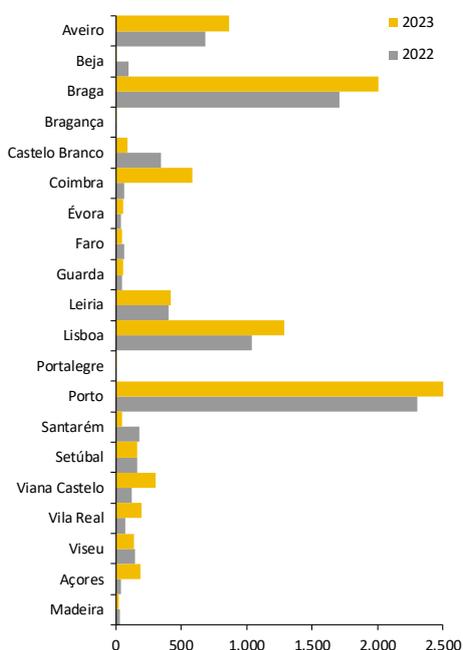
	Unid. monetária: m€					
	2019	2020	2021	2022	2023	Δ% 2023/22
Nº requerimentos deferidos	12.757	13.979	14.247	7.532	9.029	19,9
Montante pago (m€)	70.028	75.849	76.744	43.027	52.921	23,0
Média anual*	5,5	5,4	5,4	5,7	5,9	

Fonte: IGFSS, IP, Fundo de Garantia Salarial, *Relatório Anual de Atividades* | * Pagamento por requerimento.

Da análise do quadro seguinte constata-se que, em 2023:

- No distrito do Porto, registaram-se pagamentos de créditos salariais ao maior número de trabalhadores (2.570), mais 266 do que no ano anterior (+11,5%), seguindo-se os distritos de Braga e de Lisboa com 2.009 e 1.286 trabalhadores, respetivamente, o que representam aumentos face a 2022 (17,8% e 24,3%, respetivamente). Estes três distritos representaram 65,0% do total de trabalhadores beneficiários em 2023, sendo que, no seu conjunto, contribuíram para um aumento de 16,3%;
- Dos restantes distritos onde se registou um aumento de beneficiários, relevam Coimbra (+780,3%), Vila Real (+194,0%), Viana do Castelo (+154,2%) e Aveiro (+26,2%), com um crescimento acumulado de 1.006 (+107,7%);
- Os distritos de Beja, Santarém, Castelo Branco, Faro, Bragança, Viseu e Setúbal registaram uma diminuição de beneficiários (-91,8%, -75,6%, -74,9%, -31,7%, -16,7%, -4,9% e -4,2%, respetivamente) que, no conjunto dos distritos, representou menos 513 trabalhadores abrangidos. Estes distritos juntos representam apenas 5,3% do total;
- Na RAM o número de trabalhadores abrangidos reduziu-se ligeiramente (menos 9 trabalhadores do que em 2022); enquanto, na RAA, o número de pessoas apoiadas pelo fundo de garantia salarial praticamente quintuplicou (mais 147 beneficiários), o que fez com que o peso relativo das duas RA no total do país passasse de 0,9% em 2022 para 2,3% em 2023.

Gráfico 50 - Trabalhadores abrangidos pelo FGS, distritos do Continente e RA's - 2022/2023



Fonte: IGFSS, IP, Fundo de Garantia Salarial, *Relatório Anual de Atividades*

Quadro 34 - Trabalhadores abrangidos pelo FGS, distritos do Continente e RA's - 2019/2023

Distritos	2019	2020	2021	2022	2023	Δ 2023/2022	
						absoluta	%
Aveiro	908	1.214	1.262	683	862	179	26,2
Beja	16	62	15	97	8	-89	-91,8
Braga	2.533	3.373	2.952	1.705	2.009	304	17,8
Bragança	25	11	22	6	5	-1	-16,7
Castelo Branco	53	169	131	342	86	-256	-74,9
Coimbra	322	138	171	66	581	515	780,3
Évora	81	90	32	38	57	19	50,0
Faro	113	140	70	63	43	-20	-31,7
Guarda	65	114	191	49	57	8	16,3
Leiria	516	370	304	398	415	17	4,3
Lisboa	1.766	1.445	2.078	1.035	1.286	251	24,3
Portalegre	52	35	52	7	8	1	14,3
Porto	4.380	5.481	5.603	2.304	2.570	266	11,5
Santarém	539	387	346	176	43	-133	-75,6
Setúbal	357	179	190	165	158	-7	-4,2
Viana Castelo	393	290	214	118	300	182	154,2
Vila Real	69	74	49	67	197	130	194,0
Viseu	459	315	374	143	136	-7	-4,9
Madeira	94	60	146	32	23	-9	-28,1
Açores	16	32	45	38	185	147	386,8
TOTAL	12.757	13.979	14.247	7.532	9.029	1.497	19,9

Fonte: IGFSS, IP, Fundo de Garantia Salarial, *Relatório Anual de Atividades*

O quadro seguinte apresenta a distribuição geográfica, por distrito e RA's, dos montantes pagos entre 2019 e 2023, verificando-se que, em 2023, Braga, Lisboa e Porto, absorveram 67,7% da despesa com os trabalhadores apoiados pelo FGS (mais 2,5 p.p. do que em 2022). O distrito do Porto apresentou o maior volume de despesa com 16,4 M€ despendidos e um peso relativo de 31,2% no total das despesas com garantia salarial. Foi também no distrito do Porto onde se registou o maior acréscimo em volume da despesa, mais 3,2 M€ (+23,9%). Por outro lado, o distrito onde se registou o maior aumento percentual da despesa foi em Bragança (+1.101,1%), no entanto, representa apenas 0,1% da despesa total.

Em termos relativos, o distrito onde se verificou o decréscimo percentual da despesa mais acentuado foi no de Beja (-82,0%), em linha com a variação do número de trabalhadores abrangidos (-91,8%), menos 326,2 m€ que em 2022; enquanto o distrito que registou a maior redução absoluta da despesa foi Castelo Branco, menos 2,3 M€ (-81,3%), acompanhando a variação do número de trabalhadores abrangidos (-74,9%).

A despesa paga nas duas RA's representou apenas 2,3% da despesa global com garantia salarial (mais 1,2 p.p. do que em 2022), ascendendo a 1,2 M€ (mais 736,7 m€ do que em 2022). Este aumento ficou a dever-se ao acréscimo de 891,7 m€ (+396,9%) da despesa na RAA que passou a representar 90,3% da despesa das RA (compara com 45,0% em 2022).

Quadro 35 - Despesa paga pelo Fundo de Garantia Salarial, por distrito e RA's - 2019/2023

Distrito	Unid. Monetária: €					Δ % 2023/22
	2019	2020	2021	2022	2023	
Aveiro	5.351.691	7.756.546	7.721.253	3.815.924	6.408.520	67,9
Beja	22.462	201.056	35.103	398.070	71.839	-82,0
Braga	14.492.885	20.284.838	17.119.500	9.061.565	11.578.463	27,8
Bragança	129.203	21.476	97.015	4.923	59.133	1.101,1
Castelo Branco	366.693	1.142.989	1.002.312	2.886.454	538.701	-81,3
Coimbra	1.775.314	665.259	753.886	351.198	1.295.739	268,9
Évora	455.430	547.376	155.297	253.999	340.754	34,2
Faro	531.745	818.790	309.334	315.282	184.881	-41,4
Guarda	489.610	778.301	1.192.103	234.170	189.616	-19,0
Leiria	3.107.567	1.801.764	1.123.025	2.520.738	2.515.496	-0,2
Lisboa	11.107.404	7.146.562	10.116.388	5.753.310	7.703.039	33,9
Portalegre	260.920	209.770	425.147	31.139	49.654	59,5
Porto	21.385.957	27.815.716	28.739.006	13.260.474	16.434.889	23,9
Santarém	2.856.543	1.528.523	1.948.869	978.262	252.932	-74,1
Setúbal	2.199.177	1.008.549	882.360	875.605	931.811	6,4
Viana Castelo	1.739.827	1.773.234	1.259.511	643.839	1.091.256	69,5
Vila Real	465.649	543.610	279.063	346.702	1.036.407	198,9
Viseu	2.576.390	1.327.057	2.433.209	796.707	813.909	2,2
RA Madeira	630.845	329.473	905.755	274.251	119.251	-56,5
RA Açores	83.008	147.659	245.567	224.673	1.116.382	396,9
Outros *					188.169	-
TOTAL	70.028.321	75.848.547	76.743.704	43.027.287	52.920.841	23,0

Fonte: IGFSS, IP, Fundo de Garantia Salarial, *Relatório Anual de Atividades*.

* Resulta de correções à execução orçamental, nomeadamente reposições, cuja desagregação por distritos não está disponível.

Da comparação entre os dois quadros apresentados, tal como sucedido em anos anteriores, releva que os distritos com o maior número de trabalhadores abrangidos são genericamente aqueles com maior valor de despesa paga, embora não correspondam necessariamente aos distritos com a despesa média por trabalhador mais elevada. Em 2023, os valores médios pagos por trabalhador mais elevados observaram-se nos distritos de Bragança, Braga e Aveiro (11,8 m€, 9,0 m€ e 7,4 m€), respetivamente). Os distritos de Évora, Viseu, Lisboa, Leiria, Portalegre, Castelo Branco e Porto registaram valores médio por trabalhador entre os 5,9 m€ e os 6,4 m€. A prestação média mais baixa paga por trabalhador, observada em 2023, foi no distrito de Coimbra com apenas 2,2 m€.

A diferença registada no valor médio pago por trabalhador pode ficar a dever-se, entre outros fatores, ao setor e/ou subsector de atividade em que as empresas envolvidas se inserem, bem como pelo tipo e fase do processo em que se encontrem – falência, especial de recuperação (PERE) ou procedimento extrajudicial de conciliação (PEC).

IX.2.3.3 INDEMNIZAÇÕES COMPENSATÓRIAS POR SALÁRIOS EM ATRASO (SSD)

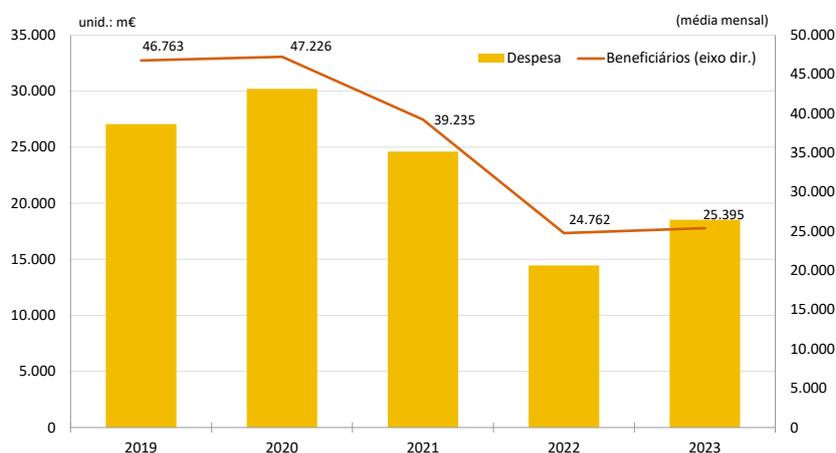
As *indenizações compensatórias para salários em atraso (SSD)* são garantidas aos trabalhadores com salários em atraso e que rescindam ou suspendam o seu contrato de trabalho com base no incumprimento das obrigações de pagamento dos salários por parte das empresas, sendo equiparado à situação de desemprego involuntário. Esta prestação registou uma despesa de 12,9 m€ em 2023 (mais 4,8 m€ do que em 2022), mantendo um peso relativo de 0,01% no total da despesa com *Outras prestações de desemprego*

IX.2.3.4 COMPLEMENTO DE DESEMPREGO

Nos termos do art.º 29º do Decreto-Lei nº 220/2006, de 3 de novembro, o montante do subsídio de desemprego não pode ser inferior ao valor do IAS. Porém, nos casos em que 75% do valor líquido da remuneração de referência (VLRR)³⁹ resulte num valor inferior ao IAS, o montante mensal do subsídio de desemprego será igual ao IAS ou ao VLRR se este valor for inferior àquele. A diferença entre o valor do subsídio de desemprego (igual a 65% da remuneração de referência do beneficiário) e o IAS ou o VLRR constitui o *complemento de desemprego*.

Em 2023, foram pagos 18,5 M€ em complementos a beneficiários do subsídio de desemprego, mais 28,2% do que em 2022, mas menos 31,5% do que em 2019, ou seja, uma redução de 8,5 M€ no quinquénio 2019-2023, resultando numa variação média anual de (-)9,03%.

Gráfico 51 - Complemento de desemprego - Evolução da despesa e do número médio de beneficiários abrangidos 2019/2023



Fonte: IGFSS, IP e II, IP

A evolução da despesa reflete a variação do número de beneficiários abrangidos que, tendo aumentado 2,6% entre 2022 e 2023, diminuiu 14,2% no quinquénio em análise.

Tal como referido acima, esta rubrica tem vindo a perder importância relativa no total da despesa com outras prestações de desemprego ao longo do quinquénio em análise (menos 8,3 p.p. entre 2019 e 2023), mas também no cômputo da despesa total com prestações de desemprego (menos 0,9 p.p. entre 2019 e 2023).

³⁹ O valor líquido da remuneração de referência obtém-se pela dedução à remuneração de referência ilíquida do valor da taxa contributiva para segurança social a cargo do trabalhador e da taxa de retenção do IRS (n.º 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, na sua redação atual).

IX.2.3.5 PROGRAMA OCUPACIONAIS

Os *Programas Ocupacionais* foram revogados com a entrada em vigor da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro. Por essa razão, a despesa tem vindo a reduzir-se sendo praticamente residual em 2023, apenas 730,64 €, o que representa uma redução de (-) 69,7% face a 2022 e de (-) 85,1% em relação a 2019.

IX.2.3.6 INCENTIVO À ACEITAÇÃO DE OFERTAS DE EMPREGO

No âmbito das medidas de combate ao desemprego, em particular, ao desemprego de longa duração, foi criada em 2012 a medida “*Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego*”, para vigorar durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira (Portaria n.º 207/2012, de 06 de julho). Esta medida visa promover o regresso ao mercado de trabalho de desempregados subsidiados, pretendendo-se reduzir o número de ofertas não preenchidas que coexistem com um elevado nível de desemprego. Neste sentido, consiste na atribuição de um apoio financeiro aos desempregados, titulares de prestações de desemprego, que aceitem ofertas de emprego a tempo completo com uma remuneração inferior ao valor da prestação de desemprego que se encontram a receber.

A despesa com este incentivo, ascendeu a 233,5 m€ em 2023, mais 22,7 m€ do que em 2022 (+10,8%); sendo que no quinquénio em análise, a despesa regista uma redução de 178,4 m€ entre 2019 e 2023 (-43,3%), o que representa uma diminuição anual média de (-) 13,2%. Esta componente tem uma importância relativa de 0,2% na despesa com *outras prestações de desemprego*, em 2023, e de apenas 0,02% no total da despesa com as prestações por desemprego.

IX.2.3.7 RETRIBUIÇÕES INTERCALARES (ART.º 98.º-N DO CPT)

De acordo com o artigo 98.º-N do CPT⁴⁰, aditado ao Decreto-Lei n.º 295/2009, de 13 de outubro, as retribuições intercalares são objeto de direito do trabalhador: “*A entidade competente da área da segurança social efetua o pagamento ao trabalhador das retribuições até 30 dias após o trânsito em julgado da decisão que declare a ilicitude do despedimento*”, desde que este apresente o formulário, conforme o artigo 98.º-C do diploma supra citado e a entidade competente da área da segurança social seja notificada pelo Tribunal da decisão de 1.ª instância, da interposição de recurso da decisão que declare a ilicitude do despedimento, bem como da decisão proferida em sede de recurso. A dotação orçamental para suportar os encargos financeiros da entidade competente da área da segurança social, é inscrita anualmente no orçamento do estado em rubrica própria. Em 2023 esta rubrica não registou despesa.

IX.2.3.8 COFACO

A Lei n.º 70/2020, de 11 de novembro, regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 5/2021, de 24 de agosto, instituiu um programa especial e transitório de facilitação do acesso, majoração de valor e prolongamento da duração de apoios sociais aos ex-trabalhadores da *COFACO Açores – Indústrias de conservas, S.A.*, que foram abrangidos pelo despedimento coletivo decorrente do encerramento da fábrica da ilha do Pico, em janeiro de 2018, residentes na RAA.

40 Código do Processo do Trabalho (Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de setembro).

As medidas implementadas passam pela redução dos prazos de garantia para a atribuição do subsídio de desemprego e subsídio social de desemprego para, respetivamente, 180 e 90 dias; pela majoração em 20% dos montantes dos subsídios a atribuir; e pela duplicação dos períodos de atribuição das prestações de desemprego, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, na sua redação atual. Os encargos financeiros decorrentes da aplicação do presente decreto regulamentar são suportados pelo Orçamento do Estado, que transfere as verbas necessárias para o sistema de segurança social.

Em 2023, a despesa com as prestações de desemprego atribuídas aos ex-trabalhadores da COFACO ascendeu a 21,7 m€, menos 348,1 m€ do que em 2022, o primeiro ano de execução desta medida.

IX.2.3.9 SUBSÍDIO POR SUSPENSÃO DA ATIVIDADE CULTURAL (EPAC)

O Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2021, de 29 de novembro, visa criar boas condições de trabalho para todos os profissionais que atuam neste setor, proporcionando-lhes quer um conjunto de regras que regulamenta a respetiva atividade profissional, quer um regime de proteção social que os apoie em todas as eventualidades. Estatuto encontra-se dividido em três partes essenciais: i) o registo dos profissionais da área da cultura (RPAC)⁴¹; ii) o regime contratual de trabalho e de prestação de atividade, e iii) o regime de proteção social.

O Estatuto prevê um regime especial de proteção social, que abrange todos os profissionais da área da cultura inscritos no RPAC, adequado a estes profissionais e que os apoie nas diversas eventualidades que os podem afetar, nomeadamente na doença, parentalidade, desemprego, invalidez e velhice. Assim, os trabalhadores por conta de outrem com contrato de trabalho de muito curta duração e os trabalhadores independentes, incluindo empresários em nome individual, passam a ter direito ao novo subsídio por suspensão da atividade cultural, com prazos de garantia e de concessão adequados à realidade da área da cultura⁴². Este subsídio tem por objetivo garantir rendimentos em consequência da verificação de uma situação involuntária de suspensão da atividade cultural por parte do profissional da área da cultura.

O acesso ao direito ao subsídio de suspensão da atividade cultural efetivou-se a partir de 1 de outubro de 2022, tendo o início da contagem do prazo de garantia tido lugar a partir de 1 de julho de 2022 com o início de aplicação das novas taxas contributivas. No entanto, apenas em 2023 se registou despesa no montante de 15,7 m€.

IX.3 SUBSÍDIO POR DOENÇA, COMPLEMENTO POR DOENÇA E SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE

IX.3.1 NOTA INTRODUTÓRIA

A análise das prestações por doença inclui o *subsídio por doença*, o *complemento por doença*, o *subsídio por tuberculose* e ainda os subsídios criados no âmbito do combate à pandemia de COVID-19. A primeira

41 A Portaria n.º 29-B/2022, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 143/2023, de 30 de maio, regulamentou o *registo dos profissionais da área da cultura* (RPAC), por forma a abranger todas as relações de trabalho que se estabelecem no âmbito do setor da cultura, bem como o respetivo regime de proteção social. O RPAC tem por finalidade, para além da identificação individual dos profissionais da área da cultura, a estruturação e a identificação estatística do setor da cultura para posterior definição de políticas públicas de valorização profissional e técnica, apoios e outros benefícios públicos.

42 Este novo subsídio visa proteger os trabalhadores nos períodos em que estes não estão a prestar qualquer atividade profissional, sem se exigir que estes cessem a respetiva atividade junto dos serviços da segurança social e das finanças. Concomitantemente, para aqueles que tenham idade igual ou superior a 55 anos e pelo menos cinco anos de registo de remunerações, contados desde a última concessão do subsídio de suspensão da atividade cultural ou de prestações de desemprego, é criado um subsídio mais prolongado.

componente constitui o agregado mais representativo (99,5% do total, em 2023), seguido da *tuberculose* (0,4%) e do *complemento por doença* (apenas 0,04% da despesa global). A ordem de grandeza destas despesas, assim como a sua evolução anual no último quinquénio, encontra-se representada no quadro seguinte.

Quadro 36 - Despesa com prestações por Doença - Continente e Regiões Autónomas - 2019/2023

	Unidade monetária: m€					Tx var (%)
	2019	2020	2021	2022	2023	Δ 2023/22
Subsídio por doença	611.279,9	745.996,5	753.149,4	808.892,4	881.537,5	9,0%
Complemento por doença	320,4	362,3	351,9	338,4	347,5	2,7%
Subsídio por tuberculose	2.763,8	3.692,1	2.532,6	3.350,4	3.325,2	-0,8%
Subsídio por doença-covid	-	43.251,4	87.176,7	68.027,8	334,1	-99,5%
Subsídio por Isolamento Profilático	-	62.576,1	106.261,8	245.798,6	858,4	-99,7%
Total das prestações	614.364,1	855.878,4	949.472,3	1.126.407,6	886.402,8	
Taxa de variação (%)	9,2%	39,3%	10,9%	18,6%	-21,3%	

Fonte: IGSS, IP

No último biénio constata-se uma variação positiva no *subsídio por doença* e no *complemento* (9,0% e 2,7% respetivamente). Em sentido contrário, o *subsídio por tuberculose* apresentou uma variação negativa (-0,8%). A evolução da despesa com as respetivas prestações reflete a variação do número de beneficiários e de dias processados, tal como se irá constatar seguidamente.

Os montantes atribuídos ao abrigo destas prestações são calculados pela aplicação à remuneração de referência⁴³ de uma percentagem variável, em função da duração do período de incapacidade para o trabalho ou da natureza da doença. Nos termos do n.º 2 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 146/2005, de 26 de agosto (que revoga o n.º 2 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 28/2004, de 4 de fevereiro), alterado pelo artigo 9º do Decreto-Lei nº 133/2012, de 27 de junho, a duração do período de incapacidade para o trabalho constitui-se como variante relevante para a determinação do valor do *subsídio por doença*, passando os montantes do subsídio a ser concedidos, a partir de julho de 2012, de acordo com os seguintes critérios:

Quadro 37 - Remuneração de referência em caso de Doença e em caso de Tuberculose

Em caso de Doença		Em caso de Tuberculose	
% REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA	DURAÇÃO DA DOENÇA	% REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA	AGREGADO FAMILIAR
55%	até 30 dias	80%	até 2 familiares a cargo
60%	de 31 a 90 dias	100%	mais de 2 familiares a cargo
70%	de 91 a 365 dias		
75%	mais de 365 dias		

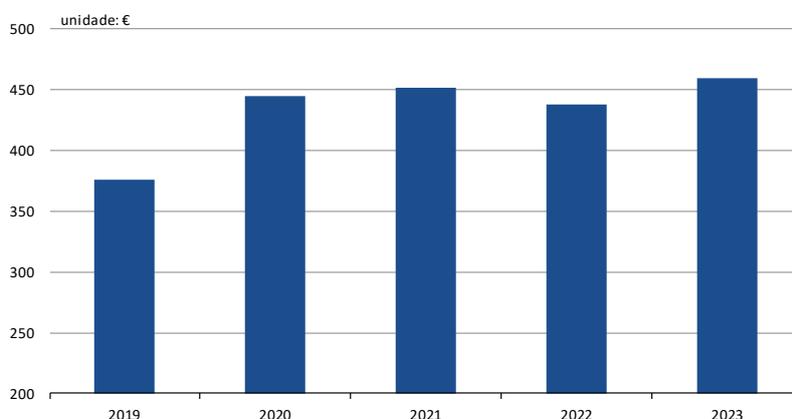
Relativamente ao *subsídio por tuberculose*, e nos termos do n.º 3 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 146/2005, de 26 de agosto, o montante atribuído corresponde a 80% ou 100% da remuneração de referência, consoante o número de dependentes do agregado familiar (até dois ou mais familiares a cargo, respetivamente).

43 A remuneração de referência é determinada pelo rácio do total de remunerações (sem subsídios) – registadas nos seis meses civis que precedem o 2º mês anterior ao do início da doença – pelo número total de dias desse período (180).

O período de concessão do *subsídio por doença* tem duração máxima de três anos para trabalhadores por conta de outrem, podendo chegar a um ano para os trabalhadores independentes (artigo 23º do Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro). Quanto às baixas por *tuberculose*, não existe limite de tempo para a concessão do respetivo subsídio.

O aumento da despesa, em 2023, com o *subsídio por doença* (+9,0%) resultou do acréscimo do número de beneficiários (+3,0%), e do número de dias processados por beneficiário desta prestação (+2,6%). A evolução da despesa com esta prestação tem sido igualmente influenciada pelo aumento da prestação média, que cresceu 5,2% entre 2019 e 2023, ou seja, mais 83,87 € do que em 2019, e 22,24 € que 2022, fixando-se em 459,87 € em 2023, conforme gráfico seguinte.

Gráfico 52 - Prestação média por beneficiário - 2019/2023



Fonte: II, IP e IGFSS, IP

O n.º 1 do art.º 19º do Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro, impõe que o montante diário do *subsídio de doença* não possa ser inferior a 30% do valor diário do IAS⁴⁴. Caso a remuneração de referência seja inferior ao valor mínimo estabelecido na legislação acima, ao valor a receber por cada beneficiário é acrescido a diferença entre a sua remuneração de referência e o valor mínimo garantido legalmente⁴⁵. Esta diferença constitui o *complemento por doença*, cuja despesa se integra no Subsistema de Solidariedade (regime não contributivo) e que se cifrou nos 347,5 m€, em 2023.

A despesa com *subsídio por tuberculose* atingiu os 3,3 M€ e, no âmbito do combate à pandemia de COVID-19, foram despendidos 334,1 m€ em subsídio de *doença-COVID-19* em 2023.

No quinquénio em análise, a prestação média anual teve um crescimento de 5,2%, e uma variação absoluta de 83,97€. O crescimento mais significativo neste período aconteceu em 2020 com um crescimento de (+) 18,3% face a 2019. Em sentido contrário, 2022 apresentou um decréscimo da prestação média em (-) 3,1% relativamente a 2021 (437,63€ e 451,47€, respetivamente). Em 2023, verificou-se um crescimento de 5,1% em comparação 2022, sendo a prestação média a mais elevada do período, 459,87€.

44 Tal como está definido no n.º 1 do art.º 2º da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro (que Cria o Indexante dos Apoios Sociais).

45 Para o ano de 2022 o valor diário mínimo aplicado é 4,43€ (IAS igual a 443,20€)

IX.3.2 SUBSÍDIO E COMPLEMENTO POR DOENÇA

IX.3.2.1 NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO POR DOENÇA⁴⁶, 2019/2023

Em 2023, beneficiaram do *subsídio por doença* cerca de 818 mil pessoas, mais 24 mil do que no ano anterior (+3,0%). Esta variação contribui para que, no quinquénio 2019-23, o número de beneficiários desta prestação tenha registado um aumento na ordem dos 11,1%.

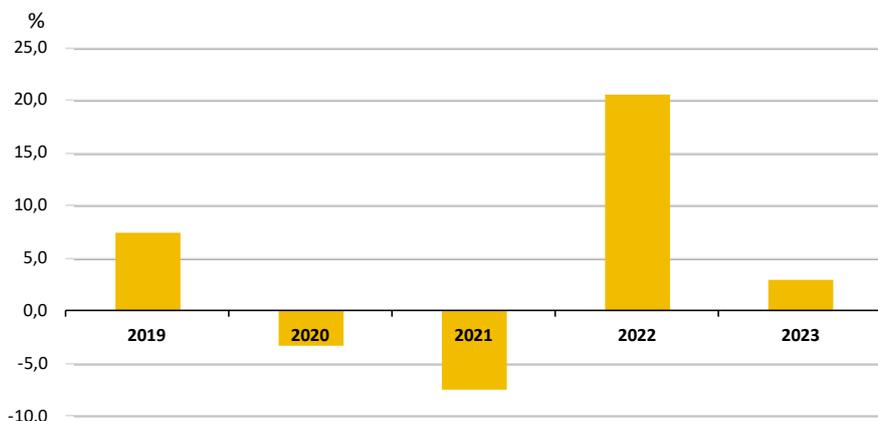
Quadro 38 - Número anual de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2019/2023

	2019	2020	2021	2022	2023	Var. 2023/19
Continente	707.613	685.610	631.391	759.131	778.836	10,1
RA dos Açores	16.254	14.441	15.239	19.357	21.247	30,7
RA da Madeira	12.414	11.597	12.017	15.778	18.261	47,1
TOTAL	736.281	711.648	658.647	794.266	818.344	11,1
<i>Taxa variação (%)</i>	7,4	-3,3	-7,4	20,6	3,0	

Fonte: II, IP

Nota: O número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Gráfico 53 - Evolução do número de beneficiários do subsídio por Doença - taxa de variação anual (%) - 2019/2023



Fonte: II, IP

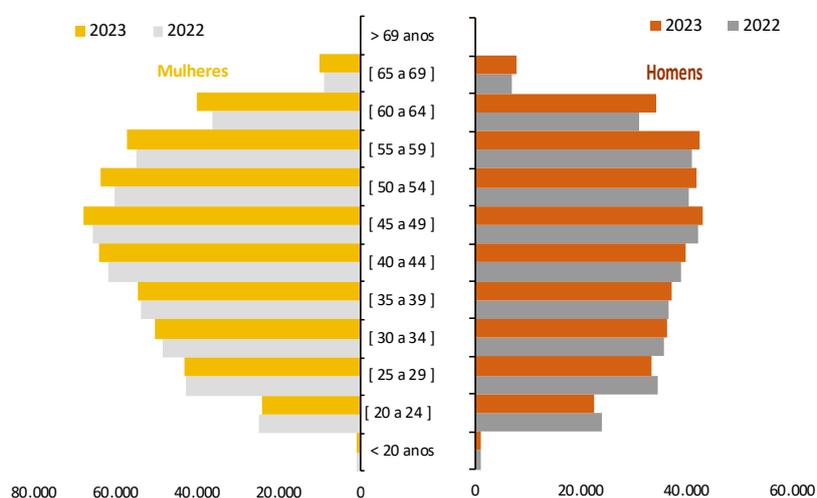
Entre 2019 e 2023, o número de beneficiários do subsídio por doença apresentou uma trajetória globalmente crescente, tanto no Continente como nas RA. Contudo, tanto a RAA como a RAM, apresentam taxas de crescimento mais elevadas (6,9% e 10,1%, respetivamente) que as registada no Continente (2,4%).

⁴⁶ Corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

IX.3.2.2 CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO POR DOENÇA⁴⁷, SEGUNDO O SEXO E ESCALÃO ETÁRIO (2022-2023)

Na caracterização do universo de beneficiários do *subsídio por doença* (vide gráfico seguinte), constata-se que, em 2023, a maioria foi do sexo feminino – 58,4% do total, um peso ligeiramente superior a 2022⁴⁸, sendo que o número de beneficiários do sexo masculino representou 41,6% do total.

Gráfico 54 - Beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2022/2023



Fonte: II, IP

47 Corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

48 Em 2022 as mulheres representaram 58,1% do total de beneficiários do subsídio por doença e os homens, 41,9%. O peso relativo das mulheres, no total de beneficiários, tem vindo a reduzir-se desde 2013, ano em que o seu peso relativo foi maior (60,7%).

Quadro 39 - Número de beneficiários do subsídio por Doença, por escalão etário – Continente e RA's - 2022/2023

Escalão etário	Feminino (F)		Masculino (M)		Taxa var. nominal 2023/2022	
	2022	2023	2022	2023	F	M
< 20 anos	1.124	1.078	1.148	1.085	-4,1%	-5,5%
[20 a 24]	25.167	24.103	23.897	22.430	-4,2%	-6,1%
[25 a 29]	43.086	43.193	34.435	33.356	0,2%	-3,1%
[30 a 34]	48.773	50.358	35.678	36.365	3,2%	1,9%
[35 a 39]	53.834	54.803	36.539	37.181	1,8%	1,8%
[40 a 44]	62.103	64.085	39.044	39.854	3,2%	2,1%
[45 a 49]	65.623	68.015	42.251	43.104	3,6%	2,0%
[50 a 54]	60.537	63.710	40.448	41.883	5,2%	3,5%
[55 a 59]	55.274	57.373	40.957	42.466	3,8%	3,7%
[60 a 64]	36.596	40.400	31.194	34.181	10,4%	9,6%
[65 a 69]	9.114	9.981	7.120	7.936	9,5%	11,5%
> 69 anos	196	206	128	145	5,1%	13,3%
TOTAL	461.427	477.305	332.839	339.986	3,4%	2,1%

Fonte: II, IP

A estrutura da pirâmide etária manteve-se, em 2023, relativamente idêntica à observada em 2022. Após um aumento de beneficiários nas idades mais jovens em 2022 (53,3%), este escalão etário, (inferior a 20 anos) apresenta uma diminuição (-4,8%). Observa-se um crescimento mais acentuado no número de beneficiários a partir dos 60 anos, de ambos os sexos.

O gráfico e quadro supra evidenciam que, em 2023:

- O subsídio por doença foi requerido essencialmente por adultos com idades compreendidas entre os 40 e os 54 anos, para ambos os sexos, que, no seu conjunto abrangeu um total de 195.810 beneficiárias (representando 41,0% dos beneficiários do sexo feminino). Enquanto os beneficiários do sexo masculino integrados neste intervalo representaram 36,7% do total, ou seja, 124.841 beneficiários;
- O escalão “45-49 anos”, que incluiu 68.015 beneficiários do sexo feminino (14,2% do total das mulheres) e 43.104 beneficiários do sexo masculino (12,7% dos homens), é o escalão com maior peso relativo no total dos beneficiários deste subsídio;
- O subsídio por doença foi atribuído a 1.078 beneficiários do sexo feminino com idade inferior a 20 anos, menos 7 pessoas do que os beneficiários masculinos inseridos neste mesmo escalão;
- Para os grupos etários com idade superior a 65 anos, salienta-se que, dos 18,3 mil beneficiários, 10,2 milhares são do sexo feminino e 8,1 milhares são do sexo masculino, refletindo a pirâmide etária da população. Face ao ano anterior, este escalão aumentou 9,4% no setor feminino, enquanto no sexo masculino o aumento foi de 11,5%.

IX.3.2.3 NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO POR DOENÇA, POR DISTRITOS DO CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS (2022-2023)

Da análise da distribuição do número de beneficiários a receber *subsídio por doença*, em 2023, pelos distritos no Continente e pelas RA (ver gráficos e quadros seguintes), verificou-se:

- Um aumento do número de beneficiários do *subsídio por doença* no Continente, na ordem dos 2,6%, com um único distrito, Leiria, a registar uma variação negativa de 0,2%. Todos os outros distritos registam acréscimos que variaram entre os 0,2% e 8,2%.
- O aumento mais expressivo aconteceu na RAM, com um crescimento de 15,8%. No continente, os distritos que registaram o aumento mais expressivo foram Castelo Branco (8,3%), Portalegre (8,3%), Bragança (6,8%), Évora (6,3%) e Vila Real (6,2%).
- Lisboa, com 143 mil beneficiários, cresceu 2,4% e o Porto, com 172 mil beneficiários, aumentou 2,3% face ao ano anterior. Os dois maiores polos metropolitanos do país contabilizaram, conjuntamente, cerca de 314 mil beneficiários desta prestação, o que representou 40,4% do universo do Continente (que compara com 307 mil beneficiários e uma representatividade de 40,5% em 2022);
- No que concerne à RAM e à RAA, estas assumiram um peso relativo de 2,2% e 2,6% no universo de beneficiários do *subsídio por doença* no país (18,2 mil e 21,2 mil beneficiários de “doença”, respetivamente).
- A RAM registou um aumento mais acentuado de beneficiários em 2023 (+15,8%), contra um crescimento de 9,8% registado na RAA, traduzindo um acréscimo de 1.894 e 2.485 pessoas, respetivamente.

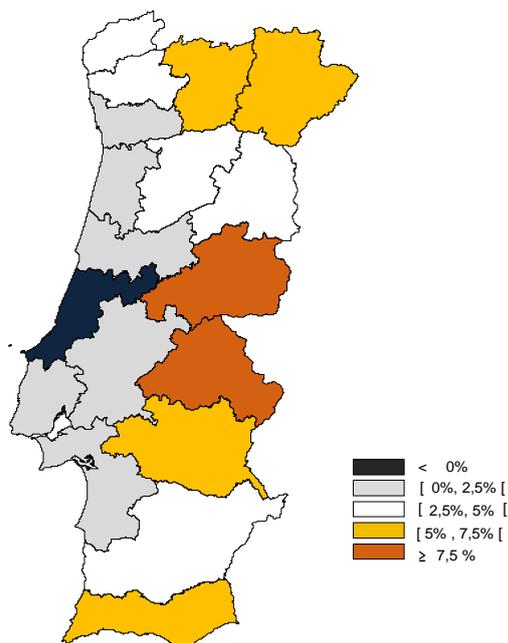
Quadro 40 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2022/2023

	2022		2023		Var. % 2023/22
	Beneficiários	Peso relativo	Beneficiários	Peso relativo	
Continente	759.131	95,6	778.836	95,2	2,6
RA dos Açores	19.357	2,4	21.247	2,6	9,8
RA da Madeira	15.778	2,0	18.261	2,2	15,7
TOTAL	794.266	100,0	818.344	100,0	3,0

Fonte: II, IP

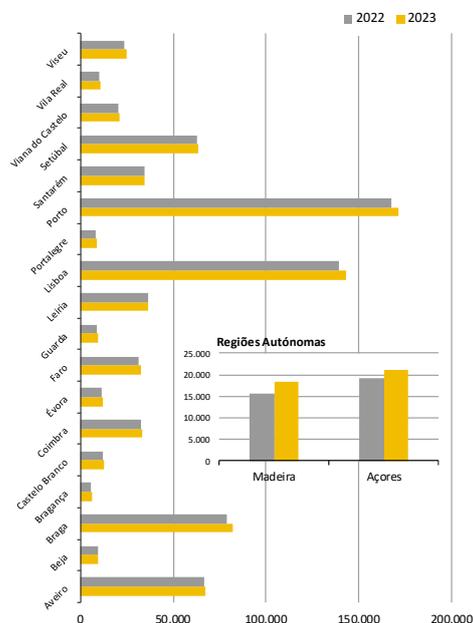
Notas: Pelo facto de um beneficiário poder ter processamentos de baixas em mais de um centro distrital e por mais de um tipo de subsídio, os dados do II, IP por distrito foram calibrados pelo total de beneficiários distribuídos por escalão etário; o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Gráfico 55 - Variação do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente (por distrito de residência) - 2022/2023



Fonte: II, IP

Gráfico 56 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente, por distritos - 2022/2023



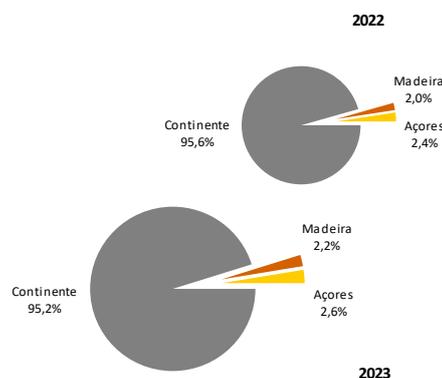
Fonte: II, IP

Quadro 41 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente, por distritos - 2022/2023

Distrito	2022	2023	Var. absoluta	Var %
Aveiro	66.491	67.078	587	0,9
Beja	9.177	9.558	381	4,2
Braga	79.051	81.992	2.941	3,7
Bragança	5.735	6.124	389	6,8
Castelo Branco	11.876	12.863	987	8,3
Coimbra	32.548	33.113	565	1,7
Évora	11.507	12.234	727	6,3
Faro	31.010	32.637	1.627	5,2
Guarda	8.786	9.135	349	4,0
Leiria	36.269	36.185	-84	-0,2
Lisboa	139.553	142.945	3.392	2,4
Portalegre	8.216	8.895	679	8,3
Porto	167.841	171.762	3.921	2,3
Santarém	34.273	34.374	101	0,3
Setúbal	62.915	63.575	660	1,0
Viana do Castelo	20.068	20.676	608	3,0
Vila Real	10.054	10.679	625	6,2
Viseu	23.817	25.011	1.194	5,0
TOTAL	759.187	778.836	19.649	2,6

Fonte: II, IP

Gráfico 57 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2022/2023



Fonte: II, IP

Notas: Pelo facto de um beneficiário poder ter processamentos de baixas em mais de um centro distrital e por mais de um tipo de subsídio, os dados do II, IP por distrito foram calibrados pelo total de beneficiários distribuídos por escalão etário; o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

IX.3.2.4 NÚMERO DE BAIXAS PROCESSADAS COM SUBSÍDIO POR DOENÇA, 2019/2023

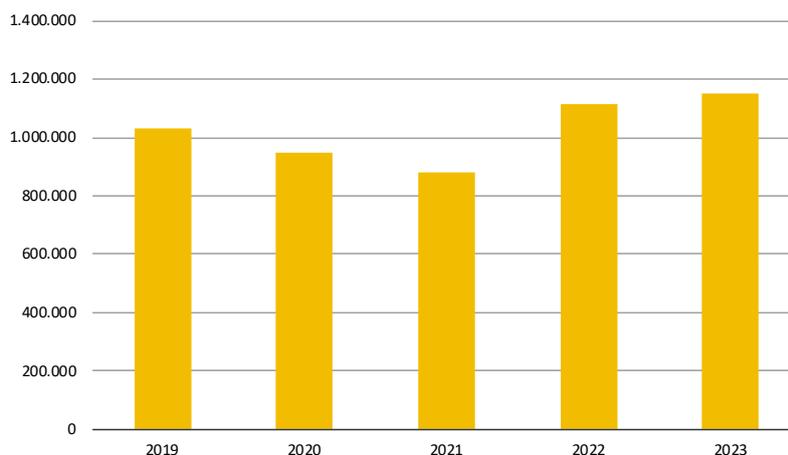
Conforme evidenciado nas figuras seguintes, o número de baixas concedidas no âmbito do *subsídio por doença* tem apresentado um crescimento no período 2019-2023 (+11,7%). O número de baixas por beneficiário tem-se mantido relativamente estável, denotando-se, no entanto, uma trajetória ligeiramente crescente, contrariada em 2020 e 2021. Em média, em 2023, cada beneficiário requereu 1,4 baixas por doença.

Quadro 42 - Número médio anual de baixas por beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2019/2023

	2019	2020	2021	2022	2023	Var. % 2023/22	Var. % 2023/2019
Número de beneficiários (sub. doença)	736.281	711.648	658.647	794.266	818.344	3,0	11,1
N.º de baixas	1.031.484	947.527	880.738	1.113.007	1.151.871	3,5	11,7
N.º de baixas por beneficiário (média anual)	1,40	1,33	1,34	1,40	1,41		

Fonte: II, IP

Gráfico 58 - Número de baixas processadas com subsídio por Doença - Continente e RA's - 2019/2023



Fonte: II, IP

IX.3.2.5 DESPESA PAGA (2019-2023)

O *subsídio por doença*, uma prestação do Sistema Previdencial - Repartição⁴⁹, representou, em 2023, 99,96% da despesa total com “doença”, sendo que os restantes 0,04% foram consumidos com o pagamento do *complemento por doença*, uma prestação do regime não contributivo – Subsistema de Solidariedade.

49 Nos termos da Lei de Bases da Segurança Social (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro).

Quadro 43 - Despesa com subsídio e complemento por doença - 2023

2023	
Subsídio por doença	
881.537,5 m€	99,96% do total
Complemento	
347,5 m€	0,04% do total
Despesa total 2023	
881.885,0 m€	

Fonte: IGFSS, IP

A evolução destas duas componentes da despesa no último quinquénio é apresentada no quadro seguinte, verificando-se que a despesa a nível nacional com *subsídio e complemento por doença* ascendeu, em 2023, a 881,9 M€, mais 72,7 M€ do que em 2022, o que representou um aumento de 9,0%.

Quadro 44 - Despesa com subsídio e complemento por doença - Continente e RA's - 2019/2023

	2019	2020	2021	2022	2023
Subsídio por doença ^[1]	611.279,9	745.996,5	753.149,4	808.892,4	881.537,5
Complemento por doença ^[2]	320,4	362,3	351,9	338,4	347,5
Total	611.600,3	746.358,8	753.501,3	809.230,8	881.885,0
Taxa de variação (%)	9,2	22,0	1,0	7,4	9,0

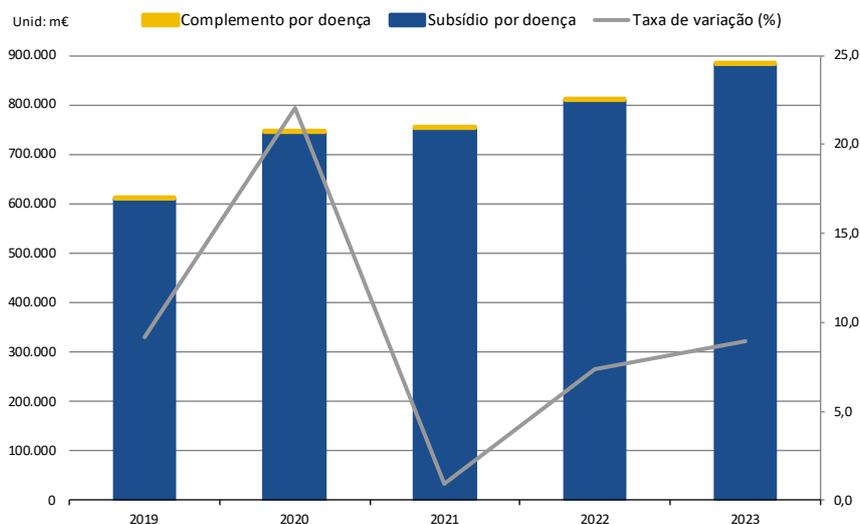
^[1] Incluído no actual *Sistema Previdencial* (Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro);

^[2] Incluído no actual *Subsistema de Solidariedade do Sistema de Protecção Social de Cidadania* (regime não contributivo).

Fonte: IGFSS, IP

Relativamente ao *subsídio por doença*, constata-se que a respetiva despesa aumentou 270,3 M€ no quinquénio em análise, representando uma variação média anual de +9,6% entre os anos 2019 e 2023. Contudo, em 2023, o aumento da despesa situou-se nos 9,0% face a 2022, sendo que esta variação reflete o aumento do número de beneficiários (+3,0%), o número de baixas processadas nesse período (+3,5%) e o acréscimo do valor médio da prestação que cada beneficiário recebeu nesse ano (+5,8%), passando de 1.018,42€ para 1.077,22€.

Gráfico 59 - Despesa com Subsídio e Complemento por Doença - 2019/2023



Fonte: IGFSS, IP

A análise da evolução da despesa com *complemento por doença* permite observar um crescimento entre 2019 e 2020 e um decréscimo em 2021 e 2022. Obtém-se, assim, uma variação média anual na ordem dos +2,0% entre 2019 e 2023. Neste último ano, a despesa com o complemento aumentou para 347,5 m€, valor superior ao montante pago no início do quinquénio (320,4 m€).

O quadro anterior evidencia ainda que, no início do período em análise, a despesa com doença atingiu um valor de cerca de 611,6 M€ (em 2019), o montante mais baixo do quinquénio, aumentando de forma contínua até 2023, refletindo o aumento verificado na sua principal componente, o *subsídio por doença*, sendo que no final do quinquénio ultrapassou o valor inicial em mais de 271 M€.

A despesa registada com *subsídio por doença*⁵⁰ absorveu, em 2023, 3,4% da despesa total do Sistema Previdencial⁵¹ e 1,6% da despesa total do Sistema de Segurança Social, pesos relativos idênticos face ao ano anterior (3,8% e 1,9%).

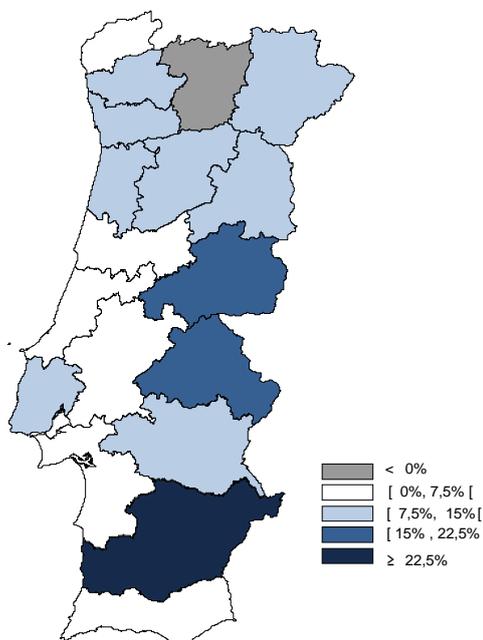
IX.3.2.6 DECOMPOSIÇÃO DA DESPESA - CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

A decomposição da despesa com *subsídio por doença* no Continente, por distritos, assim como a respetiva variação no período 2022-2023, é apresentada nos gráficos seguintes.

50 Com complemento.

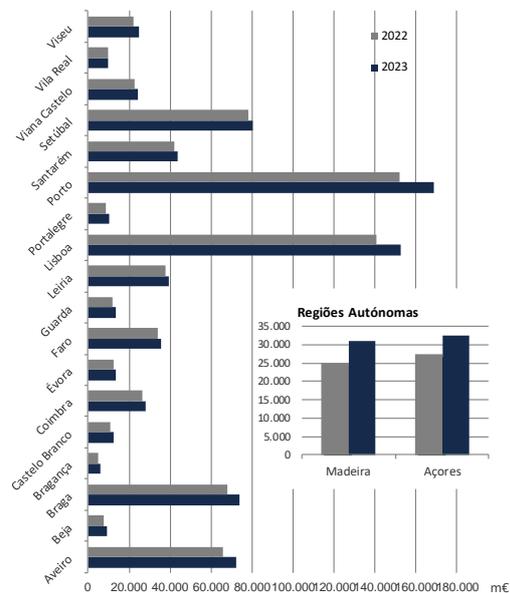
51 Componente de repartição (sem incluir as transferências internas concedidas).

Gráfico 60 - Variação da despesa com subsídio por Doença no Continente (por distrito de residência) - 2022/2023



Fonte: IGSS, IP

Gráfico 61 - Distribuição da despesa com subsídio por Doença no Continente, por distritos - 2022/2023



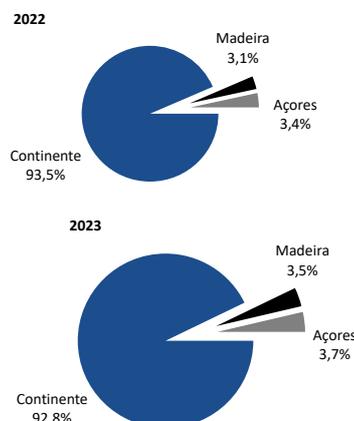
Fonte: IGSS, IP

Quadro 45 - Distribuição da despesa com subsídio por doença no Continente, por distritos - 2022/2023

Distrito	Unidade mo			
	2021	2022	2023	Var. absoluta
Aveiro	59.863,3	65.922,8	71.996,1	6.073,3
Beja	6.766,6	7.566,9	9.276,8	1.709,8
Braga	64.861,8	68.079,9	73.988,6	5.908,6
Bragança	4.635,7	5.079,1	5.820,5	741,3
Castelo Branco	9.504,6	10.770,6	12.617,7	1.847,1
Coimbra	23.340,9	26.486,4	28.142,0	1.655,6
Évora	10.828,2	12.227,7	13.614,0	1.386,3
Faro	30.539,7	34.146,6	35.814,3	1.667,8
Guarda	9.842,5	12.074,7	13.706,7	1.631,9
Leiria	37.566,4	37.636,0	39.158,2	1.522,2
Lisboa	136.727,7	140.751,2	152.660,6	11.909,5
Portalegre	7.526,4	8.510,7	10.008,9	1.498,2
Porto	141.588,6	152.200,2	168.591,7	16.391,5
Santarém	39.343,8	42.006,4	43.769,1	1.762,7
Setúbal	75.765,7	78.348,9	80.187,6	1.838,7
Viana Castelo	19.186,5	22.664,9	24.278,8	1.613,9
Vila Real	8.725,3	9.981,7	9.909,3	-72,4
Viseu	20.983,7	21.898,2	24.573,1	2.674,9
TOTAL	707.597,4	756.352,9	818.114,0	61.761,1

Fonte: IGSS, IP

Gráfico 62 - Despesa com subsídio por Doença no Continente e RA - 2022/2023



Fonte: IGSS, IP

Quadro 46 - Despesa do subsídio por Doença - Continente e RA - 2022/2023

	Unidade monetária: m€				
	2022		2023		Tx var (%) 2023/22
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	756.352,9	93,5	818.438,3	92,8	8,2
Madeira	24.995,5	3,1	31.009,7	3,5	24,1
Açores	27.544,0	3,4	32.437,0	3,7	17,8
TOTAL	808.892,4	100,0	881.885,0	100,0	9,0

Fonte: IGSS, IP

Da decomposição do crescimento médio anual registado no *subsídio por doença* no Continente, em 2023 face ao período homólogo de 2022, constata-se que o mesmo foi positivo (+8,2%), sendo que o distrito de Vila Real é o único que não registou acréscimos da despesa.

Os distritos de Lisboa e Porto registaram variações da despesa de +8,5% e +10,8%, respetivamente, face a 2022, sendo que, juntos, representaram 39,3% do total da despesa no Continente. A despesa em Lisboa ascendeu a 152,7 M€, enquanto o Porto despendeu 168,6 M€, representando, em conjunto, mais 28,3 M€ do que em 2022.

Dos restantes distritos com variações inferiores à média do continente (+8,2%), referem-se os distritos de Viana do Castelo, Coimbra, Santarém, Faro, Leiria, Setúbal e Vila Real. Estes distritos apresentaram variações da despesa face ao ano anterior entre os -0,7% (Vila Real) e os +7,1% (Viana do castelo) e juntos representaram 32,8% do total da despesa com *subsídio por doença* no Continente (248,0 M€).

Os distritos de Évora, Beja, Portalegre, Aveiro, Castelo Branco, Guarda, Viseu, Braga e Bragança, com aumentos da despesa que variam entre +8,7% e +22,6%, representaram, em conjunto, 28,8% da despesa total (235,6 M€).

Relativamente às Regiões Autónomas, estas evidenciaram uma despesa total de 63,4 M€ em 2023 (ver gráficos supra), representando 7,2% do total da despesa paga com *subsídio por doença* no país, que compara com 6,5% do ano anterior.

Destaca-se a RAM que despendeu, em 2023, mais 24,1% com esta prestação do que em 2022, enquanto que na RAA, no mesmo período, o aumento foi de 17,8%. A RAA apresentou, em 2023, um maior valor despendido com *subsídio por doença* do que a RAM.

IX.3.3 SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE

IX.3.3.1 NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE⁵², 2019/2023

Tal como no *subsídio por doença*, o número de beneficiários com subsídio processado por tuberculose é objeto de registo estatístico, segundo informação do II, IP, tendo em conta o lançamento de pelo menos um dia de doença no ano para o beneficiário (no caso de este ter sido requerido duas vezes pelo mesmo beneficiário, no mesmo ano, apenas é contabilizado uma única vez).

Em 2023 beneficiaram do subsídio por tuberculose, no território nacional, 1.134 pessoas, uma redução de 47,6%, face ao ano anterior. O aumento acentuado verificado em 2020 deveu-se, segundo informação do II, IP, ao facto de esta prestação ter sido usada para efetuar processamentos referentes ao Isolamento Profilático, no âmbito do combate à pandemia de COVID-19. Ainda segundo aquele Instituto, não foi possível discriminar a totalidade destes pagamentos dos que se referem efetivamente a casos de tuberculose, pelo que os dados a partir de 2020 não são comparáveis com os anos anteriores.

Como se pode observar no quadro seguinte, após a variação de (+)203,0% em 2020, o número de beneficiários diminuiu ao longo do período em análise. Na comparação entre 2019 e 2023, obtém-se um acréscimo de 236 beneficiários e uma taxa média anual de crescimento de 6,0% no quinquénio.

Quadro 47 - Número anual de beneficiários do subsídio por Tuberculose -
Continente e RA's - 2019/2023

	2019	2020	2021	2022	2023	Var. 2023/19
Continente	881	2.681	2.195	1.765	1.043	18,4
RA dos Açores	11	28	22	295	67	509,1
RA da Madeira	6	12	50	103	24	300,0
TOTAL	898	2.721	2.267	2.163	1.134	26,3
Taxa variação (%)	1,5	203,0	-16,7	-4,6	-47,6	

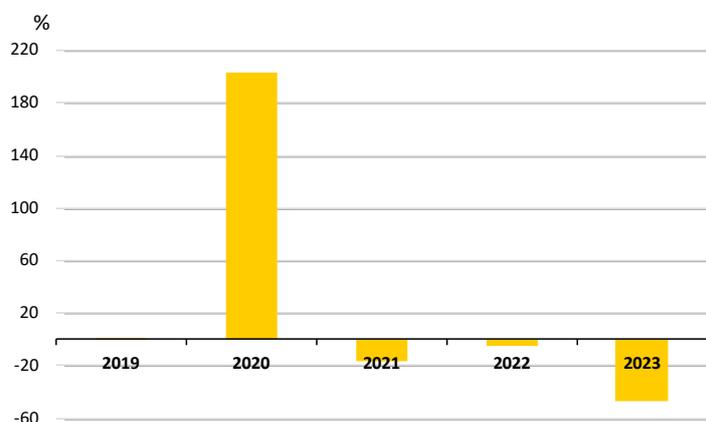
Fonte: II, IP

No período em análise o número de beneficiários do subsídio por tuberculose cresceu em 2020, tanto no Continente como nas RA. Porém, enquanto no Continente, este comportamento sofreu uma inversão nos últimos três anos, nas RA, este decréscimo verificou-se apenas em 2023, sendo que o crescimento entre 2021 e 2022 ultrapassou os 100%.

⁵² Corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

O gráfico seguinte revela o número de beneficiários de tuberculose, no Continente e nas RA.

Gráfico 63 - Evolução do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose - Taxa de variação anual (%) - 2019/2023



Fonte: II, IP

IX.3.3.2 NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE⁵³, POR DISTRITOS DO CONTINENTE (2022-2023)

Da análise da distribuição do número de beneficiários a receber subsídio por tuberculose em 2023, pelos distritos no Continente e pelas RA (ver gráficos e quadro seguinte), verifica-se que:

- Os distritos do Porto e de Lisboa concentraram 43,0% dos beneficiários de *tuberculose* do país, tendo atingido o valor máximo de 264 em Lisboa. Tanto no distrito do Porto, como no distrito de Lisboa, o número de beneficiários sofreu uma redução face a 2022 (-35,7% e -33,0%, respetivamente);
- Os distritos onde se verificou um crescimento na incidência da doença foram Coimbra (+54,1%), Viseu (+39,3%), Portalegre (+28,6%) e Leiria (+14,8%);
- Os restantes distritos registaram variações negativas, entre os -87,6% (Santarém) e os -11,7% (Setúbal). A média de beneficiários abrangidos nestes doze distritos rondou as 35 pessoas, oscilando entre as 128 pessoas em Setúbal e as 5 em Vila Real;
- As RA dos Açores e da Madeira representaram, em conjunto, menos 10,4 p.p. em termos de peso relativo no total do país do que representavam em 2022, fruto da redução de 76,7% na RAM e 77,3% na RAA.

⁵³ O número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

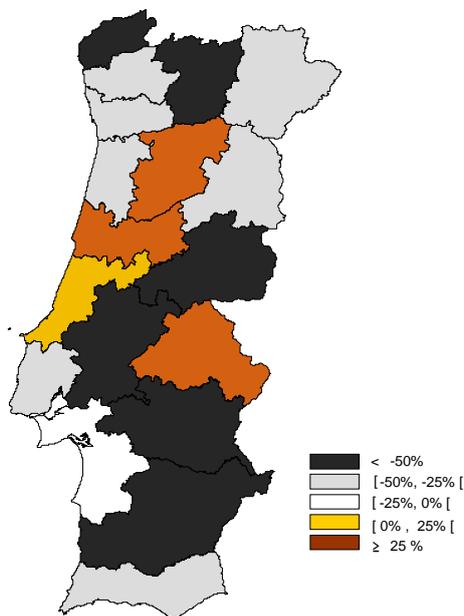
Quadro 48 - Beneficiários do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's
2022/2023

	2022		2023		Var. 2023/22
	Beneficiários	Peso relativo	Beneficiários	Peso relativo	
Continente	1.765	81,6	1.043	92,0	-40,9
RA dos Açores	295	13,6	67	5,9	-77,3
RA da Madeira	103	4,8	24	2,1	-76,7
TOTAL	2.163	100,0	1.134	100,0	-47,6

Fonte: II, IP

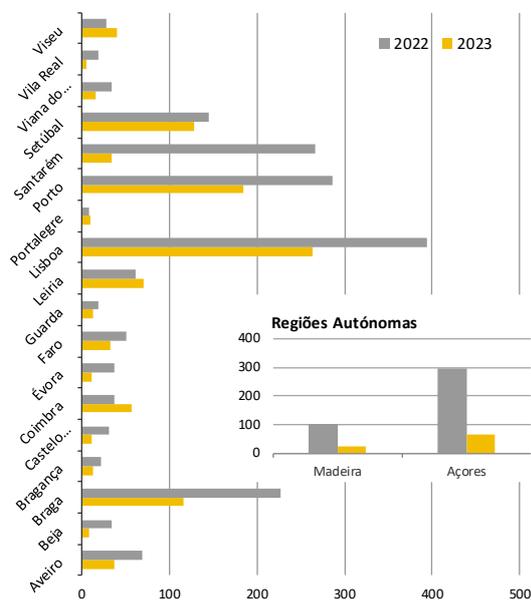
Notas: Pelo facto de um beneficiário poder ter processamentos de baixas em mais de um centro distrital e por mais de um tipo de subsídio, os dados do II, IP por distrito foram calibrados pelo total de beneficiários distribuídos por escalão etário; o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Gráfico 64 - Variação do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente (por distrito de residência) - 2022/2023



Fonte: II, IP

Gráfico 65 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos - 2022/2023



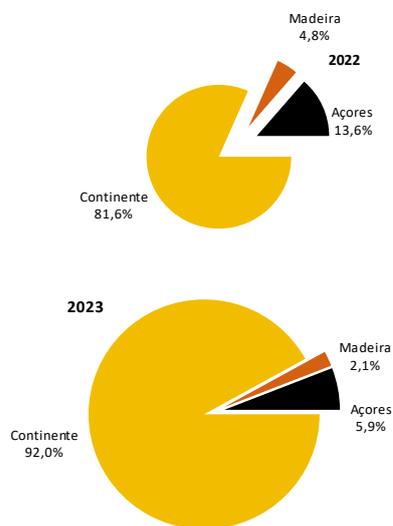
Fonte: II, IP

Quadro 49 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos - 2022/2023

Distrito	2022	2023	Var. absoluta	Var %
Aveiro	68	37	-31	-45,6
Beja	34	8	-26	-76,5
Braga	227	116	-111	-48,9
Bragança	22	12	-10	-45,5
Castelo Branco	30	11	-19	-63,3
Coimbra	37	57	20	54,1
Évora	36	10	-26	-72,2
Faro	51	32	-19	-37,3
Guarda	19	12	-7	-36,8
Leiria	61	70	9	14,8
Lisboa	394	264	-130	-33,0
Portalegre	7	9	2	28,6
Porto	286	184	-102	-35,7
Santarém	267	33	-234	-87,6
Setúbal	145	128	-17	-11,7
Viana do Castelo	34	16	-18	-52,9
Vila Real	19	5	-14	-73,7
Viseu	28	39	11	39,3
TOTAL	1.765	1.043	-722	-40,9

Fonte: II, IP

Gráfico 66 - Número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente e RA - 2022/2023



Fonte: II, IP

Nota: Pelo facto de um beneficiário poder ter processamentos de baixas em mais de um centro distrital e por mais de um tipo de subsídio, os dados do II, IP por distrito foram calibrados pelo total de beneficiários distribuídos por escalão etário; o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

IX.3.3.3 NÚMERO DE BAIXAS PROCESSADAS COM SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE, 2019-2023

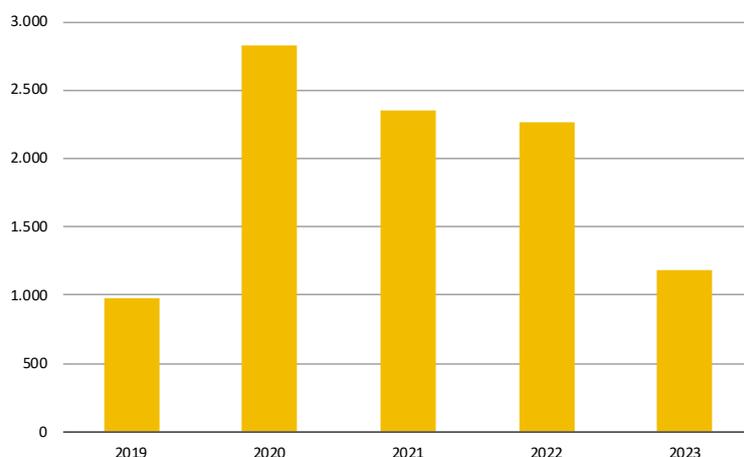
O número de baixas concedidas no âmbito da tuberculose cresceu ao longo do quinquénio 2019-2023, a um ritmo médio anual de 4,8%, sendo marcado pelo aumento de 188,2% em 2020, em resultado da inclusão dos processamentos das baixas por Isolamento Profilático. Nos últimos dois anos o número de baixas registou uma descida, mantendo-se, porém, muito acima do valor registado em 2019, conforme evidencia o quadro seguinte.

Quadro 50 - Número médio anual de baixas por beneficiário do subsídio por Tuberculose - Continente e RA - 2019-2023

	2019	2020	2021	2022	2023	Var. % 2023/22	Var. % 2023/2019
Número de beneficiários (sub. tuberc.)	898	2.721	2.267	2.163	1.043	-51,8	16,1
N.º de baixas	980	2.824	2.349	2.266	1.183	-47,8	20,7
N.º de baixas por beneficiário (média anual)	1,09	1,04	1,04	1,05	1,13		

Fonte: II, IP

Gráfico 67 - Número de baixas processadas com subsídio por Tuberculose - Continente e RA - 2019/2023



Fonte: II, IP

Verifica-se que o número de baixas por beneficiário manteve-se estável, após o aumento de 2020 até 2022, apresentando uma redução 2023, sendo que no último ano, cada beneficiário requereu, em média, 1,13 baixas por tuberculose.

IX.3.3.4 DESPESA PAGA (2019 - 2023)

Em 2023, a despesa com o subsídio por tuberculose, no Continente e RA, ascendeu a 3.325,2 m€, registando uma diminuição de 25,2 m€ relativamente a 2022 (-0,8%), sendo que a despesa executada em 2021 foi a mais baixa dos últimos cinco anos.

Como referido anteriormente (ver ponto IX.3.2.1), os aumentos em 2020 e 2022 devem-se à contabilização nesta prestação de baixas por Isolamento Profilático, que não são retificadas na sua totalidade em termos das correções à execução orçamental.

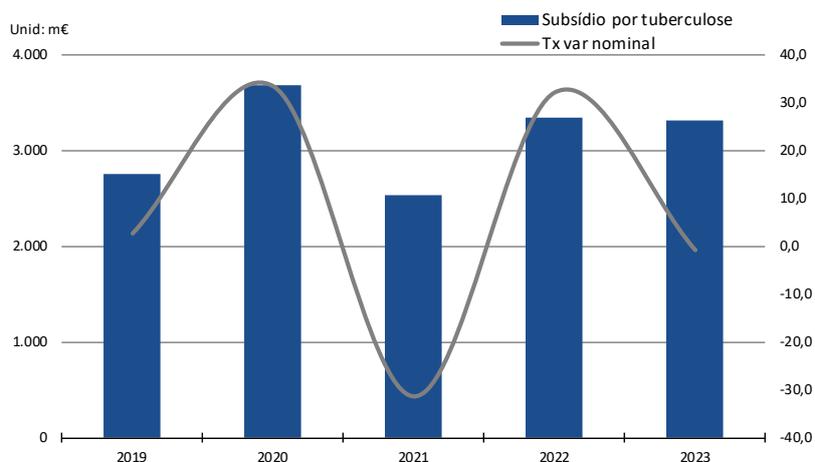
Quadro 51 - Despesa com subsídio por Tuberculose - Continente e RA - 2019/2023

	2019	2020	2021	2022	2023
Subsídio por tuberculose	2.763,8	3.692,1	2.532,6	3.350,4	3.325,2
Taxa de variação (%)	2,8	33,6	-31,4	32,3	-0,8

Unidade Monetária: m€

Fonte: IGfSS, IP

Gráfico 68 - Despesa com subsídio por Tuberculose - 2019/2023



Fonte: IGFSS, IP

No quinquénio 2019-23, a evolução da despesa com o subsídio por tuberculose apresentou várias oscilações e uma taxa média anual de crescimento positiva (+4,7%), devido essencialmente ao aumento significativo ocorrido em 2020 (+33,6%).

IX.3.3.5 DECOMPOSIÇÃO DA DESPESA - CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS (2022/2023)

A decomposição da despesa com subsídio por tuberculose no Continente, por distritos, assim como a respetiva variação no período 2022-23, é apresentada nos gráficos e quadros seguintes.

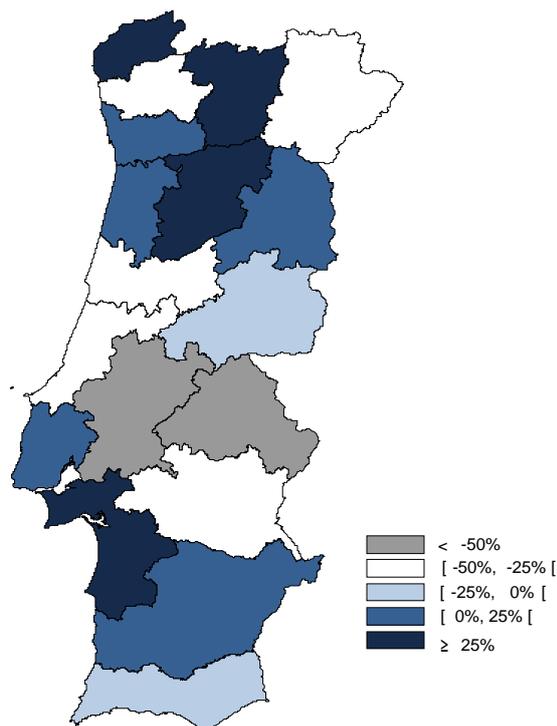
Quadro 52 - Despesa com subsídio por Tuberculose no Continente e RA's - 2022/2023

Unidade monetária: m€

	2022		2023		Tx var (%) 2023/22
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	3.239,1	96,7	3.258,3	98,0	0,6
Madeira	51,0	1,5	34,4	1,0	-32,6
Açores	60,3	1,8	32,6	1,0	-45,9
TOTAL	3.350,4	100,0	3.325,2	100,0	-0,8

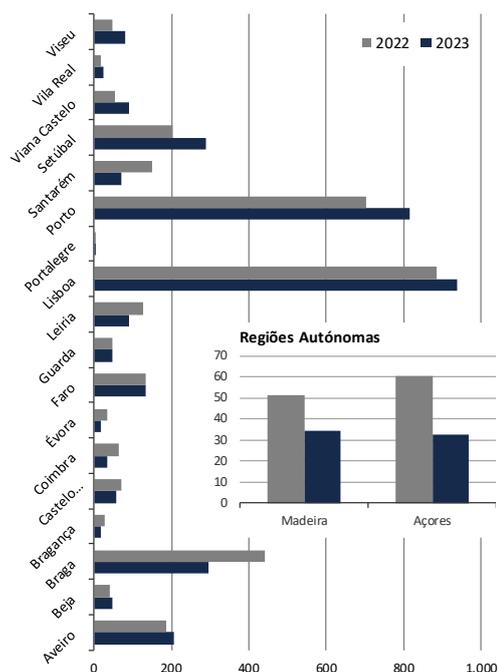
Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 69 - Variação da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente (por distrito de residência) - 2022/2023



Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 70 - Distribuição da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos - 2022/2023



Fonte: IGFSS, IP

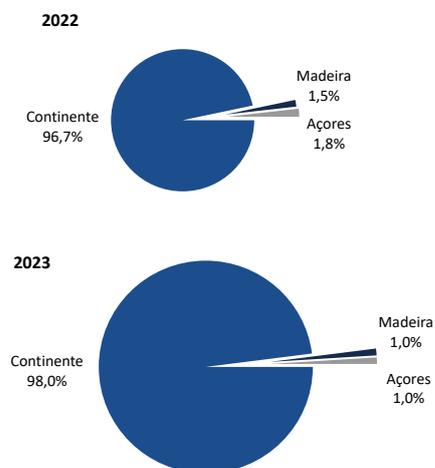
Quadro 53 - Distribuição da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos - 2022/2023

Unidade monetária: m€

Distrito	2022	2023	Var. absoluta	Var %
Aveiro	187,3	207,8	20,5	11,0
Beja	39,8	47,1	7,3	18,3
Braga	441,1	294,8	-146,3	-33,2
Bragança	26,0	17,8	-8,2	-31,5
Castelo Branco	71,3	57,3	-13,9	-19,6
Coimbra	65,2	34,1	-31,1	-47,7
Évora	34,1	17,9	-16,2	-47,5
Faro	134,7	134,7	0,0	0,0
Guarda	45,9	47,9	2,0	4,3
Leiria	125,3	89,9	-35,4	-28,3
Lisboa	884,1	937,8	53,8	6,1
Portalegre	5,7	2,1	-3,6	-63,7
Porto	703,5	814,1	110,6	15,7
Santarém	150,3	70,7	-79,6	-53,0
Setúbal	204,0	290,1	86,1	42,2
Viana Castelo	53,3	90,1	36,8	69,0
Vila Real	19,0	23,8	4,8	25,1
Viseu	48,4	80,3	31,9	65,7
TOTAL	3.239,1	3.258,3	19,1	0,6

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 71 - Despesa com subsídio por Tuberculose no Continente e RA - 2022/2023



Fonte: IGFSS, IP

Registou-se no subsídio por tuberculose, em 2023 face ao período homólogo de 2022, um decréscimo de 0,8%.

No Continente, a despesa com o subsídio por tuberculose aumentou ligeiramente (+0,6%), face ao ano anterior, com os distritos de Aveiro, Beja, Guarda, Lisboa, Porto, Setúbal, Viana do Castelo, Vial Real e Viseu a registarem aumentos. O distrito onde se observou a maior redução percentual da despesa foi Portalegre (-63,7%).

Dos distritos com maior peso relativo na despesa em 2023 destacam-se Lisboa e Porto, que representaram conjuntamente, 53,8% da despesa total com este subsídio (os dois distritos despenderam 1.752,0 m€, sendo que Lisboa despendeu mais 123,7 m€ do que o Porto). Ambos os distritos viram a sua despesa aumentar entre 2022 e 2023 (+6,1% e +15,7%, respetivamente).

Os distritos que, em 2023, apresentaram acréscimos superiores a 40%, face a 2022, foram: Setúbal, Viseu e Viana do Castelo (com variações compreendidas entre +42,2% e +69,0%). Estes distritos representam 14,1% do total da despesa com subsídio de tuberculose, no Continente.

Os distritos da Guarda, Aveiro, Beja e Vila real registaram variações positivas entre 4,3% e 25,1%. Os restantes distritos apresentaram variações negativas entre (-)0,01% (Faro) e (-)63,7% (Portalegre).

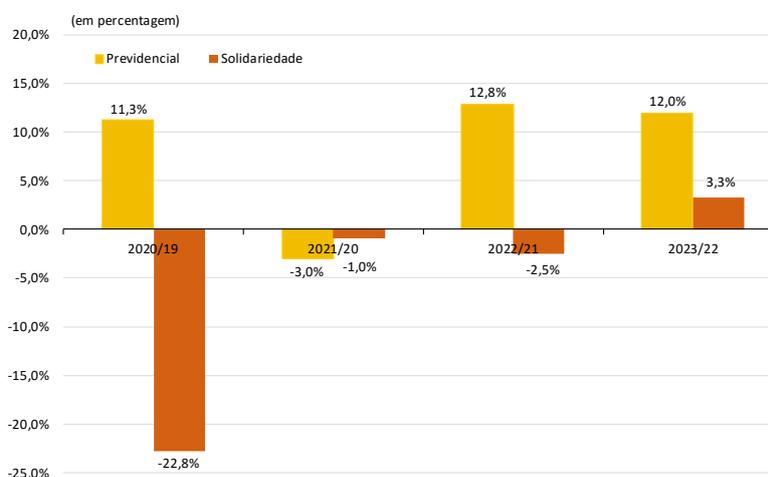
Relativamente às RA, estas evidenciaram uma despesa total de 67,0 m€ em 2023, representando 2,0% do total da despesa paga com subsídio por tuberculose no país, menos 1,3 p.p. do que em 2022. A diminuição do peso relativo das RA no total do país, entre 2022 e 2023, deve-se a uma redução significativa tanto na despesa na RAA como na RAM em relação ao total do Continente. Em 2023, a RAM despendeu com tuberculose 34,4 m€ (menos 16,6 m€ do que em 2022), enquanto a RAA apresentou uma despesa de 32,6 m€ (menos 27,6 m€ do que em 2022).

IX.4 PRESTAÇÕES POR PARENTALIDADE

IX.4.1 ENQUADRAMENTO

Em 2023, registou-se um aumento dos montantes despendidos com prestações de parentalidade (+11,8%), no valor global de 802,1 M€. Esta variação refletiu o acréscimo de 85,0 M€ da despesa do sistema previdencial (+12,0%), após um aumento de 12,8% em 2022, retomando o crescimento observado nos anos anteriores, apenas interrompido em 2021. A despesa do subsistema de solidariedade também registou um crescimento de 3,3% em 2023 (mais 409,6 m€), face a 2022, conforme se pode verificar no gráfico seguinte.

Gráfico 72 - Variação da despesa com subsídio (Previdencial) e subsídios sociais de parentalidade (Solidariedade) 2019/2023



Fonte: IGFSS, IP

O aumento da despesa do sistema previdencial no biénio 2022/2023, traduz o acréscimo do número de beneficiários de todos os subsídios, destacando-se os três principais agregados – *subsídio parental inicial*, *subsídio para assistência a filho* e *subsídio por risco clínico durante a gravidez* – registaram aumentos entre 2022 e 2023, respetivamente, +4,9% (4,1% em 2022), +23,0% (64,2% em 2022) e +1,6% (8,4% em 2022). Verificou-se também um aumento de +20,3% no subsídio parental alargado de (4,5% em 2022).

O aumento da despesa com os subsídios sociais pagos no âmbito do subsistema de solidariedade, em 2023, resultou do aumento da prestação média, tendo-se registado uma redução no número de beneficiários no *subsídio social parental inicial*, que representa 97,7% do total dos beneficiários do subsistema. O aumento da despesa no último biénio, contraria a trajetória decrescente registada nos últimos anos. Estas prestações são atribuídas em situações de carência económica, quando os pais não se encontram abrangidos por

qualquer regime de proteção social obrigatório ou voluntário, estando sujeitas à obrigatoriedade da prova da “condição de recursos”^{54 e 55}.

Em 2023, a prestação média mensal por beneficiário do *subsídio parental inicial*, do sistema previdencial, situou-se em 959,25 €, mais 7,6% do que em 2022 (891,68 €), o que significa um acréscimo médio mensal de 67,56 € por beneficiário.

IX.4.2 PRESTAÇÕES INCLUÍDAS NA “PARENTALIDADE”

As prestações de parentalidade são registadas no âmbito de dois sistemas de Segurança Social distintos – no *sistema previdencial* e no *sistema de proteção social de cidadania, subsistema de solidariedade* – consoante as fontes de financiamento e de regime, *contributivo* ou *não contributivo*, respetivamente. Os *subsídios* enquadram-se no sistema previdencial, enquanto os *subsídios sociais* e o *complemento de parentalidade* são pagos no âmbito do subsistema de solidariedade. Estes apoios encontram-se discriminados no quadro seguinte por *Sistema de Segurança Social*.

Quadro 54 - Prestações de parentalidade

Subsídios	Complemento	Subsídios sociais
Subsídio por risco clínico durante a gravidez Subsídio por interrupção da gravidez Subsídio por riscos específicos Subsídio parental, com as seguintes modalidades: -> Inicial -> Inicial exclusivo da mãe -> Inicial exclusivo do pai -> Inicial de um progenitor em caso de impossibilidade de outro Subsídio parental alargado Subsídio por adoção Subsídio por adoção em caso de licença alargada Subsídio para assistência a filho [1] Subsídio para assistência a filho com deficiência ou doença crónica Subsídio para assistência a neto [1], com as seguintes modalidades: -> Por nascimento de neto -> Para assistência a neto menor ou com deficiência ou doença crónica	Complemento de parentalidade	Subsídio social por risco clínico durante a gravidez Subsídio social por interrupção da gravidez Subsídio social por riscos específicos Subsídio social parental, com as seguintes modalidades: -> Inicial -> Inicial exclusivo da mãe -> Inicial exclusivo do pai -> Inicial de um progenitor em caso de impossibilidade de outro Subsídio social por adoção
Sistema Previdencial		Sistema de Proteção Social de Cidadania Subsistema de Solidariedade

[1] Subsídios não atribuídos aos trabalhadores independentes.

Nota: Nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, que aprova o Regime jurídico de proteção social na parentalidade.

A proteção social no âmbito da parentalidade, está assegurada aos trabalhadores por conta de outrem, trabalhadores independentes e beneficiários enquadrados no regime do seguro social voluntário⁵⁶ – consiste na atribuição de **subsídios** nas situações de risco clínico durante a gravidez, interrupção da gravidez,

54 O Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho veio harmonizar as condições de acesso às prestações sociais não contributivas, estendendo ainda a sua aplicação a todos os apoios sociais concedidos pelo Estado, cujo acesso tenha subjacente a verificação da condição de rendimentos. Neste contexto, o referido diploma estabelece as regras para a determinação dos rendimentos, composição do agregado familiar e capitação dos rendimentos do agregado familiar para a verificação da condição de recursos;

55 Nos termos da alínea d) do número 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho.

56 Desde que o respetivo esquema de proteção social integre a eventualidade.

nascimento de filhos, adoção, riscos específicos e assistência a filho e netos, sendo que estes apoios se destinam a substituir os rendimentos de trabalho perdidos por impedimento temporário para a atividade profissional.

Por sua vez, a proteção social na parentalidade – garantida às pessoas em situação de carência – consiste na atribuição de **subsídios sociais** nas situações de risco clínico durante a gravidez, interrupção da gravidez, nascimento de filhos, adoção e riscos específicos. A atribuição destes subsídios iniciou-se em 2008, traduzindo o alargamento da proteção social ao universo da população que, por não se encontrar inserida no mercado de trabalho ou apresentar insuficiência de carreira contributiva (numa comprovada situação de vulnerabilidade económica), não tem direito à proteção no domínio do Sistema Previdencial.

O regime de proteção social prioriza o incentivo à natalidade, à igualdade de género (através do reforço dos direitos do pai) a partilha da licença pelos dois progenitores e a conciliação entre a vida profissional e familiar, assim como a melhoria dos cuidados às crianças na primeira infância. No sentido do *reforço dos direitos de pai por nascimento de filho*, a Lei n.º 13/2023, de 3 de abril, estabeleceu o gozo obrigatório pelo pai de uma licença parental de 28 dias, seguidos ou em períodos interpolados de no mínimo 7 dias, nos 42 dias seguintes ao nascimento da criança, 7 dos quais gozados de modo consecutivo imediatamente a seguir a este⁵⁷.

Nos pontos de análise seguintes irá dar-se particular destaque ao subsídio parental inicial, por representar 52,6% do valor total dos montantes processados com “parentalidade” no ano de 2023.

IX.4.3 NÚMERO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO PARENTAL INICIAL E OUTRAS PRESTAÇÕES NO ÂMBITO DA “PARENTALIDADE”

IX.4.3.1 NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS (2019-2023)

O número total de beneficiários dos subsídios de parentalidade do previdencial aumentou 11,9% entre 2022 e 2023 (mais 49 mil beneficiários), contribuindo para um crescimento de 18,7% no quinquénio 2019-2023, o que representa um crescimento médio anual de 4,4%.

Quadro 55 - Subsídios Parentalidade (previdencial)- Número anual de beneficiários no Continente e RA - 2019/2023

	2019	2020	2021	2022	2023
Beneficiários	388.212	373.146	335.469	411.635	460.778
Taxa variação (%)	9,5%	-3,9%	-10,1%	22,7%	11,9%

Fonte: II, IP

Nota: O número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de, pelo menos, um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

No quadro seguinte é indicado o número de beneficiários com direito às prestações enquadradas na “parentalidade”, desagregadas pelo sistema previdencial e pelo subsistema de solidariedade, no quinquénio 2019-2023.

⁵⁷ A Lei n.º 90/2019, de 4 de setembro, tinha estabelecido o direito dos pais ao gozo obrigatório de 20 dias úteis, seguidos ou interpolados, dos quais cinco gozados de modo consecutivo imediatamente após o nascimento e os restantes 15 nas seis semanas seguintes a este, que produziu efeitos a partir de 01 de abril de 2020, com a aprovação da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado).

Quadro 56 - Prestações no âmbito da parentalidade - Número de beneficiários no Continente e RA - 2019/2023

	N.º Beneficiários					Variação (%)			
	2019	2020	2021	2022	2023	2020/19	2021/20	2022/21	2023/22
Subsídios (Sistema Previdencial)									
Subsídio por risco clínico durante a gravidez	67.434	68.468	63.241	68.530	69.606	1,5	(7,6)	8,4	1,6
Subsídio por interrupção da gravidez	7.421	6.944	6.417	7.888	8.204	(6,4)	(7,6)	22,9	4,0
Subsídio por riscos específicos	367	1.880	1.446	1.161	1.204	412,3	(23,1)	(19,7)	3,7
Subsídio parental inicial	157.955	160.084	149.352	155.499	163.084	1,3	(6,7)	4,1	4,9
Subsídio parental alargado	12.591	15.401	14.185	14.826	17.835	22,3	(7,9)	4,5	20,3
Subsídio por adoção	236	218	245	232	272	(7,6)	12,4	(5,3)	17,2
Subsídio por adoção alargado	11	17	19	17	17	54,5	11,8	(10,5)	0,0
Subsídio para assistência a filho	140.020	117.290	97.836	160.681	197.604	(16,2)	(16,6)	64,2	23,0
Subsídio assist. filho c/deficiência ou doença crónica	2.055	2.792	2.722	2.794	2.820	35,9	(2,5)	2,6	0,9
Subsídio por assistência a neto	122	52	6	7	132	(57,4)	(88,5)	16,7	1.785,7
Subsídios (Subsistema de Solidariedade)									
Subsídio social por risco clínico durante a gravidez	386	284	246	269	266	(26,4)	(13,4)	9,3	(1,1)
Subsídio social por interrupção da gravidez	23	13	10	11	24	(43,5)	(23,1)	10,0	118,2
Subsídio social por riscos específicos	0	5	4	-	2	-	(20,0)	-	-
Subsídio social parental inicial	17.916	13.472	12.898	12.662	12.311	(24,8)	(4,3)	(1,8)	(2,8)
Subsídio social por adoção	0	0	2	-	1	-	-	-	-

Fonte: II, IP

Nota: O número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Para além do *subsídio parental inicial* com 163,1 mil beneficiários em 2023, que representa 35,4% do total dos beneficiários, tendo perdido 2,4 p.p. em termos de peso relativo, destacam-se ainda outras prestações no âmbito do Sistema Previdencial, tais como, o *subsídio para assistência a filho* com 197,6 mil beneficiários em 2023 (57,6% do total dos beneficiários), que registou um crescimento de 64,2% e 23,0% em 2022 e 2023, respetivamente, e o *subsídio por risco clínico durante a gravidez* com 69,6 mil beneficiários (15,1% do total dos beneficiários) e o crescimento de 1,6% entre 2022 e 2023. No Subsistema de Solidariedade, os beneficiários do *subsídio social parental inicial* atingiram os 12,3 mil em 2023 (menos 2,8% do que em 2022), mantendo a trajetória de redução dos anos anteriores (menos 31,3% entre 2019 e 2023).

IX.4.3.2 NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO PARENTAL INICIAL, POR PERÍODO DE LICENÇA (2019 - 2023)

No quadro seguinte é indicado o número de beneficiários do *subsídio parental inicial*, considerando o período de licença gozado por ambos os progenitores.

Quadro 57 - Prestações no âmbito da parentalidade - Desagregação do número de beneficiários do Subsídio Parental Inicial e Subsídio Social Parental Inicial - Continente e RA - 2019/2023

	Mãe e Pai						Exclusivo do pai					
	2019	2020	2021	2022	2023	Variação 2023/22	2019	2020	2021	2022	2023	Variação 2023/22
Subsídios (Sistema Previdencial)												
120 dias	23.915	25.228	25.229	25.453	25.793	1,3	-	-	-	-	-	-
150 dias	61.596	61.277	55.016	58.048	61.799	6,5	-	-	-	-	-	-
10 dias facultativos	-	-	-	-	-	-	58.548	24.026	76	27	13	-51,9
5 dias facultativos	-	-	-	-	-	-	-	32.719	51.384	55.738	36.383	-34,7
5 dias após parto	-	-	-	-	-	-	62.409	60.434	56.292	61.645	39.003	-36,7
5 dias primeiro mês	-	-	-	-	-	-	18	33	5	3	4	33,3
10 dias primeiro mês	-	-	-	-	-	-	62.570	21.559	71	25	6	-76,0
15 dias primeiro mês	-	-	-	-	-	-	-	39.379	57.660	62.058	39.336	-36,6
21 dias primeiro mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26.693	-
Subsídios (Subsistema Solidariedade)												
120 dias	10.779	8.326	7.847	7.514	7.325	-2,5	-	-	-	-	3	-
150 dias	2.232	1.815	1.787	1.754	1.592	-9,2	-	-	-	-	1	-
10 dias facultativos	-	-	-	-	-	-	4.265	1.463	39	-	1	-
5 dias facultativos	-	-	-	-	-	-	-	1.434	2.748	2.895	1.826	-36,9
5 dias após parto	-	-	-	-	-	-	4.753	3.237	3.156	3.217	2.037	-36,7
5 dias primeiro mês	-	-	-	-	-	-	4	8	1	-	1	-
10 dias primeiro mês	-	-	-	-	-	-	4.733	1.586	42	-	1	-
15 dias primeiro mês	-	-	-	-	-	-	-	1.653	3.130	3.216	2.039	-36,6
21 dias primeiro mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.163	-

Fonte: II, IP

Nota: O número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, o *subsídio parental inicial* é concedido por um período de 120 ou de 150 dias consecutivos, consoante a opção dos pais. Estes períodos são acrescidos de 30 dias consecutivos nas situações de partilha da licença, no caso de cada um dos progenitores gozar, em exclusivo, um período de 30 dias consecutivos, ou dois períodos de 15 dias consecutivos, após o período de gozo de licença parental inicial exclusivo da mãe, correspondente a seis semanas após o parto. De acordo com as alíneas a), b) e c) do artigo 30.º do mesmo diploma, no *período correspondente à licença de 120 dias*, o montante diário é igual a 100% da remuneração de referência do beneficiário, sendo que, no caso de *opção pelo período de licença de 150 dias*, o montante diário é igual a 80% da remuneração de referência do beneficiário.

O quadro anterior evidencia que, no *subsídio parental inicial*, a opção pelo período de licença de 150 dias (cerca de 61,8 mil mães e pais em 2023), prevaleceu relativamente à opção dos 120 dias (25,8 mil), sendo que, no caso do *subsídio social parental*, existe uma relação inversa mais acentuada (quatro vezes mais).

No período em análise o período de atribuição do *subsídio parental inicial exclusivo do pai* foi objeto de alterações, passando dos 15 dias úteis de gozo obrigatório⁵⁸ para os 20 dias de gozo obrigatório⁵⁹ e, finalmente, em 2023 para os 28 dias obrigatórios⁶⁰. No quadro acima, observa-se que o número de beneficiários a gozar do *subsídio parental inicial exclusivo do pai* (5, 10, 15 e 21 dias úteis obrigatórios no primeiro mês após o nascimento) ascendeu a 66,0 mil em 2023 (cerca de mais 4,0 mil do que em 2022), sendo residual o benefício atribuído nas situações de gozo de 5 e 10 dias.

58 Nos termos da Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro.

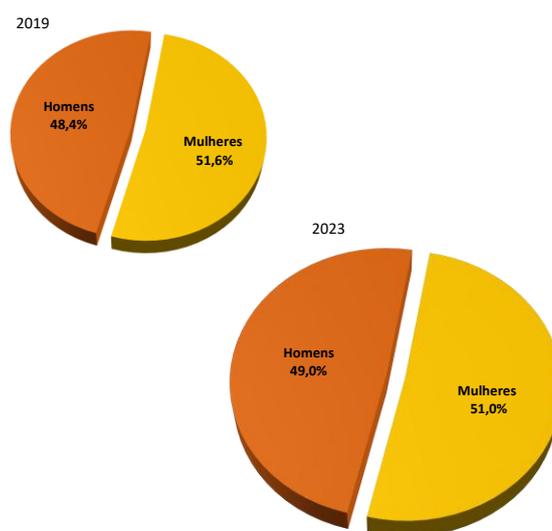
59 Nos termos da Lei n.º 90/2019, de 4 de setembro.

60 Nos termos da Lei n.º 13/2023, de 3 de abril.

IX.4.3.3 CARACTERIZAÇÃO DO NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO PARENTAL INICIAL, POR SEXO E ESCALÃO ETÁRIO (2019 - 2023)

Como se constata no gráfico seguinte, embora a maioria dos beneficiários corresponda ao sexo feminino (51,0%), o contingente masculino tem vindo a ganhar peso ao longo do último quinquénio, representando 49,0% do total em 2023, ou seja, mais 0,3 p.p. do que em 2022 e mais 0,6 p.p. do que em 2019.

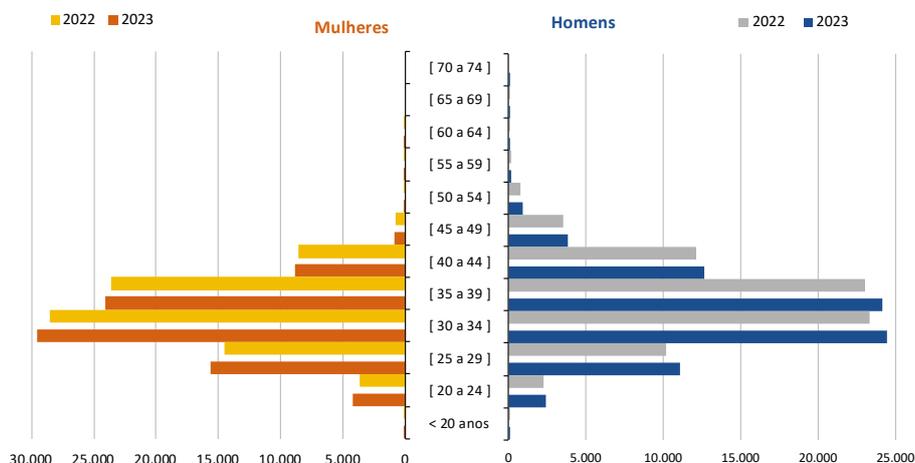
Gráfico 73 - Beneficiários do Subsídio Parental Inicial - Continente e RA's – 2019 e 2023



Fonte: II, IP

Na distribuição do número de beneficiários por escalão etário nos dois sexos, é visível a maior concentração dos beneficiários quer do sexo feminino quer do sexo masculino entre os 30 e os 39 anos, 64,4% e 60,9%, respetivamente.

Gráfico 74 - Beneficiários do Subsídio Parental Inicial - Continente e RA's - 2022/2023



Fonte: II, IP

Quadro 58 - Número de beneficiários por escalão etário - 2019/2023

Escalão etário	Feminino (F)					Masculino (M)					Total					Peso relativo 2022		Peso relativo 2023	
	2019	2020	2021	2022	2023	2019	2020	2021	2022	2023	2019	2020	2021	2022	2023	(F)	(M)	(F)	(M)
< 20 anos	76	54	26	58	81	39	40	36	37	50	115	94	62	95	131	0,1	0,0	0,1	0,1
[20 a 24]	4.277	4.032	3.568	3.682	4.176	2.557	2.297	2.075	2.235	2.443	6.834	6.329	5.643	5.917	6.619	4,6	3,0	5,0	3,1
[25 a 29]	15.082	15.457	13.966	14.550	15.612	10.640	10.458	9.488	10.211	11.076	25.722	25.915	23.454	24.761	26.688	18,2	13,5	18,8	13,9
[30 a 34]	28.411	28.621	27.318	28.506	29.562	22.953	23.256	22.427	23.375	24.492	51.364	51.877	49.745	51.881	54.054	35,7	30,9	35,5	30,7
[35 a 39]	25.337	25.519	23.262	23.635	24.046	24.285	24.515	22.469	23.051	24.158	49.622	50.034	45.731	46.686	48.204	29,6	30,5	28,9	30,2
[40 a 44]	7.816	8.504	8.182	8.583	8.829	11.936	12.438	11.652	12.154	12.653	19.752	20.942	19.834	20.737	21.482	10,7	16,1	10,6	15,8
[45 a 49]	532	618	632	805	847	3.151	3.338	3.277	3.522	3.840	3.683	3.956	3.909	4.327	4.687	1,0	4,7	1,0	4,8
[50 a 54]	32	32	29	45	49	642	683	726	791	897	674	715	755	836	946	0,1	1,0	0,1	1,1
[55 a 59]	1	1	2	4	5	146	178	164	194	198	147	179	166	198	203	0,0	0,3	0,0	0,2
[60 a 64]	0	0	0	1	2	37	39	48	51	58	37	39	48	52	60	0,0	0,1	0,0	0,1
[65 a 69]						6	4	4	9	8	6	4	4	9	8	0,0	0,0	0,0	0,0
[70 a 74]							1	0	0	2	0	1	0	0	2	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	81.564	82.838	76.985	79.869	83.209	76.392	77.247	72.366	75.630	79.875	157.956	160.085	149.351	155.499	163.084	100,0	100,0	48,8	106,8

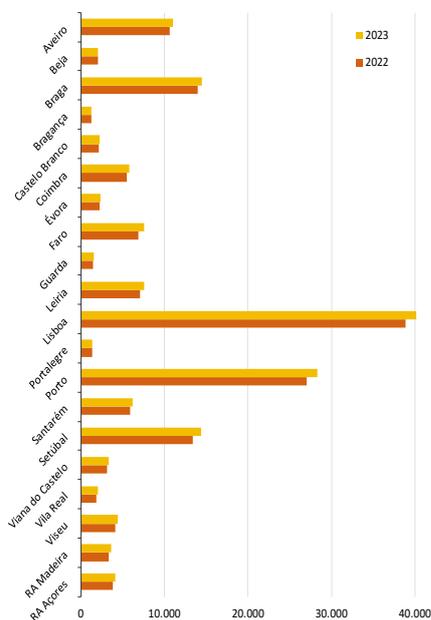
Fonte: II, IP

Verifica-se que em 2023, 33,1% do número total de beneficiários de ambos os sexos a receber *subsídio parental inicial* se enquadra no escalão etário dos “30-34 anos” (29,6 mil mulheres e 24,5 mil homens, aproximadamente) e 29,6% se enquadra no escalão etário dos “35-39 anos” (24,0 mil mulheres e 24,2 mil homens). Observa-se igualmente um acréscimo de 0,7 p.p. no peso relativo dos beneficiários com idade inferior a 30 anos entre 2023 (20,5%) e 2022, registando um ligeiro crescimento de 2,3% do número de beneficiários entre 2019 e 2023.

IX.4.3.4 NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO PARENTAL INICIAL, POR DISTRITOS DO CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS (2022 E 2023)

A distribuição dos beneficiários do *subsídio parental inicial* por distritos do Continente e RA é apresentada no gráfico e quadro seguintes:

Gráfico 75 - N.º beneficiários subsídio Parental Inicial, distritos do Continente e RA - 2022/2023



Fonte: II, IP

Nota: O número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Quadro 59 - N.º beneficiários do subsídio Parental Inicial, distritos do Continente e RA - 2022/2023

Distrito	2022	2023	Peso relativo		Variação %	
			2022	2023	2022/21	2023/22
Aveiro	10.638	10.955	6,8	6,7	4,5	3,0
Beja	1.968	1.961	1,3	1,2	7,0	-0,4
Braga	13.972	14.428	9,0	8,8	6,7	3,3
Bragança	1.188	1.258	0,8	0,8	11,2	5,9
Castelo Branco	2.136	2.192	1,4	1,3	8,1	2,7
Coimbra	5.487	5.778	3,5	3,5	3,3	5,3
Évora	2.227	2.298	1,4	1,4	2,2	3,2
Faro	6.832	7.519	4,4	4,6	0,0	10,1
Guarda	1.446	1.528	0,9	0,9	3,4	5,7
Leiria	7.042	7.519	4,5	4,6	7,3	6,8
Lisboa	38.893	40.162	25,0	24,6	2,9	3,3
Portalegre	1.279	1.269	0,8	0,8	-0,8	-0,8
Porto	27.069	28.325	17,4	17,4	3,7	4,6
Santarém	5.818	6.175	3,7	3,8	3,6	6,1
Setúbal	13.371	14.375	8,6	8,8	7,7	7,5
Viana do Castelo	3.131	3.289	2,0	2,0	6,0	5,0
Vila Real	1.817	2.012	1,2	1,2	4,7	10,7
Viseu	4.128	4.422	2,7	2,7	-1,0	7,1
RA Açores	3.757	4.047	2,4	2,5	2,8	7,7
RA Madeira	3.301	3.571	2,1	2,2	4,1	8,2
TOTAL	155.499	163.084	100,0	100,0	4,1	4,9

Fonte: II, IP

Os distritos de Lisboa e do Porto destacam-se por representarem em conjunto 42,0% dos beneficiários totais do país. Em 2023, usufruíram do *subsídio parental inicial* 40,2 mil pessoas no distrito de Lisboa e 28,3 mil no do Porto. Os distritos de Braga e Setúbal continuam a registar um número aproximado de 14,4 mil beneficiários, enquanto no distrito de Aveiro beneficiaram deste subsídio cerca de 11,0 mil pessoas. o número de beneficiários abrangidos nos restantes distritos é bastante menor.

Com exceção de Beja e Portalegre o número de beneficiários aumentou nos restantes distritos do Continente em 2023. Nos distritos de Lisboa, Porto e Setúbal registou-se o maior aumento no número de beneficiários (1.269, 1.256 e 1.005, respetivamente). Percentualmente, os maiores aumentos registaram-se em Vila Real (+10,7%) e Faro (+10,1%), seguiram-se Setúbal e Viseu com variações de +7,5% e +7,1%, respetivamente. Nos restantes distritos o crescimento do número de beneficiários variou entre os +2,7% em Castelo Branco e os +6,8% em Leiria. O número de beneficiários do *subsídio parental inicial* nas duas RA's totalizam 7,6 mil e representaram 4,7% do total dos beneficiários no país em 2023. A RAA regista um maior número de beneficiários do que a RAM (respetivamente, cerca de 4,0 mil e 3,6 mil), com um crescimento de 7,7% e 8,2%, respetivamente, face a 2022.

IX.4.4 DESPESA PAGA (2019-2023)

A evolução da despesa com prestações de “parentalidade” é apresentada no quadro e gráfico seguintes. A despesa registada em 2023 ascendeu a 802,1 M€ (excluindo a medida excecional e temporária no âmbito do COVID-19), o que representa um aumento de quase 85,0 M€ (+11,8%) face a 2022. No quinquénio de 2019 a 2023 a despesa com estas prestações cresceu 34,5%, a uma taxa média anual de 7,7%, sendo que apenas em 2021 se registou uma redução da despesa (-2,9%).

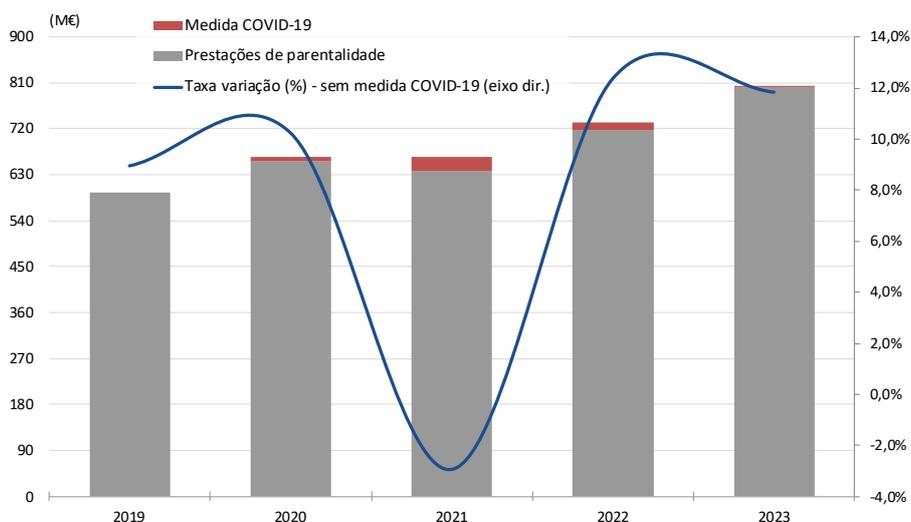
Quadro 60 - Despesa com prestações de parentalidade - Continente e RA's - 2019/2023

	2019	2020	2021	2022	2023
Prestações de parentalidade	596.297,3	657.401,7	638.133,9	717.120,4	802.073,8
Taxa de variação (%)	9,0	10,2	-2,9	12,4	11,8
Medida COVID-19		6.998,1	26.238,2	15.339,8	27,5
Total despesa com Parentalidade		664.399,8	664.372,2	732.460,2	802.101,3

Unidade: monetária m€

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 76 - Prestações de parentalidade - Despesa e taxa de variação anual - 2019/2023



Fonte: IGFSS, IP

A evolução da despesa no último quinquénio fica a dever-se ao contributo do aumento do número de beneficiários, nomeadamente nas prestações de *subsídio por assistência a filho* (+41,1%, entre 2019 e 2023), *subsídio parental inicial e risco clínico durante a gravidez* (+3,2%, em ambos no mesmo período), e *subsídio parental alargado* (+41,6%, no mesmo período).

IX.4.4.1 DESPESA PAGA POR COMPONENTE E POR MONTANTES PROCESSADOS POR PRESTAÇÃO (2019-2023)

Da despesa total com “parentalidade”, em 2023, 97,7% diz respeito ao pagamento de *subsídios* incluídos no Sistema Previdencial – Repartição. O peso relativo destes subsídios aumentou 1,4 p.p. entre 2019 e 2023 (excluindo o impacto da medida excecional de combate à COVID-19), observável no quadro seguinte, que desagrega a despesa por sistema e tipo de prestação – subsídios, subsídios sociais e complemento⁶¹.

Quadro 61 - Despesa com prestações de parentalidade - desagregação por Sistema - Continente e RA's - 2019/2023

	Unidade monetária: €					Peso relativo		Var. %	
	2019	2020	2021	2022	2023	2022	2023	22/21	23/22
	Sistema Previdencial	574.181.496	639.226.540	620.112.064	699.767.561	783.425.889	95,5	97,7	12,8
Subsídios de parentalidade	574.181.496	639.226.540	620.112.064	699.767.561	783.425.889	95,5	97,7	12,8	12,0
Sistema de Proteção Social de Cidadania	22.115.760	18.175.180	18.021.846	17.352.877	18.647.915	2,4	2,3	-3,7	7,5
Subsídios sociais de parentalidade	16.743.353	12.931.107	12.806.090	12.489.413	12.898.988	1,7	1,6	-2,5	3,3
Defesa Nacional (parentalidade)	0	0	0	0	0	0,0	0,0	-	-
Complemento de parentalidade	5.372.407	5.244.073	5.215.757	4.863.464	5.748.927	0,7	0,7	-6,8	18,2
Medida excecional COVID-19		6.998.074	26.238.241	15.339.790	27.484	2,1	0,0	-41,54	-99,82
Total	596.297.256	664.399.794	664.372.151	732.460.227	802.101.288	100,0	100,0	10,2	9,5

Fonte: IGFSS, IP

A execução orçamental da despesa no âmbito do sistema previdencial, para a totalidade dos subsídios de parentalidade pagos, ascendeu a 783,4 M€, em 2023, representando um acréscimo de 12,0% face ao ano anterior (12,8% em 2022). A despesa com os *subsídios sociais* aumentou 3,3% em 2023, contrariando a trajetória decrescente observada ao longo do quinquénio em análise; tendo-se registado um forte crescimento na despesa com o complemento de parentalidade (+18,2%). O quadro seguinte desagrega a despesa paga com cada um destes subsídios para o período 2019 a 2022.

Sendo o primeiro ano de exploração do novo ERP SAP4HANA, ainda não foram disponibilizados os relatórios e mapas que permitam comparar a vertente patrimonial com a orçamental, com o detalhe que permita a identificação inequívoca da informação financeira por tipo de benefício e tipo de prestação pagos. Presentemente, só é possível obter informação financeira desagregada por subsídio no âmbito das prestações de parentalidade a partir de *Data marts* do sistema de informação da Segurança Social numa lógica de processamentos por período de referência e data de lançamento (conforme quadro seguinte).

61 O quadro inclui ainda as verbas atribuídas aos militares em Regime de Contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio.

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2023

Quadro 62 - Proteção na parentalidade – Montantes processados por componente no Continente e RA's - 2019/2023

		Unidade monetária: €										
		2019	2020	2021	2022	2023	Peso relativo		Δ %			
							2022	2023	2020/19	2021/20	2022/21	2023/22
Despesa total (em euros)		633.509.645	696.589.587	673.362.556	752.078.829	853.949.785	100,0	100,0	10,0	-3,3	11,7	13,5
Subsídios		611.971.726	678.905.814	655.662.903	735.252.433	835.747.045	97,8	97,9	10,9	-3,4	12,1	13,7
Sistema Previdencial	Subsídio de risco clínico durante a gravidez	195.520.464	226.295.393	213.600.439	235.151.173	252.631.396	31,3	29,6	15,7	-5,6	10,1	7,4
	Subsídio por interrupção de gravidez	6.341.344	6.402.590	6.082.509	7.524.098	8.403.772	1,0	1,0	1,0	-5,0	23,7	11,7
	Subsídio parental inicial	341.684.832	363.105.305	351.891.127	392.734.304	449.418.874	52,2	52,6	6,3	-3,1	11,6	14,4
	Parental inicial e exclusivo da mãe	275.087.476	293.334.404	285.679.121	317.545.234	347.677.056	42,2	40,7	6,6	-2,6	11,2	9,5
	Parental inicial exclusivo do pai	66.597.356	69.770.901	66.212.005	75.189.070	101.741.818	10,0	11,9	4,8	-5,1	13,6	35,3
	Por impossibilidade do outro progenitor	173.059	285.846	159.876	230.632	415.098	0,0	0,0	65,2	-44,1	44,3	80,0
	Subsídio parental alargado	8.563.442	11.306.372	10.388.471	11.513.584	17.233.881	1,5	2,0	32,0	-8,1	10,8	49,7
	Subsídio por adoção	1.053.062	1.051.485	963.897	1.011.068	1.262.395	0,1	0,1	-0,1	-8,3	4,9	24,9
	Subsídio por riscos específicos	1.285.292	4.748.198	4.823.457	4.552.613	5.156.834	0,6	0,6	269,4	1,6	-5,6	13,3
	Subsídio por assistência a filho por doença ou acidente	24.900.244	23.214.510	20.825.588	34.277.077	48.024.716	4,6	5,6	-6,8	-10,3	64,6	40,1
	Subsídio por assistência a filho por deficiência ou doença crónica	7.284.805	9.768.634	10.944.278	11.019.721	11.683.075	1,5	1,4	34,1	12,0	0,7	6,0
	Subsídio por assistência a neto	26.648	8.562	652	936	19.556	0,0	0,0	-67,9	-92,4	43,5	1.989,6
	Prestação Compensatória de Natal por Parentalidade	8.019.261	9.389.928	11.571.987	12.430.809	14.044.278	1,7	1,6	17,1	23,2	7,4	13,0
	Prestação Compensatória de Férias por Parentalidade	968.018	1.080.281	1.459.787	483.738	534.856	0,1	0,1	11,6	35,1	-66,9	10,6
Outros *	16.151.254	22.248.710	22.950.834	24.322.680	26.918.314	3,2	3,2	37,8	3,2	6,0	10,7	
Complemento		4.706.034	4.682.220	4.773.547	4.274.395	5.183.092	0,6	0,6	-0,5	2,0	-10,5	21,3
Complemento de parentalidade		4.706.034	4.682.220	4.773.547	4.274.395	5.183.092	0,6	0,6	-0,5	2,0	-10,5	21,3
Militares em Regime de Contrato		0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-
Subsídios sociais		16.831.884	13.001.553	12.926.107	12.552.001	13.019.648	1,7	1,5	-22,8	-0,6	-2,9	3,7
Subsistema Solidariedade	Subsídio social de risco clínico durante a gravidez	430.089	316.003	279.714	310.685	311.611	0,0	0,0	-26,5	-11,5	11,1	0,3
	Subsídio social por interrupção de gravidez	7.075	4.025	2.808	3.168	7.653	0,0	0,0	-43,1	-30,2	12,8	141,6
	Subsídio social parental inicial	16.393.326	12.674.077	12.636.284	12.237.420	12.695.618	1,6	1,5	-22,7	-0,3	-3,2	3,7
	Subsídio social por adoção	1.394	0	2.796	0	1.524	0,0	0,0	-100,0	-	-	-
	Subsídio social por riscos específicos	0	6.910	4.505	0	2.017	0,0	0,0	-	-34,8	-	-
	Outros *	0	538	0	729	1.226	0,0	0,0	-	-100,0	-	68,1

Fonte: II, IP | * Inclui montantes processados ao abrigo da legislação anterior a 2009. Informação consultada a 12/07/2024.

Entre 2019 e 2023, os montantes processados dos subsídios de parentalidade no sistema previdencial têm evoluído a um ritmo médio anual de 8,1%, por outro lado, os subsídios sociais de parentalidade, diminuíram refletindo uma variação média anual de (-) 6,2% no mesmo período. De acordo com a leitura do quadro anterior e gráficos seguintes constata-se um aumento dos montantes processados em 2020, uma redução de 3,4% em 2021 e um crescimento em 2022 e 2023. Os montantes processados com os *subsídios parental inicial e exclusivo da mãe e do pai* que representam 52,6% do montante total processado em 2023, cresceram 14,4% face a 2022 e 31,5% em relação a 2019. Destaca-se o *subsídio de risco clínico* durante a gravidez cujo peso relativo representa 29,6% do montante total processado em 2023 e um crescimento homólogo de 7,4% e de 29,2% no quinquénio. Também o *subsídio por assistência a filho por doença ou acidente* que tem apresentado um crescimento médio do montante processado de 17,8% no quinquénio e com um peso relativo no total da despesa de 5,6%. O quadro seguinte permite constatar que estas três principais prestações da parentalidade, do sistema previdencial, representaram 87,8% do total dos processamentos, em 2023.

Quadro 63 – Montantes processados com prestações de parentalidade - 2019/2023

Ano	Parental inicial: exclusivo mãe + exclusivo pai + outro progenitor				Risco clínico durante a gravidez				Assistência a filho por doença ou acidente			
	Montantes Processados (€)	Var. %	Beneficiários (ano)	Var. %	Montantes Processados (€)	Var. %	Beneficiários (ano)	Var. %	Montantes Processados (€)	Var. %	Beneficiários (ano)	Var. %
2019	341.684.832	6,9%	223.349	-4,2%	195.520.464	10,3%	215.647	7,4%	24.900.244	23,2%	223.349	20,3%
2020	363.105.305	6,3%	162.148	-27,4%	226.295.393	15,7%	231.665	7,4%	23.214.510	-6,8%	162.148	-27,4%
2021	351.891.127	-3,1%	149.360	-7,9%	213.600.439	-5,6%	213.625	-7,8%	20.825.588	-10,3%	149.360	-7,9%
2022	392.734.304	11,6%	277.953	86,1%	235.151.173	10,1%	232.604	8,9%	34.277.077	64,6%	277.953	86,1%
2023	449.418.874	14,4%	362.810	30,5%	252.631.396	7,4%	233.357	0,3%	48.024.716	40,1%	362.810	30,5%
Peso relativo (2023)	52,6%				29,6%				5,6%			

Fonte: II, IP (número de beneficiários e montantes processados) Informação consultada a 12/07/2024.

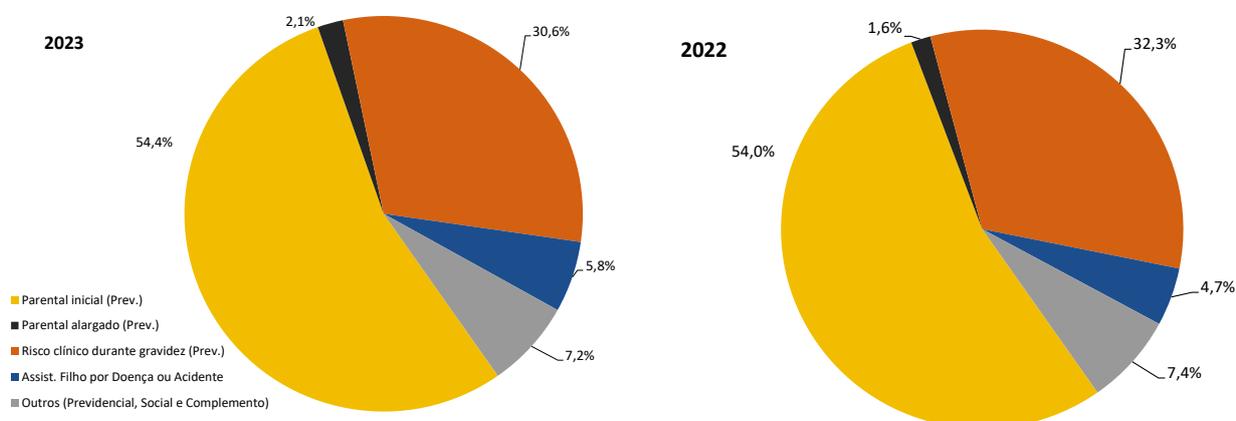
No âmbito do Sistema Previdencial, destaca-se em 2023:

- O *subsídio parental inicial* com um valor processado de 449,4 M€, representa 53,8% dos processamentos no previdencial (52,6% dos montantes totais processados com prestações de parentalidade), cresceu 14,4% face a 2022 e 31,5% em relação a 2019;
- O *subsídio parental inicial exclusivo da mãe*, que significou 41,6% dos montantes processados do previdencial, registando o valor de 347,7 M€, que representa mais 9,5% do que em 2022, refletindo em parte o acréscimo do número de beneficiários nesse período (+5,7%);
- A despesa com o *subsídio parental inicial exclusivo do pai*, registou 101,7 M€, representou 12,2% dos processamentos do previdencial (11,9% do total), registou um aumento de 35,3% em relação a 2022.
- A despesa com o *subsídio de risco clínico durante a gravidez*, a segunda rubrica com maior volume de processamentos, registou 252,6 M€, isto é, um acréscimo de 17,5 M€ face a 2022. O número de beneficiários deste subsídio atingiu os 233,4 mil no ano de 2023.
- A despesa com o *subsídio de assistência a filho por doença ou acidente*, apresentou em 2023 um crescimento de 40,1% face a 2022, registando 48,0 M€, o que representa 5,7% da despesa.

No âmbito do Subsistema de Solidariedade, destaca-se em 2023:

- O *subsídio social parental inicial* com processamentos totais no valor de 12,7 M€ representa 97,5% do total do subsistema e 1,4%, no valor global. Os valores processados aumentaram 3,7% face a 2022 (ano em que se reduziu 3,2%);
- O *complemento de parentalidade*, regista processamentos no total de 5,2 M€, o que representa apenas 0,6% dos processamentos totais em 2023. Este valor aumentou em 908,7 m€ face ao ano anterior, ou seja, mais 21,3% (menos 10,5% em 2022);
- Em 2023, tal como sucedeu em todos os anos do quinquénio, não foi registada despesa com os *militares em Regime de Contrato*.

Gráfico 77 – Montantes processados das prestações de parentalidade - 2022/2023



Fonte: II, IP

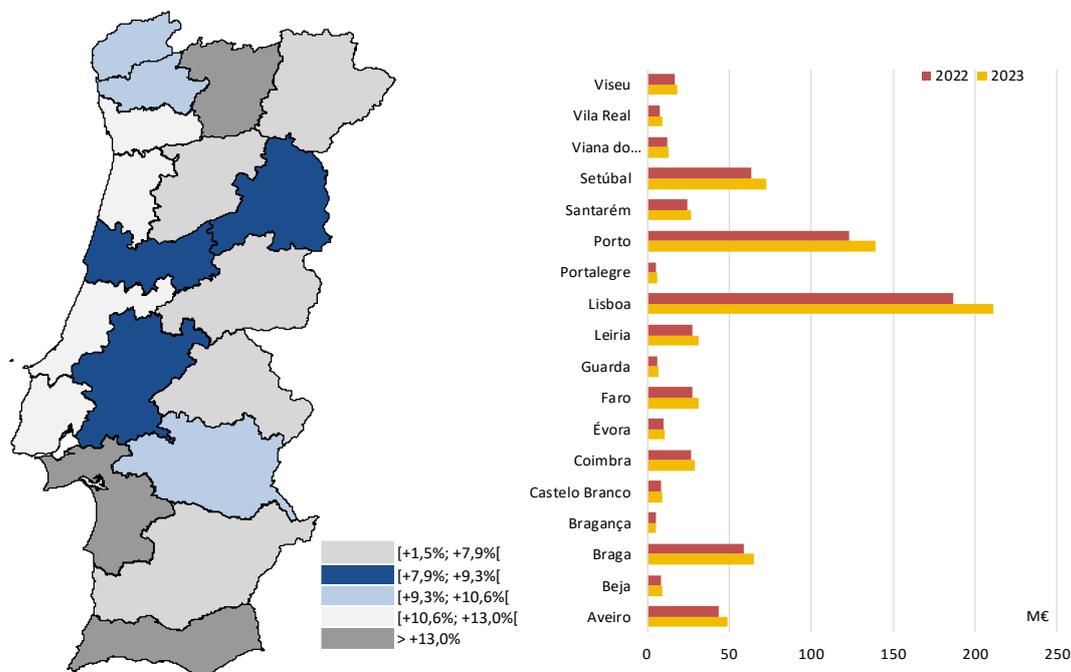
IX.4.4.2 DECOMPOSIÇÃO DA DESPESA - CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

A decomposição da despesa com prestações por parentalidade no Continente, por distritos, e nas RA, bem como a respetiva variação no biénio 2022/2023, apresenta-se nos gráficos e quadro seguintes.

Em 2023, a despesa aumentou em todos os distritos e RA do país, sendo nos distritos de Lisboa e Porto que se registaram as maiores variações absolutas da despesa, respetivamente, 23,8 M€ e 15,6 M€ (representando no seu conjunto 50,1% do acréscimo de despesa e 44,7% da despesa total em 2023). Em termos percentuais, os distritos que em 2023 registaram o maior crescimento foram Setúbal e Vila Real (respetivamente, 14,9% e 14,4%), com um peso agregado de 12,7% no total da variação absoluta anual de despesa do país.

No conjunto do Continente os distritos de Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Guarda, Portalegre, Santarém, Viana do Castelo e Viseu registaram um crescimento percentual inferior à média do Continente (+11,8%), oscilando entre (+)1,6% e (+)10,7%, com um impacto combinado de 19,4% no aumento da despesa em 2023.

Gráfico 78 - Prestações por parentalidade - Variação da despesa, Continente (por distrito de residência) - 2022/2023



Fonte: IGSS, IP

Quadro 64 - Prestações de parentalidade - Distribuição da despesa no Continente por distritos e RA's - 2022/2023

Distrito	2022	2023	Unid. Monetária: m€	
			Variação	
			Absoluta	%
Aveiro	43.723,2	48.884,9	5.161,7	11,8
Beja	8.715,2	8.853,0	137,8	1,6
Braga	58.588,0	64.659,0	6.070,9	10,4
Bragança	4.989,7	5.365,6	375,9	7,5
Castelo Branco	8.553,0	9.143,1	590,1	6,9
Coimbra	26.715,4	29.064,2	2.348,8	8,8
Évora	9.868,0	10.924,6	1.056,7	10,7
Faro	27.740,4	31.347,3	3.606,8	13,0
Guarda	6.237,3	6.774,0	536,7	8,6
Leiria	27.772,8	31.392,1	3.619,3	13,0
Lisboa	187.105,7	210.857,6	23.751,9	12,7
Portalegre	5.569,9	5.968,0	398,0	7,1
Porto	123.542,6	139.161,4	15.618,8	12,6
Santarém	24.328,0	26.603,1	2.275,1	9,4
Setúbal	63.387,4	72.831,5	9.444,1	14,9
Viana do Castelo	11.830,1	12.952,3	1.122,3	9,5
Vila Real	7.936,2	9.082,1	1.145,9	14,4
Viseu	17.160,3	18.514,7	1.354,4	7,9
TOTAL Continente	663.763,2	742.378,6	78.615,4	11,8
RA dos Açores	18.298,5	20.468,9	2.170,4	11,9
RA da Madeira	17.705,8	20.578,4	2.872,6	16,2
TOTAL das RA's	36.004,3	41.047,3	5.043,0	14,0
TOTAL do País	699.767,6	783.425,9	83.658,3	12,0

Fonte: IGFSS, IP

Observa-se ainda que:

- O distrito de Lisboa com um dispêndio de 210,9 M€ em 2023, representa 28,4% do total da despesa no Continente (mais 0,2 p.p. do que em 2022). O distrito do Porto, com o segundo maior volume de despesa, consumiu menos 71,7 M€ do que Lisboa e representa 18,7% do total do Continente. Estes dois distritos juntos representam 47,1% do total da despesa no Continente;
- O distrito de Bragança foi aquele onde se registou o menor valor de despesa em 2023 (5,4 M€), com um acréscimo de 375,9 m€ em relação a 2022, seguido por Portalegre com a despesa de aproximadamente 6,0 M€ (mais 398,0 m€ do que em 2022). Estes dois distritos, que representam apenas 1,5% do total da despesa no Continente, pertencem ao conjunto de distritos com uma despesa inferior a 10 M€, em 2023, onde se incluem Beja, Castelo Branco, Guarda e Vila Real;
- As RA com uma despesa conjunta de 41,0 M€ em 2023, representam 5,2% do montante total gasto com estas prestações no país (mais 0,1 p.p. do que em 2022). A RAM despendeu 20,6 M€ (mais 16,2% do que em 2022), enquanto a despesa na RAA se cifrou em 20,5 M€ (mais 11,9% do que em 2022), ainda assim, com menos 109,5 m€ do que na RAM, o que contribuiu para uma perda no peso relativo desta RA, relativamente à despesa nessas regiões.

IX.5 PRESTAÇÕES FAMILIARES

IX.5.1 ENQUADRAMENTO

A proteção na eventualidade de encargos familiares visa compensar os encargos decorrentes de situações geradoras de despesas para as famílias e realiza-se mediante a concessão de prestações pecuniárias. A concessão destes apoios visam, também, proteger socialmente as pessoas portadoras de deficiência e/ou em situação de dependência, como é o caso da *Prestação Social para a Inclusão* (com um significativo impacto na despesa e analisada em capítulo próprio). Estas prestações incluem ainda o pagamento do *subsídio de funeral*, conforme quadro seguinte.

Quadro 65 - Prestações por encargos familiares

Abono de família	Abono de família pré-natal [1]	Com majoração nas <i>famílias monoparentais</i> [2]
	Abono de família a crianças e jovens	Com majoração nas <i>famílias mais numerosas</i> [3] Com majoração nas <i>famílias monoparentais</i> [2] Montante adicional (em Setembro) [4]
	Bolsa de estudo [5]	
	Garantia para a Infância [6]	
Prestações por dependência e deficiência	Bonificação por deficiência [7]	Com majoração nas <i>famílias monoparentais</i> [2]
	Subsídio vitalício [8]	
	Subsídio por assistência de 3.ª pessoa [9]	
	Subsídio de educação especial [10]	
	Prestação social para a inclusão [11]	
Subsídio de funeral	Subsídio de funeral	

[1] A partir de setembro de 2007

[2] A partir de julho de 2008, com retroactivos a Abril

[3] A partir de outubro de 2007

[4] Alargado a todos os escalões de rendimento em 2009. Em 2010 foi suspenso o alargamento

[5] A partir do ano lectivo 2009/2010, abrangendo de forma progressiva o 10.º, 11.º e 12.º anos

[6] Acresce ao abono de família a partir de julho de 2022

[7] Acresce ao abono de família

[8] Ao qual acresce o complemento extraordinário de solidariedade. Terminou em Outubro de 2017 com a criação da PSI.

[9] Inclui a componente "crianças e jovens" e "adultos"

[10] Mantém-se em vigor o regime de protecção previsto no DL n.º 133-B/97, de 30 de Maio

[11] Esta prestação é composta por três componentes. O acesso à componente base iniciou-se a partir de outubro de 2017 e o acesso ao complemento em Outubro 2018. A partir de outubro de 2019, esta prestação passou a incluir as crianças e jovens com deficiência. A majoração ainda não está implementada.

O quadro anterior explicita as componentes incluídas em cada um dos três eixos, destacando-se – no *abono de família pré-natal*, *abono de família* e *bonificação por deficiência* – a atribuição de uma majoração a *famílias mais numerosas* e/ou a *famílias monoparentais* e as *bolsas de estudo* (visam combater o abandono escolar e melhorar a qualificação dos jovens em idade escolar). Em 2022⁶², foi criada a mais recente componente do abono de família, a *Garantia para a Infância*, que visa combater a pobreza das crianças e dos jovens com idade inferior a 18 anos, aumentando o rendimento das famílias que se encontram em risco de pobreza extrema, através de um complemento com carácter regular.

No âmbito das medidas de apoio em contexto da pandemia de COVID-19, aos titulares de abono de família para crianças e jovens que completaram 16 anos, inclusive, até 31 de dezembro de 2020, correspondentes aos 1.º, 2.º e 3.º escalões de rendimentos do agregado familiar, foi pago, no mês de setembro de 2020, uma prestação complementar, cujo montante corresponde aos previstos para o escalão etário com idade superior a 72 meses, do respetivo escalão de rendimentos⁶³. O montante pago com esta medida ascendeu a 26,5 M€.

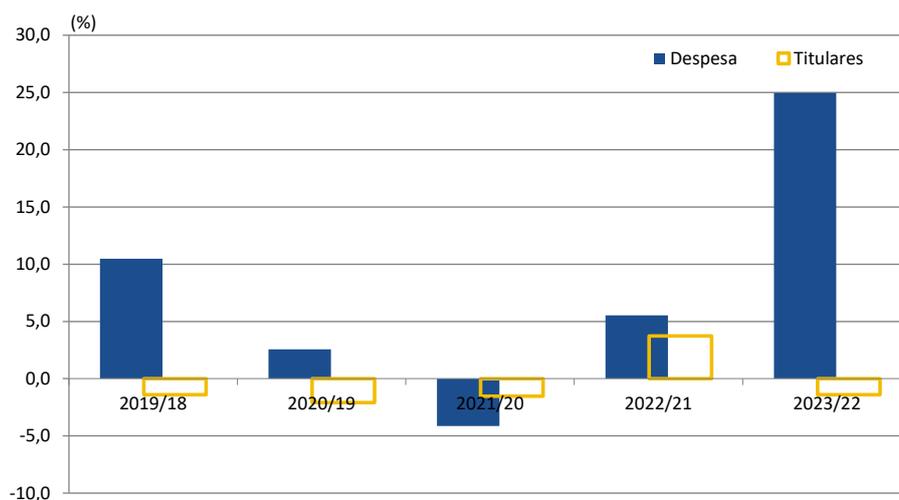
A proteção nos encargos familiares concretiza-se principalmente pela atribuição do *abono de família* (incluindo a bonificação por deficiência e a *Garantia para a Infância*), que representou 67,9% da despesa total com prestações familiares em 2023 (mais 1,0 p.p. que em 2022), pelo que será seguidamente analisado de forma destacada.

62 Nos termos do artigo 124.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho e do Decreto Regulamentar n.º 3/2022 de 19 de agosto

63 Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/2020, de 15 de julho

A despesa com o *abono de família a crianças e jovens* revelou uma trajetória crescente entre 2019 e 2023 (+29,7% no quinquénio em análise), apenas interrompida por uma redução em 2021 (-4,1%), ainda que o número de titulares da prestação tenha diminuído nesse período (-1,4% no quinquénio) e só aumentado em 2022 (+3,7%). Em 2023 verificou-se um aumento da despesa (+25%) em concomitância com a evolução negativa do número de beneficiários (-1,4%).

Gráfico 79 - Abono de família a crianças e jovens - variação da despesa e do número de titulares - 2019/2023



Fontes: IGfSS, IP e II, IP

Para esta evolução concorreram diversos fatores, destacando-se, as alterações que se passam a discriminar.

IX.5.2 ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS AO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS E OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES

Numa análise mais detalhada ao período de 2019 a 2023, a variação da despesa e do número de titulares do *abono de família para crianças e jovens* traduz sobretudo o efeito das alterações legislativas, nomeadamente:

- 1) A Portaria n.º 276/2019, de 28 de agosto, concluiu o processo iniciado em 2018, com a Portaria n.º 160/2018, alargando o pagamento do abono e respetivas majorações às crianças entre 3 e 6 anos, com diferenciação positiva dos montantes atribuídos do 1.º ao 4.º escalão de rendimentos, sendo esta atualização faseada em dois momentos distintos: até ao mês de junho e a partir de julho de 2019. Foram ainda atualizados os montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal e do subsídio de funeral.
- 2) O Decreto Regulamentar n.º 3/2022, de 19 de agosto, regulamentou o apoio *Garantia para a infância* criado pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (Orçamento do Estado para 2022), destinado a crianças e jovens com idade inferior a 18 anos, que se encontram em risco de pobreza extrema, constituindo um complemento ao abono de família.

- 3) O Decreto-Lei n.º 56/2022, de 19 de agosto, atualizou os escalões de acesso ao abono de família e estendeu esta prestação a menores estrangeiros não nascidos em território português. A Portaria n.º 224/2022, de 6 de setembro, atualizou os montantes do abono de família para crianças e jovens, com efeitos a julho de 2022, sendo os retroativos pagos em setembro.
- 4) A Portaria n.º 34/2023, de 25 de janeiro, alterou a majoração monoparental para 50% no 1.º escalão de rendimentos e para 42,5% entre o 2.º e 4.º escalões de rendimentos e atualizou os montantes do abono de família para crianças e jovens.

As alterações implementadas no período de 2019 a 2023 são evidenciadas no quadro seguinte.

Quadro 66 - Atualização das prestações familiares - 2019/2023

Escalão rend. do agregado familiar	Escalão etário do descendente	2019	2022	2023	Taxa de atualização					
					2019/18	2019/19	2022/19	2022/22	2023/22	
PRESTAÇÕES POR ENCARGOS FAMILIARES										
<i>Abono de família para crianças e jovens - montante mensal por descendente (euros)</i>										
		A partir de janeiro	A partir de julho	Até junho	A partir de julho	A partir de janeiro	A partir de julho	Até junho	A partir de julho	
1.º Escalão										
	i ≤ 12 meses	149,85	149,85	149,85	149,85	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%	7,5%
	12 < i ≤ 36 meses	130,31				17,7%	15,0%	0,0%	0,0%	7,5%
	36 < i ≤ 72 m	43,44	49,95	49,95	50,00	17,2%	15,0%	0,0%	0,1%	0,0%
	i > 72 m	37,46	37,46	37,46	41,00	1,0%	0,0%	0,0%	9,5%	22,0%
2.º Escalão										
	i ≤ 12 meses	123,69	123,69	123,69	123,69	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%	7,5%
	12 < i ≤ 36 meses	107,56				17,6%	15,0%	0,0%	0,0%	7,5%
	36 < i ≤ 72 m	35,85	41,23	41,23	50,00	17,1%	15,0%	0,0%	21,3%	0,0%
	i > 72 m	30,93	30,93	30,93	41,00	1,0%	0,0%	0,0%	32,6%	22,0%
3.º Escalão										
	i ≤ 12 meses	97,31	97,31	97,31	97,31	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%	7,5%
	12 < i ≤ 36 meses	85,22				16,5%	14,2%	0,0%	0,0%	7,5%
	36 < i ≤ 72 m	28,41	32,44	32,44	32,44	2,5%	14,2%	0,0%	0,0%	7,5%
	i > 72 m	28,00	28,00	28,00	28,00	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%	7,5%
4.º Escalão										
	i ≤ 12 meses	48,35	58,39	58,39	58,39	26,2%	20,8%	0,0%	0,0%	7,5%
	12 < i ≤ 36 meses									
	36 < i ≤ 72 m	16,12	19,46	19,46	19,46	-	20,7%	0,0%	0,0%	7,5%
	i > 72 m	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
5.º Escalão										
	i ≤ 12 meses									
	12 < i ≤ 36 meses	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
	i > 36 meses									
<i>Subsídio de funeral (montante único)</i>		219,96		-	236,37	1,0%		-		7,5%
PRESTAÇÕES POR DEFICIÊNCIA E DEPENDÊNCIA - montante mensal por beneficiário (euros)										
<i>Bonificação por deficiência</i>										
	até aos 14 anos	63,01		-	67,71	1,0%		-		7,5%
	dos 14 aos 18 anos	91,78		-	98,63	1,0%		-		7,5%
	dos 18 aos 24 anos	122,85		-	132,01	1,0%		-		7,5%
<i>Sub. por assist. de 3.ª pessoa</i>		110,41		-	117,73	1,6%		-		6,6%

Analisando o montante atribuído por escalão e idade do descendente, pode concluir-se que a diferenciação da taxa aplicada aos diferentes escalões de rendimentos beneficia os escalões de menores rendimentos. Esta distinção tem como base o *princípio da diferenciação positiva* das prestações face às situações consideradas de maior vulnerabilidade e risco. São assim concretizadas as prioridades sociais definidas ao nível das situações de maior carência económica, de deficiência e de dependência.

IX.5.3 NÚMERO DE TITULARES DAS PRESTAÇÕES FAMILIARES

IX.5.3.1 ABONO DE FAMÍLIA A CRIANÇAS E JOVENS

IX.5.3.1.1 NÚMERO DE TITULARES DO ABONO DE FAMÍLIA NO PAÍS: TOTAL, DESAGREGADO POR ESCALÕES ETÁRIOS DO TITULAR E DESAGREGADO POR ESCALÃO DE RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Número de titulares - total e por escalão etário

Em 2023, foram abrangidos pelo abono de família cerca de 1,2 milhões de crianças e jovens em todo o país, menos 17,3 mil do que no ano anterior (-1,4%), contrariando o crescimento registado em 2022. A variação positiva em 2022 refletiu a evolução dos principais indicadores demográficos, nomeadamente da taxa de natalidade e, adicionalmente, as alterações legislativas. A evolução anual do número de titulares do abono de família desde 2019 é indicada no quadro seguinte:

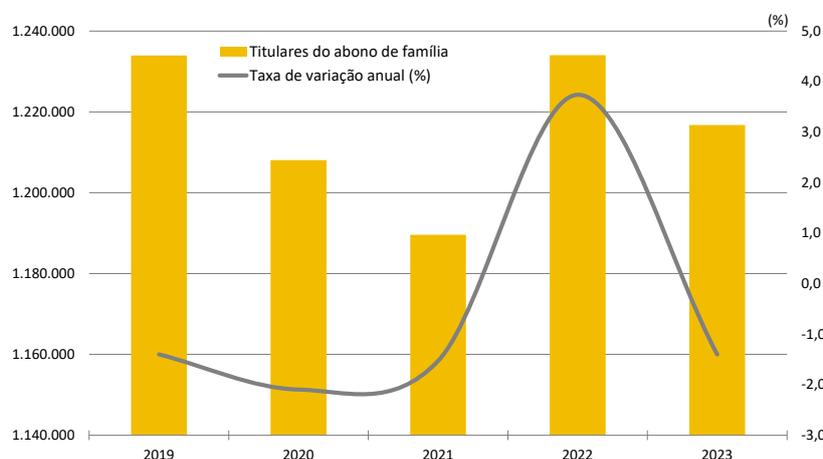
Quadro 67 - Evolução do número de titulares do abono de família no período 2019/2023

	2019	2020	2021	2022	2023
Titulares do abono de família ⁽¹⁾	1.233.944	1.208.072	1.189.580	1.234.060	1.216.758
Taxa de variação anual		-1,4	-2,1	3,7	-1,4

⁽¹⁾Corresponde ao número de ocorrências no ano

Fonte: II, IP

Gráfico 80 - Abono de família a crianças e jovens - Evolução do número de titulares, Continente e RA - 2019/2023



Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Quadro 68 - Evolução do número de titulares do abono de família, Continente e RA - 2019/2023

Desagregação por idade do descendente		2019	2020	2021	2022	2023
Idade inferior a 36 meses		244.652	238.104	232.878	229.495	224.378
Idade entre 36 e 72 meses		185.332	192.174	197.623	202.699	200.770
Idade superior a 72 meses		803.960	777.794	759.079	801.866	791.610
Taxa de variação anual	<i>i ≤ 36 m</i>	1,7	-2,7	-2,2	-1,5	-2,2
	<i>36 m < i ≤ 72 m</i>	23,5	3,7	2,8	2,6	-1,0
	<i>i > 72 m</i>	-6,6	-3,3	-2,4	5,6	-1,3
Peso relativo	<i>i ≤ 36 m</i>	19,8	19,7	19,6	18,6	18,4
	<i>36 m < i ≤ 72 m</i>	15,0	15,9	16,6	16,4	16,5
	<i>i > 72 m</i>	65,2	64,4	63,8	65,0	65,1

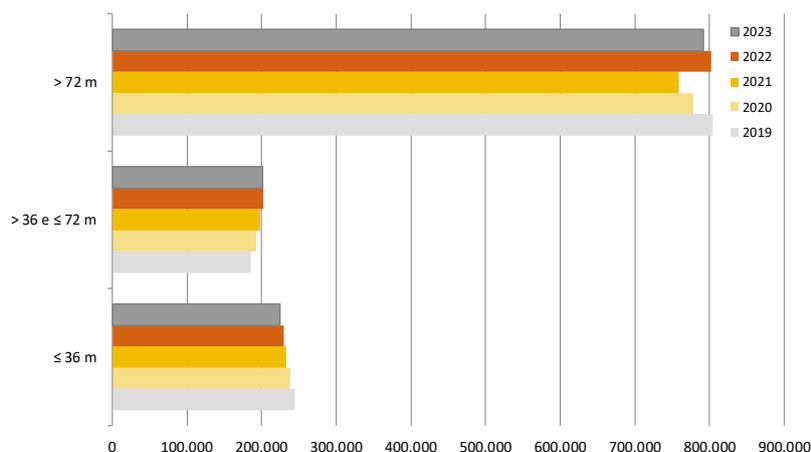
Fonte: II, IP

No quadro acima verifica-se que, no quinquénio 2019-2023, o número de titulares com idade inferior a 36 meses foi mais elevado em 2019, traduzindo a evolução positiva nível da taxa de natalidade e, sobretudo, a reintrodução do 4.º escalão de rendimentos. Este facto tem particular impacto na despesa, uma vez que nesse escalão etário são atribuídos os montantes mais elevados do abono. No entanto, no período em análise, o número de titulares neste escalão etário reduziu-se 8,3% (menos 20,2 mil entre 2019 e 2023).

O escalão dos 36 aos 72 meses, representa 16,5% dos titulares em 2023 e revela uma trajetória crescente em termos de peso relativo desde 2019 (ano em que representava 15,0%), apesar da variação negativa de 1,0% face a 2022. Os jovens titulares do abono com idade superior a 72 meses representaram 65,1% do total, sendo que neste grupo etário a evolução foi quase sempre negativa no período em análise, com exceção de 2022. Em 2023, registou-se um decréscimo face ao ano anterior de 1,3% (menos 10,3 mil).

A distribuição do número de titulares do abono de família por escalão etário mais desagregado é a seguinte:

Gráfico 81 - Abono de família a crianças e jovens - Número de titulares por escalão etário, Continente e RA - 2019/2023



Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Número de titulares - por escalão de referência do agregado familiar

Mais de dois terços do número de titulares do abono enquadra-se no 2.º e 3.º escalões de referência do agregado familiar, num valor que ronda os 830 mil (ver quadro seguinte). Em 2022 e 2023, verificou-se uma maior incidência de titulares enquadrados no terceiro escalão de rendimentos do agregado familiar, que registou um incremento acentuado de 33,8% neste período. Este facto está relacionado com a elevação do limite superior do 3.º escalão de rendimentos das famílias de 1,5 IAS para 1,7 IAS⁶⁴, com o conseqüente impacto na redução do número de titulares abrangidos no 4.º escalão de rendimentos (que viu o seu limite inferior se aumentado). O reduzido número de titulares no 5.º escalão, reflete a cessação do apoio a partir de novembro de 2010.

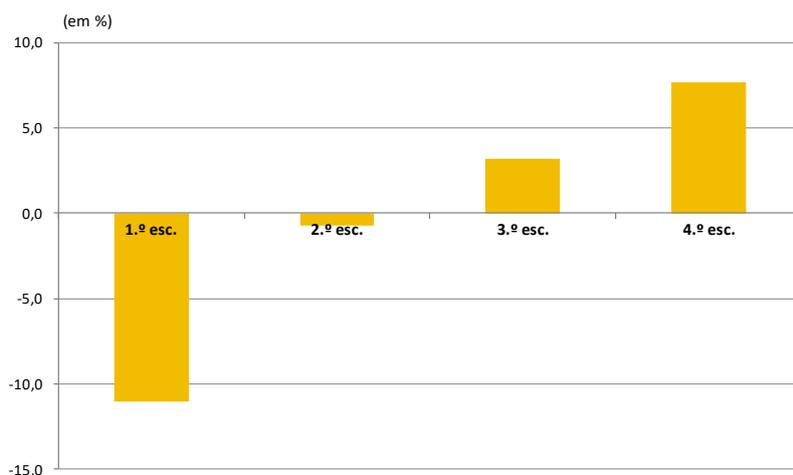
Quadro 69 - Número de titulares do abono de família por escalão de rendimentos do agregado familiar - 2019/2023

Escalões de rendimento	2019	2020	2021	2022	2023	Peso relativo 2023 (%)	Tx var. anual 2023/22
1.º esc.	364.307	336.376	328.090	325.054	289.152	23,8	-11,0
2.º esc.	415.577	405.864	400.700	367.200	364.465	30,0	-0,7
3.º esc.	347.604	354.805	348.414	450.884	465.252	38,2	3,2
4.º esc.	106.440	111.014	112.368	90.910	97.884	8,0	7,7
5.º esc.	16	13	8	12	5	0,0	-58,3
Total	1.233.944	1.208.072	1.189.580	1.234.060	1.216.758	100,0	-1,4

Fonte: II, IP

Nota: O número de titulares inseridos no 5.º escalão de rendimentos é residual devido à cessação deste apoio desde 2010.

Gráfico 82 - Abono de família a crianças e jovens - Variação do número de titulares no biénio 2022/2023, por escalão de rendimentos do agregado familiar, em vigor em 2023, Continente e RA



Fonte: II, IP

IX.5.3.1.2 NÚMERO DE TITULARES DO ABONO DE FAMÍLIA PRÉ-NATAL, DAS MAJORAÇÕES - FAMÍLIAS MAIS NUMEROSAS E FAMÍLIAS MONOPARENTAIS - E DO MONTANTE ADICIONAL (TOTAL E POR ESCALÃO DE RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR)

Em consonância com a tendência registada ao nível da prestação continuada, o abono de família pré-natal registou um decréscimo do número de titulares em 2023 (-0,2%), porém, o número de titulares da majoração monoparental evidenciou um incremento face a 2022 (+7,9%), conforme o quadro seguinte.

Quadro 70 - Número de titulares do abono de família pré-natal, desagregado por componente, Continente e RA

	2019	2020	2021	2022	2023	Tx var. % 2023/22
Abono de família pré-natal						
Prestação	66.967	68.059	67.097	69.358	69.209	-0,2
Majoração monoparental	19.430	18.859	19.298	20.460	22.070	7,9

Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

No agregado das majorações do abono de família, o apoio a “famílias monoparentais” é o mais relevante, abrangendo cerca de 397,5 mil titulares e registando um acréscimo de 1,9% face a 2022. Por sua vez, o número de titulares na majoração para “famílias mais numerosas” apresentou uma diminuição em 2023 (-0,5%).

Quadro 71 - Número de titulares da majoração para famílias mais numerosas e da majoração monoparental, desagregado por componente, Continente e RA

	2019	2020	2021	2022	2023	Tx var. % 2023/22
Majoração para famílias numerosas						
Abono de família						
2.º titular	103.853	98.940	97.601	95.254	94.070	-1,2
3.º titular e seguintes	37.161	36.466	37.177	37.066	37.622	1,5
	141.014	135.406	134.778	132.320	131.692	-0,5
Majoração monoparental						
Abono de família	342.734	335.622	353.036	369.804	375.418	1,5
Pré-natal	19.430	18.859	19.298	20.460	22.070	7,9
	362.164	354.481	372.334	390.264	397.488	1,9
Majorações - total	503.178	489.887	507.112	522.584	529.180	1,3

Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Detalhando, verifica-se que em 2023 beneficiaram de *majoração monoparental* – componente abono de família – 375,4 mil indivíduos, sendo que os titulares da *majoração para famílias mais numerosas* representaram apenas 131,7 mil. Nesta prestação, destaca-se a componente relativa à *integração de um 2.º*

titular no agregado familiar, que decresceu 1,2% face a 2022 (confirmando a trajetória decrescente desde 2020, ano em que se registou uma redução de 4,7%).

Para efeitos comparativos com a prestação continuada, o número de titulares destas prestações será seguidamente desagregado por escalão de rendimentos do agregado familiar.

Da análise dos quadros seguintes, observa-se a maior incidência de titulares no segundo e terceiro escalões com o *abono pré-natal* em linha com o abono de família (prestação continuada). Nas *famílias numerosas* assiste-se a um reforço do 3.º escalão, enquanto das *famílias monoparentais* (componente “abono de família” e “pré-natal”), os dois primeiros escalões agregaram 79,9% e 77,5% do número total de titulares da prestação (300,0 e 17,1 mil descendentes, respetivamente).

Quadro 72 - Abono de família - Número de titulares em 2023, por escalão de rendimentos do agregado familiar, Continente e RA

Escalões de rendimento do agregado familiar	Número de titulares				Montante adicional
	Abono pré-natal	Famílias numerosas	Famílias monoparentais (abono família)	Famílias monoparentais (pré-natal)	
1.º escalão	16.761	36.234	144.728	8.108	173.129
2.º escalão	20.172	35.084	155.280	8.997	7
3.º escalão	21.889	41.433	72.336	3.873	8
4.º escalão	14.392	18.939	3.070	1.092	1
5.º escalão	1	2	4	0	0
Total	73.215	131.692	375.418	22.070	173.145

Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Quadro 73 - Abono de família - Taxa de variação % do número de titulares em 2022/2023, por escalão de rendimentos do agregado familiar, Continente e RA

Escalões de rendimento do agregado familiar	Taxa de variação do número de titulares				Montante adicional
	Abono pré-natal	Famílias numerosas	Famílias monoparentais (abono família)	Famílias monoparentais (pré-natal)	
1.º escalão	3,2	-5,9	-10,4	1,1	-6,8
2.º escalão	3,4	-6,0	6,8	6,4	0,0
3.º escalão	17,4	7,0	20,2	35,1	300,0
4.º escalão	-4,4	6,7	12,1	-2,2	-
5.º escalão	-66,7	-	-50,0	-100,0	-
Total	5,4	-0,5	1,5	7,9	-6,8

Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Da análise do gráfico acima percebe-se que foi no 3.º escalão que se registou o maior crescimento percentual do número de titulares entre 2022 e 2023 em todas as componentes. Refira-se ainda que o número de

titulares do *montante adicional* do 2.º ao 5.º escalão correspondem a valores residuais, uma vez que em 2010 ocorreu a suspensão deste apoio para os escalões subsequentes ao primeiro⁶⁵.

IX.5.3.1.3 BOLSAS DE ESTUDO - ENQUADRAMENTO E NÚMERO DE TITULARES

A evolução do número de titulares das bolsas de estudo é marcada pela sazonalidade inerente ao início/fim dos anos letivos, patente na redução do número de titulares em agosto, que denuncia o final do período escolar, ocorrendo de seguida uma gradual recuperação de processos nos meses seguintes.

Em 2019, em média mensal, tiveram direito às bolsas de estudo cerca de 68,4 mil jovens, um número que desceu em 2020 (essa média situou-se em cerca de 64,7 mil jovens por mês). Em 2021, a média cresceu novamente para os 65,1 mil jovens por mês. Já em 2022 e 2023, esta variável voltou a diminuir para 62,2 mil e 56,7 mil jovens (o número mais baixo do período analisado), pela ordem referida. A evolução mensal do número de titulares é evidenciada no quadro seguinte, assim como a sua desagregação por escalão de rendimentos do agregado familiar.

Pode concluir-se que o segundo escalão de rendimentos do agregado familiar tem concentrado sistematicamente o maior número de titulares das bolsas de estudo atribuídas no âmbito do abono de família (62,5% em 2023).

Quadro 74 - Abono de família - Número mensal de titulares das bolsas de estudo (total e por escalão), jan.2019/dez.2023

		Esc. rend. (agreg. familiar)		Total
		1.º escalão	2.º escalão	
Média mensal	jan19-dez19	28.439	39.934	68.373
	jan20-dez20	26.119	38.556	64.675
	jan21-dez21	25.796	39.326	65.122
	jan22-dez22	24.257	37.956	62.213
	jan23-dez23	21.281	35.463	56.744
Variação anual	2019/18	-1,0%	5,3%	2,6%
	2020/19	-8,2%	-3,5%	-5,4%
	2021/20	-1,2%	2,0%	0,7%
	2022/21	-6,0%	-3,5%	-4,5%
	2023/22	-12,3%	-6,6%	-8,8%

Fonte: II, IP

IX.5.3.1.4 BONIFICAÇÃO POR DEFICIÊNCIA - ENQUADRAMENTO E NÚMERO DE TITULARES

A bonificação por deficiência é adicionada ao abono de família com o objetivo de compensar as suas famílias dos encargos resultantes da sua situação. Em 2019, esta prestação apresentou um crescimento de +6,9%, todavia, entre 2020 e 2023 registou um decréscimo médio anual de 5,3%.

A evolução do número de titulares da bonificação por deficiência entre 2019 e 2023 é apresentada no quadro seguinte:

65 No âmbito do número 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 77/2010, de 24 de junho.

Quadro 75 - Número de titulares da bonificação por deficiência, Continente e RA

	2019	2020	2021	2022	2023
Titulares de bonificação por deficiência	113.733	106.602	100.687	94.321	90.433
<i>Taxa de variação anual</i>	6,9	-6,3	-5,5	-6,3	-4,1

Fonte: II, IP

A descida do número de beneficiários desde 2020 está, essencialmente, associada à aplicação do Decreto-Lei n.º 136/2019, de 6 de setembro, que reduziu a idade de acesso de 24 para 10 anos.

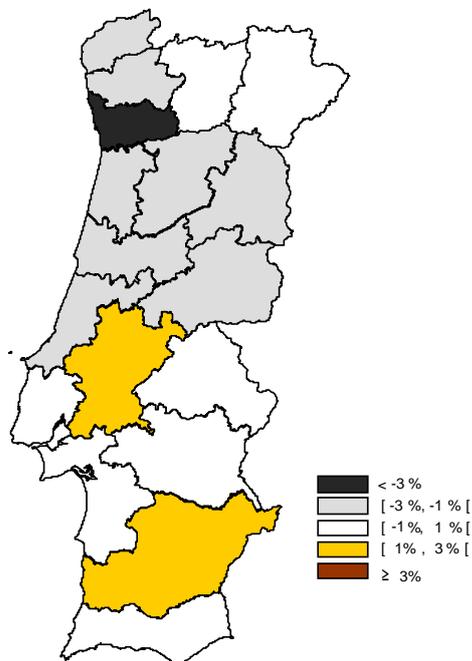
IX.5.3.1.5 VARIAÇÃO DO NÚMERO DE TITULARES POR DISTRITO DO CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

Em 2023, ocorreu uma redução do número de titulares do *abono de família a crianças e jovens* na grande maioria dos distritos do Continente e nas RA, como se pode constatar nos gráficos e quadro seguintes.

Do conjunto, destacam-se os distritos de Braga, Setúbal, Porto e Lisboa, por assumirem o maior volume de beneficiários no território nacional em 2023, cerca de 686 mil jovens (56,4% do total nacional), que compara com 697 mil e 56,5%, em 2022.

Nas Regiões Autónomas, a diminuição do número de descendentes do abono de família foi superior à evolução registada no Continente, com um decréscimo nas duas regiões (-3,7% na RAA e -3,0% na RAM). Conjuntamente, o número total de titulares nos dois arquipélagos rondou os 63 mil em 2023.

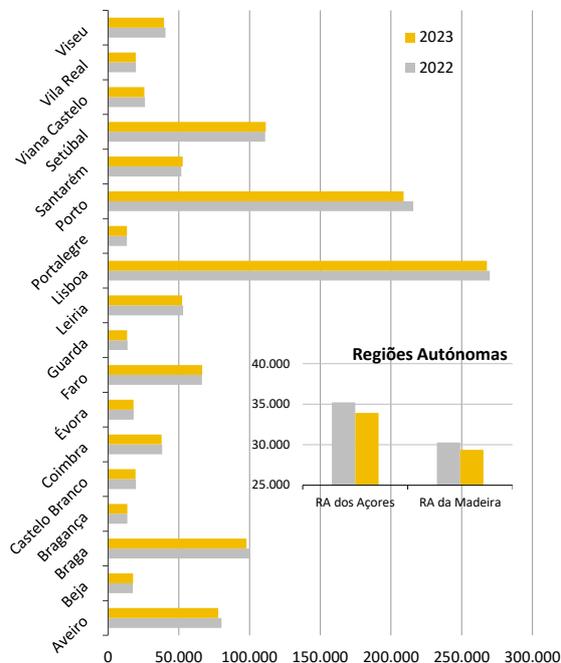
Gráfico 83 - Abono de família para crianças e jovens -
Variação do n.º titulares de 2022 para 2023 no
Continente, por distrito de residência



Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Gráfico 84 - Distribuição do n.º titulares com abono de
família no Continente, por distritos e Regiões
Autónomas



Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Quadro 76 - Distribuição do n.º de titulares com abono de família no país - 2022/2023

Distritos	2022	2023	Var. absoluta	Var %
Aveiro	80.090	77.836	-2.254	-2,8
Beja	17.489	17.670	181	1,0
Braga	100.335	97.847	-2.488	-2,5
Bragança	13.614	13.654	40	0,3
Castelo Branco	19.719	19.350	-369	-1,9
Coimbra	38.238	37.810	-428	-1,1
Évora	18.042	17.996	-46	-0,3
Faro	66.424	66.465	41	0,1
Guarda	13.728	13.509	-219	-1,6
Leiria	53.022	52.324	-698	-1,3
Lisboa	269.836	267.776	-2.060	-0,8
Portalegre	13.339	13.352	13	0,1
Porto	215.770	208.913	-6.857	-3,2
Santarém	51.692	52.803	1.111	2,1
Setúbal	111.009	111.418	409	0,4
Viana Castelo	25.999	25.620	-379	-1,5
Vila Real	19.737	19.552	-185	-0,9
Viséu	40.490	39.569	-921	-2,3
TOTAL Continente	1.168.573	1.153.464	-15.109	-1,3
RA dos Açores	35.225	33.934	-1.291	-3,7
RA da Madeira	30.262	29.360	-902	-3,0
TOTAL RA's	65.487	63.294	-2.193	-3,3
TOTAL País	1.234.060	1.216.758	-17.302	-1,4

Fonte: II, IP

Nota: A estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

IX.5.3.2 OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES

As restantes prestações familiares – *Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa*, *Subsídio de Educação Especial* e *Subsídio de Funeral* – evidenciaram um número de titulares que variou entre os 7,8 e os 25,7 mil (*Subsídio de Funeral* e *Subsídio de Educação Especial*, respetivamente). O *Subsídio Vitalício* não apresenta beneficiários desde 2020, na sequência da sua extinção em outubro de 2017.

Em 2023, verificou-se um aumento de titulares no *Subsídio de Educação Especial* (+3,9%), mantendo-se o crescimento observado desde 2019. No *Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa* assistiu-se a um acréscimo de 1,8%, enquanto que no *Subsídio de Funeral*, registou-se uma redução (-1,9%). Isto mesmo se pode visualizar no quadro seguinte.

Quadro 77 - Outras prestações familiares - Número de titulares e taxa variação anual

	2019	2020	2021	2022	2023	Var. 23/22
Subsídio vitalício	5	0	0	0	0	-
Assistência de 3.ª pessoa	13.294	13.141	13.151	13.196	13.428	1,8
Subsídio de educação especial	19.833	21.119	24.452	24.734	25.694	3,9
Subsídio de funeral	8.131	7.905	7.916	7.906	7.755	-1,9
Total	41.263	42.165	45.519	45.836	46.877	2,3

Fonte: II, IP

Nota: Em outubro de 2017, foi extinto o *subsídio vitalício* e iniciou-se a atribuição da *prestação social para a inclusão*.

IX.5.4 DESPESA COM PRESTAÇÕES FAMILIARES

IX.5.4.1 TOTAL E POR PRESTAÇÃO FAMILIAR

A despesa com *Prestações Familiares* atingiu os 1.722,3 M€, em 2023, mais 22,4% do que no ano anterior, continuando o incremento verificado entre 2019 e 2021. Esta variação reflete, sobretudo, o aumento registado no maior agregado, o *Abono de Família a Crianças e Jovens* (+25,0%). Todas as restantes prestações familiares registaram um acréscimo de despesa, com o *Subsídio de Educação Especial*, o *Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa* e o *Subsídio de Funeral* a variarem 3,9%, 8,5% e 5,7%, respetivamente.

Os montantes residuais atribuídos de *Subsídio Vitalício* dizem respeito a acertos, após a extinção desta prestação em 2017, que representam uma redução de despesa de 92,7% entre 2019 e 2023.

Quadro 78 - Prestações familiares - Despesa no Continente e RA - 2019/2023

Unidade monetária: m€

	2019	2020	2021	2022	2023
Abono de família a crianças e jovens ⁽¹⁾	902.117,5	925.189,4	886.911,7	936.042,5	1.169.677,3
Subsídio vitalício ⁽²⁾	36,7	34,8	41,3	25,7	2,7
Assistência de 3ª pessoa ⁽³⁾	16.843,9	16.893,4	17.000,4	16.954,8	18.401,5
Subsídio de educação especial	38.842,8	36.914,7	50.948,6	47.212,7	49.072,6
Prestação Social para a Inclusão (PSPI) ⁽⁴⁾	307.186,1	349.182,5	451.691,5	397.332,6	483.310,7
Subtotal	1.265.026,9	1.328.214,8	1.406.593,5	1.397.568,3	1.720.464,8
Subsídio de funeral	1.785,4	1.736,8	1.788,1	1.723,3	1.821,7
Medidas Excecionais e Temporárias (COVID)		82.946,8	51.021,6	8.295,4	5,7
TOTAL	1.266.812,3	1.412.898,3	1.459.403,2	1.407.587,0	1.722.292,3

⁽¹⁾ Inclui: o montante adicional, abono pré-natal e majorações; as bolsas de estudo; a bonificação por deficiência e a garantia para a infância. A despesa com abono encontra-se desagregada por componente no ponto de análise seguinte; ⁽²⁾ Foi extinta a partir de outubro de 2017; ⁽³⁾ Inclui as componentes "crianças" e "jovens e adultos". ⁽⁴⁾ Analisado no capítulo IX.8

Fonte: IGSS, IP

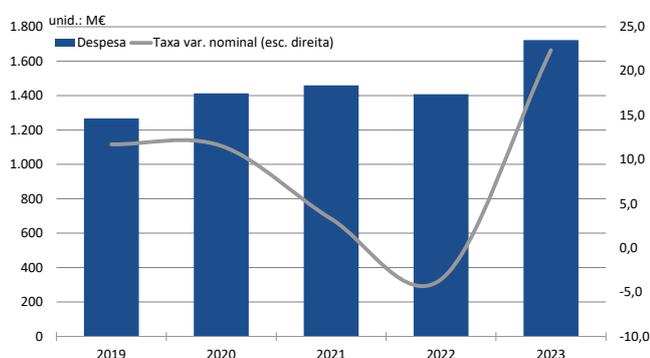
Quadro 79 - Prestações familiares - Taxa de variação da despesa no Continente e RA - 2019/2023

	2019/18	2020/19	2021/20	2022/21	2023/22
Abono de família a crianças e jovens ⁽¹⁾	10,5	2,6	-4,1	5,5	25,0
Subsídio vitalício ⁽²⁾	-74,1	-5,1	18,5	-37,8	-89,6
Assistência de 3ª pessoa ⁽³⁾	2,6	0,3	0,6	-0,3	8,5
Subsídio de educação especial	12,6	-5,0	38,0	-7,3	3,9
Prestação Social para a Inclusão (PSPI) ⁽⁴⁾	16,1	13,7	29,4	-12,0	21,6
Subtotal	11,7	5,0	5,9	-0,6	23,1
Subsídio de funeral ⁽²⁾	-6,0	-2,7	3,0	-3,6	5,7
Medidas Excecionais e Temporárias (COVID)		-	-38,5	-83,7	-99,9
TOTAL	11,7	11,5	3,3	-3,6	22,4

⁽¹⁾ Inclui: o montante adicional, abono pré-natal e majorações; as bolsas de estudo; a bonificação por deficiência e a garantia para a infância. A despesa com abono encontra-se desagregada por componente no ponto de análise seguinte; ⁽²⁾ Foi extinta a partir de outubro de 2017; ⁽³⁾ Inclui as componentes "crianças" e "jovens e adultos". ⁽⁴⁾ Analisado no capítulo IX.8

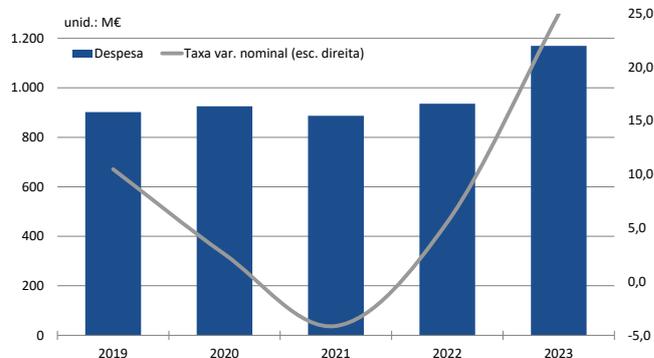
Fonte: IGSS, IP

Gráfico 85 - Prestações familiares - Despesa e taxa de variação (%) - 2019/2023



Fonte: IGSS, IP

Gráfico 86 - Abono de família - Despesa e taxa de variação (%) - 2019/2023



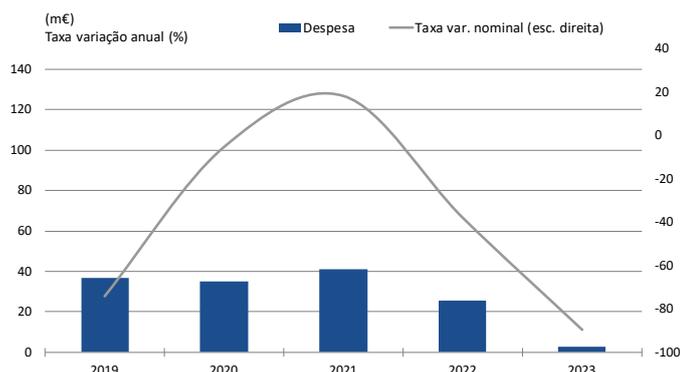
Fonte: IGSS, IP

Em síntese, da decomposição da despesa com prestações familiares, em 2023, observa-se que os pagamentos realizados no âmbito de(o):

- *Abono de família a crianças e jovens*, representando cerca de 67,9% do total da despesa com prestações familiares, atingiram os 1.169,7 M€, isto é, mais 25,0% do que no ano anterior. Para este aumento da despesa contribuiu o acréscimo do número de beneficiários, a atualização dos montantes da prestação, bem como, a alteração da majoração monoparental. Além disso, o ano em análise foi o primeiro completo com pagamento da *Garantia para a Infância*.
- *Outras prestações familiares*:
 - A despesa com *assistência de terceira pessoa* rondou os 18,4 M€, um valor superior em 8,5% ao do ano anterior. Cerca de 73,2% da despesa com esta prestação incidiu na componente “crianças e jovens” (13,5 M€), sendo que foram pagos 4,9 M€ na componente “adultos”;
 - O *subsídio de educação especial* registou um crescimento (+3,9%), tendo a despesa total atingido os 49,1 M€ nesse ano. Este facto deveu-se ao acréscimo do montante pago (+6,6%), mas, também, do número de titulares (+3,9%);
 - A despesa com *subsídio de funeral* subiu +5,7%, atingindo cerca de 1,8 M€. Esta variação é explicada com o aumento do montante pago (+7,5%) e contraria o decréscimo do número de beneficiários abrangidos (-1,9%);

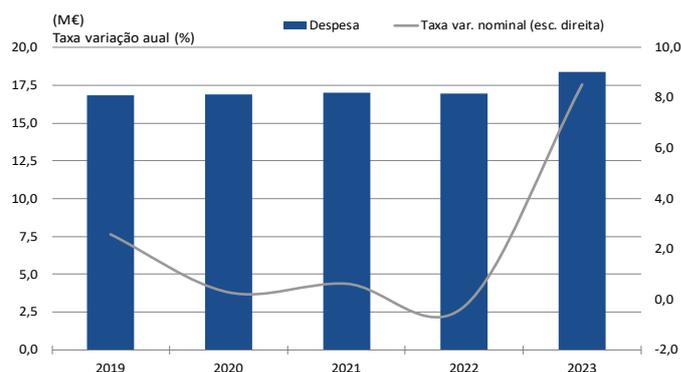
Para cada uma das prestações familiares representou-se graficamente a despesa anual no último quinquénio, assim como as respetivas taxas de variação nominal (em percentagem):

Gráfico 87 - Despesa com Subsídio vitalício - 2019/2023



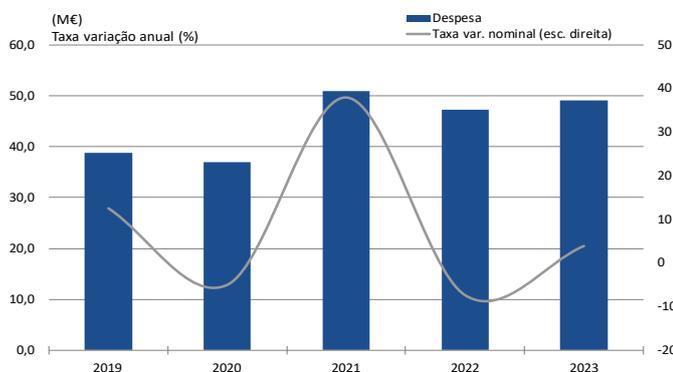
Fonte: IGSS, IP

Gráfico 88 - Despesa com Subsídio por assistência a 3ª pessoa - 2019/2023



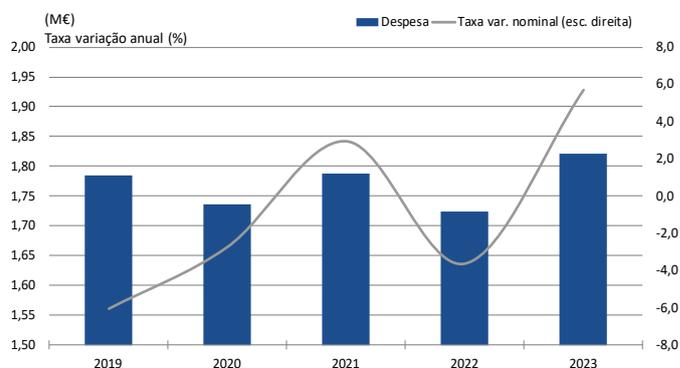
Fonte: IGSS, IP

Gráfico 89 - Despesa com Subsídio de educação especial - 2019/2023



Fonte: IGSS, IP

Gráfico 90 - Despesa com Subsídio de funeral - 2019/2023



Fonte: IGSS, IP

IX.5.4.2 POR COMPONENTE DA DESPESA COM ABONO DE FAMÍLIA, POR ESCALÃO DE RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR E POR ESCALÃO ETÁRIO DO DESCENDENTE

Tendo em conta que é o primeiro ano de exploração do novo ERP SAP4HANA, ainda não estão disponíveis os relatórios e mapas que possibilitem comparar a perspetiva patrimonial com a orçamental, com o detalhe que permita a identificação inequívoca da informação financeira por tipo de benefício e tipo de prestação pagos. Atualmente, apenas é possível obter informação financeira desagregada por subsídio no âmbito das prestações familiares a partir de *Data marts* do sistema de informação da segurança social numa lógica de processamentos por período de referência e data de lançamento (conforme quadro seguinte).

Quadro 80 - Montantes processados com Abono de família por componente no Continente e RA's - 2019/2023

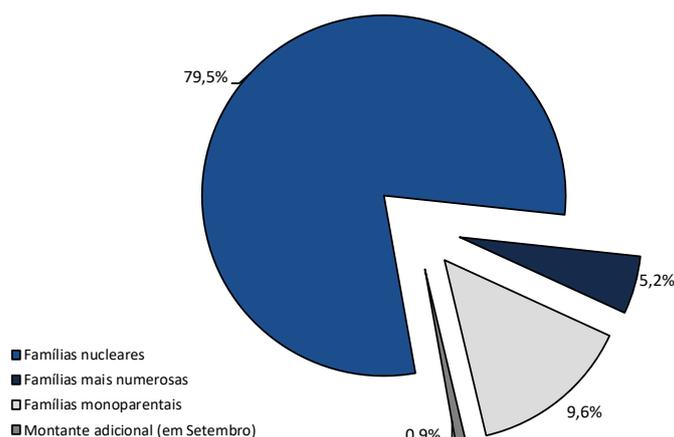
Abono de família - total e por componente	Despesa					Peso relativo (%)		Var. %	
	2019	2020	2021	2022	2023	2022	2023	2022/21	2023/22
	Unidade monetária: €								
Abono de família - total	921.676.059	913.658.362	897.122.881	954.307.415	1.225.834.740	100,0	100,0	6,4	28,5
Abono de família pré-natal	51.027.257	48.623.296	48.519.406	49.892.570	53.761.585	5,2	4,4	2,8	7,8
<i>Famílias nucleares</i>	46.331.886	44.198.492	43.958.702	45.167.408	47.962.267	4,7	3,9	2,7	6,2
<i>Com majoração nas famílias monoparentais</i>	4.695.371	4.424.804	4.560.704	4.725.162	5.799.318	0,5	0,5	3,6	22,7
Abono de família a crianças e jovens	732.888.243	732.246.883	719.129.038	747.558.172	949.977.255	78,3	77,5	4,0	27,1
<i>Prestação continuada e majoração a famílias nucleares</i>	607.190.230	608.868.976	595.821.048	617.785.930	755.024.765	64,7	61,6	3,7	22,2
<i>Com majoração nas famílias mais numerosas</i>	49.770.008	48.282.071	47.510.914	46.340.717	49.321.703	4,9	4,0	-2,5	6,4
<i>Com majoração nas famílias monoparentais</i>	68.016.975	67.868.150	68.856.313	75.788.254	137.050.236	7,9	11,2	10,1	80,8
<i>Montante adicional (em Setembro)</i>	7.911.030	7.227.686	6.940.763	7.643.270	8.580.550	0,8	0,7	10,1	12,3
Bolsa de estudo	30.141.482	29.645.644	28.508.744	30.476.713	40.198.414	3,2	3,3	6,9	31,9
Bonificação por deficiência	107.619.077	103.142.539	100.965.693	93.558.166	100.613.819	9,8	8,2	-7,3	7,5
Garantia para a Infância				32.821.795	81.283.668	3,4	6,6	-	147,7

Fonte: II, IP

Como se pode constatar no quadro anterior, em 2023, verificou-se um acréscimo dos montantes processados em todas as componentes.

Na componente “*abono de família a crianças e jovens*”, para além da prestação continuada que tem o maior peso relativo no total, destacam-se os montantes processados com as *majorações* e com o *montante adicional*. Quanto às *majorações*, o montante processado com a *majoração para famílias monoparentais* aumentou 80,8%, atingindo os 137,1 M€, e o da *majoração para famílias numerosas* cifrou-se em 49,3 M€, evidenciando um acréscimo de 6,4% face ao ano anterior. O valor do processamento do *montante adicional*, atribuído em setembro de cada ano civil, que abrange apenas o primeiro escalão de rendimentos do agregado familiar (o mais representativo), apesar de ter crescido 12,3%, viu o seu peso relativo no total dos valores processados com o abono de família a crianças e jovens reduzir-se 0,1 p.p. (0,7%). O aumento do peso relativo da *Garantia para a Infância*, em resultado do aumento de 147,7% no valor processado, foi preponderante para a diminuição em 0,8 p.p. do peso relativo do valor processado com *Abono de família a crianças e jovens*.

Gráfico 91 - Abono de família a crianças e jovens - Peso relativo do montante processado por componente, no Continente e RA - 2023



Fonte: IGFSS, IP

O montante processado com a *bonificação por deficiência* atingiu os 100,6 M€ em 2023, correspondendo à segunda componente com maior peso relativo no total das prestações familiares (8,2%, menos 1,6 p.p. do que no ano anterior), contrariando o decréscimo da despesa entre 2019 e 2022. Este acréscimo reflete, sobretudo, o efeito do aumento da *majoração monoparental*, bem como, a atualização dos montantes atribuídos.

O montante processado com a *garantia para a infância*, que entrou em vigor em 1 de julho de 2022⁶⁶, ascendeu a 81,3 M€ em 2023. Deste modo, correspondeu ao primeiro ano completo de pagamento da prestação e representou 6,6% do montante total despendido com as prestações familiares.

66 Decreto Regulamentar n.º 3/2022, de 19 de agosto.

A desagregação do montante processado por escalão de rendimentos é apresentada nos quadros seguintes (por componente), sendo que o montante do 5.º escalão se refere a valores residuais, nomeadamente por regularizações, dado que o abono cessou para esse escalão a partir de novembro de 2010.

Quadro 81 - Abono de família – Montante processado da prestação continuada e majoração a famílias nucleares, por escalão de rendimentos do agregado familiar e escalão etário do descendente, no Continente e RA - 2023

Unidade monetária: €

Escalão rendimentos do agregado familiar	Escalão etário do descendente						Despesa	Peso relativo	Var. 23/22
	≤ 36 meses	Var. 23/22	> 36 meses e ≤ 72 meses	Var. 23/22	> 72 meses	Var. 23/22			
1.º escalão	79.929.025,08	8,5	29.522.119,46	0,3	128.137.900,10	23,2	237.589.044,64	31,5	14,7
2.º escalão	75.322.445,71	9,0	33.098.066,67	12,9	163.713.521,99	42,6	272.134.034,37	36,0	27,6
3.º escalão	75.663.958,94	34,5	26.237.507,76	25,9	106.168.302,18	31,5	208.069.768,88	27,6	31,8
4.º escalão	27.932.683,46	-5,5	9.269.946,58	-6,7	27.777,15	0,2	37.230.407,19	4,9	-5,8
5.º escalão					1.510,16	-8,7	1.510,16	0,0	-8,7
TOTAL	258.848.113,19	13,2	98.127.640,47	9,6	398.049.011,58	32,8	755.024.765,24	100,0	22,2

Fonte: II, IP

Nota: A análise comparativa considerou os escalões etários em vigor em 2022.

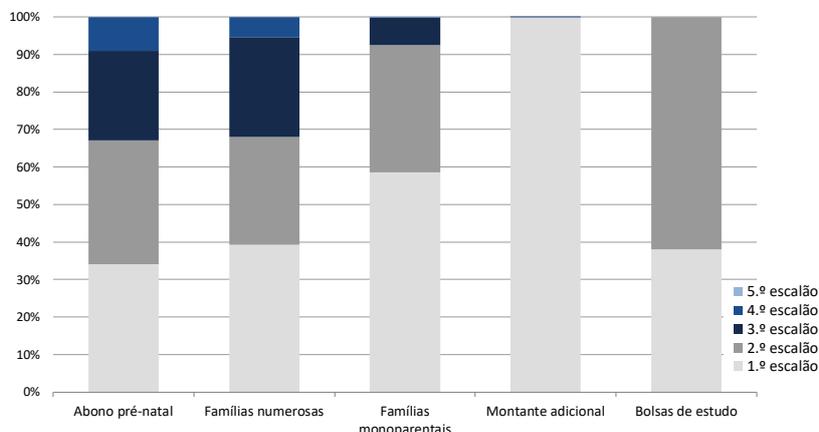
Quadro 82 - Abono de família – Montante processado com outras componentes, por escalão de rendimentos do agregado familiar, no Continente e RA - 2023

Unidade monetária: €

Escalão rendimentos do agregado familiar	Despesa									
	Abono pré-natal	Var. 23/22	Famílias numerosas	Var. 23/22	Famílias monoparentais	Var. 23/22	Montante adicional	Var. 23/22	Bolsas de estudo	Var. 23/22
1.º escalão	18.307.888	5,5	19.398.837,8	-0,2	80.280.346,8	87,8	8.580.237	12,3	15.270.518	19,4
2.º escalão	17.725.322	7,3	14.156.362,4	2,7	46.424.256,3	72,2	67	-73,6	24.927.896	40,9
3.º escalão	12.891.511	25,5	13.114.786,1	27,8	9.995.524,6	73,6	212	300,0		
4.º escalão	4.836.864	-15,7	2.651.716,9	-7,0	350.072,5	4,7	23	-		
5.º escalão		-100,0			35,7	-93,9	11	-		
TOTAL	53.761.585	7,8	49.321.703	6,4	137.050.236	80,8	8.580.550	12,3	40.198.414	31,9

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 92 - Abono de família - Peso relativo do montante processado em cada escalão de rendimentos do agregado familiar, por componente - 2023



Fonte: IGFSS, IP

Do quadro supra pode concluir-se que 67,5% dos montantes totais processados com a *prestação continuada do abono de família* – cerca de 509,7 M€ – foram efetuados com o primeiro e segundo escalões de rendimentos. Deste montante, 30,5% refere-se a titulares com idade inferior a 36 meses (155,3 M€). Acrescente-se ainda que o peso relativo da despesa nestes escalões justifica-se não pelo volume de descendentes abrangidos (8,2% do total), mas pelo maior valor atribuído nesse escalão (161,03 €) para um descendente com idade inferior a 36 meses, que compara com 50,00 € no escalão “idade superior a 36 meses”⁶⁷.

Os valores processados em 2023 aumentaram nos três primeiros escalões de rendimentos em pagamento no abono de família, reduzindo-se no 4.º e 5.º escalões, refletindo essencialmente o aumento do montante atribuído em todos os escalões (exceto no escalão etário de “36 a 72 meses” do 1.º e 2.º escalões de rendimentos).

O gráfico supra evidencia ainda que a majoração para famílias monoparentais é atribuída maioritariamente no 1.º escalão de rendimentos (cerca de 58,6%, um peso relativo superior em 2,2 p.p. face ao ano anterior), com uma relevância superior à da majoração para famílias mais numerosas. Este facto indicia a associação da monoparentalidade com os eventuais menores recursos do agregado familiar.

O montante adicional reportou-se apenas ao 1º escalão de rendimentos (os valores contantes nos outros escalões são residuais e correspondem a regularizações de anos anteriores), uma vez que em 2020, no contexto das medidas extraordinárias e temporárias de combate ao COVID-19, este adicional também foi atribuído ao 2º e 3º escalões.

IX.5.4.3 POR DISTRITOS DO CONTINENTE

A decomposição da despesa com abono de família por distritos no Continente, assim como a respetiva variação no período 2022/23 é apresentada nos gráficos seguintes.

Da decomposição do crescimento médio anual registado com abono de família no Continente, em 2023 relativamente ao período homólogo de 2022 (+19,1%), constata-se que:

- A despesa com abono de família em todos os distritos do Continente (+19,1%, em média) e todas as RA (+17,4%, em média), refletindo a evolução da taxa de natalidade e as alterações legislativas implementadas;
- Os distritos de Faro, Portalegre, Leiria, Lisboa, Évora, Beja, Castelo Branco, Bragança, Setúbal e Santarém, apresentaram uma taxa de variação superior à média do Continente, situando-se entre 19,6% (Faro) e 23,9% (Santarém);
- Os distritos de Aveiro, Viana Castelo, Viseu, Braga, Vila Real, Porto, Guarda e Coimbra, registaram uma taxa de variação inferior à média do Continente, situando-se entre 16,4% (Aveiro) e 18,8% (Coimbra).

Observa-se ainda:

- Em termos absolutos, Lisboa foi o distrito que registou a maior variação positiva em 2023, com um aumento de cerca de 41,4 M€ face ao ano anterior. De seguida encontram-se Porto, segundo distrito mais representativo, com um acréscimo de 28,2 M€, Setúbal, com mais 19,3 M€, Braga, com uma subida

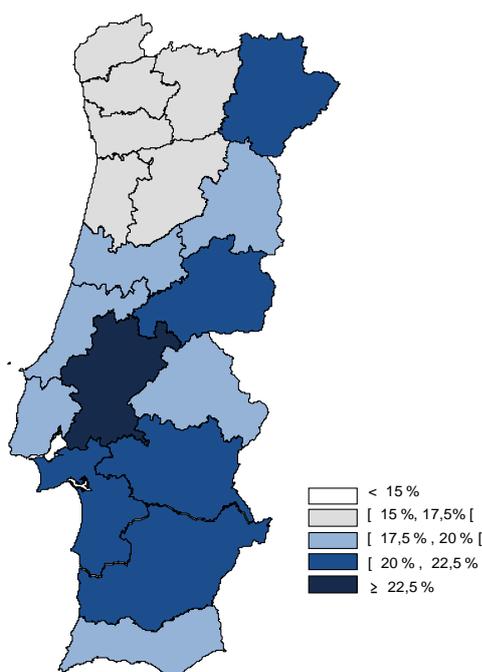
67 Portaria n.º 34/2023, de 25 de janeiro.

de 11,5 M€, e Faro, com um crescimento de 10,2 M€. O crescimento da despesa no conjunto destes distritos representa cerca de 67,2% do aumento verificado no Continente;

- Relativamente às RA (ver quadro seguinte), estas registaram uma despesa total de 57,2 M€ em 2023, evidenciando um incremento face ao ano anterior. Em 2023, as RA representaram 5,3% do total da despesa paga com abono de família no país, um peso relativo que se tem mantido sensivelmente idêntico nos últimos cinco anos.

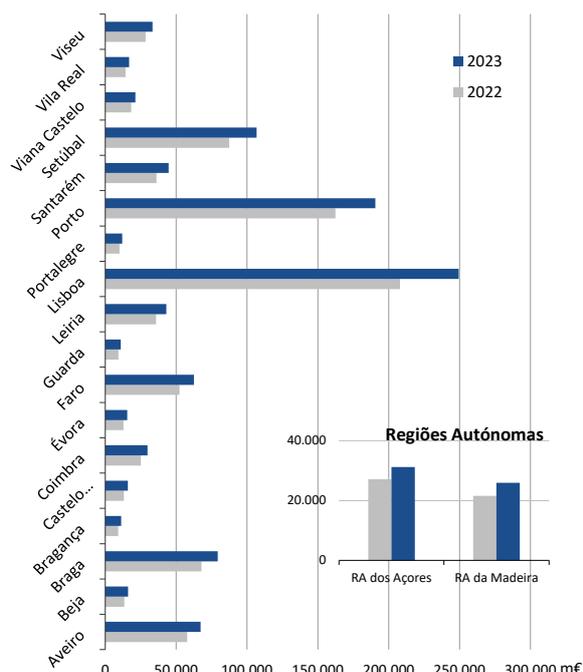
Nas RA, a despesa com abono tem sido superior na RAA, que registou um acréscimo de +15,2% em 2023, face a 2022, em oposição à redução do número de titulares abrangidos pela principal prestação (cerca de 34 mil descendentes, -3,7% que em 2022). No mesmo sentido, a despesa na RAM verificou um aumento de 20,2% face a 2022, com um decréscimo de 3,0% do número de titulares.

Gráfico 93 - Abono de família para crianças e jovens -
Variação da despesa de 2022 para 2023 no
Continente, por distrito de residência



Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 94 - Distribuição da despesa com abono de
família no Continente, por distritos e RA - 2022/2023



Fonte: IGFSS, IP

Quadro 83 - Distribuição da despesa com abono de família no país - 2022/2023

Unidade monetária: m€

Distrito	2022	2023	Var. absoluta	Var %
Aveiro	57.809,8	67.302,4	9.492,7	16,4
Beja	13.385,8	16.167,1	2.781,3	20,8
Braga	67.934,2	79.401,2	11.467,0	16,9
Bragança	9.222,3	11.162,1	1.939,9	21,0
Castelo Branco	13.140,5	15.895,6	2.755,1	21,0
Coimbra	25.156,0	29.881,9	4.725,9	18,8
Évora	12.818,6	15.445,0	2.626,4	20,5
Faro	52.352,4	62.591,9	10.239,5	19,6
Guarda	9.275,6	10.954,9	1.679,4	18,1
Leiria	35.914,6	43.050,2	7.135,6	19,9
Lisboa	208.016,6	249.419,2	41.402,6	19,9
Portalegre	10.035,4	12.012,5	1.977,1	19,7
Porto	162.367,6	190.516,2	28.148,6	17,3
Santarém	36.132,0	44.750,9	8.618,8	23,9
Setúbal	87.541,7	106.846,4	19.304,6	22,1
Viana Castelo	18.310,1	21.331,7	3.021,6	16,5
Vila Real	14.343,1	16.809,4	2.466,3	17,2
Viseu	28.526,8	33.287,1	4.760,3	16,7
TOTAL Continente	862.282,9	1.026.825,6	164.542,7	19,1
RA dos Açores	27.110,3	31.239,2	4.128,9	15,2
RA da Madeira	21.568,1	25.918,4	4.350,3	20,2
TOTAL RA's	48.678,4	57.157,7	8.479,2	17,4
TOTAL País	910.961,3	1.083.983,3	173.022	19,0

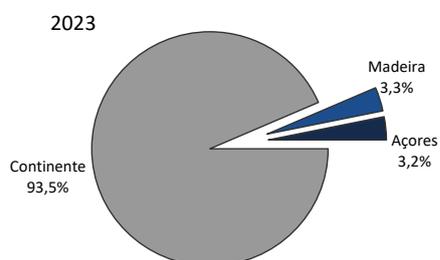
Fonte: IGFSS, IP

IX.5.4.4 OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES, NO CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

Da análise desagregada por outras prestações familiares, para o Continente e RA (ver gráficos seguintes), pode concluir-se que, em 2023:

- Quanto ao *subsídio por assistência de terceira pessoa*, as RA apresentaram um peso relativo idêntico no total (3,2% na RAA e 3,3% na RAM), assumindo níveis de despesa similares. Na RAM verificou-se um acréscimo de 13,3% da despesa face a 2022, enquanto que na RAA a despesa subiu 3,4% face ao ano anterior. Paralelamente, a despesa, no Continente, ascendeu a 17,2 M€ (+8,6%);
- A despesa com *subsídio de educação especial* não teve qualquer registo na RAM, representando a despesa efetivada na RAA (4,6 M€) 9,4% do total, o que representa um ligeiro crescimento de 0,3% face ao ano anterior. O acréscimo verificado no Continente (+4,3%), fixou a despesa em 44,5 M€;
- A despesa com *subsídio de funeral* apresentou uma evolução de sentido oposto nas duas RA (+60,2% na RAM e -18,9% nos RAA), com a RAM e a RAA a despenderem 68 m€ e 80,4 m€, respetivamente. A despesa com esta prestação assumiu, no Continente, o montante de 1,7 M€, mais 5,8%, face ao ano anterior;
- A despesa com o *subsídio vitalício* é apenas residual e resulta de correções e acertos de anos anteriores.

Gráfico 95 - Despesa com subsídio por assistência a terceira pessoa



Fonte: IGFSS, IP

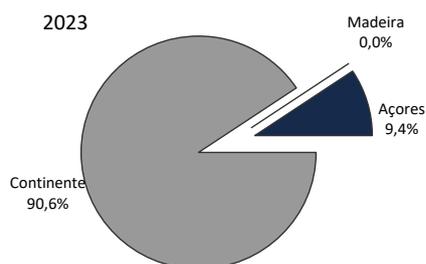
Quadro 84 - Despesa com subsídio por assistência a terceira pessoa - 2022/2023

Unidade monetária: m€

	2022		2023		Tx var (%) 2023/22
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	15.851,7	93,5	17.208,0	93,5	8,6
Madeira	535,9	3,2	607,1	3,3	13,3
Açores	567,3	3,3	586,5	3,2	3,4
TOTAL	16.954,8	100,0	18.401,5	100,0	8,5

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 96 - Despesa com subsídio de educação especial



Fonte: IGFSS, IP

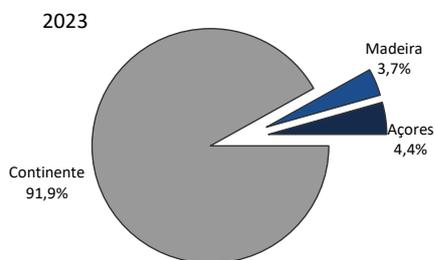
Quadro 85 - Despesa com subsídio de educação especial - 2022/2023

Unidade monetária: m€

	2022		2023		Tx var (%) 2023/22
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	42.638,5	90,3	44.483,9	90,6	4,3
Madeira	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Açores	4.574,2	9,7	4.588,7	9,4	0,3
TOTAL	47.212,7	100,0	49.072,6	100,0	3,9

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 97 - Despesa com subsídio de funeral



Fonte: IGFSS, IP

Quadro 86 - Despesa com subsídio de funeral - 2022/2023

Unidade monetária: m€

	2022		2023		Tx var (%) 2023/22
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	1.581,6	91,8	1.673,3	91,9	5,8
Madeira	42,5	2,5	68,0	3,7	60,2
Açores	99,2	5,8	80,4	4,4	-18,9
TOTAL	1.723,3	100,0	1.821,7	100,0	5,7

Fonte: IGFSS, IP

IX.6 RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI)

IX.6.1 ENQUADRAMENTO LEGAL

O *Rendimento Social de Inserção* (RSI) é uma prestação criada em 2003⁶⁸, destinada a pessoas em situação de pobreza que precisam de um apoio para a sua integração social e profissional.

No período entre 2019 e 2023, o valor do rendimento social de inserção correspondia a 43,525% do valor do IAS. Em 2023, por via da atualização do IAS (Portaria n.º 32/2023, de 20 de janeiro), o valor acresce 19,45€, fixando-se em 209,11€. Esta alteração, com um efeito direto no montante atribuído, influenciou positivamente o incremento do valor médio mensal do RSI. No que concerne ao quinquénio de 2019 a 2023, estas atualizações resultaram num aumento do valor da prestação atribuída por beneficiário e por família em 16,0% e 9,5%, pela ordem referida.

IX.6.2 COMPONENTES INCLUÍDAS NO RSI

A partir de agosto de 2010⁶⁹, o RSI – atribuído no âmbito do Subsistema de Solidariedade – inclui duas componentes, uma prestação pecuniária e um programa de inserção, que é uma componente obrigatória nos termos da legislação que regulou esta prestação.

Para além da componente pecuniária, a despesa com RSI inclui verbas despendidas com as estruturas de apoio local, nomeadamente os Núcleos Locais de Inserção (NLI's), a quem compete a aprovação dos programas de inserção, a organização dos meios inerentes à sua prossecução e, ainda, o acompanhamento e a avaliação da respetiva execução. Na despesa com RSI estão, também, incluídos os protocolos celebrados com IPSS ou com outras entidades que prossigam os mesmos fins para a elaboração do relatório social e do programa de inserção.

Com estas duas vertentes – a prestação pecuniária e um programa de inserção que se adegue à situação pessoal de cada beneficiário – pretendeu-se não só assegurar às pessoas e aos seus agregados familiares os recursos que satisfaçam as suas necessidades básicas, mas também favorecer a sua progressiva integração laboral, social e comunitária.

A despesa realizada com o funcionamento dos NLI's e com os protocolos registam reduções acentuadas, refletindo a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social, no âmbito do processo de descentralização administrativa⁷⁰.

IX.6.3 NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS E FAMÍLIAS ABRANGIDOS, COM OCORRÊNCIA⁷¹, PELO RSI ENTRE 2019-2023, CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

68 A medida RSI, implementada a partir de junho de 2003, veio substituir o anterior Rendimento Mínimo Garantido (RMG), tendo sido instituída pela Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, mais tarde republicada (29 de maio), e alterada pela Lei n.º 45/2005, de 29 de agosto, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho, alterada pelo Decreto-Lei n.º 1/2016, de 6 de janeiro, e alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 90/2017, de 28 de julho. O Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de novembro, que regulamenta o RSI, foi alterado em 2006 pelo Decreto-Lei n.º 42/2006 de 23 de fevereiro.

69 Em agosto de 2010, por entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, procedeu-se a diversas alterações, nomeadamente da condição de recursos para aceder à prestação, aos limites elegíveis para a atribuição do RSI e ainda foram revogados os artigos que previam os apoios à maternidade ou outros apoios especiais e, ainda, os apoios complementares à realização dos programas de inserção.

70 Artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro.

71 Corresponde ao número de ocorrências no ano, ou seja, aos beneficiários com o lançamento de pelo menos um dia no ano.

Em 2023, foram abrangidos pelo RSI aproximadamente 241 mil beneficiários e 122 mil famílias em todo o país, representando um decréscimo de 8,4% e 6,1%, respetivamente, face ao ano anterior.

A distribuição anual do número de beneficiários e de famílias abrangidos pelo RSI no Continente e nas RA foi a seguinte, para o período 2019-2023:

Quadro 87 - Número de beneficiários e de famílias com processamento de RSI - 2019/2023

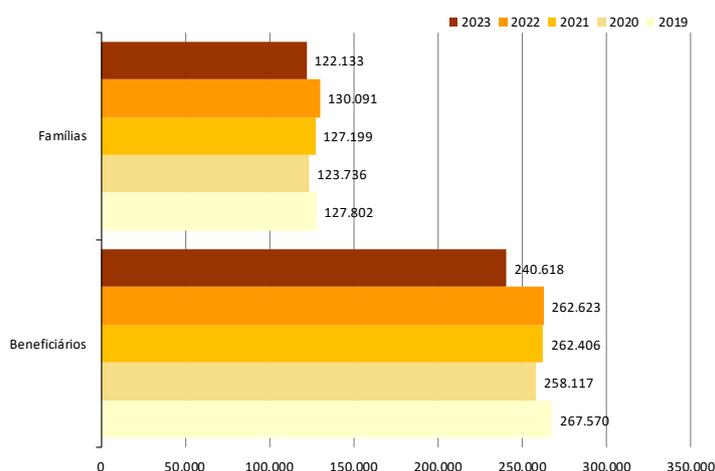
	Beneficiários					Famílias					Peso relativo (2023)	
	2019	2020	2021	2022	2023	2019	2020	2021	2022	2023	Benef.	Famílias
Continente	239.547	232.403	237.459	241.558	223.677	116.461	113.009	116.634	120.862	114.378	93,0%	93,7%
RA Açores	20.949	18.522	17.287	14.372	11.680	7.925	7.245	6.743	5.772	4.874	4,9%	4,0%
RA Madeira	6.917	7.070	7.505	6.524	5.171	3.320	3.413	3.733	3.370	2.824	2,1%	2,3%
Outro	157	122	155	169	90	96	69	89	87	57	0,0%	0,0%
TOTAL	267.570	258.117	262.406	262.623	240.618	127.802	123.736	127.199	130.091	122.133	100,0%	100,0%
Var anual (%)	-5,3%	-3,5%	1,7%	0,1%	-8,4%	-4,8%	-3,2%	2,8%	2,3%	-6,1%		

Fonte: II, IP

Notas: Os dados apresentados referem-se a beneficiários e/ou famílias com pelo menos um processamento em cada ano.

Em 2020, o II, IP, alterou a metodologia da desagregação dos dados da série histórica, passando a agregar os beneficiários por distrito de residência ao invés de centro distrital da Segurança Social. A mesma entidade esclareceu que “o “Outro” inclui beneficiários em que não é possível identificar o distrito de residência (de acordo com os 18 distritos e 2 RA)”.

Gráfico 98 - Evolução do número de beneficiários e de famílias com processamento de RSI - Continente e RA - 2019/2023



Fonte: II, IP

Nota: Os dados apresentados referem-se a beneficiários e/ou famílias com pelo menos um processamento em cada ano.

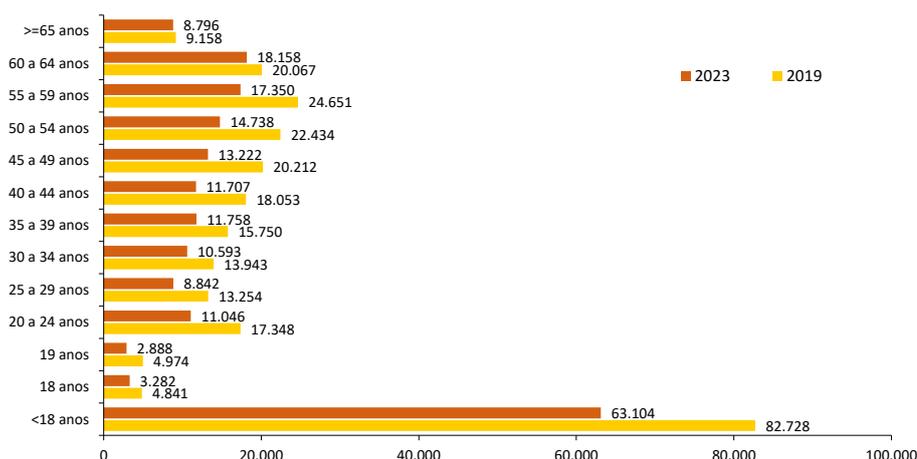
O quadro anterior evidencia que, no Continente, estavam concentrados 93,0% do total de beneficiários do RSI no país, cerca de 224 mil, percentagem que, no caso das famílias abrangidas, é de 93,7% e em número, 114 mil. Nas RA, verifica-se que a RAA apresenta um maior número de beneficiários abrangidos, cerca de 12 mil (4,9% do total e mais 7 mil do que a RAM). Destaca-se, ainda, o nível das famílias abrangidas, cerca de 5 mil, quase o dobro do número registado na Madeira (2,3% do total).

IX.6.4 CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE RSI COM OCORRÊNCIA, POR ESCALÃO ETÁRIO, EM 2019 E 2023, CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

O peso do sexo feminino na população beneficiária do RSI ainda continua a ser maioritário (53,0%), registando uma diminuição de 0,4 p.p. no biénio 2022/23 e um aumento de 1,5 p.p. entre 2019 e 2023, sendo que esta evolução traduz principalmente as maiores fragilidades económico-sociais desta população-alvo.

A distribuição etária é evidenciada no gráfico seguinte:

Gráfico 99 - Distribuição dos beneficiários de RSI, com ocorrência, por escalão etário - Continente e RA -2019 e 2023



Fonte: II, IP

Da análise do gráfico supra pode extrair-se que:

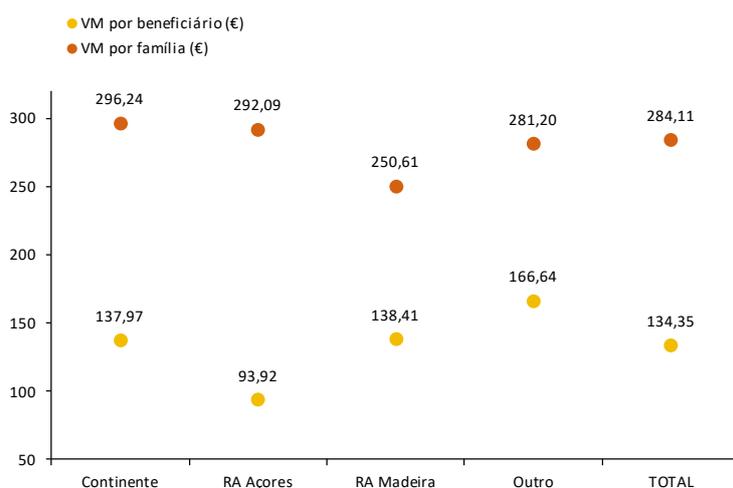
- A principal faixa etária de beneficiários abrangidos por esta medida diz respeito a crianças e jovens com idade inferior a 18 anos (em número de 63 mil). A importância relativa deste grupo tem vindo a aumentar fixando-se em 32,3% em 2023 (quando em 2019 era de 30,9%);
- O número de beneficiários do RSI com mais de 65 anos apresentou uma diminuição face a 2019 cerca de 362 beneficiários, representando 4,5% do total. Em 2019, com 9,1 mil beneficiários, representava 3,4%;

- Mais de metade dos beneficiários do RSI (63,2%), em 2023, encontra-se em idade ativa, ou seja, entre os 18 e os 64 anos. No entanto, este grupo etário tem vindo a perder importância relativa, sendo que em 2019 representava 65,6% do total e mais 51,9 mil beneficiários do que em 2023;
- Apesar deste grupo integrar pessoas potencialmente disponíveis para o trabalho, existem, no entanto, situações em que a inserção profissional não se revela a resposta de inclusão mais adequada – nomeadamente por motivos de doença prolongada, incapacidade permanente para o trabalho ou apoio indispensável a membros do seu agregado familiar – que justificam a dispensa das condições específicas de atribuição da prestação, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de novembro.

IX.6.5 VALOR MÉDIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE RSI POR BENEFICIÁRIO E FAMÍLIA, EM 2023

Em 2023, os beneficiários e famílias de RSI receberam, em média no país, 134,35 e 284,11€/mês, respetivamente, tal como se evidencia no seguinte quadro, desagregado entre Continente e RA:

Gráfico 100 - Valor médio mensal (VM) de RSI processado em 2023 - Continente e RA's



Fonte: II, IP

Quadro 88 - Valor médio mensal da prestação de RSI por beneficiário e família - 2019/2023

	VM por beneficiário (€)						VM por família (€)					
	2019	2020	2021	2022	2023	Var. 23/22 (%)	2019	2020	2021	2022	2023	Var. 23/22 (%)
Continente	120,57	122,34	122,95	124,78	137,97	10,6	269,38	271,65	270,80	270,95	296,24	9,3
RA Açores	84,52	84,88	84,10	85,69	93,92	9,6	277,82	277,91	273,40	270,95	292,09	7,8
RA Madeira	114,18	116,96	118,79	121,03	138,41	14,4	243,16	247,55	242,69	233,15	250,61	7,5
Outro	135,75	145,09	141,99	102,32	166,64	62,9	221,49	229,10	266,77	213,94	281,20	31,4
TOTAL	115,86	117,89	118,71	121,36	134,35	10,7	259,43	261,96	260,96	259,39	284,11	9,5

Fonte: II, IP

Notas: Os valores apresentados correspondem aos registados em dezembro de cada ano.

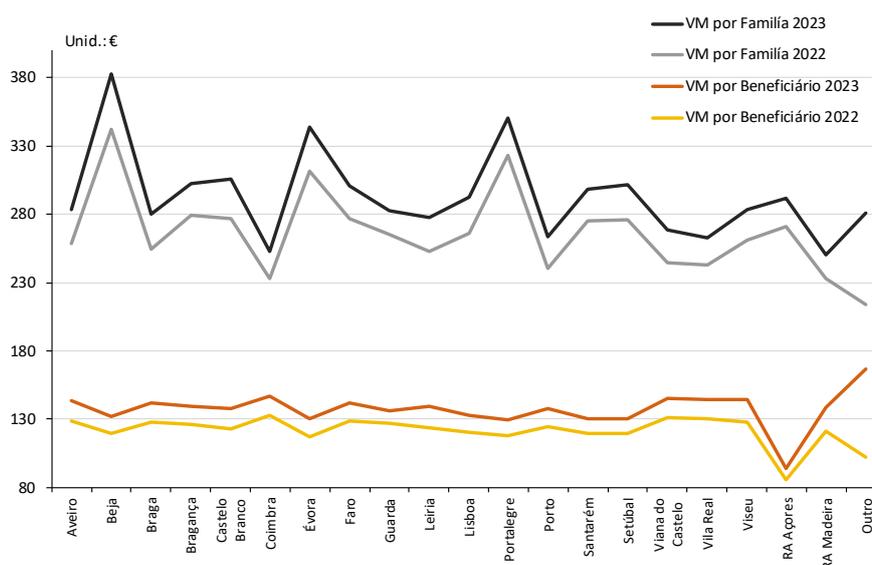
Em 2020, o II, IP, alterou a metodologia da desagregação dos dados da série histórica, passando a agregar os beneficiários por distrito de residência ao invés de por centro distrital da Segurança Social. A mesma entidade esclareceu que “o “Outro” inclui beneficiários em que não é possível identificar o distrito de residência (de acordo com os 18 distritos e 2 RA)”.

Verifica-se que:

- Em 2023, o valor médio atribuído por beneficiário em todo o país registou um aumento de 10,7% em relação a 2022, continuando a tendência de crescimento observada nos últimos anos. Esta evolução poderá ser explicada pela conjugação dos impactos das diferentes alterações legislativas. Por um lado, foram excluídos do RSI beneficiários com rendimentos mais elevados e a receber montantes de prestação mais baixos. Por outro lado, a diminuição do número médio de beneficiários por família implica que uma percentagem maior de beneficiários receba uma prestação mais elevada (via aplicação do maior valor de referência);
- No Continente, os valores despendidos com RSI atingiram mensalmente, em média, os 137,97 € e 296,24€ por beneficiário e família, respetivamente. Estes valores representaram um aumento de 10,6% e de 9,3%, pela ordem referida, face a 2022;
- Nas RA, constata-se que a RAA continuou a ser a região do país onde se pagou, em média, um valor mais baixo de RSI por beneficiário (93,92 € em 2023). No entanto, apresentou o segundo valor mais elevado atribuído por família (292,09€ em 2023).
- No que se refere à RAM, registou um crescimento do montante médio pago por beneficiário e por família (+14,4% e +7,5%, pela ordem referida).

A evolução do valor médio mensal de RSI por beneficiário e por família, no biénio 2022/2023, desagregado por distritos e RA, é indicado no gráfico e quadro seguintes:

Gráfico 101 - Evolução do valor médio mensal de RSI (VM) processado por beneficiário e por família, por distrito do Continente e RA – 2022/2023



Fonte: II, IP

Quadro 89 - Evolução do valor médio mensal de RSI (VM) processado por beneficiário e por família por distrito do Continente e RA, - 2022/2023

	VM por beneficiário (€)		VM por família (€)		Var. 2023/22 (%)	
	2022	2023	2022	2023	Benef	Fam
Aveiro	128,97	143,45	258,29	283,39	11,2	9,7
Beja	119,22	132,22	341,91	382,67	10,9	11,9
Braga	127,84	141,54	254,38	279,85	10,7	10,0
Bragança	125,97	139,75	279,09	302,37	10,9	8,3
Castelo Branco	122,52	137,87	277,21	305,43	12,5	10,2
Coimbra	132,88	146,54	232,54	252,65	10,3	8,6
Évora	117,51	130,61	311,20	344,08	11,1	10,6
Faro	128,69	141,58	276,45	300,59	10,0	8,7
Guarda	126,71	135,99	265,39	282,23	7,3	6,3
Leiria	124,06	139,36	252,41	277,27	12,3	9,8
Lisboa	120,81	132,89	265,68	292,78	10,0	10,2
Portalegre	117,95	129,32	322,94	350,74	9,6	8,6
Porto	124,20	137,75	240,01	263,24	10,9	9,7
Santarém	119,74	130,51	275,50	298,17	9,0	8,2
Setúbal	119,34	130,43	276,04	301,73	9,3	9,3
Viana do Castelo	131,50	145,04	244,19	268,68	10,3	10,0
Vila Real	130,42	144,42	242,93	262,87	10,7	8,2
Viseu	127,63	144,09	260,96	283,65	12,9	8,7
RA Açores	85,69	93,92	270,95	292,09	9,6	7,8
RA Madeira	121,03	138,41	233,15	250,61	14,4	7,5
Outro	102,32	166,64	213,94	281,20	62,9	31,4
TOTAL	121,36	134,35	259,39	284,11	10,7	9,5

Fonte: II, IP

Nota: Os valores apresentados correspondem aos registados em dezembro de cada ano.

Em 2020, o II, IP, alterou a metodologia da desagregação dos dados da série histórica, passando a agregar os beneficiários por distrito de residência ao invés de por centro distrital da Segurança Social. A mesma entidade esclareceu que “o “Outro” inclui beneficiários em que não é possível identificar o distrito de residência (de acordo com os 18 distritos e 2 RA)”.

O gráfico e quadro anteriores evidenciam que, em 2023:

- O valor médio de RSI pago por beneficiário situou-se, no país (excluindo o grupo “Outro”), entre os 93,92€ e os 146,54€, enquanto o valor médio pago por família representou cerca do triplo, situando-se no intervalo [250,61€; 382,67€]. No período 2022/2023, verificou-se um crescimento no valor médio processado tanto por beneficiário (+10,7%) como por família (+9,5%) no total dos distritos do Continente e nas RA;
- No Continente (com exclusão do agregado “Outro”), o valor médio mais elevado da prestação por beneficiário registou-se no distrito de Coimbra, 146,54 € (mais 13,66 € do que no ano anterior), enquanto que o valor por família assumiu o máximo no distrito de Beja, 382,67 € (aumento de 40,76 € face ao valor máximo pago em 2022, neste mesmo distrito). O distrito de Portalegre registou o valor médio mais baixo pago por beneficiário (129,32 €), contudo representando um acréscimo de 11,37 € face a 2022, no distrito de Coimbra verificou-se o valor médio por família mais baixo (252,65 €);
- O distrito (sem considerar o grupo “Outro”) que cresceu mais em percentagem e em valor absoluto do montante médio atribuído de RSI por beneficiário foi Viseu (mais 12,9% e mais 16,46 €, respetivamente). Por sua vez, o distrito de Beja registou, no Continente, a maior variação percentual e absoluta do valor médio de RSI por família (mais 11,9% e mais 16,84 €, pela ordem referida);

- Nas RA, o valor pago por beneficiário na RAA foi inferior à média do Continente (menos 44,05 €), na RAM verificou-se mais 0,45 € que a média do Continente. Enquanto o valor pago por família foi inferior à média do Continente tanto na RAA como na RAM, 4,16 € e 45,63 €, respetivamente;
- Em 2023, o valor médio por beneficiário pago na RAA foi inferior em 44,50 € ao pago na RAM. No entanto, o valor médio pago por família foi superior em 41,48 € ao registado na RAM (em 2022 tinham sido pagos mais 37,79 € na RAA no que na RAM).

IX.6.6 DESPESA PAGA

IX.6.6.1 ANÁLISE EVOLUTIVA (2019 A 2023)

A despesa com o RSI atingiu, em 2023, no Continente e RA, o montante de 331,8 M€, menos 2,1% do que em 2022. A evolução da despesa com esta prestação no último quinquénio foi a seguinte:

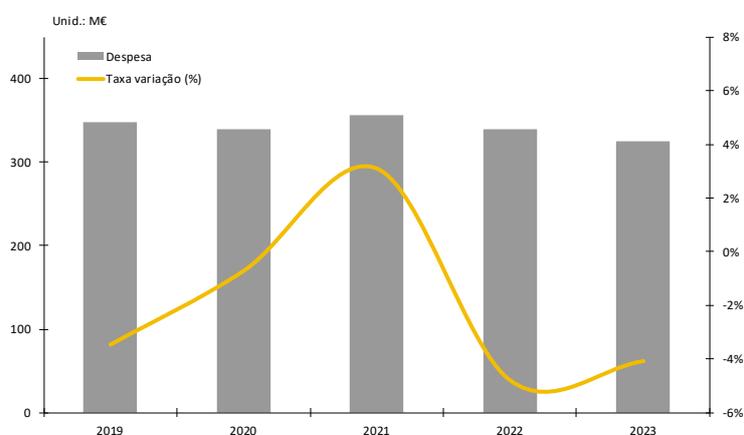
Quadro 90 - Despesa com RSI no Continente e RA - 2019/2023

Unidade monetária: €

	2019	2020	2021	2022	2023
RMG/RSI	347.937.054	339.697.922	356.161.356	339.102.241	331.823.098
Medida COVID-19	-	5.768.917	-	-	-
RMG/RSI + Medida	347.937.054	345.466.839	356.161.356	339.102.241	331.823.098
Taxa variação (%)	-3,5%	-0,7%	3,1%	-4,8%	-2,1%

Fonte: IGSSS, IP

Gráfico 102 - Evolução da despesa com RSI (sem medida COVID-19) - 2019/2023



Fonte: IGSSS, IP

Da análise do gráfico percebe-se que em 2020, a despesa decresceu (-0,7%) face a 2019. Em 2021, a despesa registou um acréscimo (+3,1%), em conformidade com o crescimento verificado no número de beneficiários e famílias abrangido pelo RSI. Em 2022, observa-se uma redução da despesa explicada pelo decréscimo do número médio mensal de beneficiários (-5,8%) e de famílias a receber a prestação (-4,0%). Em 2023, a despesa mantém uma trajetória decrescente, embora o valor médio tenha tido um crescimento de 10,7%, a diminuição do número de beneficiários (-5,8%) e de família abrangidas (-4,3%) contribuiu para a redução da despesa.

A despesa com RSI para o Continente e RA encontra-se discriminada, por componente, no seguinte quadro:

Quadro 91 - Despesa com RSI no Continente e RA - Apoios Especiais, Apoios Complementares, NLI e Protocolos - 2019/2023

	Unidade monetária: €					Variação %					Peso relativo				
	2019	2020	2021	2022	2023	2019/18	2020/19	2021/20	2022/21	2023/22	2019	2020	2021	2022	2023
	Prestação de RMG/RSI	318.992.493	309.718.607	324.978.978	312.537.627	325.295.382	-3,3	-2,9	4,9	-3,8	4,1	91,7	89,7	91,2	92,2
Apoios especiais	0	0	42	0	0	-	-	-	-100,0	-	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Apoios complementares	1.315	0	0	0	0	-	-100,0	-	-	-	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
NLI's e Protocolos:	28.943.246	29.979.315	31.182.336	26.564.614	6.527.716	-5,1	3,6	4,0	-14,8	-75,4	8,3	8,7	8,8	7,8	2,0
Protocolos com as IPSS	28.460.840	29.496.908	30.724.187	26.082.313	-	-5,2	3,6	4,2	-15,1	-	8,2	8,5	8,6	7,7	-
NLI's	482.406	482.406	458.149	482.301	-	0,0	0,0	-5,0	5,3	-	0,1	0,1	0,1	0,1	-
Medida COVID	-	5.768.917	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7	-	-	-
TOTAL	347.937.054	345.466.839	356.161.356	339.102.241	331.823.098	-3,5	-0,7	3,1	-4,8	-2,1	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: IGFSS, IP SESSWEB | **Nota:** Não foi possível obter os dados desagregados referentes aos protocolos e NLI referentes ao ano 2023.

Pode constatar-se que o decréscimo registado na despesa global com RSI (-2,1%) resultou principalmente da diminuição das verbas pagas no âmbito dos NLI's e Protocolos (-75,4%), refletindo transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social, no âmbito do processo de descentralização administrativa.

Sintetizando os resultados da análise para o ano de 2023:

- A despesa residual registada com os apoios especiais e complementares neste período resulta de regularizações;
- O valor global despendido com RSI inclui também a despesa com os NLI e com os protocolos específicos com as IPSS, sendo objeto de análise nos pontos seguintes deste capítulo. A despesa com NLI e protocolos com as IPSS cifrou-se em 6,5 M€ (menos 75,4% do que no ano anterior)⁷².

Em 2023, o valor da despesa com os NLI e Protocolos representou 2,0% do total da despesa com RSI, um peso relativo inferior ao registado no ano anterior, como se indica seguidamente:

⁷² Para esta redução contribuiu a transferência de verbas da segurança social para o Fundo de Financiamento da Descentralização, efetivada pelo Despacho n.º 7497/2022, de 15 de junho, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, e dos Decretos-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e 23/2022, de 14 de fevereiro, que definiu os montantes a transferir para os municípios, tendo em vista o financiamento dos encargos assumidos com as competências descentralizadas no âmbito da ação social entre abril e junho de 2022. Estes montantes incluem verbas para financiar a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI por parte das câmaras municipais.

Quadro 92 - Despesa com RSI e NLI/Protocolos no Continente e RA - 2019/2023

	Unidade monetária: m€				
	2019	2020	2021	2022	2023
Despesa com RSI (Prestação pecuniária)	318.993,8	309.718,6	324.979,0	312.537,6	325.295,4
Despesa com NLI/Protocolos [2]	28.943,2	29.979,3	31.182,3	26.564,6	6.527,7
Medida COVID-19	-	5.768,9	-	-	-
Despesa com RSI (inclui NLI e Protocolos) + Medida [1]	347.937,1	345.466,8	356.161,4	339.102,2	331.823,1
Peso relativo da despesa com NLI/protocolos no total da despesa com RSI [2]/[1]	8,3%	8,7%	8,8%	7,8%	2,0%

Fonte: IGFSS, IP

A despesa com RSI representou, em 2023, cerca de 6,8% da despesa total realizada no Subsistema de Solidariedade, sendo uma das prestações sociais que visa combater a pobreza e a exclusão social.

Na totalidade da despesa do Sistema de Segurança Social, o montante despendido com RSI assumiu uma expressão relativa de 0,6%, o que representou uma ligeira diminuição face a 2022. Além disso, conforme se observa no quadro seguinte, representou uma redução de 0,3 p.p. do peso relativo no total do Sistema face ao registado em 2019.

Quadro 93 - Peso da despesa com RMG/RSI no total da despesa do Sistema de Segurança Social - 2019/2023

2019	2020	2021	2022	2023
0,9%	0,9%	0,8%	0,8%	0,6%

Fonte: IGFSS, IP

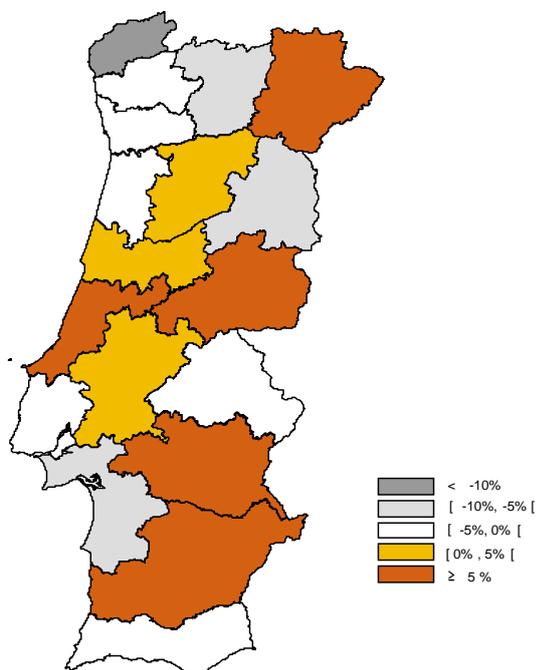
IX.6.6.2 DECOMPOSIÇÃO DA DESPESA COM RSI EM 2022/2023, CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

A despesa com prestações de RSI no Continente registou um decréscimo de 1,7% em 2023 face ao ano anterior. A sua decomposição por distritos, assim como a respetiva variação no período 2022/2023, é apresentada nos gráficos seguintes, permitindo constatar:

- Apesar da redução global da despesa no Continente, os distritos de Bragança, Castelo Branco, Évora, Leiria, Beja, Coimbra, Santarém e Viseu registaram aumentos de 13,8%, 12,0%, 11,0%, 7,9%, 7,8%, 4,3%, 1,6% e 0,3% pela ordem referida;
- De entre os distritos em que se verificou uma diminuição da despesa, em termos absolutos, destacam-se os distritos de Setúbal, Porto e Lisboa com reduções de 2,6 M€ (-2,8%), 2,4 M€ (-2,8%) e 1,3 M€ (-1,9%), respetivamente. Os restantes distritos com decréscimos de despesas registaram uma descida de 2,3 M€ no seu conjunto;
- No distrito do Porto despendeu-se 81,5 M€, o valor mais elevado de RSI no Continente, com uma redução de 2,4 M€ face ao ano anterior (menos 2,8%);

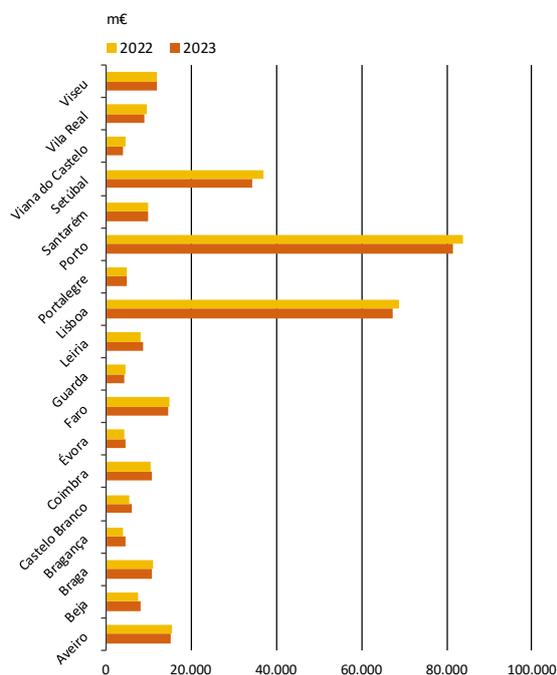
- Os distritos do Porto e de Lisboa representaram, conjuntamente, 48,0% do total da despesa de RSI no Continente em 2023 (menos 0,4 p.p. do que em 2022), sendo que a despesa realizada no Porto representou cerca de 54,7% da verba despendida nos dois distritos (compara com 55,0% em 2022). Ao peso destes dois distritos no total do país não será alheio o facto de estes abrangerem 47,6% do número de beneficiários do RSI do Continente;
- Relativamente às RA, entre 2022 e 2023 pode observar-se que a despesa registada com RSI representou 6,5% do total da despesa no país, menos 0,5 p.p. do que o registado no ano transato;
- Esta evolução resultou da descida da despesa em ambas as RA, cifrada em menos 1,1 M€ (-7,0%) na RAA e menos 9,4 m€ (-12,1%) na RAM.

Gráfico 103 - Variação da despesa em 2022/2023 no Continente, por distrito de residência



Fonte: IGSS, IP

Gráfico 104 - Distribuição da despesa com RSI no Continente, por distritos - 2022/2023



Fonte: IGSS, IP

Quadro 94 - Distribuição da despesa com RSI no Continente, por distritos, e RA - 2022/2023

Unidade monetária: m€

Distrito	2022	2023	Δ absoluta	Δ %
Aveiro	15.327,5	15.063,9	-263,7	-1,7
Beja	7.385,0	7.964,4	579,4	7,8
Braga	10.984,4	10.749,8	-234,7	-2,1
Bragança	4.011,8	4.564,3	552,5	13,8
Castelo Branco	5.378,0	6.022,8	644,8	12,0
Coimbra	10.422,8	10.874,3	451,5	4,3
Évora	4.191,1	4.652,2	461,0	11,0
Faro	14.877,3	14.515,0	-362,3	-2,4
Guarda	4.666,2	4.329,6	-336,6	-7,2
Leiria	8.105,8	8.745,6	639,8	7,9
Lisboa	68.691,0	67.404,5	-1.286,6	-1,9
Portalegre	4.850,3	4.839,9	-10,4	-0,2
Porto	83.889,0	81.514,9	-2.374,2	-2,8
Santarém	9.798,4	9.957,8	159,4	1,6
Setúbal	36.834,3	34.274,3	-2.560,0	-7,0
Viana do Castelo	4.437,8	3.837,0	-600,8	-13,5
Vila Real	9.675,9	8.959,5	-716,5	-7,4
Viseu	11.819,9	11.856,2	36,3	0,3
TOTAL Continente	315.346,8	310.125,8	-5.220,9	-1,7
RA dos Açores	15.957,2	14.842,3	-1.114,9	-7,0
RA da Madeira	7.798,2	6.854,9	-943,3	-12,1
TOTAL RA's	23.755,5	21.697,3	-2.058,2	-8,7
TOTAL País	339.102,2	331.823,1	-7.279,1	-2,1

Fonte: IGSS, IP

IX.6.6.3 DESPESA COM NÚCLEOS LOCAIS DE INSERÇÃO (NLI) E PROTOCOLOS

Os NLI⁷³ são as entidades responsáveis, localmente, pela definição dos programas de inserção e pela planificação das ações inerentes aos mesmos, delimitados para cada família beneficiária⁷⁴. Os NLI têm uma base concelhia, sendo constituídos por:

- *Parceiros obrigatórios* – representantes dos organismos públicos responsáveis, na respetiva área de atuação, pelos setores da segurança social, do emprego e formação profissional, da educação, da saúde e das autarquias locais;
- *Parceiros não obrigatórios* – representantes de outros organismos, públicos ou privados, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades na respetiva área geográfica de cada NLI.

A celebração de protocolos entre os NLI e as IPSS, visam o desenvolvimento de ações de acompanhamento dos beneficiários da prestação.

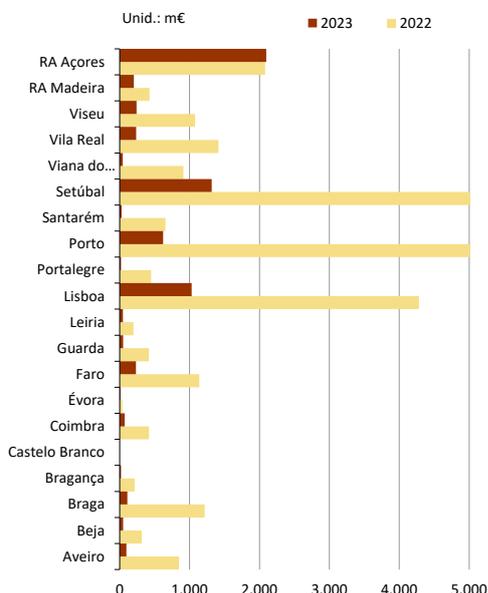
Em relação à despesa de 2023, não se encontra disponível a desagregação dos dados por NLI's e protocolos, apenas o seu somatório. Em 2023, esta despesa ascendeu a 6,5 M€ e para os contratos de inserção acompanhados pelos serviços da segurança social, tal como referido acima.

A distribuição da despesa por distritos no Continente e RA está representada no gráfico e quadro seguintes:

⁷³ Refira-se que a participação das IPSS no processo de desenvolvimento de ações de inserção inerentes ao RSI, assim como o de outras entidades que prossigam os mesmos fins, correspondeu a uma inovação do novo diploma. Esta participação concretizou-se mediante a celebração de protocolos específicos com as entidades distritais da segurança social, procurando-se assim criar um novo sistema de responsabilização. O objetivo final foi o de envolver a própria sociedade civil no processo de inclusão dos beneficiários.

⁷⁴ Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, republicada na Declaração de Retificação n.º 7/2003, em 29 de maio, e alterada pela Lei n.º 45/2005, de 29 de agosto.

Gráfico 105 - Distribuição da despesa com Protocolos e NLI's no Continente, por distritos, e RA - 2022/2023



Fonte: IGFSS, IP

Quadro 95 - Distribuição da despesa com Protocolos de Cooperação com IPSS e NLI's no Continente, por distritos, e RA - 2022/2023

Unidade monetária: m€				
Distrito	2022	2023	Δ absoluta 2023/2022	Δ % 2023/22
Aveiro	849,6	95,8	-753,8	-88,7
Beja	315,0	48,6	-266,4	-84,6
Braga	1.214,5	111,0	-1.103,5	-90,9
Bragança	214,5	20,4	-194,1	-90,5
Castelo Branco	0,0	0,0	0,0	1,0
Coimbra	418,5	71,0	-347,5	-83,0
Évora	37,5	10,3	-27,2	-72,6
Faro	1.140,4	233,1	-907,2	-79,6
Guarda	415,2	50,5	-364,8	-87,8
Leiria	196,2	47,8	-148,4	-75,6
Lisboa	4.280,3	1.030,4	-3.250,0	-75,9
Portalegre	450,0	18,7	-431,3	-95,8
Porto	5.249,2	622,5	-4.626,7	-88,1
Santarém	654,3	28,5	-625,7	-95,6
Setúbal	5.218,0	1.317,7	-3.900,3	-74,7
Viana do Castelo	910,8	44,0	-866,9	-95,2
Vila Real	1.412,8	235,2	-1.177,6	-83,4
Viseu	1.079,0	241,9	-837,1	-77,6
RA Madeira	428,0	202,6	-225,5	-52,7
RA Açores	2.080,8	2.097,7	16,9	0,8
TOTAL	26.564,6	6.527,7	-20.036,9	-75,4

Fonte: IGFSS, IP

Da análise ao gráfico anterior verifica-se que, em 2023:

- A evolução da despesa com Protocolos e NLI's no Continente está associada ao processo de descentralização de competências para as autarquias;
- Relativamente às RA, a despesa de 202,6 m€ registada na RAM diz respeito a NLI's (o que representa uma redução de 52,7% face a 2022), enquanto os 2,1 M€ despendidos na RAA dizem respeito a despesa com protocolos com IPSS e representa um aumento de 0,8% face ao ano anterior.

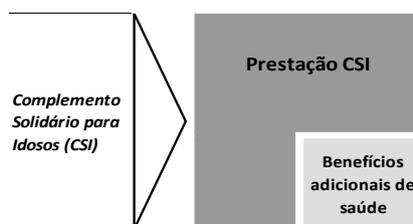
IX.7 COMPLEMENTO SOLIDÁRIO PARA IDOSOS (CSI)

IX.7.1 ENQUADRAMENTO

O *Complemento Solidário para Idosos (CSI)* é um apoio instituído em dezembro de 2005⁷⁵ e criado com o objetivo de combater a pobreza e a exclusão social da população mais idosa. Esta medida constitui um complemento aos recursos que os idosos já possuem, nomeadamente as pensões, contribuindo para apoiar uma população-alvo muitas vezes económica e socialmente fragilizada.

O CSI concretiza-se pela atribuição de uma prestação pecuniária, de montante diferencial⁷⁶, integrada no Subsistema de Solidariedade do Sistema de Proteção Social de Cidadania, podendo ainda incluir o pagamento de benefícios adicionais de saúde. Estes apoios consistem numa comparticipação financeira em medicamentos, óculos, lentes e próteses dentárias removíveis⁷⁷, competindo ao Ministério da Saúde a decisão de atribuição dos mesmos.

Figura 1 - Componentes do CSI



No ano de 2023, a despesa com o CSI cifrou-se em 235,2 M€, o que representou um acréscimo de 18,1% face ao ano anterior. Uma componente desta despesa, realizada com os benefícios na área da saúde, correspondeu a cerca de 0,7% do total da despesa (1,7 M€), reduzindo a sua importância relativa face ao ano anterior (-0,2%).

A evolução da despesa com esta prestação no último biénio refletiu, principalmente, a alteração do valor de referência, de 5.258,63 €/ano em 2022 para 5.858,63 €/ano em 2023, se *peessoa singular* (+11,4%). Este incremento traduziu-se num aumento de 38,7 € no montante médio atribuído por beneficiário no último ano em análise (+35,5%), passando de 109,00 € em 2022 para 147,7 € em 2023. Por conseguinte, a última alteração legislativa com impacto efetivo verificou-se em 2023, com a publicação da Portaria n.º 31-A/2023, de 19 de janeiro, que atualizou o valor de referência do CSI.

75 Nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de dezembro.

76 O montante do complemento solidário para idosos corresponde à diferença entre o montante de recursos do requerente, determinado nos termos dos artigos 6º e 7º do Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de dezembro, e o valor de referência do complemento, tendo como limite máximo este último valor.

77 Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 252/2007, de 5 de julho (os benefícios incidem apenas sobre a parcela não comparticipada pelo Estado),

Medicamentos – participação financeira em 50% da parcela do preço não comparticipada pelo Estado;

Óculos e Lentes – participação financeira em 75% da despesa, até ao limite de 100 €, por cada período de dois anos;

Próteses dentárias removíveis – participação financeira em 75% da despesa na aquisição e reparação, até ao limite de 250 €, por cada período de três anos.

IX.7.2 NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DE CSI (2019-2023)

IX.7.2.1 TOTAL E POR SEXO

A evolução anual do número de beneficiários registados é indicada no quadro seguinte.

Quadro 96 - Evolução do número de beneficiários do Complemento Solidário para Idosos - Continente e RA - 2019/2023

	2019	2020	2021	2022	2023	Δ 2023/2019
Beneficiários de CSI	165.186	161.317	156.026	151.715	137.936	-16,5%
Taxa de var. percentual	-1,1	-2,3	-3,3	-2,8	-9,1	

Fonte: II, IP

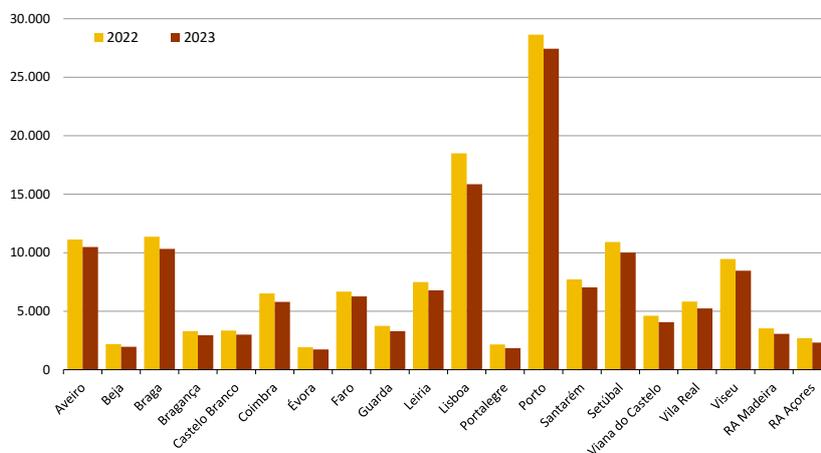
Nota: Beneficiários em dezembro de cada ano.

Da análise à evolução do número de beneficiários da prestação desde 2019 (ver quadro anterior), pode constatar-se uma redução de 27,3 mil (-16,5%) entre 2019 e 2023, a uma taxa média anual de menos 4,4%, que refletirá em grande medida o impacto da doença COVID-19 a partir de 2019, as atualizações das pensões e, no último ano, a reavaliação dos rendimentos dos beneficiários devido à instituição do novo valor de referência.

IX.7.2.2 NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DE CSI, POR DISTRITO DE RESIDÊNCIA

Em 2023, os dois principais centros urbanos do país, Lisboa e Porto, concentraram cerca de 43 mil beneficiários de CSI, aproximadamente 31,4% do total, cobrindo, respetivamente, 3,2% e 7,1% da população idosa nesses dois distritos (ver ponto de análise seguinte), representando menos 3.847 do que em 2022. Dos restantes distritos, destacam-se Aveiro, Braga e Setúbal, com mais de 10 mil titulares.

Gráfico 106 - Evolução anual do número de beneficiários (em 31 de dezembro) do CSI, por distrito do Continente e RA - 2022/2023



Fonte: II, IP

Analisando por distrito, a variação do número de beneficiários com lançamento de CSI no biénio 2023/22, constata-se que se verificou uma diminuição em todos os distritos do Continente, destacando-se *Portalegre* e *Lisboa*, com reduções acima de -14,0% (-14,6% e -14,3%, respetivamente). De notar que, com exceção do Porto, todos os distritos registaram um decréscimo no biénio 2022/21.

No que se refere às unidades territoriais com decréscimos ao nível do número de beneficiários superiores à média do país (-10,2%), encontram-se *Portalegre*, *Lisboa*, *RAA*, *RAM*, *Guarda*, *Viana do Castelo*, *Coimbra*, *Bragança*, *Viseu* e *Castelo Branco*. *Portalegre* registou o maior decréscimo (-14,6%), enquanto o *Porto* apresentou a menor redução (-4,2%).

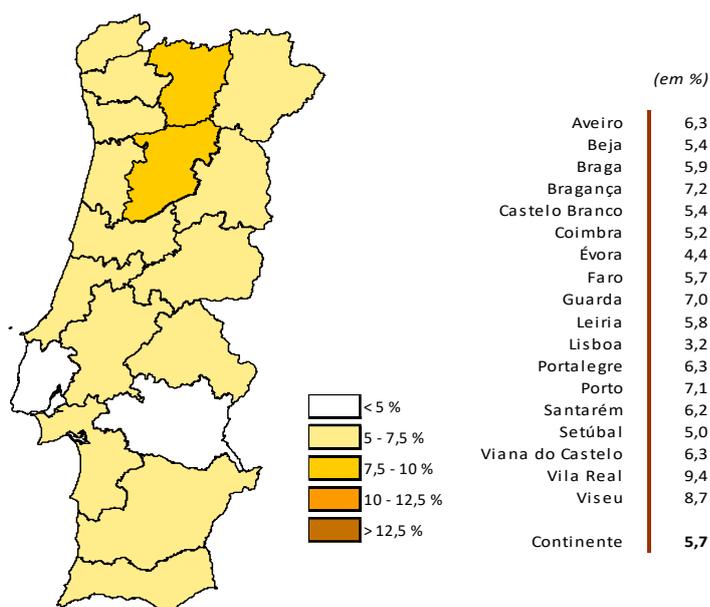
Refira-se que, em termos absolutos, a maior variação no biénio 2023/22 operou-se no distrito de *Lisboa*, que registou menos 2.645 beneficiários, seguindo-se o distrito do *Porto*, com menos 1.203 beneficiários, enquanto a menor redução se operou em *Coimbra* (-193).

IX.7.2.3 PESO RELATIVO DO NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DE CSI NO TOTAL DA POPULAÇÃO IDOSA, POR DISTRITO, EM 2023

Em 2023, o número de pessoas que recebeu o CSI no território continental representou uma taxa de incidência de 5,7% no universo de pessoas idosas com mais de 66 anos. Nas RA este valor foi superior, situando-se, em média, nos 6,0% (5,9% na RAA e 6,1% na RAM).

Como se pode constatar no gráfico seguinte, as regiões do Continente que registaram uma maior taxa de cobertura da população idosa situaram-se principalmente no norte do país, sendo que o distrito de *Vila Real* foi o que apresentou o maior índice de beneficiários do CSI face à população idosa no distrito (9,4%), logo seguido de *Viseu* com 8,7%.

Gráfico 107 - Percentagem do número de beneficiários do CSI no total da população idosa (com Idade superior a 66 anos), por distrito do Continente - 2023



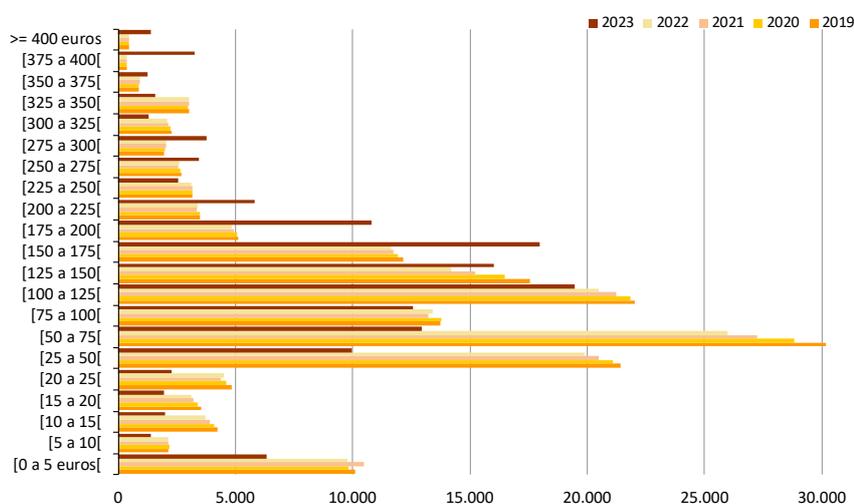
Fonte: II, IP; INE, estimativas população residente

IX.7.2.4 NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS COM LANÇAMENTO DE CSI, POR ESCALÃO DE MONTANTE, EM 2023

Em 2023, contrariando o sucedido em anos anteriores, o maior número de beneficiários a receber CSI situava-se nos escalões de montantes entre os 100 € e os 175 € (cerca de 53 mil pessoas), representando 38,8% do total (que compara com 30,6% em 2022). Este número representa um acréscimo de 7.112 beneficiários face ao período homólogo do ano anterior, refletindo, maioritariamente, o aumento do valor de referência.

A distribuição do número de beneficiários do CSI, por escalão de montante atribuído, encontra-se representada no gráfico seguinte, para o Continente e RA.

Gráfico 108 - Número de beneficiários do CSI, por escalão de montante - Continente e RA - 2019/2023



Fonte: II, IP

Com valores extremos, verifica-se que 11,6 mil beneficiários receberam um complemento inferior a 20 € (menos 7.113 do que em 2022) representando 8,4% do total (menos 3,9 p.p. do que 2022), enquanto 6,3% do total (mais 1,8 p.p. do que 2022), cerca de 8,7 mil pessoas, receberam um valor de CSI superior a 300 €. A redução dos beneficiários na maioria dos escalões em 2023 está relacionada com a reavaliação dos rendimentos no âmbito da implementação do novo valor de referência da prestação.

IX.7.2.5 NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS COM BENEFÍCIOS ADICIONAIS DE SAÚDE DO CSI (2019-2023)

Tal como referido anteriormente, o CSI concretiza-se também pelo pagamento de *benefícios adicionais de saúde*. Considerando os dados físicos anuais registados no II, IP, para o período em análise, é possível constatar uma ligeira perda de peso no número de beneficiários que receberam benefícios adicionais de saúde. Estes beneficiários representavam 13,5% do total dos beneficiários da prestação do CSI em 2019 e 13,4% em 2023, redução contrariada em 2020 onde se registou a proporção mais elevada no período (14,1%), nos termos do quadro seguinte.

Quadro 97 - Número de beneficiários com benefícios adicionais de saúde do CSI - 2019/2023

	2019	2020	2021	2022	2023
Beneficiários	22.341	22.675	19.254	18.852	18.463
Taxa de variação (%)	-3,7	1,5	-15,1	-2,1	-2,1
Peso relativo (%) nos Beneficiários CSI	13,5	14,1	12,3	12,4	13,4

Fonte: II, IP

Esta redução do peso relativo dos beneficiários a receber benefícios adicionais de saúde acompanha a redução de 3.878 destes beneficiários (-17,4%), entre 2019 e 2023, a uma taxa média anual de -4,7%.

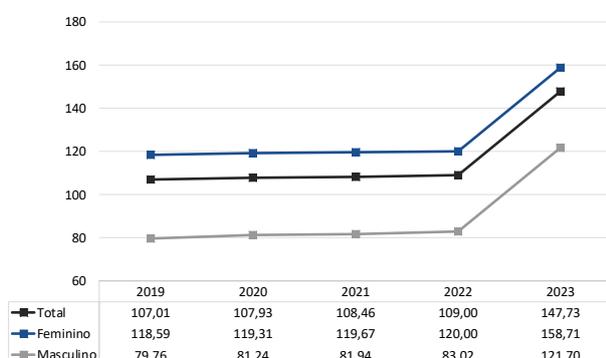
IX.7.3 VALOR MÉDIO DE CSI E MONTANTE MÉDIO DE PENSÕES AUFERIDAS

IX.7.3.1 VALOR MÉDIO DE CSI E MONTANTE MÉDIO DE PENSÕES AUFERIDAS - TOTAL E POR SEXO (2019-2023)

Em 2023, em média, um beneficiário de CSI recebeu 147,73 € mensais, correspondendo a um crescimento de 35,5% face a 2022 (109,00 €). Este aumento é explicado pelo acréscimo do valor de referência (+11,4%) e pela diminuição do número de beneficiários a receber montantes de prestação mais baixos.

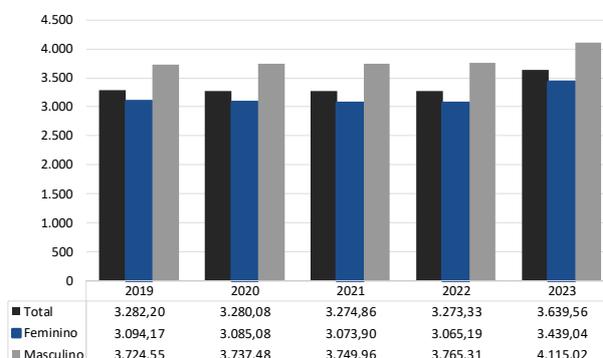
No gráfico infra, verifica-se ainda que o valor recebido de CSI é significativamente distinto nos dois sexos. Assim, em 2023, cada idosa recebeu, em média, mais 37,01 € do que cada indivíduo do sexo masculino, com uma prestação de valor correspondente a 158,71 €/mês (mais 38,71 € do que em 2022). Por sua vez, o montante médio recebido por um idoso masculino aumentou 38,68 € face a 2022, situando-se em 121,70 € em 2023.

Gráfico 109 - Montante médio mensal auferido pelos requerentes do CSI (euro) - Total e por sexo - 2019/2023



Fonte: II, IP

Gráfico 110 - Montante médio anual de pensões auferidas pelos requerentes do CSI (euro) - Total e por sexo - 2019/2023



Fonte: II, IP

A análise do gráfico da direita revela que nos últimos cinco anos – entre 2019 e 2023 – os beneficiários de CSI apresentaram um rendimento médio anual de pensões na ordem dos 3,4 m€. Em 2023, esse montante foi de 3.639,56 € anuais, mais 11,2% do que em 2022, que compara com a redução de 0,05% em 2022, de 0,2% em 2021, de 0,1% em 2020 e de 0,3% em 2019.

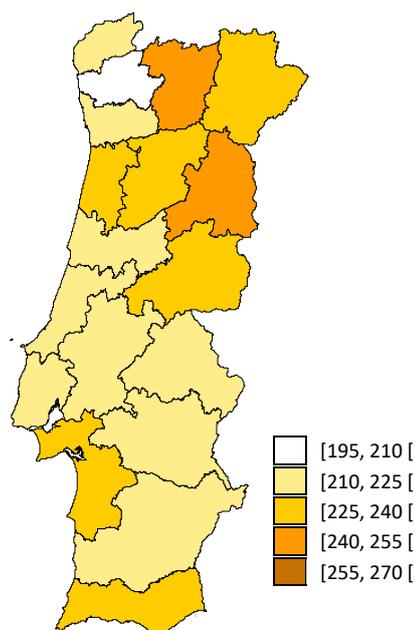
Em 2023 assistiu-se ainda a um acréscimo de 12,2% no montante médio das pensões apresentadas pelo sexo feminino (ou seja, mais 373,86 € do que em 2022), comparativamente à redução de 8,72 € registada no biénio 2022/21 (-0,3%). No que concerne aos rendimentos de pensões da população masculina, constatou-se uma subida de 9,3% (mais 349,70 €), em linha com a variação de mais 0,3 e mais 0,4%, em 2021 e em 2022, respetivamente. Desta forma, em termos comparativos, no período em análise a população feminina registou a única subida em 2023, enquanto que a população masculina tem registado um crescimento contínuo.

A atualização do valor de referência em 2019 e em 2023, e o facto do sexo masculino auferir valores de pensão mais elevados, traduziu-se num valor atribuído de CSI, em média, mais baixo neste agregado populacional.

IX.7.3.2 VALOR MÉDIO DE CSI - POR DISTRITO (2023)

As figuras seguintes evidenciam o montante médio de CSI auferido por beneficiário em cada distrito do Continente, sendo que estes se encontram representados no quadro por ordem decrescente de valor.

Gráfico 111 - Montante médio auferido pelos beneficiários (mês) do CSI - Continente - 2023



Fonte: II, IP

Quadro 98 - Montante médio mensal por beneficiário - 2023

VILA REAL	251,42
GUARDA	245,37
CASTELO BRANCO	238,04
VEISEU	236,11
BRAGANÇA	235,12
FARO	231,40
AVEIRO	230,71
SETÚBAL	225,50
BEJA	223,26
COIMBRA	222,55
PORTALEGRE	221,15
SANTARÉM	219,76
ÉVORA	218,25
LEIRIA	217,63
PORTO	217,03
LISBOA	216,63
VIANA CASTELO	211,76
BRAGA	197,25

(€)

Fonte: II, IP

Em 2023, constata-se que os montantes médios de CSI atribuídos por beneficiário, no país, atingiram um valor mínimo no distrito de Braga (197,25 €) e um valor máximo na Região Autónoma dos Açores (256,91 €). No país, destacam-se ainda os distritos de Guarda e Vila Real, por apresentarem um valor médio auferido superior a 245 €. Nos restantes distritos do Continente, o gráfico evidencia que, em Viana de Castelo e Braga foram atribuídos valores de CSI abaixo dos 215 € mensais por beneficiário, em termos médios.

IX.7.4 DESPESA ANUAL COM COMPLEMENTO SOLIDÁRIO PARA IDOSOS (CSI), POR COMPONENTE (2019-2023)

A evolução da despesa no último quinquénio é apresentada no quadro seguinte, verificando-se que a despesa a nível nacional com a prestação do CSI e com o pagamento dos benefícios adicionais de saúde ascendeu, em 2023, a 235,2 M€, mais 36,0 M€ do que em 2022, o que representou um aumento de 18,1%.

Quadro 99 - Evolução da despesa anual do CSI (€) - Continente e RA - 2019/2023

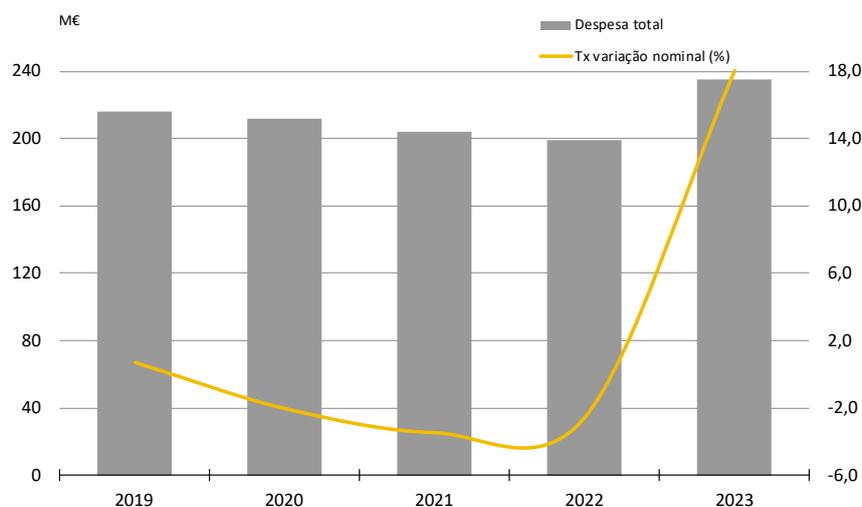
						Unidade monetária: €
Complemento Solidário para Idosos	2019	2020	2021	2022	2023	Δ absoluta 2023/2019
Prestação de CSI	213.922.350	209.438.357	202.532.972	197.346.077	233.453.785	19.531.434
Benefícios adicionais saúde	1.979.493	2.141.121	1.778.879	1.818.685	1.699.958	-279.535
Total	215.901.844	211.579.478	204.311.851	199.164.762	235.153.743	19.251.899
Tx variação nominal (%)	0,7	-2,0	-3,4	-2,5	18,1	8,9
Peso relativo dos benefícios adicionais no total da despesa	0,9%	1,0%	0,9%	0,9%	0,7%	-1,5%

Fonte: IGFSS, IP

No período em análise, registou-se um acréscimo de 19,3 M€ entre 2019 e 2023 (mais 8,9%). Por componentes, a despesa com a prestação do CSI, que representa 99,3% do total em 2023, aumentou 2,2% em termos médios anuais no quinquénio em análise (mais 19,5 M€), enquanto a despesa com benefícios adicionais de saúde diminuiu 280 m€ no período considerado (menos 3,7%). Para o aumento da despesa em 2019 e 2023, contribuiu a alteração do valor de referência, em mais 1,6% em 2019 e mais 11,4% em 2023.

Acrescente-se que, a redução média anual da despesa nos anos de 2020 a 2022 (-2,7%) seguiu em linha com a evolução do número médio anual de beneficiários abrangidos no mesmo período (-2,8%).

Gráfico 112 - Despesa (M€) e Taxa de variação anual (%) do CSI - 2019/2023



Fonte: IGfSS, IP

Em síntese, para o crescimento da despesa anual com CSI em 2019, a diminuição entre 2020 e 2022 e o incremento em 2023 contribuíram, entre outros, os seguintes fatores:

- em 2019, estabeleceu-se um novo acréscimo do valor de referência (fixado em 5.258,63 €/ano se "pessoa singular" (artigo 2.º) e 9.202,6 € se "em casal"), com impacto efetivo a partir de março e retroativos a janeiro, e a idade de acesso passou para 66 anos e 5 meses;
- o incremento das cessações do pagamento da prestação por motivo de morte do titular (+9,9% em 2020 e +4,4% em 2021), pois esta prestação abrange pessoas de escalões etários mais avançados;
- a descida acentuada no número de requerimentos entrados em 2020 (redução de 34,5%) que, apesar de um aumento de 5,2% em 2021, em termos absolutos, ficou muito aquém dos requerimentos entrados em 2019 (menos 30,9%);
- em 2022, houve um aumento de 4,3% no número de requerimentos entrados, mas, em termos absolutos, estes foram menos do que os requerimentos entrados antes de 2020;
- em 2023, instituiu-se um novo incremento do valor de referência (estabelecido em 5.858,63 €/ano se "pessoa singular" (artigo 2.º) e 10.252,60 € se "em casal"), com impacto efetivo a partir de julho e retroativos a janeiro, e a idade de acesso passou para 66 anos e 4 meses.

IX.8 PRESTAÇÃO SOCIAL PARA A INCLUSÃO

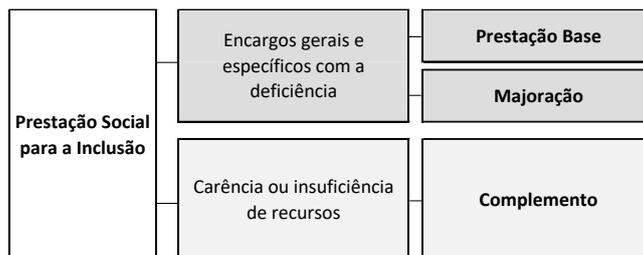
IX.8.1 ENQUADRAMENTO

A *Prestação Social para a Inclusão* (PSI) foi criada em outubro de 2017⁷⁸ e concretiza-se pela concessão de apoios que visam proteger socialmente as pessoas portadoras de deficiência e/ou em situação de dependência. Esta prestação é constituída por três componentes: uma componente base, uma majoração e um complemento. A *componente base* destina-se a compensar os encargos gerais acrescidos que resultam da condição de deficiência e a *majoração* a compensar encargos específicos acrescidos resultantes da deficiência. O *complemento* é aplicável na eventualidade de carência ou insuficiência de recursos, constituindo um instrumento de combate à pobreza das pessoas com deficiência.

A PSI é financiada por transferências do OE e por consignação de receitas fiscais, assumindo um caráter não contributivo, integrada no Sistema de Proteção Social de Cidadania. A proteção na eventualidade de encargos no domínio da deficiência (componente base e majoração) enquadra-se no âmbito do subsistema de proteção familiar, enquanto a proteção na eventualidade de insuficiência de recursos das pessoas com deficiência (complemento) no âmbito do subsistema de solidariedade.

A PSI passou a incluir os beneficiários do subsídio vitalício, a partir de outubro de 2017, e os beneficiários da Pensão Social de Invalidez e da Pensão de invalidez dos regimes transitórios dos trabalhadores agrícolas, a partir de janeiro de 2018, sendo que o acesso ao complemento⁷⁹ se iniciou em outubro do mesmo ano. Com o acesso à medida para crianças e jovens com deficiência⁸⁰ em outubro de 2019, deu-se início à terceira fase de implementação desta prestação, que incluiu também a majoração⁸¹. A partir de janeiro de 2021 alargou-se o âmbito de atribuição da prestação mediante a instituição do Decreto-Lei n.º 11/2021, de 8 de fevereiro⁸². A Portaria n.º 31-B/2023, de 19 de janeiro, atualizou o valor de referência da componente base para 3.581,08 €/ano e do complemento para 5.858,63 €/ano, a partir de janeiro de 2023, mas com impacto efetivo em fevereiro de 2023.

Quadro 100 - Componentes da PSI



78 Nos termos do Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro.

79 Mediante a implementação do n.º 2, do art.º 54º, do Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro.

80 De acordo com o Decreto-Lei n.º 136/2019, de 6 de setembro, no caso de o titular da prestação ter idade inferior a 18 anos o valor mensal da componente base da prestação é 50 % do valor de referência anual da componente base em vigor, mensualizado, independentemente do valor dos seus rendimentos próprios (art.º 2º).

81 A majoração será regulamentada em fase posterior.

82 Alargamento a pessoas cuja incapacidade resulte de acidente ocorrido no âmbito de funções relacionadas com missões de proteção e socorro, tais como, os bombeiros, profissionais ou voluntários, as forças de segurança, as Forças Armadas, a polícia marítima, os profissionais do INEM, I. P. e os sapadores florestais.

Em 2023, a despesa com a PSI cifrou-se em 593,2 M€, traduzindo um acréscimo de 25,1% face ao ano anterior. Do valor total despendido com este apoio, 18,5% (109,9 M€) correspondeu ao pagamento do complemento, refletindo um acréscimo de 2,3 p.p. na sua importância relativa face ao ano anterior.

A evolução da despesa com esta prestação no último biénio resultou, essencialmente, da atualização da prestação desde janeiro de 2023.

IX.8.2 NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DE PSI (2019-2023)

O número total de beneficiários apoiados pela PSI rondou os 156 mil em 2023, com um acréscimo de mais 18.488 beneficiários do que em 2022 (+13,5%), evidenciando uma continuidade do crescimento iniciado em 2017.

Considerando os dados físicos anuais destes apoios registados no II, IP, constata-se um aumento de 48 mil beneficiários da prestação base da PSI entre 2019 e 2023 (nos termos do quadro seguinte), a que corresponde um crescimento de 44,6% no período, a um ritmo médio anual de 9,7%. Em 2023, as crianças e jovens deficientes, que passaram a ter direito à prestação a partir de 2019, representavam 5,9% do número total de beneficiários.

A evolução anual do número de beneficiários, entre 2019 e 2023, é apresentada no quadro seguinte:

Quadro 101 - Número de beneficiários da PSI - 2019/2023

PSI	2019	2020	2021	2022	2023
Base (total)	107.520	114.810	123.952	137.012	155.500
<i>Tx de variação anual</i>	20,1%	6,8%	8,0%	10,5%	13,5%
≥ 18 anos	106.600	111.419	119.084	130.195	146.353
<i>Tx de variação anual</i>	19,0%	4,5%	6,9%	9,3%	12,4%
< 18 anos (Infância e Juventude)	920	3.391	4.868	6.817	9.147
<i>Tx de variação anual</i>	-	268,6%	43,6%	40,0%	34,2%
Complemento	17.998	20.860	24.266	28.694	36.167
<i>Tx de variação anual</i>	157,2%	15,9%	16,3%	18,2%	26,0%

Fonte: IGfSS, IP, com dados extraídos do Sistema de Estatísticas da Segurança Social do Instituto de Informática, I.P., em 10/07/2024.

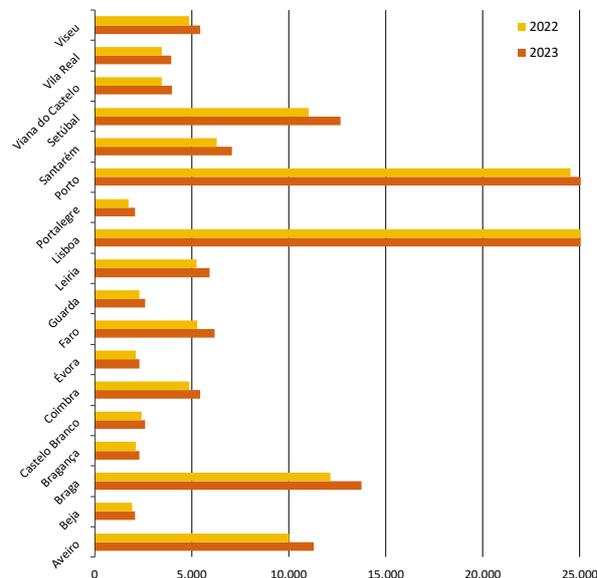
O crescimento em 2023 por comparação com 2022 poderá refletir ainda a implementação do Decreto-Lei n.º 136/2019, de 6 de setembro, que alargou a idade de acesso à prestação para crianças e jovens, mas, também, reduziu essa idade na bonificação por deficiência de 24 para 10 anos.

Quadro 102 - Distribuição do número de beneficiários com PSI no Continente, por distritos, e RA - 2019/2023

Distrito	2019	2020	2021	2022	2023	Variação 2023/22	
						absoluta	%
Aveiro	7.646	8.422	9.029	10.030	11.277	1.247	12,4
Beja	1.558	1.662	1.815	1.939	2.085	146	7,5
Braga	9.443	10.091	11.036	12.147	13.756	1.609	13,2
Bragança	1.748	1.833	1.979	2.101	2.300	199	9,5
Castelo Branco	2.099	2.152	2.199	2.402	2.600	198	8,2
Coimbra	3.988	4.275	4.456	4.859	5.416	557	11,5
Évora	1.755	1.866	1.931	2.101	2.312	211	10,0
Faro	3.981	4.299	4.765	5.272	6.189	917	17,4
Guarda	1.988	2.065	2.184	2.288	2.591	303	13,2
Leiria	4.315	4.526	4.773	5.251	5.901	650	12,4
Lisboa	19.624	21.086	22.784	25.064	28.132	3.068	12,2
Portalegre	1.415	1.456	1.552	1.747	2.053	306	17,5
Porto	18.626	19.864	21.836	24.543	28.766	4.223	17,2
Santarém	4.904	5.180	5.647	6.272	7.064	792	12,6
Setúbal	8.514	9.098	9.904	11.041	12.656	1.615	14,6
Viana do Castelo	2.818	2.947	3.111	3.467	3.963	496	14,3
Vila Real	2.687	2.841	3.115	3.463	3.942	479	13,8
Viseu	4.009	4.272	4.474	4.867	5.430	543	11,1
Continente	101.118	107.935	116.590	128.874	146.433	17.559	13,6
RA dos Açores	3.088	3.342	3.566	4.074	4.600	526	12,9
RA da Madeira	3.314	3.533	3.796	4.064	4.467	403	9,9
RA's	6.402	6.875	7.362	8.138	9.067	929	11,4
PAÍS	107.520	114.810	123.952	137.012	155.500	18.488	13,5

Fonte: II, IP, com dados extraídos do Sistema de Estatísticas da Segurança Social do Instituto de Informática, I.P., em 10/07/2024.

Gráfico 113 - Distribuição do número de beneficiários com PSI no Continente, por distritos - 2022/2023



Fonte: II, IP

Considerando a análise da distribuição do número de beneficiários a receber a prestação de PSI, por distritos do Continente e RA, no biénio 2022/2023, constata-se um crescimento em todos os distritos do Continente e nas RA (ver quadro e gráfico seguintes), à semelhança do sucedido no biénio 2022/21.

Em 2023, os dois principais centros urbanos do país, Lisboa e Porto, concentraram cerca de 57 mil beneficiários de PSI, aproximadamente 36,6% do total, representando um número superior a 2022 (+7.291). Dos restantes distritos, destacam-se Braga, Setúbal e Aveiro, com mais de 10 mil titulares.

Em termos absolutos, a maior variação no biénio 2023/22 ocorreu no distrito do *Porto*, que registou mais 4.223 beneficiários (+17,2%), seguindo-se o distrito de *Lisboa*, com mais 3.068 beneficiários (+12,2%). Os distritos onde se registou o menor crescimento foram os da *Guarda*, com mais 104 beneficiários (+13,2%), de *Bragança*, com mais 122 beneficiários (+9,5%), e de *Beja*, com mais 124 beneficiários (+7,5%).

Em termos percentuais, destacam-se *Portalegre*, *Faro* e *Porto*, com aumentos no número de beneficiários superiores a +15,0% (+17,5%, +17,4% e +17,2%, respetivamente). De entre as unidades territoriais com crescimentos percentuais superiores à média nacional (+13,5%), encontram-se a *Portalegre*, *Faro*, *Porto*, *Setúbal*, *Viana do Castelo* e *Vila Real*, que registaram variações entre os 13,8% (*Vila Real*) e os 17,5% (*Portalegre*). *Beja* foi o distrito onde se registou o menor crescimento em 2023 (+7,5%).

IX.8.3 VALOR MÉDIO DE PSI

Em 2023, o valor de referência da componente base foi atualizado em mais 8,4% face ao de 2022, ou seja, 298,42 € mensais, constituindo o montante base mais elevado da série histórica (mais 23,12 € do que em 2022 e mais 25,03 € do que o montante pago em 2019), sendo que, o valor de referência do montante base está indexado ao IAS.

Quadro 103 - Valor de referência mensal da componente Base e do Complemento da PSI por beneficiário

	2019	2020	2021	2022	2023
Componente Base (€)	273,39	275,30	275,30	275,30	298,42
<i>Variação anual (%)</i>	<i>1,6%</i>	<i>0,7%</i>	<i>0,0%</i>	<i>0,0%</i>	<i>8,4%</i>
Complemento (€)	438,22	438,22	438,22	438,22	488,22
<i>Variação anual (%)</i>	<i>1,6%</i>	<i>0,0%</i>	<i>0,0%</i>	<i>0,0%</i>	<i>11,4%</i>

Fonte: IGFSS, IP

Além da componente base, pode ser atribuído um complemento que varia consoante a composição do agregado familiar em que vive a pessoa com deficiência. Há lugar ao pagamento do complemento, quando a soma dos rendimentos dos elementos do agregado familiar for inferior ao valor do limiar do complemento⁸³ (artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro, alterado pelo artigo 5.º da Portaria n.º 87/2019, de 25 de março). No que concerne ao valor de referência desta componente, foi atualizado em 2023, após o início da sua atribuição em 2018, consistindo em 488,22 €, tal como mostra o quadro acima.

IX.8.4 NÚMERO DE TITULARES A RECEBER 100% DA COMPONENTE BASE DA PSI

Os titulares que recebem 100% da componente base da PSI são aqueles que têm um grau de incapacidade igual ou superior a 80%, independentemente do nível de rendimentos, e os titulares sem rendimentos. Aos titulares que têm um grau de incapacidade igual ou superior a 60% e inferior a 80% é pago o menor entre dois valores: o valor de referência ou a diferença entre o limiar mensal⁸⁴ e a soma dos seus rendimentos mensualizados.

Quadro 104 - Número de titulares a receber o montante base máximo da PSI - 2019/2023

Tipo de titulares de PSI	2019	2020	2021	2022	2023
A receber o montante base de PSI	107.520	114.810	123.952	137.012	155.500
A receber o montante base máximo de PSI	97.261	104.394	110.940	120.076	133.672
<i>% dos titulares que recebem 100% componente Base</i>	<i>90,5%</i>	<i>90,9%</i>	<i>89,5%</i>	<i>87,6%</i>	<i>86,0%</i>

Fonte: II, IP, com os dados dos titulares a receber o montante base máximo de PSI calibrados de acordo com o seu peso em 20/02/2024.

Nota: Número de titulares distintos que têm pelo menos uma prestação com requerimento deferido da componente base de PSI no ano.

⁸³ Este limiar resulta de multiplicação do valor de referência anual do complemento pelo valor resultante da aplicação da seguinte escala de equivalência ao agregado familiar do titular: a) por cada titular da prestação: 1; b) por cada adulto além do(s) primeiro(s) titulares: 0,7; c) por cada menor não titular: 0,5.

⁸⁴ Em 2023, o limite mensal foi 488,22€ para beneficiários com rendimentos que não fossem rendimentos de trabalho e o menor dos valores 886,67€ (12 meses) ou 760,00€ (14 meses) ou 488,22€ + montante mensal dos rendimentos de trabalho, para beneficiários com rendimentos de trabalho.

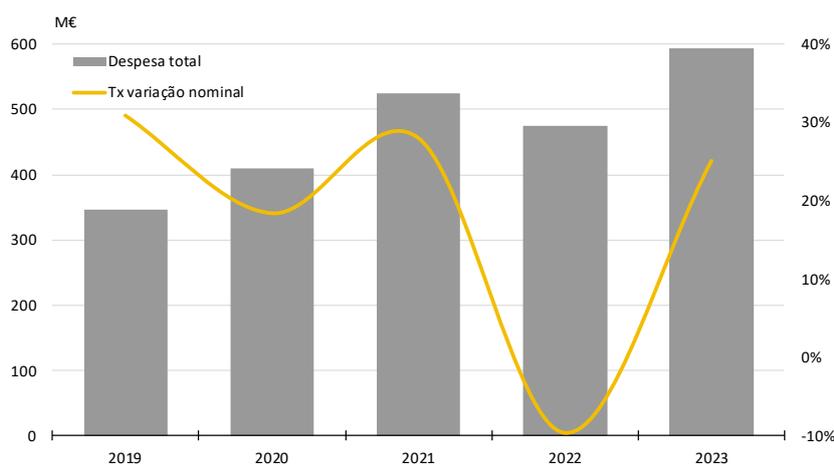
Neste contexto, o peso relativo dos titulares a receber o montante base máximo da PSI tem revelado uma trajetória de redução desde 2019, passando de 90,5% nesse ano para 86,0% em 2023. Esta diminuição relativa poderá ser explicada pelo facto de, numa fase inicial, a atribuição da prestação aos titulares do subsídio mensal vitalício e da pensão social de invalidez não depender da existência do atestado médico.

IX.8.5 DESPESA COM A PRESTAÇÃO SOCIAL PARA A INCLUSÃO

IX.8.5.1 DESPESA ANUAL COM A PSI, POR COMPONENTE (2019-2023)

A evolução anual da despesa com a PSI pode ser observada no gráfico seguinte, para o período compreendido entre 2019 e 2023. Em 2023, registou-se um aumento da despesa de 25,1% (mais 119,0 M€) face a 2022, que contrasta com a descida de 9,6% em 2022⁸⁵, mas em linha com os fortes crescimentos em 2019, 2020 e 2021 (+30,9%, +18,4% e +28,0%, respetivamente). Esta evolução reflete a efetivação das diversas fases da implementação desta prestação nova de acordo com o seu enquadramento legal, sendo que, desde 2019, até dezembro de 2023, a execução da despesa com PSI rondou os 2.348,0 M€.

Gráfico 114 - Despesa (M€) e Taxa de variação anual (%) da PSI - 2019/2023



Fonte: IGFSS, IP

Esta evolução é explicada fundamentalmente pela criação recente desta prestação, com uma abrangência gradual de novos titulares, à medida que se tem vindo a alargar o reconhecimento do direito ao apoio. Inicialmente, a idade de acesso à prestação abrangia pessoas entre os 18 anos e a idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral⁸⁶, sendo que, a partir janeiro de 2018, passou a abranger todas as pessoas com idade superior a 18 anos. A partir de outubro de 2018, foi instituída a segunda fase da PSI, com a entrada em vigor do *complemento*. Em outubro de 2019, efetivou-se a implementação da terceira fase, com a inclusão de crianças e jovens com idade a partir dos 0 anos e com o grau de incapacidade anteriormente

⁸⁵ Justificada pelo processamento extraordinário de cinco meses em março de 2021, decorrente do processo de atualização da prestação ocorrida em outubro de 2020.

⁸⁶ Ter uma deficiência da qual resulte um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1, do art.º 15º, do Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro.

referido. Em 2021, registou-se o impacto efetivo da atualização de mais 0,7% do valor de referência do montante base (a partir de outubro de 2020) e do alargamento do acesso a pessoas cuja incapacidade resulte de acidente ocorrido no âmbito de funções relacionadas com missões de proteção (desde janeiro de 2021). Já em 2023, as duas componentes base e complemento, foram atualizadas em mais 8,4% e mais 11,4%, pela ordem referida.

Quadro 105 - Evolução da despesa anual da PSI (€) - 2019/2023

Unidade monetária: €

Prestação Social para a Inclusão	2019	2020	2021	2022	2023	Δ %	
						2023/2022	2023/2019
Base	307.186.052	349.182.462	451.691.535	397.332.616	483.310.675	21,6%	57,3%
Complemento	38.970.232	60.669.835	72.841.795	76.936.592	109.907.723	42,9%	182,0%
Total	346.156.284	409.852.297	524.533.330	474.269.208	593.218.398	25,1%	71,4%
Tx variação nominal (%)	30,9	18,4	28,0	-9,6	25,1		
Peso relativo do Complemento no total da despesa	11,3%	14,8%	13,9%	16,2%	18,5%		

Fonte: IGFSS, IP

Entre 2019 e 2023 a despesa total com PSI cresceu 71,4%, mais 176,1 M€ com a componente base (+57,3%) e mais 70,9 M€ (+182,0%) com o complemento atribuído desde 2019.

Em síntese, para o crescimento da despesa anual com PSI no período 2019-2023 contribuíram, entre outros, os seguintes fatores:

- em 2019, foi fixado o valor de referência anual da componente base em 3.280,62 € e do complemento em 5.258,63 €⁸⁷, instituído uma escala de equivalência a considerar para determinação da capitação do agregado familiar do titular da PSI, no apuramento do limiar do complemento: por cada titular da prestação: 1; por cada adulto além do(s) primeiro(s) titulares: 0,7; por cada menor não titular: 0,5 e alargado o acesso a crianças e jovens com deficiência igual ou superior a 60% de incapacidade, podendo requerer a prestação a partir do nascimento;
- em 2021, fixou-se o valor de referência anual da componente base em 3.303,58 €, tendo sido alargado o acesso à prestação a pessoas com idade compreendida entre 55 anos e a idade normal de acesso à pensão de velhice, cuja deficiência (igual ou superior a 60% de incapacidade) resulte direta e exclusivamente de acidente ocorrido entre aquelas idades no âmbito de funções relacionadas com missões de proteção;
- em 2023, foi implementado o valor de referência anual da componente base em 3.581,08 €/ano e do complemento em 5.858,63 €/ano.

87 Artigo 2.º e 3.º da Portaria n.º 20/2019, de 17 de janeiro.

IX.8.5.2 ANÁLISE DA DESPESA COM PSI ENTRE 2019-2023, CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

A decomposição da despesa com prestações de PSI por distritos do Continente e RA, assim como a respetiva variação no período 2022/2023, é mostrada no quadro e gráfico seguintes, permitindo verificar:

- A despesa cresceu em todos os distritos do Continente, oscilando entre os mais 30,1% no Porto e os mais 17,7% em Évora. Em termos absolutos, o maior acréscimo da despesa ocorreu no Porto (+25,0 M€) enquanto o menor aumento se deu em Évora (+1,3 M€);
- O distrito do Porto é aquele com o montante despendido mais elevado, 108,1 M€ em 2023, com um acréscimo de 30,1%, relativamente a 2022. O segundo maior distrito em termos de volume de despesa, o de Lisboa (106,2 M€), teve um aumento de 20,4 M€, ou seja, mais 23,7% do que em 2022. Juntamente com os distritos de Braga (50,8 M€) e Setúbal (49,7 M€) representam 53,1% do total da despesa paga com a PSI em 2023;
- O conjunto da despesa com as RA representa 6,1% da despesa total, com a RAA (+26,6%) a registar um incremento mais acentuado do que a RAM (+21,7%), passando de 51,3% do total da despesa das RA em 2022 para 52,3% em 2023.

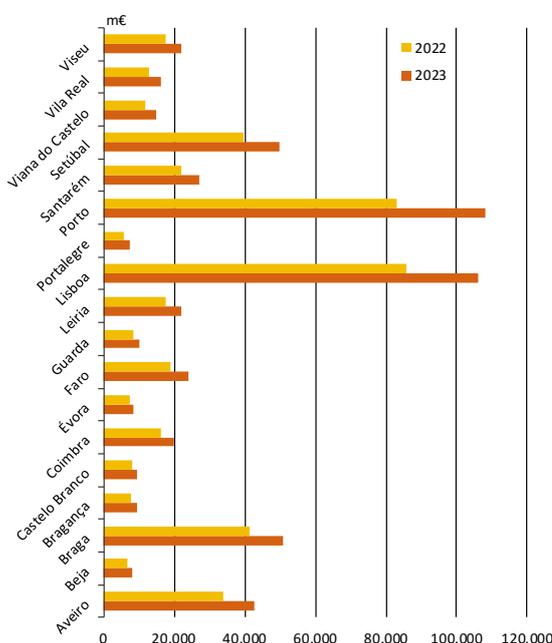
Quadro 106 - Distribuição da despesa com PSI no Continente, por distritos, e RA - 2019-2023

Unidade monetária: m€

Distrito	2019	2020	2021	2022	2023	Variação 2023/22	
						absoluta	%
Aveiro	23.186,5	30.534,4	38.009,2	34.013,2	42.621,8	8.608,5	25,3
Beja	4.995,3	5.611,7	7.520,6	6.638,8	8.004,6	1.365,8	20,6
Braga	28.914,6	36.310,4	45.525,8	41.433,8	50.825,6	9.391,8	22,7
Bragança	5.942,5	6.672,8	8.858,6	7.812,8	9.455,1	1.642,3	21,0
Castelo Branco	6.858,7	7.341,4	9.166,8	7.933,5	9.415,0	1.481,5	18,7
Coimbra	12.739,1	14.842,9	18.768,3	16.293,6	19.853,8	3.560,2	21,9
Évora	5.885,1	6.659,2	8.440,5	7.273,6	8.561,7	1.288,1	17,7
Faro	12.751,9	15.176,8	20.064,2	18.874,2	23.963,8	5.089,6	27,0
Guarda	6.537,3	7.478,5	9.467,1	8.293,5	10.076,3	1.782,8	21,5
Leiria	13.852,9	15.721,1	20.024,4	17.647,8	21.951,5	4.303,6	24,4
Lisboa	62.470,4	73.668,6	94.983,8	85.821,1	106.201,6	20.380,5	23,7
Portalegre	4.585,4	5.105,8	6.478,3	5.765,0	7.465,1	1.700,2	29,5
Porto	59.581,6	71.063,8	90.862,6	83.092,7	108.115,1	25.022,4	30,1
Santarém	16.380,4	18.629,3	24.102,7	21.992,7	27.239,4	5.246,7	23,9
Setúbal	27.840,6	33.334,1	42.939,9	39.610,1	49.715,1	10.105,0	25,5
Viana do Castelo	9.049,9	10.391,5	13.214,3	11.844,1	14.882,8	3.038,7	25,7
Vila Real	8.769,8	11.031,0	13.825,9	12.818,3	16.336,3	3.518,0	27,4
Viseu	13.480,4	15.610,8	19.940,2	17.746,9	22.051,3	4.304,4	24,3
Continente	323.822,3	385.184,0	492.193,3	444.905,7	556.735,9	111.830,3	25,1
RA dos Açores	11.094,7	12.533,7	16.144,9	15.059,7	19.069,4	4.009,8	26,6
RA da Madeira	11.239,2	12.134,6	16.195,1	14.303,9	17.413,0	3.109,2	21,7
RA's	22.333,9	24.668,3	32.340,1	29.363,5	36.482,4	7.118,9	24,2
PAÍS	346.156,3	409.852,3	524.533,3	474.269,2	593.218,4	118.949,2	25,1

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 115 - Distribuição da despesa com PSI no Continente, por distritos - 2022/2023



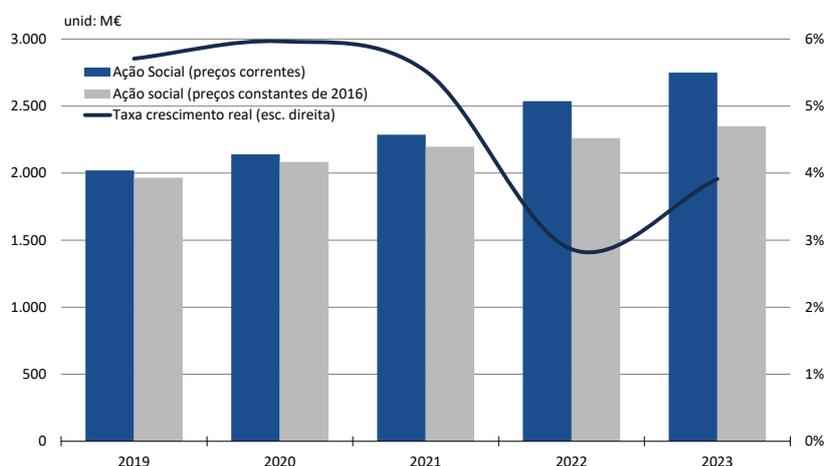
Fonte: IGFSS, IP

IX.9 AÇÃO SOCIAL

IX.9.1 DESPESA GLOBAL

Em 2023, as despesas efetuadas no âmbito do Subsistema de Ação Social atingiram os 2.749,4 M€⁸⁸, sendo que este valor representou um acréscimo nominal de 8,4% face a 2022. Em termos reais, observa-se um aumento de 3,9% da despesa no último biénio, confirmando a evolução positiva registada nos anos anteriores. Para além da atualização dos acordos de cooperação, decorrente do Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário para o biénio 2023-2024, contribuiu para este aumento o pagamento do alargamento ao setor privado da medida da gratuidade das creches, assim como a implementação da 2.ª e 3.ª gerações dos *Programas de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais* (PARES 2.0 e PARES 3.0).

Gráfico 116 - Evolução das despesas e transferências correntes de Ação Social a preços correntes e constantes de 2016 - 2019/2023



Fonte: IGFSS, IP

Nota: Sem despesas de administração e sem PIDDAC

Quadro 107 - Evolução das despesas e transferências correntes de Ação Social, crescimento nominal e real - 2019/2023

	Unidade monetária: €				
	2019	2020	2021	2022	2023
Despesa com Ação Social	2.019.708.564	2.139.981.675	2.286.810.432	2.536.492.971	2.749.368.438
Taxa crescimento nominal	6,1%	6,0%	6,9%	10,9%	8,4%
Taxa crescimento real	5,7%	6,0%	5,5%	2,9%	3,9%

Fonte: IGFSS, IP

88 Não inclui despesas de administração, nem despesas e transferências de capital.

A despesa global com Ação Social inclui, de acordo com o artigo 30º da Lei de Bases (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro)⁸⁹, a concessão de:

- *Serviços e equipamentos sociais;*
- *Programas de combate à pobreza, disfunção, marginalização e exclusão sociais;*
- *Prestações pecuniárias, de caráter eventual e em condições de excecionalidade;*
- *Prestações em espécie.*

Este conjunto de apoios destina-se não só a minorar situações de carência, desigualdade socioeconómica, de dependência, disfunção, exclusão ou vulnerabilidade sociais, como também a promover a integração e promoção comunitária das pessoas, assim como o desenvolvimento das suas capacidades. As ações desenvolvidas têm como alvo principal os grupos mais vulneráveis, nomeadamente as crianças, os jovens, as pessoas com deficiência e os idosos, mas também as famílias consideradas como um todo. Rege-se ainda pelo *princípio da subsidiariedade*, isto é, a intervenção é prioritariamente da responsabilidade das entidades com maior relação de proximidade com as pessoas.

Na prossecução destes objetivos, a *ação social* é desenvolvida por diversas entidades – Estado, autarquias e instituições privadas sem fins lucrativos, podendo o apoio ser desenvolvido através de *subvenções, programas de cooperação e protocolos com as instituições particulares de solidariedade social* (IPSS), ou ainda por *financiamento direto* às famílias beneficiárias.

O quadro seguinte desagrega a despesa com Prestações e Programas de Ação Social, por rubrica, no último quinquénio. Como se pode constatar, para o aumento da despesa no biénio 2022-2023 contribuiu principalmente a variação positiva da verba despendida com os *Acordos de Cooperação* (+3,9%), a rubrica mais representativa, com um peso relativo de 71,8%, e o aumento da despesa com as *Transferências* para financiar o alargamento da gratuidade das creches (+29,5%). Contribuiu também os *Programas e Projetos*, as *Outras Prestações de Ação Social e os Projetos Sociais Cofinanciados*, que no conjunto representam 19,2% das despesas com Ação Social (+68,9%, +23,7% e +2,5%, respetivamente, no último biénio), bem como as *Transferências* (+29,5%) e os *Subsídios a IPSS* (+22,8%).

⁸⁹ Face à anterior Lei de Bases (Lei 32/2002, de 20 de dezembro), o anterior *Sistema de Ação Social* passou a estar enquadrado no *Sistema de Proteção Social de Cidadania*, constituindo o *Subsistema de Ação Social*.

Quadro 108 - Execução orçamental, estrutura das despesas de Ação Social e despesas e transferências correntes (sem despesas de administração), de acordo com o Mapa da Lei de Bases da Segurança Social - Sistema de Ação Social - 2019/2023

Unidade monetária: m€

Ação Social	2019		2020		2021		2022		2023		Variação (%)	
	Despesa	Peso relativo	2023/2022	2023/2019								
Acordos de cooperação ¹⁾	1.509.946,3	74,8%	1.609.799,5	75,2%	1.679.455,3	73,4%	1.900.409,7	74,9%	1.975.323,4	71,8%	3,9	30,8
Programas e projetos	77.995,4	3,9%	79.982,6	3,7%	86.857,1	3,8%	89.284,7	3,5%	150.767,8	5,5%	68,9	93,3
Transferências (Educação, CPL, outras)	122.964,9	6,1%	134.404,9	6,3%	132.124,5	5,8%	153.232,9	6,0%	198.368,6	7,2%	29,5	61,3
Outras prestações de Ação Social ²⁾	90.002,7	4,5%	97.878,7	4,6%	112.838,3	4,9%	125.118,0	4,9%	154.733,4	5,6%	23,7	71,9
Estabelecimentos integrados	34.744,7	1,7%	33.745,1	1,6%	33.252,1	1,5%	33.060,7	1,3%	33.764,7	1,2%	2,1	-2,8
Projetos Sociais Co-financiados	171.207,5	8,5%	156.333,5	7,3%	203.677,1	8,9%	217.877,4	8,6%	223.272,2	8,1%	2,5	30,4
Subsídios a IPSS	12.602,1	0,6%	8.612,5	0,4%	9.371,4	0,4%	8.710,6	0,3%	10.694,9	0,4%	22,8	-15,1
Outros	245,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%		-100,0
Despesas no âmbito COVID-19			19.224,9	0,9%	29.234,7	1,3%	8.799,1	0,3%	2.443,4	0,1%	-72,2	
Total	2.019.708,6	100,0%	2.139.981,7	100,0%	2.286.810,4	100,0%	2.536.493,0	100,0%	2.749.368,4	100,0%	8,4	36,1

Fonte: IGFSS, IP

Nota: ¹⁾ Inclui despesas com medidas excecionais no âmbito do choque geopolítico de apoio às IPSS (134,0 M€ + 21,3 M€ em 2022 e 27,4M€ em 2023).

²⁾ Inclui medida extraordinário de apoio para a alimentação de famílias mais carenciadas (13M€ em 2023).

As despesas efetuadas no âmbito do combate à pandemia de COVID-19, encontram-se discriminadas no quadro seguinte:

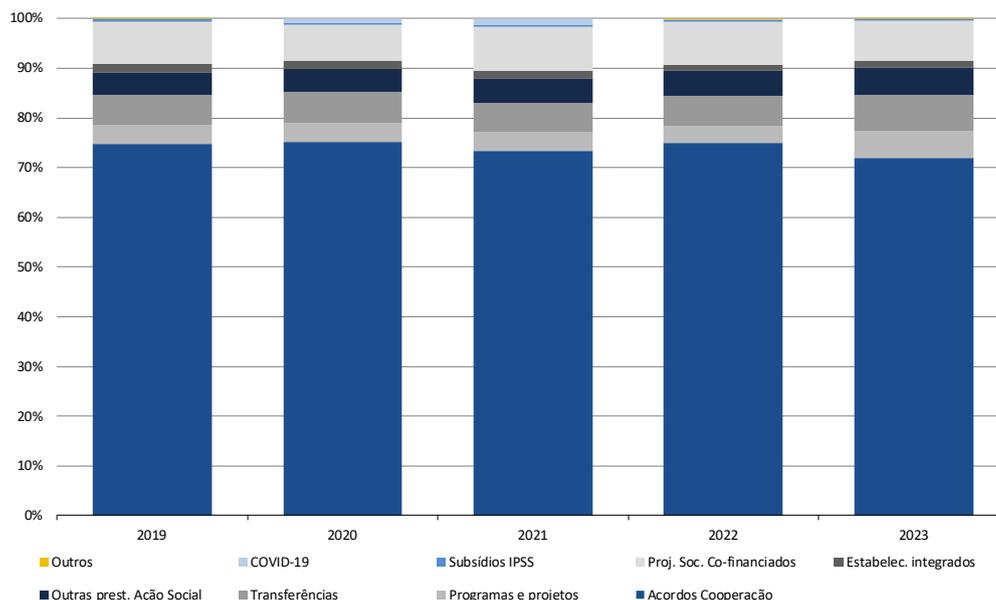
Quadro 109 - Despesas no âmbito do Covid-19 - 2020/2023

Unidade monetária: m€

Despesas no âmbito COVID-19	2020		2021		2022		2023		Var. (%)
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2023/2022
Subsídios protocolados	8.753,7	45,5%	2.575,4	8,8%	579,5	6,6%	0,0	0,0%	-100,0
Orçamento Estado - Protocolos	1.500,0	7,8%	1.430,6	4,9%	720,8	8,2%	1.180,5	48,3%	63,8
Jogos Sociais - Protocolos	3.212,4	16,7%	11.852,6	40,5%	723,6	8,2%	405,2	16,6%	-44,0
Funcionamento Estabelecimentos Integrados	24,7	0,1%	31,2	0,1%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	-
Testes Rápidos	0,0	0,0%	2.323,6	7,9%	2.649,7	30,1%	639,7	26,2%	-75,9
Prestações Sociais-Idosos	0,0	0,0%	1.434,3	4,9%	2.985,7	33,9%	0,0	0,0%	-100,0
Atividade Amas	114,2	0,6%	6,2	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	-
ADAPTAR SOCIAL+	5.619,8	29,2%	9.580,5	32,8%	1.139,8	13,0%	217,9	8,9%	-80,9
Com. Prot. Crianças e Jovens em Risco	0,0	0,0%	0,2	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	-
TOTAL	19.224,88	100,0%	29.234,68	100,0%	8.799,11	100,0%	2.443,36	100,0%	-72,2

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 117 - Evolução do peso relativo das despesas e transferências correntes com Ação Social, por rubricas - 2019/2023



Fonte: IGFSS, IP

Como pode observar-se no gráfico supra, da desagregação da despesa total em 2023 (sem incluir as despesas de administração imputadas):

- Os *Acordos de Cooperação* com IPSS representaram 71,8% da despesa global com Ação Social, assumindo uma expressão ligeiramente inferior ao ano anterior (-3,1 p.p.). O montante despendido com estes acordos, no âmbito da cooperação, atingiu os 1.975,3 M€, evidenciando um aumento de 3,9% face a 2022 e mantendo uma taxa de crescimento positiva no quinquénio 2019/2023 (+30,8%);
- A verba despendida com os *Programas e Projetos* ascendeu a 150,8 M€, mais 68,9% do que em 2022, e com um acréscimo de 93,3% no quinquénio em análise, assumindo este agregado um peso relativo de 5,5% na despesa global com Ação Social. Para este aumento contribuiu principalmente os *Programas de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais* (PARES 2.0 e PARES 3.0) e a despesa no âmbito da *rede de Cuidados Continuados Integrados*, mais 424,3%, 1.969,2% e 39,7%, respetivamente, face ao ano anterior;
- As *Outras Prestações de Ação Social*, cujo seu peso relativo aumentou para 5,6%, evidenciaram um acréscimo de 23,7% (mais 29,6 M€) face a 2022 e um aumento de 71,9% nos últimos cinco anos;
- A verba despendida com *Transferências* (198,4 M€) representou um peso relativo de 7,2% no total das despesas e transferências correntes com Ação Social (+29,5% que no ano anterior), tendo registado um acréscimo entre 2019 e 2023 (+61,3%);
- Os *Estabelecimentos Integrados* apresentaram um peso relativo no total da despesa com Ação Social de 1,2%, fixando-se nos 33,8 M€. Esta rubrica da despesa tem vindo a perder importância relativa ao longo do quinquénio, ao ritmo de cerca de 0,1 p.p. por ano, variando entre os 1,7% em 2019 e os 1,2% em

2023. A verba despendida com os estabelecimentos integrados sofreu um decréscimo no último quinquénio de 2,8%, mas com um aumento no último biénio de 2,1%;

- As despesas de Ação Social com *Projetos Sociais Cofinanciados*, com um peso relativo de 8,1%, ascenderam a 223,3 M€ o que representa um aumento de 2,5% face a 2022 e uma variação de 30,4% entre 2019 e 2023;
- Os *Subsídios a IPSS* representaram, em média, 0,4% da despesa com Ação Social, entre 2019 e 2023. A despesa cifrou-se em 10,7 M€, aumentando 22,8% face a 2022, mas reduzindo 15,1% no último quinquénio;
- As medidas extraordinárias e temporárias para o apoio a IPSS no âmbito do combate à pandemia de COVID-19 ascenderam a 2,4 M€, refletindo ainda, principalmente o pagamento dos apoios com protocolos (48,3% do total destes apoios).

As despesas efetivadas no âmbito da Ação Social são enquadradas por diferentes fontes de financiamento, sendo que estas se encontram discriminadas no quadro infra.

Quadro 110 - Desdobramento da despesa total da Ação Social por fonte de financiamento - 2019/2023

Despesa financiada por receita de:	2019		2020		2021		2022		2023	
	Valor	Peso relativo								
Jogos Sociais (SCML)	134.292.063	6,6%	153.879.412	7,2%	178.398.348	7,8%	171.114.877,54	6,7%	290.937.274,54	10,6%
Jogos Sociais/Fundo de Socorro Social (SCML)	10.269.515	0,5%	6.234.322	0,3%	7.649.174	0,3%	6.714.070,58	0,3%	8.645.918,77	0,3%
Rendimentos do Fundo de Socorro Social (FSS)	483.691	0,0%	92.388	0,0%	30.960	0,0%	73.987,39	0,0%	135.546,96	0,0%
Financiamento FSE/FEAC (Fundo europeu apoio carenciados)	164.933.085	8,2%	148.305.317	6,9%	191.277.425	8,4%	205.229.759,30	8,1%	209.839.363,22	7,6%
Transferência do Orçamento do Estado	1.709.730.210	84,7%	1.831.470.236	85,6%	1.909.454.524	83,5%	2.128.313.661,54	83,9%	2.201.743.128,96	80,1%
Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)							25.046.614,47	1,0%	38.067.205,52	1,4%
TOTAL	2.019.708.564	100,0%	2.139.981.675	100,0%	2.286.810.432	100,0%	2.536.492.971	100,0%	2.749.368.438	100,0%

Fonte: IGFSS, IP

IX.9.2 ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS)

A *cooperação*, como compromisso contratualizado entre o Estado e as IPSS, tem sido uma das formas privilegiadas do exercício da ação social, devido ao reconhecimento e valorização, por parte do Estado, do papel desempenhado por estas Instituições, enquanto expressão organizada da sociedade civil no desenvolvimento de atividades de apoio às crianças, jovens, portadores de deficiência, idosos e famílias.

Um dos princípios que a cooperação, no exercício da ação social, procura promover é o da subsidiariedade, pela prioridade concedida à intervenção das entidades com maior relação de proximidade com os cidadãos. É assim fomentada, simultaneamente, a constituição de parcerias e o voluntariado, tendo em vista a participação e responsabilização dos indivíduos, das famílias e das comunidades na prossecução do seu bem-estar social.

A *cooperação* estabelece-se através da celebração de acordos de cooperação, que garantem a comparticipação financeira do Estado. Esta comparticipação subsidia as despesas de funcionamento das IPSS e, por essa via, os utentes, pela utilização dos serviços e equipamentos sociais na prossecução de respostas

sociais. O valor da comparticipação financeira do Estado é fixado anualmente, estabelecendo-se um quantitativo a atribuir, mensal e por utente, em função da resposta social praticada.

Em 2023, o financiamento da *cooperação* repartiu-se do seguinte modo:

Quadro 111 - Fontes de financiamento dos Acordos de Cooperação com IPSS - 2019/2023

Unidade monetária: €

Fontes de financiamento	2019		2020		2021		2022		2023	
	Valor	Peso Relativo								
Jogos Sociais	87.298.886	5,8%	90.675.819	5,6%	95.009.202	5,7%	111.131.802	5,8%	138.241.276	7,3%
Orçamento do Estado	1.422.647.416	94,2%	1.519.123.657	94,4%	1.584.446.069	94,3%	1.789.277.861	94,2%	1.837.082.145	96,7%
Total Cooperação	1.509.946.301	100,0%	1.609.799.475	100,0%	1.679.455.271	100,0%	1.900.409.663	100,0%	1.975.323.422	103,9%

Fonte: IGSSS, IP

Nota: A informação referente à fonte de financiamento OE apresentada neste relatório entre os anos 2020 a 2022, foi atualizada face a relatórios anteriores, uma vez que existia despesa com protocolos que não estava a ser considerada no âmbito de acordo de cooperação.

A cooperação visa, através da expansão e qualificação da rede de equipamentos e serviços sociais, oferecer respostas adequadas às necessidades sentidas pelos diversos grupos da população – pessoas, famílias e comunidades – pelo que, para um melhor enquadramento e delimitação das diferentes respostas sociais, de acordo com as populações-alvo apoiadas, as mesmas têm sido agrupadas em diferentes áreas de intervenção – *Infância e Juventude, Família e Comunidade, População Adulta e Grupo Fechado*.

Na sequência da guerra na Ucrânia, em 2022, que resultou no aumento dos preços, foi celebrada uma Adenda ao Compromisso de Cooperação para o Setor Social Solidário para o biénio 2021-2022, tendo em vista “reforçar a liquidez das entidades do setor social para fazerem face às necessidades de respostas sociais existentes”. Esta adenda estabeleceu um apoio extraordinário a atribuir às IPSS em dezembro de 2022 e no ano de 2023. O impacto das medidas excecionais para combater os efeitos do choque geopolítico, na despesa do subsistema de ação social, no Continente e RA, atingiu os 134,0 M€ em 2022 e os 27,4 M€ em 2023, conforme quadro seguinte.

Quadro 112 - Apoio extraordinário a IPSS no âmbito do choque geopolítico – Acordos de cooperação - 2022/2023

Unidade monetária: €

	2022			2023		
	Orçamento Corrente e PARES	Orçamento Programa	Orçamento Programa e PARES	Orçamento Corrente e PARES	Orçamento Programa	Orçamento Programa e PARES
ISS, IP	122.635.213	1.185.743	54.147	23.000.000		
ISSM, IP (RAM) ¹	2.600.304			1.770.965		
ISSA, IPRA (RAA)	7.551.214			2.657.127		
TOTAL	132.786.731	1.185.743	54.147	27.428.092	0	0

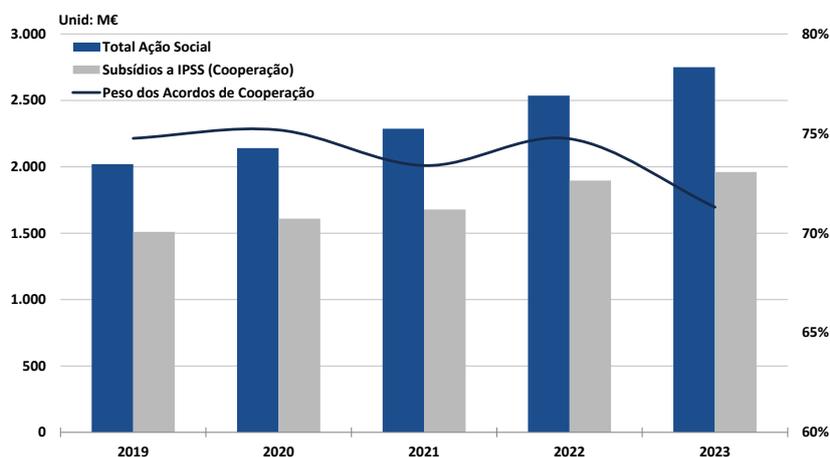
¹ Na RAM só foi paga despesa no âmbito do Fundo DA113003 - Acordos de Cooperação OGC.

Fonte: IGSSS, IP

A análise do gráfico e quadro seguintes permite verificar que, em 2023, a despesa paga com acordos de cooperação, no montante global de 1.960,5 M€, evidenciou um crescimento de 3,4% face ao período homólogo de 2022, refletindo um crescimento em todas as áreas de intervenção exceto nas valências de

creche e creche familiar. Em simultâneo, as despesas correntes de Ação Social cresceram 8,4%, o que se traduziu numa redução do peso relativo da *cooperação*, que passou de 74,7% em 2022 para 71,3% em 2023.

Gráfico 118 - Evolução do peso dos Acordos de Cooperação com IPSS nas despesas e transferências correntes de Ação Social - 2019/2023



Fonte: IGFSS, IP

O quadro seguinte apresenta a evolução das comparticipações financeiras, a pagar no âmbito dos acordos de cooperação, celebradas nos protocolos bienais entre o Governo e os representantes do terceiro sector (nomeadamente, União das Misericórdias Portuguesas, Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, a União das Mutualidades Portuguesas e a Confederação Cooperativa Portuguesa, CCRL). Consta-se que, entre 2019 e 2023, foram aplicadas taxas de crescimento das comparticipações idênticas a todas as respostas sociais típicas, variando a percentagem de atualização entre 3,5% (em 2019) e 5,0% (em 2023). Contudo, em 2019, as comparticipações relativas às *Creches Familiares*, foram discriminadas positivamente, com um aumento de 19,0%. Em 2022 estas comparticipações voltaram a ser discriminadas positivamente face às restantes, com um aumento na ordem dos 56,6%, face ao ano anterior, na sequência da entrada em vigor da Portaria n.º 198/2022, de 27 de julho, que iniciou a nova fase de apoio à gratuitidade da frequência das creches e creches familiares inseridas no sistema de cooperação e de amas.

A atualização das comparticipações para o ano de 2023 foi realizada pela implementação da Adenda ao Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário (biénio 2021-2022) e do Compromisso de cooperação para o setor social e solidário 2023-2024, celebrado entre o Governo e os representantes do terceiro sector (nomeadamente, União das Misericórdias Portuguesas, Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, a União das Mutualidades Portuguesas e a Confederação Cooperativa Portuguesa, CCRL). No último quinquénio, os valores das comparticipações *utente/mês*, para as respostas sociais definidas em protocolo, cresceram acima dos 16,6%, sendo que nas *ERPI* e nos *Centros de Dia* as atualizações foram de 24,5% e 25,5%, respetivamente, e nas *Creches* e *Creches familiares* o crescimento foi de 68,0%.

Quadro 113 - Evolução do valor das comparticipações utente/mês definidas em Protocolo dos Acordos de Cooperação com IPSS aplicáveis ao Continente - 2019/2023

Unidade monetária: €

Respostas Sociais	2019	Δ	2020	Δ	2021	Δ	2022	Δ	2023	Δ	2023/2019
		2019/2018		2020/2019		2021/2020		2022/2021		2023/2022	2023/2019
Infância e juventude											
Creche	273,87	3,5%	283,46	3,5%	293,66	3,6%	460,00	56,6%	460,00	0,0%	68,0%
Creche Familiar (1ª e 2ª criança em ama)	236,28	19,0%	244,55	3,5%	253,35	3,6%	396,86	56,6%	396,86	0,0%	68,0%
Creche Familiar (3ª e 4ª criança em ama)	264,64	19,0%	273,90	3,5%	283,76	3,6%	444,49	56,6%	444,49	0,0%	68,0%
Creche Familiar (1 criança deficiente em ama)	472,56	19,0%	489,10	3,5%	506,71	3,6%	793,72	56,6%	793,72	0,0%	68,0%
Creche Familiar (mais de 1 criança ama, sendo 1 deficiente)	529,27	19,0%	547,79	3,5%	567,51	3,6%	888,96	56,6%	888,96	0,0%	68,0%
Centro de ATL c/ almoço	88,08	3,5%	91,16	3,5%	94,44	3,6%	97,84	3,6%	102,73	5,0%	16,6%
Centro de ATL s/ almoço	70,63	3,5%	73,10	3,5%	75,73	3,6%	78,46	3,6%	82,38	5,0%	16,6%
Centro ATL ext. horário e int. letivas c/almoço	73,82	3,5%	76,40	3,5%	79,15	3,6%	82,00	3,6%	86,10	5,0%	16,6%
Centro ATL ext. horário e int. letivas s/almoço	46,92	3,5%	48,56	3,5%	50,31	3,6%	52,12	3,6%	54,73	5,0%	16,6%
Lar de Crianças/jovens	740,44	3,5%	766,36	3,5%	793,95	3,6%	822,53	3,6%	863,66	5,0%	16,6%
População adulta											
Lar de Apoio	762,60	3,5%	789,29	3,5%	817,70	3,6%	847,14	3,6%	889,49	5,0%	16,6%
Centro Actividades Ocupacionais	538,95	3,5%	557,81	3,5%	577,89	3,6%	598,69	3,6%	628,63	5,0%	16,6%
Lar Residencial	1.062,98	3,5%	1.100,18	3,5%	1.162,58	5,7%	1.204,43	3,6%	1.264,65	5,0%	19,0%
Estrutura Residencial para Idosos (ERPI)	396,57	3,5%	410,45	3,5%	433,73	5,7%	470,16	8,4%	493,67	5,0%	24,5%
Centro de Dia	117,11	3,5%	121,21	3,5%	125,57	3,6%	140,00	11,5%	147,00	5,0%	25,5%
Centro de Convívio	56,97	3,5%	58,96	3,5%	61,08	3,6%	63,28	3,6%	66,44	5,0%	16,6%
Apoio Domiciliário	269,63	3,5%	279,07	3,5%	294,90	5,7%	305,52	3,6%	320,79	5,0%	19,0%
Acordos com cláusulas especiais											

Fonte: Protocolos de Cooperação bienais.

A Lei de Bases da Segurança Social contempla, no n.º 2 do artigo 87º, a possibilidade de as IPSS serem diferenciadas positivamente nos apoios a conceder, em função das prioridades de política social e da qualidade comprovada do seu desempenho⁹⁰. Assim, o valor da comparticipação financeira da segurança social, para os acordos de cooperação celebrados entre 2019 e 2023, foi atualizado de acordo com os valores definidos nas tabelas seguintes:

Quadro 114 - Comparticipação financeira da Segurança Social para Creche - 2019/2023

Unidade monetária: €

Modalidade	Comparticipação utente/mês					Variação 2023/22	Encargos Educadora *
	2019	2020	2021	2022	2023		
Isolada	241,54	249,99	258,99	258,99	258,99	0,0%	80%
Acoplada	199,51	206,49	213,92	213,92	213,92	0,0%	

* Percentagem de comparticipação financeira nos encargos com educadora.

Fonte: Protocolos de Cooperação bienais

Quadro 115 - Comparticipação financeira da Segurança Social para ERPI - 2019/2023

Unidade monetária: €

Escalação de idosos em situação de dependência	Comparticipação utente/mês					Variação 2023/22
	2019	2020	2021	2022	2023	
0<dependentes<20%	495,03	512,36	530,80	549,91	577,40	5,0%
20%≤dependentes≤40%	526,89	545,33	564,96	585,30	614,56	5,0%
40%≤dependentes≤60%	615,01	636,54	659,46	683,20	717,36	5,0%
60%≤dependentes≤80%	679,38	703,16	728,47	754,69	792,43	5,0%
dependentes>80%	700,38	724,89	750,99	778,03	816,93	5,0%

Fonte: Protocolos de Cooperação bienais

⁹⁰ O princípio da diferenciação positiva consiste na flexibilização e modulação das prestações em função dos rendimentos, das eventualidades sociais e de outros fatores, nomeadamente de natureza familiar, social, laboral e demográfica (art.º 11º da Lei n.º 32/2002, de 20 de dezembro, que aprova as Bases da Segurança Social).

O quadro seguinte apresenta a distribuição do número de acordos de cooperação e de utentes abrangidos no total das valências que foram objeto de acordo de cooperação em 2023, para o Continente.

Quadro 116 - Dados físicos dos Acordos de Cooperação (Orçamento Corrente + Programa + PARES) - Continente - 2023

	Descrição da Valência	Dados físicos em 31.Dez		
		Acordos	Utentes	Frequência
Infância e Juventude	CRECHES FAMILIARES	45	1.965	1.086
	COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES CRECHE FAMILIAR			
	CRECHES	1.875	77.503	75.746
	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - ATIVIDADES EDUCATIVAS	1.333	77.977	72.105
	CATL - FUNCIONAMENTO CLÁSSICO C/ ALMOÇO	109	5.566	4.827
	CATL - FUNCIONAMENTO CLÁSSICO S/ ALMOÇO	118	5.645	5.068
	CATL - C/ EXTENSÃO DE HORÁRIO C/ ALMOÇO	119	5.800	5.377
	CATL - C/ EXTENSÃO DE HORÁRIO S/ ALMOÇO	695	27.520	24.345
	CATL - FUNCIONAMENTO CLÁSSICO PARA ALUNOS DO 2º CICLO S/ ALMOÇO	14	754	440
	LAR CRIANÇAS E JOVENS	160	5.123	3.000
	CENTRO ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO	107	1.959	1.590
	CAFAP - PRESERVAÇÃO FAMILIAR	78	3.136	2.934
	CAFAP - REUNIFICAÇÃO FAMILIAR	63	766	679
	CAFAP - PONTO DE ENCONTRO FAMILIAR	56	1.100	921
	ACOLHIMENTO FAMILIAR - INFÂNCIA JUVENTUDE	21	615	
	INTERVENÇÃO PRECOCE	142	8.214	
	LAR APOIO	16	224	196
	EQUIPA DE RUA DE APOIO A CRIANÇAS E JOVENS	3	84	
	APARTAMENTOS DE AUTONOMIZAÇÃO	56	262	115
	Total da Área	5.010	224.213	198.429
Família e Comunidade	CENTRO ATENDIMENTO ACOMPANHAMENTO SOCIAL	10	375	
	CENTRO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO	29	908	875
	COMUNIDADE DE INSERÇÃO	44	2.582	
	CENTRO COMUNITÁRIO	125	11.251	
	REFEITÓRIO/ CANTINA SOCIAL	33	1.856	1.720
	CASA ABRIGO	30	575	523
	AJUDA ALIMENTAR A CARENCIADOS	5	9.268	
	EQUIPAS INTERVENÇÃO DIRECTA	24	827	
	APARTAMENTO REINserÇÃO SOCIAL	22	209	158
	CENTRO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL	8	287	
	RESIDÊNCIA (HIV)	3	22	13
	CENTRO DE APOIO À VIDA	14	539	
	CENTRO DE APOIO À VIDA - ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO	15	228	133
	CENTRO DE ATENDIMENTO - VITIMAS VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	17	633	
	GRUPOS DE AUTO AJUDA	4	156	
Total da Área	383	29.716	3.422	
População Adulta	FÓRUM SÓCIO OCUPACIONAL	28	682	657
	UNIDADE VIDA APOIADA	3	61	61
	UNIDADE VIDA PROTEGIDA	16	93	87
	UNIDADE VIDA AUTÓNOMA	3	17	15
	APOIO DOMICILIÁRIO INTEGRADO	20	263	193
	UNIDADE APOIO INTEGRADO	3	45	45
	CENTRO CONVIVIO	331	9.039	7.365
	CENTRO DE DIA	1.899	39.879	31.546
	DOMICILIAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRO DE DIA	5	285	279
	ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS	1.709	64.099	62.757
	SERVIÇO APOIO DOMICILIÁRIO	2.460	72.774	64.293
	CENTRO NOITE	6	65	65
	EQUIPA DE RUA PARA PESSOAS SEM-ABRIGO	3	195	
	RESIDÊNCIA AUTÓNOMA	81	420	371
	TRANSPORTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	6	383	
	CENTRO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS	481	14.709	14.416
	LAR RESIDENCIAL	299	6.613	6.433
	CENTRO ATEND. ACOMPANHAM. ANIMAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CAARPD)-ATENDIMENTO ACOMPANHAMENTO SOCIAL	15	888	727
	32	1.377		
Total da Área	7.400	211.887	189.310	
Grupo fechada	APOIO REGIME AMBULATORIO	11	1.242	
	IMPrensa BRAILE	1		
	ESCOLA DE CÃES-GUIA	1	16	
Total da Área	13	1.258	0	
	Acordos de Cooperação (a discriminar oportunamente)			
Total Global	12.806	467.074	391.161	

Fonte: ISS, IP

IX.9.3 SUBSÍDIOS EVENTUAIS A IPSS

Em 2023, a despesa paga com *subsídios eventuais* atingiu o montante de 10,6 M€, o que representou um acréscimo de 24,3% face a 2022. A execução atingiu o valor mais elevado do último quinquénio em 2019, tendo a despesa sofrido uma redução de 15,1% entre 2019 e 2023.

Quadro 117 - Subsídios eventuais a IPSS - 2019/2023

Subsídios Eventuais a IPSS	2019		2020		2021		2022		2023		Variação (%)	
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2023/22	2023/19
	<small>Unidade monetária: m€</small>											
FSS/SCML	10.130,3	81,3%	6.059,3	71,8%	7.619,2	81,6%	6.520,8	76,6%	8.535,9	80,6%	30,9	-15,7
FSS/Rendimento - Regiões Autónomas	20,0	0,2%									-	-100,0
OE - Outros Subsídios Eventuais	2.312,6	18,6%	2.378,1	28,2%	1.722,2	18,4%	1.996,6	23,4%	2.049,0	19,4%	2,6	-11,4
Despesa anual	12.462,9	100,0%	8.437,4	100,0%	9.341,4	100,0%	8.517,4	100,0%	10.584,9	100,0%	24,3	-15,1

Fonte: IGFSS, IP

IX.9.4 ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS

Os *Estabelecimentos Integrados* são instituições de ação social que apoiam as populações, nomeadamente nas áreas da infância, juventude, reabilitação, idosos e família. Estes estabelecimentos estão na dependência do ISS, IP, sendo geridos diretamente por este, ou por outras entidades com as quais o ISS, IP tem acordos de gestão.

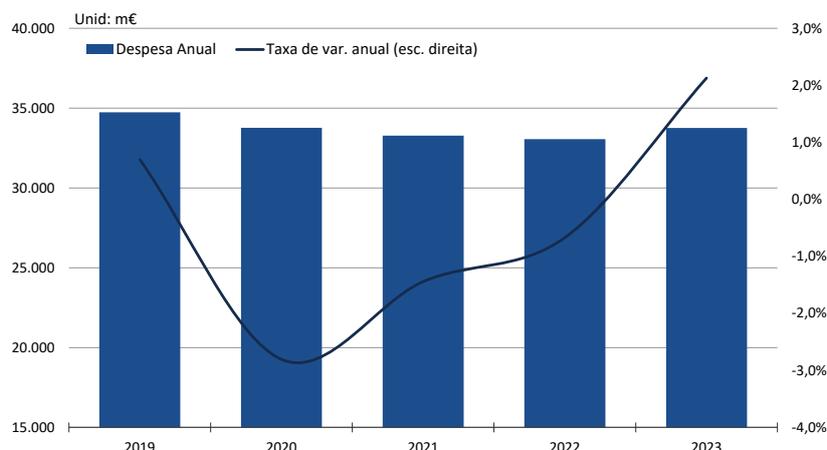
Em 2023, a despesa com os estabelecimentos integrados atingiu os 33,8 M€ (+2,1% face a 2022), como se pode constatar no quadro seguinte. No quinquénio registou-se uma redução de 2,8% na despesa entre 2019 e 2023, o que representa uma redução média anual de 0,7%, no âmbito da transferência das competências do ISS, IP para as IPSS, com as quais tem vindo a celebrar acordos de cooperação para o efeito.

Quadro 118 - Despesa com Estabelecimentos Integrados - 2019/2023

	<small>Unidade monetária: €</small>					
	2019	2020	2021	2022	2023	Var. 2023/22
Funcionamento Estabelecimento Integrados [1]	34.689.454,70	33.589.323,49	33.228.219,50	33.060.661,09	33.764.732,05	2,1%
Despesas com pessoal	29.634.565,27	28.939.909,85	28.499.757,06	27.483.442,22	29.156.369,05	6,1%
Aquisição de bens e serviços	4.532.378,61	4.234.810,91	4.164.940,78	5.128.626,27	4.168.783,12	-18,7%
Juros e outros encargos	1,60	5.588,91	5.188,78	11.217,14	1.426,57	-87,3%
Transferências correntes	150.689,74	146.057,37	147.711,47	123.475,13	131.894,79	6,8%
Outras despesas correntes	259.004,74	241.104,91	232.050,70	228.504,85	219.275,77	-4,0%
Aq. Bens de Capital	112.814,74	21.851,54	178.570,71	85.395,48	86.982,75	1,9%
Construções diversas (investimento) [2]	55.225,71	155.820,00	23.850,00	0,00	0,00	
Infância e Juventude	55.225,71	155.820,00	23.850,00	0,00	0,00	
Despesas relacionadas com COVID-19 [3]		24.714,10	31.220,05	0,00	0,00	
Despesa anual [1]+[2]+[3]	34.744.680,41	33.769.857,59	33.283.289,55	33.060.661,09	33.764.732,05	2,1%
Taxa de crescimento	0,7%	-2,8%	-1,4%	-0,7%	2,1%	

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 119 - Despesa com Estabelecimentos Integrados – 2019/2023



Fonte: IGFSS, IP

Relativamente às despesas de funcionamento, destacam-se as *despesas com pessoal* e as *despesas com aquisição de bens e serviços*, com uma execução de 29,2 M€ e 4,2 M€, respetivamente. Apesar da variação registada nestas duas rubricas ao longo de todo o quinquénio estas representaram sempre, conjuntamente, mais de 98% da despesa anual com os estabelecimentos integrados.

IX.9.5 FUNDO DE SOCORRO SOCIAL

O *Fundo de Socorro Social* foi criado pelo Decreto-Lei n.º 35427, de 31 de dezembro de 1945, regendo-se atualmente pelo Decreto-Lei n.º 102/2012, de 11 de maio, e pela Portaria n.º 428/2012, de 31 de dezembro. Este Fundo destina-se a prestar apoio não só a IPSS, ou instituições equiparadas, como também a famílias em situações resultantes de necessidades emergentes, de calamidades, de sinistro ou de exclusão social, para as quais não existam outras respostas adequadas.

Como se pode observar no quadro infra, a despesa executada em 2023 ascendeu a 8,8 M€, o que representa um acréscimo de 29,4% face ao ano anterior. Para este aumento contribuíram os subsídios para IPSS (+30,9%), que em 2023 atingiram o valor de 8,5 M€.

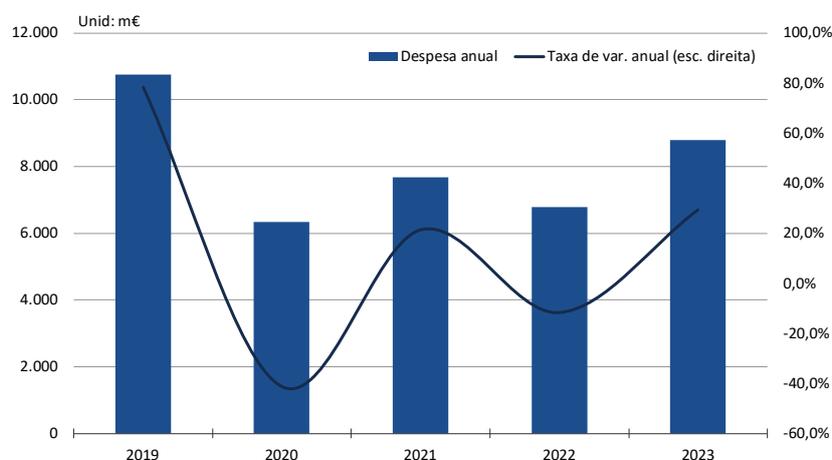
Entre 2019 e 2023, a despesa no âmbito deste Fundo diminuiu 18,3%, tendo-se verificado uma forte oscilação ao longo do período, com a despesa a atingir o valor mais alto em 2019 (10,8 M€). No período em análise não foram efetuadas transferências de capital.

Quadro 119 - Fundo de Socorro Social - Execução orçamental da despesa com Ação Social - 2019/2023

Ação Social	2019		2020		2021		2022		2023		Variação (%)	
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2023/2022	2023/2019
Transferências correntes	245,0	2,3%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	-	-100,0
Subsídios	10.508,2	97,7%	6.326,7	100,0%	7.680,1	100,0%	6.788,1	100,0%	8.781,5	100,0%	29,4	-16,4
Instituições sem fins lucrativos	10.150,3	94,4%	6.059,3	95,8%	7.619,2	99,2%	6.520,8	96,1%	8.535,9	97,2%	30,9	-15,9
Famílias	357,9	3,3%	267,5	4,2%	61,0	0,8%	267,2	3,9%	245,5	2,8%	-8,1	-31,4
Despesa anual	10.753,2	100%	6.326,7	100%	7.680,1	100%	6.788,1	100%	8.781,5	100%	29,4	-18,3

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 120 - Fundo de Socorro Social - Despesa com Ação Social - 2019/2023



Fonte: IGFSS, IP

IX.9.6 PROGRAMAS E OUTRAS DESPESAS

Neste capítulo procede-se à análise das despesas de Ação Social não contempladas nos pontos anteriores, no que diz respeito às prestações pecuniárias e/ou em espécie atribuídas às famílias e a grupos especiais, de carácter eventual e em condições de excecionalidade, bem como o apoio a programas de combate à pobreza, disfunção, marginalização e exclusão sociais⁹¹.

IX.9.6.1 PROGRAMAS DE AÇÃO SOCIAL

A despesa com *programas de Ação Social* atingiu os 151,0 M€ em 2023 (excluindo 217,9 m€, referentes a medidas relacionadas com o COVID-19 / *Programa ADAPTAR SOCIAL+*), o que representou um acréscimo de 68,9% face ao ano anterior, e uma quase duplicação da despesa no quinquénio em análise (+93,3%). Para este aumento contribuíram a implementação da 2.ª e 3.ª gerações dos *Programas de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais* (PARES 2.0 e PARES 3.0), cuja despesa atingiu os 40,7 M€ em 2023 (mais 38,1 M€ do que 2022), assim como a despesa no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados com um crescimento de 39,7% (mais 19,1 M€ do que em 2022).

⁹¹ Alínea d) do art.º 84º da Lei n.º 32/2002, de 20 de dezembro.

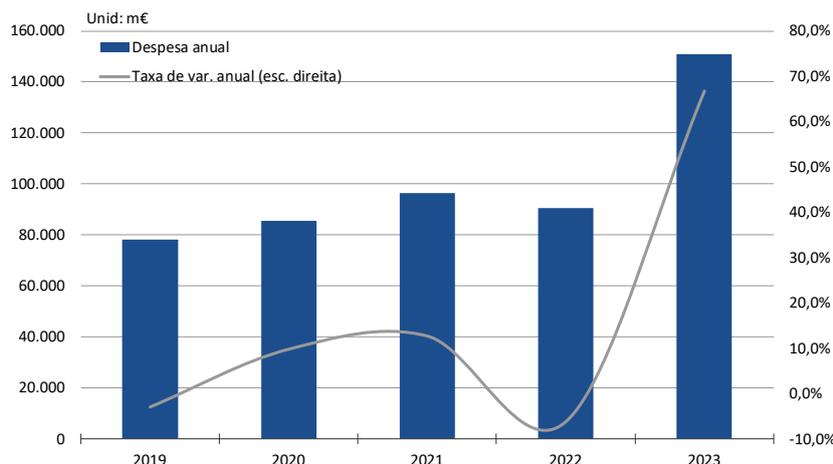
Quadro 120 - Despesa com Programas de Ação Social - 2019/2023

Unidade monetária: m€

	2019		2020		2021		2022		2023		Variação (%)	
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2023/2022	2023/2019						
Comissão Prot. Crianças e Jovens em Risco (CPCJR)	3.906,8	5,0%	3.825,5	4,5%	4.043,5	4,2%	4.006,4	4,4%	4.172,2	2,8%	4,1	6,8
Prog. de Alargamento da Rede de Equip. Sociais (PARES)	407,1	0,5%	880,0	1,0%	343,5	0,4%	2.597,0	2,9%	40.651,3	26,9%	1.465,3	9.885,3
Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI)	42.208,3	54,1%	43.078,6	50,3%	48.043,3	49,8%	48.061,3	53,2%	67.163,6	44,5%	39,7	59,1
Programa Apoio Investimento em Equipamentos Sociais (PAIES)	25,0	0,0%	33,9	0,0%	19,7	0,0%	94,2	0,1%	37,5	0,0%	-60,3	49,6
Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados (FEAC)	58,3	0,1%	0,2	0,0%	18,1	0,0%	59,8	0,1%	83,9	0,1%	40,2	43,8
Prog. Operacional Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC)	4.400,6	5,6%	5.769,1	6,7%	6.845,9	7,1%	6.233,1	6,9%	7.165,8	4,7%	15,0	62,8
Plano de Emergência Social (PES)	2.396,5	3,1%	2.666,7	3,1%	2.841,6	2,9%	3.342,6	3,7%	3.716,3	2,5%	11,2	55,1
Plano SERE +	12.017,1	15,4%	11.749,6	13,7%	11.567,1	12,0%	11.148,9	12,3%	11.017,1	7,3%	-1,2	-8,3
Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia (ASECE)												
Programa de Emergência Alimentar (PEA)	12.575,5	16,1%	11.955,8	14,0%	12.174,7	12,6%	11.329,0	12,5%	13.561,8	9,0%	19,7	7,8
Programa Específico p.º Pessoas Sem-Abrigo			23,3	0,0%								
Estratégia Nac. Integração Pessoas em Sit. de Sem-Abrigo (ENIPSSA)					959,7	1,0%	2.412,4	2,7%	3.198,3	2,1%	32,6	-
Despesa anual (sem medidas COVID-19)	77.995,4	100,0%	79.982,6	93,4%	86.857,1	90,1%	89.284,7	98,7%	150.767,8	99,9%	68,9	93,3
Programa ADAPTAR SOCIAL+ (âmbito COVID-19)			5.619,8	6,6%	9.580,5	9,9%	1.139,8	1,3%	217,9	0,1%	-80,9	-
Com. Prot. Crianças e Jovens em Risco (âmbito COVID-19)					0,2	0,0%						
Despesa anual	77.995,4	100%	85.602,5	100%	96.437,8	100%	90.424,5	100%	150.985,6	100%	67,0	93,6

Fonte: IGSS, IP

Gráfico 121 - Despesa com Programas de Ação Social - 2019/2023



Fonte: IGSS, IP

De entre os vários programas em execução no quinquénio 2019/2023, destacam-se os seguintes:

- **Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo**

A *Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo* (ENIPSSA), criada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 107/2017, de 25 de julho, “assente em três objetivos estratégicos, que visam a promoção do conhecimento do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, informação, sensibilização e educação, o reforço de uma intervenção promotora da integração das pessoas em situação de sem-abrigo, bem como a coordenação, monitorização e avaliação da ENIPSSA 2017-2023”, intervindo ao

nível da prevenção das situações de sem-abrigo e do acompanhamento dos utentes, centrando-se no indivíduo, na família e na comunidade.

Para tal, foi criada uma Comissão Interministerial, e definidos Planos de Ação bienais, com vista à sua implementação e disseminação no território nacional.

No quadro seguinte, para efeitos de comparabilidade, incluiu-se o valor da despesa realizada com o “Programa Específico para Pessoas Sem-Abrigo”, em 2020, cujo âmbito foi alargado dando origem à ENIPSSA. Em 2023, a despesa efetuada situou-se em 3,2 M€.

Quadro 121 - Despesa com a Estratégia Nacional Integração Pessoas em Situação de Sem-Abrigo (ENIPSSA) - 2020/2023

	Unidade monetária: m€			
	2020*	2021	2022	2023
Despesa anual	23,3	959,7	2.412,4	3.198,3
Taxa de crescimento		4026,6%	151,4%	32,6%

*Verbas despendidas ao abrigo do “Programa Específico para Pessoas Sem-Abrigo”

Fonte: IGFSS, IP

Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco e Protocolos Municipais

O financiamento das despesas de funcionamento das Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco (CPCJR) processa-se através de uma comparticipação financeira, por parte da Segurança Social, no apoio logístico que as Câmaras Municipais asseguram às Comissões, através da celebração de protocolos de cooperação com os respetivos municípios.

Em 2023, a despesa efetuada situou-se em 4,2 M€, registando um aumento face a 2022 (+4,1%). A despesa situou-se ligeiramente acima da média obtida no período 2019-2023 (4,0 M€), como se pode constatar no quadro seguinte.

Quadro 122 - Despesa com Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco e Protocolos Municipais - 2019/2023

	Unidade monetária: m€				
	2019	2020	2021	2022	2023
Despesa anual	3.906,8	3.825,5	4.043,5	4.006,4	4.172,2
Taxa de crescimento	-2,5%	-2,1%	5,7%	-0,9%	4,1%

Fonte: IGFSS, IP

O Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, que cria a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, em substituição das antigas CPCJR. A nova Comissão Nacional é uma pessoa coletiva de direito público, com autonomia administrativa e património próprio, que funciona no âmbito do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social. Nos termos do referido diploma, “A Comissão

Nacional dispõe das receitas provenientes de dotações que lhe forem atribuídas pelo Orçamento da Segurança Social” (art.º 15, n.º 2).

As despesas com as CPCJR (excluindo medidas COVID-19) e com os protocolos com os municípios apresentadas pelo ISS, IP e as realizadas pelas entidades das RAM e da RAA, distribuíram-se pelas rubricas discriminadas no quadro seguinte:

Quadro 123 - Despesa com Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco (e Protocolos Municipais), por rubrica - 2019/2023

Unidade monetária: M€

Rubricas	2019		2020		2021		2022		2023		Variação 2023/22
	Despesa	Peso relativo									
Despesa com Pessoal	3.280,0	84,0%	3.217,3	84,1%	3.406,4	84,2%	3.387,2	84,5%	3.504,7	84,0%	3,5%
Aquisição de bens e serviços	2,8	0,1%	1,4	0,0%	0,8	0,0%	1,4	0,0%	2,3	0,1%	66,4%
Transf. Correntes - Inst. s/fins lucrat.	624,0	16,0%	606,7	15,9%	636,3	15,7%	617,8	15,4%	665,2	15,9%	7,7%
Total	3.906,8	100,0%	3.825,5	100,0%	4.043,5	100,0%	4.006,4	100,0%	4.172,2	100,0%	4,1%

Fonte: IGSSS, IP

• Programa PARES

O Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES) foi criado em 2006⁹², tendo como prioridade o reforço da proteção social no combate à pobreza e na proteção da família, investindo e apoiando os equipamentos necessários nas regiões e valências onde foram diagnosticadas necessidades mais prementes. O programa é integralmente financiado por receitas dos jogos sociais.

O PARES tem, como objetivo, aumentar em 50% o número de lugares em creches, o número de lugares em Centro de Dia e Estrutura Residencial para Idosos, reforçar os Serviços de Apoio Domiciliário, a rede de respostas Residenciais e de Centros de Atividades Ocupacionais para pessoas com deficiência, e ainda criar mais de 15.000 postos de trabalho.

Em 2019, foi criada uma nova geração do PARES, com a publicação da Portaria nº 290/2019, de 5 de setembro, alterada pela Declaração de Retificação n.º 53/2019, de 18 de outubro, o PARES 2.0, exclusivamente financiado por verbas provenientes da exploração dos jogos sociais e que tem por finalidade apoiar o desenvolvimento, consolidação e reabilitação da rede de equipamentos sociais, promovendo a melhoria sustentada das condições e dos níveis de proteção dos cidadãos no território continental.

No ano seguinte, com o objetivo de acomodar as respostas à pandemia de COVID-19 foi criado o Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 3ª Geração (PARES 3.0), aprovado pela Portaria nº 201-A/2020, de 19 de agosto, também financiado com verbas provenientes da exploração dos jogos sociais.

Os programas PARES 2.0 e PARES 3.0 só executaram despesa a partir de 2022, sendo que em 2023 a despesa no conjunto dos dois novos programas ascendeu a 40,4 M€. Assim, a análise quinzenal da despesa com o

92 Através da Portaria n.º 426/2006, de 02 de maio.

Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES), revela um enorme aumento da despesa entre 2019 e 2023 (+1.465,3%).

Quadro 124 - Despesas do PARES - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 2019/2023

Unidade monetária: €

Rubricas	2019	2020	2021	2022	2023	Peso relativo 2023	Varição 2023/2022
PARES - Programa Alargamento Rede Equipamentos Sociais							
Transf. Capital	407.112	879.994	343.494	236.092	245.339	0,6%	3,9%
PARES 2.0 - Programa Alargamento Rede Equipamentos Sociais - 2.ª Geração							
Transf. Capital				546.648	2.866.045	7,1%	424,3%
PARES 3.0 - Programa Alargamento Rede Equipamentos Sociais - 3.ª Geração							
Transf. Capital				1.814.232	37.539.895	92,3%	1969,2%
Total	407.112	879.994	343.494	2.596.971	40.651.278	100,0%	1465,3%

Fonte: IGFSS, IP

◦ Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI)

A RNCCI é constituída por um conjunto de instituições, públicas ou privadas, que prestam (ou virão a prestar) cuidados continuados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência, tanto na sua casa como em instalações próprias. Esta rede resulta de uma parceria entre o então Ministério da Solidariedade Social, o Ministério da Saúde, e ainda de vários prestadores de cuidados de Saúde e de Apoio Social.

Nos *Cuidados Continuados Integrados*, a pessoa em situação de dependência, independentemente da sua idade, recebe cuidados de saúde e apoio social. O objetivo é ajudar a pessoa a recuperar ou manter a sua autonomia, e ainda de maximizar a sua qualidade de vida.

A RNCCI inclui unidades de internamento, que podem ser da seguinte tipologia:

- Cuidados continuados de convalescença;
- Cuidados continuados de média duração e reabilitação;
- Cuidados continuados de longa duração e manutenção;
- Cuidados paliativos;
- Unidades de ambulatório;
- Equipas hospitalares de cuidados continuados de saúde e de apoio social;
- Equipas domiciliárias de cuidados continuados de saúde e de apoio social.

A evolução da despesa, suportada pela Segurança Social, com esta Rede, no último quinquénio, pode ser observada no quadro seguinte, destacando-se que a execução efetivada em 2023, na ordem dos 67,2 M€, representou um crescimento de 39,7% face a 2022 e de 59,1% em relação a 2019.

Quadro 125 - Despesas com Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados - 2019/2023

	Unidade monetária: m€				
	2019	2020	2021	2022	2023
Despesa anual	42.208,3	43.078,6	48.043,3	48.061,3	67.163,6
Taxa de crescimento	5,9%	2,1%	11,5%	0,0%	39,7%

Fonte: IGFSS, IP

◦ Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados (FEAC)

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2013, de 30 de dezembro de 2013, estabeleceu as condições de criação e o financiamento do *Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados* (FEAC), o programa que substituiu o *Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados* (PCAAC). De acordo com o preâmbulo deste documento, o FEAC “foi criado pela Comissão Europeia com o objetivo de promover e reforçar a coesão social, contribuindo no combate à pobreza na União Europeia através do apoio aos dispositivos nacionais que prestam assistência não financeira às pessoas mais carenciadas, atenuando a privação material e alimentar grave e proporcionando a estas uma perspetiva de vida condigna”. A Portaria n.º 190-B/2016, de 26 de junho, alterada pela Portaria n.º 51/2017, de 2 de fevereiro, aprovou o regulamento geral do FEAC, bem como a regulamentação específica do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC) que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Medida 1 do Programa – Aquisição e distribuição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade.

Em 2023, a despesa ascendeu a 7,2 M€, mais 15,2% que em 2022.

Quadro 126 - Despesa com o Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados (FEAC) - 2019/2023

	Unidade monetária: m€				
	2019	2020	2021	2022	2023
Despesa anual	4.458,9	5.769,3	6.864,0	6.292,9	7.249,7
Taxa de crescimento	17,0%	29,4%	19,0%	-8,3%	15,2%

Fonte: IGFSS, IP

◦ Plano de Emergência Social (PES)

A despesa paga no exercício de 2023, no âmbito do *Plano de Emergência Social*, ascendeu a 3,7 M€, com um acréscimo de 11,2% face a 2022, resultado do aumento das *Transferências correntes para instituições sem fins lucrativos*, com uma expressão relativa de 73,4% do total (+13,6%).

Também as *Despesas com Pessoal* cresceram em 2023 (+6,5%) face ao ano anterior. Enquanto as *Aquisições de Bens e Serviços* registaram uma redução de 22,8% neste ano.

Do quadro seguinte, com a despesa global distribuída por rubricas, constata-se ainda que, no quinquénio em análise, não ocorreu registo de despesa com “*transferências correntes para famílias*”, com “*outras despesas correntes*” e com “*aquisição de bens de capital*”.

Quadro 127 - Despesas do Plano de Emergência Social, por rubricas - 2019/2023

Unidade monetária: m€

Rubricas	2019		2020		2021		2022		2023		Variação 2023/22
	Despesa	Peso relativo									
Despesa com Pessoal	809,7	33,8%	753,8	28,3%	815,1	28,7%	893,4	26,7%	951,9	25,6%	6,5%
Aquisição de bens e serviços	16,3	0,7%	37,6	1,4%	28,5	1,0%	48,4	1,4%	37,4	1,0%	-22,8%
Transf. correntes - Inst. s/ fins lucrativos	1.570,5	65,5%	1.875,3	70,3%	1.997,9	70,3%	2.400,8	71,8%	2.727,0	73,4%	13,6%
Total	2.396,5	100,0%	2.666,7	100,0%	2.841,6	100,0%	3.342,6	100,0%	3.716,3	100,0%	11,2%

Fonte: IGFSS, IP

o Plano SERE +

O *Plano SERE +* (Sensibilizar, Envolver, Renovar, Esperança, MAIS), criado pelo Despacho n.º 9016/2012, de 26 de junho de 2012, de âmbito nacional, “tem como objetivo principal a implementação de medidas de especialização da rede de lares de Infância e Juventude, impulsionadoras de uma melhoria contínua na promoção de direitos e proteção das crianças e jovens acolhidas, para que no menor tempo útil, da sua educação para a cidadania, sentido de identidade, de autonomia e segurança resultar a sua desinstitucionalização”.

O montante da execução da despesa com o SERE+ foi, em 2023, de 11,1 M€, o que representa uma redução de 1,2% face a 2022, como se pode constatar no quadro seguinte.

Quadro 128 - Despesas do Plano SERE + (Sensibilizar, Envolver, Renovar, Esperança, MAIS) - 2019/2023

Unidade monetária: m€

	2019	2020	2021	2022	2023
Despesa anual	12.017,1	11.749,6	11.567,1	11.148,9	11.017,1
Taxa de crescimento	-1,9%	-2,2%	-1,6%	-3,6%	-1,2%

Fonte: IGFSS, IP

o Programa de Emergência Alimentar (PEA)

O *PEA*, pretende garantir às pessoas, e/ou famílias que mais necessitem, o acesso a refeições diárias gratuitas, através da rede solidária de cantinas sociais. O *PEA* vigora anualmente e é renovado, sucessivamente, por períodos de um ano.

Em 2023, o montante da despesa paga foi de 13,6 M€, mais 19,7% face ao ano anterior e mais 7,8% comparativamente a 2019.

Quadro 129 - Despesa com Programa de Emergência Alimentar (PEA) - 2019/2023

Unidade monetária: m€

	2019	2020	2021	2022	2023
Despesa anual	12.575,5	11.955,8	12.174,7	11.329,0	13.561,8
Taxa de crescimento	-26,1%	-4,9%	1,8%	-6,9%	19,7%

Fonte: IGFSS, IP

IX.9.6.2 OUTRAS PRESTAÇÕES DE AÇÃO SOCIAL

A despesa com *Outras Prestações de Ação Social* inclui um conjunto de rubricas, desagregadas nos quadros seguintes.

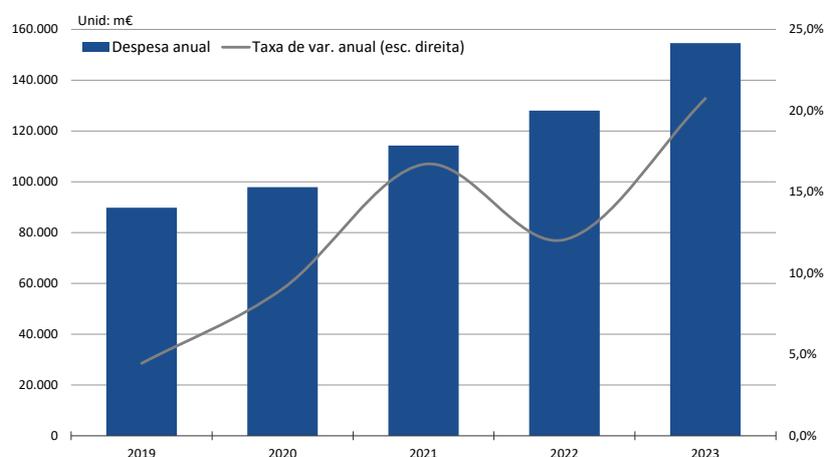
Quadro 130 - Despesa com Outras Prestações de Ação Social - 2019/2023

Unidade monetária: m€

Rubricas	2019	2020	2021	2022	2023	Variação (%)	
						2023/ 22	2023/ 19
Prestações Sociais [1]	60.310,4	64.719,4	75.490,8	84.539,6	77.084,4	-8,8	27,8
Processos Tutelares Cíveis	3.176,6	3.117,8	3.053,8	3.063,5	2.983,3	-2,6	-6,1
Funcionam. Act. Amas e Subsíd.Famil. Acolh. [2]	3.710,7	4.368,3	4.599,3	4.781,4	5.708,9	19,4	53,8
Colónias e ATL, Aj. Soc. Pec. Hemofílicos e Prog. Aj. Meio Nat. Vida [3]	4.799,6	6.147,5	7.025,7	6.448,0	6.802,4	5,5	41,7
Ac. Acolh. Ap. Domic., Subs. Ut. lares c/ fins lucrat. e Vagas Conv Ext Ac. [4]	17.786,6	19.433,2	22.637,7	26.211,6	62.018,8	136,6	248,7
Despesa anual (sem medidas COVID-19)	89.784,0	97.786,3	112.807,3	125.044,0	154.597,9	23,6	72,2
Prestações Sociais-Idosos (âmbito COVID-19) [4]			1.434,3	2.985,7			-100,0
Atividade Amas (âmbito COVID-19) [2]		114,2	6,2				
Despesa anual	89.784,0	97.900,5	114.247,9	128.029,7	154.597,9	20,8	72,2

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 122 - Despesa com Prestações Sociais - 2019/2023



Fonte: IGFSS, IP

As componentes enquadradas nas rubricas [1], [2], [3] e [4] do quadro anterior encontram-se desagregadas nos quadros seguintes, para o período compreendido entre 2019 e 2023.

Quadro 131 - Algumas componentes das Prestações de Ação Social - 2019/2023

<i>Unidade monetária: m€</i>					
[1] Prestações Sociais	2019	2020	2021	2022	2023
Outros Programas	102	136	136	136	176
Famílias - Subsídios eventuais a famílias em carência	13.770	18.308	18.045	16.027	24.330
Instituições sem fins lucrativos - Apoio a Toxicodependentes	1.993	2.124	2.150	2.052	1.982
Famílias - Programa de luta contra a SIDA	215	228	218	180	159
Famílias - Ações apoio desalojados e outros - Asilo	1.170	1.354	1.183	909	1.210
Famílias - Ações apoio desalojados e outros - Refugiados	344	197	184	385	761
Famílias - Prevenção e reabilitação - Ajudas técnicas	9.527	9.843	13.363	25.289	9.728
Famílias - Prestação de alimentos devidos a menores (FGADM)	32.376	31.825	39.486	38.911	38.122
Famílias - ASIC e ASEC	784	704	726	652	616
Famílias - Emergência p/Calamidades - Incêndios	29				
Famílias - Outras					
Total	60.310	64.719	75.491	84.540	77.084

<i>Unidade monetária: m€</i>					
[2] Funcionam. Act. Amas e Subsíd.Famil. Acolh.	2019	2020	2021	2022	2023
Funcionam. act. amas	2.637	3.440	3.422	3.510	4.359
Atividade Amas (âmbito COVID-19)		114	6		
Subsíd.Famil. Acolh.	1.074	928	1.177	1.272	1.350
Total	3.711	4.482	4.606	4.781	5.709

<i>Unidade monetária: m€</i>					
[3] Colónias e ATL, Aj. Soc. Pec. Hemofílicos e Prog. Aj. Meio Nat. Vida	2019	2020	2021	2022	2023
Famílias - Colónias e atividades de tempos livres - ATL					
Famílias - Ajudas sociais pecuniárias a hemofílicos	416	425	404	397	421
Famílias - Programa ajuda meio natural de vida	3.535	4.822	5.611	5.122	5.318
Comunidades Terapêuticas para Crianças e Jovens com PPP	405	418	493	393	372
Pagam. suplem. crianças e jovens c/medidas Promoção e Proteção	443	482	518	536	691
Total	4.800	6.148	7.026	6.448	6.802

<i>Unidade monetária: m€</i>					
[4] Ac. Acolh. Ap. Domic., Subs. Ut. lares c/ fins lucrat. e Vagas Conv Ext Ac.	2019	2020	2021	2022	2023
Famílias-Ações de acolhimento e apoio domiciliário	8.676	8.961	9.339	9.547	9.346
Famílias-Subs.por utilização de lares c/ fins lucrativos	7.181	8.644	11.189	13.485	47.085
Vagas convencionadas extra acordo	1.930	1.828	2.110	3.179	5.588
Prestações Sociais-Idosos (âmbito COVID-19)			1.434	2.986	
Total	17.787	19.433	24.072	29.197	62.019

Fonte: IGFSS, IP

Destas rubricas, irá seguidamente proceder-se a uma análise mais detalhada das que se consideraram mais relevantes.

[1] Prestações Sociais

◦ Subsídios eventuais a famílias em situação de carência

Os *Subsídios eventuais a famílias em situação de carência* destinam-se a agregados familiares em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de prevenir e reparar situações de carência e desigualdade socioeconómica, de exclusão ou vulnerabilidade social.

Neste âmbito, as prestações pecuniárias de carácter eventual destinam-se a:

- Colmatar as situações de carência económica, devidamente comprovada;
- Contribuir para a realização de despesas inadiáveis, como por exemplo despesas no âmbito da saúde;
- Contribuir para a aquisição de bens e serviços de primeira necessidade e, neste sentido, estas prestações obedecem aos princípios de personalização, seletividade e flexibilidade, de modo a abranger múltiplas áreas, nomeadamente na alimentação, vestuário, habitação, saúde, educação e transportes.

A evolução da respetiva despesa no quinquénio 2019-2023 é indicada no quadro seguinte. Em 2023, a despesa de 24,3 M€ cresceu 51,8% face ao ano anterior e 76,7% face a 2019, mais 10,6 M€.

Quadro 132 - Despesa com Subsídios eventuais a famílias em situação de carência - 2019/2023

	Unidade monetária: m€				
	2019	2020	2021	2022	2023
Despesa anual	13.770,4	18.307,8	18.045,3	16.026,8	24.329,7
Taxa de crescimento	6,5%	33,0%	-1,4%	-11,2%	51,8%

Fonte: IGSS, IP

◦ Prestação de Alimentos Devidos a Menores (FGADM)

O FGADM assegura o pagamento das prestações da pensão de alimentos em substituição do progenitor faltoso, no caso de incumprimento desta obrigação.

Nos últimos cinco anos verificou-se um aumento da despesa em 5,7 M€ (mais 17,8%), sendo que esta se reduziu em 2022 e 2023 (-1,5% e -2,0%, respetivamente), após uma subida significativa em 2021 (+24,1%), culminando com uma despesa de 38,1 M€ em 2023. A evolução da despesa não reflete as variações do número de beneficiários entre 2019 e 2023, que diminuiu em todos os anos, mas sim o aumento da prestação média.

Quadro 133 - Despesa com Prestação de Alimentos Devida a Menores (FGADM) - 2019/2023

	Unidade monetária: m€				
	2019	2020	2021	2022	2023
Beneficiários (a 31 Dez.)	18.102	17.049	16.385	14.570	13.536
Despesa anual	32.376,0	31.825,0	39.485,6	38.910,6	38.122,1
Taxa de crescimento	4,6%	-1,7%	24,1%	-1,5%	-2,0%

Fonte: IGSS, IP

◦ Apoio Social aos Idosos Carentiados das Comunidades Portuguesas (ASIC-CP) e Apoio Social aos Emigrantes Carentiados das Comunidades Portuguesas (ASEC-CP)

O ASIC-CP⁹³ corresponde a uma medida de apoio social destinada aos emigrantes nacionais residentes no estrangeiro, tendo apresentado execução efetiva a partir de agosto de 2000. Já em 2003 surgiu o ASEC-CP⁹⁴, diferenciado do ASIC-CP devido não só ao seu universo de atribuição – mais abrangente, não circunscrito aos idosos, como também pelo seu carácter pontual e extraordinário.

De facto, para aceder ao ASIC-CP os emigrantes têm que apresentar mais de 65 anos de idade e comprovar que se encontram em situação de carência económica e social, entre outras condições específicas de atribuição. Este apoio assume ainda um carácter periódico (mensal) e continuado (salvo alterações na estrutura socioeconómica do requerente), sendo por norma o seu valor atualizado anualmente (em julho), por indexação da fórmula de cálculo ao valor das pensões sociais portuguesa e do país de emigração.

No que diz respeito ao ASEC-CP, este caracteriza-se por não ter limite de idade e por ser atribuído pontualmente, em situações consideradas extraordinárias e de extrema gravidade⁹⁵.

A despesa com estes dois apoios é apresentada nos quadros seguintes, desde 2019 até 2023, depreendendo-se a sua especificidade na dimensão financeira atribuída. Em 2023, o ASIC-CP consumiu 598,4 m€ (mais 4,0% do que em 2022) e o ASEC-CP apenas 17,9 m€ (menos 76,6% do que no ano anterior).

Quadro 134 - Despesa com ASIC-CP - 2019/2023

Unidade monetária: m€

	2019	2020	2021	2022	2023
Despesa anual	747,9	626,0	638,4	575,6	598,4
Taxa de crescimento	-24,2%	-16,3%	2,0%	-9,8%	4,0%

Fonte: IGSS, IP

Quadro 135 - Despesa com ASEC-CP - 2019/2023

Unidade monetária: m€

	2019	2020	2021	2022	2023
Despesa anual	35,8	78,3	87,2	76,6	17,9
Taxa de crescimento	34,2%	119,1%	11,3%	-12,2%	-76,6%

Fonte: IGSS, IP

93 O respetivo Regulamento foi aprovado através do Despacho Conjunto n.º 17/2000, de 7 de janeiro (retificado pelo Decreto Regulamentar n.º 33/2002 de 23 de abril), que estabelece as condições de acesso, de atribuição e modo de cálculo do montante a atribuir;

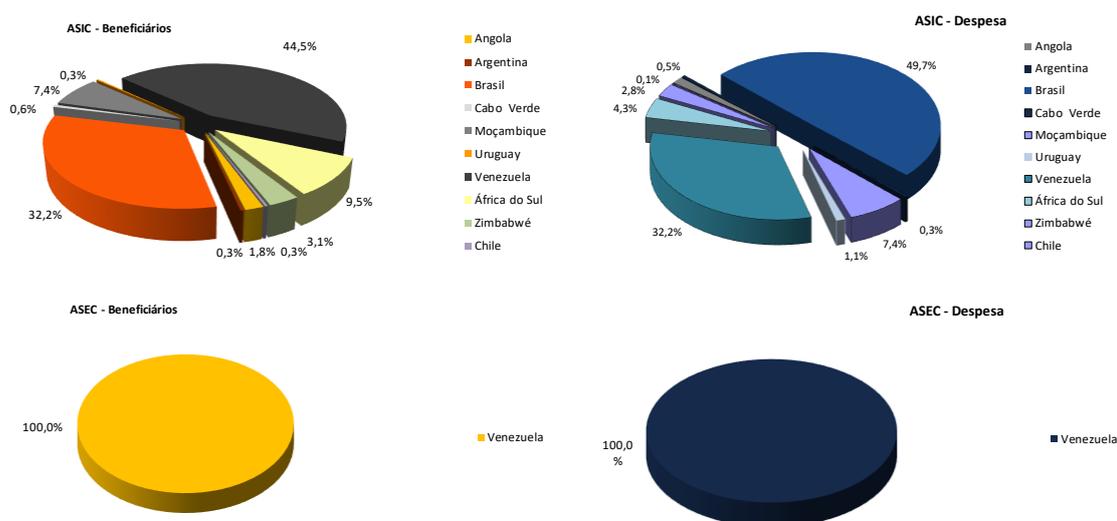
94 Apoio social que entrou em vigor em abril de 2002, ao ser publicado o Decreto Regulamentar n.º 33/2002, de 23 de abril.

95 Nomeadamente quando são vítimas de crimes contra a integridade física, catástrofes naturais e calamidades públicas, acontecimentos extraordinários, acidentais e de incidência individual, doença grave que necessite de tratamento urgente e/ou intervenção cirúrgica (cujos custos não possam ser suportados pelos esquemas locais de proteção social e de saúde), ou ainda seja portadora de deficiência ou vítimas de acidente incapacitante, em situação de dependência, que careçam de ajuda técnica para a melhoria das suas condições de vida.

Em 2023 a despesa com o ASIC-CP reduziu-se 20,0% face à efetivada no início do período em análise. A variação da despesa no último biénio (+4,0%) resultou principalmente do aumento da prestação média, uma vez que o número de beneficiários decresceu 5,5%.

No que respeita ao ASEC-CP, a redução da despesa deveu-se à redução do número de beneficiários (-66,7%), bem como ao montante médio paga.

Gráfico 123 - Beneficiários e Despesa do ASIC-CP e ASEC-CP, por País, em 2023



Fonte: IGFSS, IP

• Ajudas Técnicas

As *ajudas técnicas* destinam-se a facilitar o acesso das pessoas com deficiência e/ou incapacidade a produtos e equipamentos de apoio que permitem compensar/ultrapassar as suas limitações de modo a concretizar o objetivo prioritário de reabilitação, integração e participação plena social e profissional.

A despesa com *Ajudas Técnicas*, no valor de 9,7 M€ em 2023, decresceu 61,5% no biénio 2022-23. Ao longo do período em análise a despesa com estas *Ajudas* aumentou 2,1%, cifrando-se num montante médio que rondou os 13,5 M€ anuais.

Quadro 136 - Despesa com ajudas técnicas - 2019/2023

	2019	2020	2021	2022	2023
Despesa anual	9.526,7	9.843,2	13.363,0	25.288,5	9.727,8
Taxa de crescimento	6,8%	3,3%	35,8%	89,2%	-61,5%

Unidade monetária: m€

Fonte: IGFSS, IP

[2] Funcionamento da Atividade das Amas e Subsídios a Famílias de Acolhimento

◦ Funcionamento da atividade das amas

A resposta social *Funcionamento da atividade das amas* destina-se a crianças situadas na faixa etária dos 4 meses aos 3 anos, tendo como objetivo assegurar o acolhimento das crianças durante o período de trabalho dos pais, garantindo assim as condições adequadas ao seu desenvolvimento integral.

Ao longo do último quinquénio, a execução orçamental com esta resposta social apresentou uma evidente tendência crescente, apenas contrariada em 2021, com uma taxa média anual de crescimento na ordem dos 13,4%. Em 2023, a despesa cifrou-se em 4,4 M€.

Quadro 137 - Despesa com Funcionamento da Atividade das Amas - 2019/2023

	Unidade monetária: m€				
	2019	2020	2021	2022	2023
Despesa anual	2.636,8	3.439,8	3.422,2	3.509,6	4.359,3
Taxa de crescimento	8,7%	30,5%	-0,5%	2,6%	24,2%

Fonte: IGFSS, IP

[3] Colónias e atividades de tempos livres, Ajudas sociais pecuniárias a hemofílicos, Programa ajuda meio natural de vida, Comunidades Terapêuticas para Crianças e Jovens e Pagamento suplementar a crianças e jovens com medidas Promoção e Proteção

◦ Programa ajuda em meio natural de vida

O *Programa ajuda em meio natural de vida*, com uma despesa de 5,3 M€ em 2023, (+3,8% face a 2022), constitui a principal componente deste grupo (78,2%).

Quadro 138 - Despesa com Programa ajuda em meio natural de vida - 2019/2023

	Unidade monetária: m€				
	2019	2020	2021	2022	2023
Despesa anual	3.535,5	4.822,3	5.610,8	5.121,9	5.318,2
Taxa de crescimento	6,5%	36,4%	16,4%	-8,7%	3,8%

Fonte: IGFSS, IP

[4] Ações de Acolhimento e Apoio Domiciliário, Subsídios pela Utilização de Lares com Fins Lucrativos e Vagas Convencionadas Extra Acordo

◦ Ações de acolhimento e apoio domiciliário

As *ações de acolhimento e apoio domiciliário* apresentaram um decréscimo na despesa, contrariando a trajetória dos anos anteriores, atingindo os 9,3 M€ em 2023 (-2,1% face a 2022), como se pode constatar no quadro seguinte.

Quadro 139 - Despesa com Ações de Acolhimento e Apoio Domiciliário a Famílias - 2019/2023

	Unidade monetária: m€				
	2019	2020	2021	2022	2023
Despesa anual	8.675,6	8.961,3	9.338,7	9.547,3	9.346,5
Taxa de crescimento	4,2%	3,3%	4,2%	2,2%	-2,1%

Fonte: IGFSS, IP

◦ Subsídios pela utilização de lares com fins lucrativos

Em 2023, os *subsídios pela utilização de lares com fins lucrativos* registaram um acréscimo de 249,2% face ao ano anterior, atingindo os 47,1 M€. Este crescimento resulta de um reforço de 34,1 M€, em 2023, para pagamento de despesas com utentes em Estrutura Residencial para Idosos (ERPI), no âmbito da Adenda ao Protocolo de cooperação entre o ISS, IP e a SCML.

Quadro 140 - Despesa com Subsídios pela Utilização de Lares com Fins Lucrativos - 2019/2023

	Unidade monetária: m€				
	2019	2020	2021	2022	2023
Despesa anual	7.181,4	8.643,6	11.189,0	13.485,2	47.084,6
Taxa de crescimento	14,4%	20,4%	29,4%	20,5%	249,2%

Fonte: IGFSS, IP

IX.9.6.3 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

A despesa com *transferências correntes* inclui um conjunto de rubricas desagregadas no quadro seguinte. Para a variação destas transferências no biénio 2022-23 (+29,5%) contribuíram as novas transferências no âmbito da Gratuidade creches lucrativas e do Plano de Recuperação e Resiliência Português, no montante de 41,4 M€ e 38,1 M€, respetivamente.

A transferência efetuada no âmbito da *Educação*, com o maior peso relativo, sofreu uma redução em 2023, o que acontece pela primeira vez no período em análise.

As transferências para a *Cooperativa António Sérgio para a Economia Social*, com o menor peso relativo no conjunto das *transferências correntes*, diminuíram 21,0%, em 2023, tendo aumentado 13,1%, desde 2019.

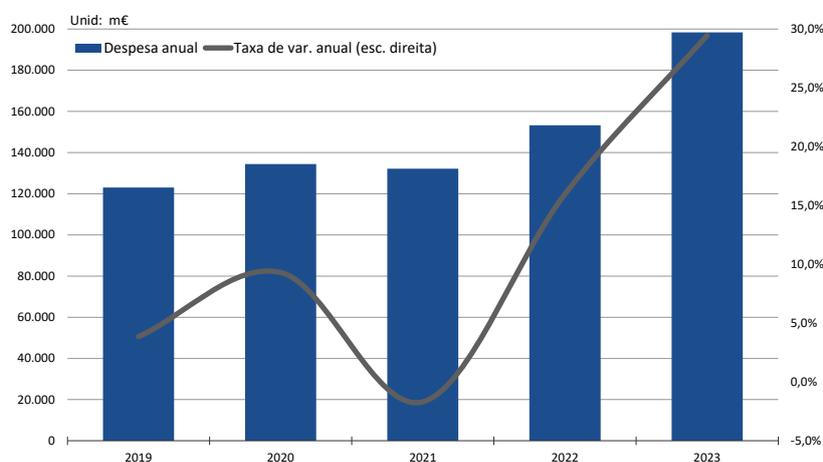
Quadro 141 - Despesa com Transferências Correntes - 2019/2023

unidade monetária: m€

Transferências Correntes	2019		2020		2021		2022		2023		Variação (%)	
	Despesa	Peso relativo	2023/2022	2023/2019								
Gratuidade creches lucrativas									41.384,8	20,9%		
Casa Pia de Lisboa	37.121,5	0,3	37.560,7	0,3	39.309,9	0,3	38.047,1	24,8%	40.537,8	20,4%	6,5	9,2
Educação	70.000,0	56,9%	70.000,0	52,1%	70.000,0	53,0%	70.000,0	45,7%	60.345,8	30,4%	-13,8	-13,8
Instituto Nacional para a Reabilitação (INR)	6.013,2	4,9%	7.018,0	5,2%	7.336,4	5,6%	7.486,5	4,9%	7.735,4	3,9%	3,3	28,6
Com. Nac. Prom. Dir. e Prot. das Crianças e Jovens	9.180,3	7,5%	9.176,2	6,8%	9.558,5	7,2%	9.554,2	6,2%	9.562,7	4,8%	0,1	4,2
Cases - Coop. António Sérgio para a Economia Social	650,0	0,5%	650,0	0,5%	919,8	0,7%	930,8	0,6%	734,9	0,4%	-21,0	13,1
Est. Missão Promoção Acessibilidades (EMPA)			10.000,0	7,4%	5.000,0	3,8%						
Plano de Recuperação e Resiliência Português (AS)							25.046,6	16,3%	38.067,2	19,2%	52,0	-
Transf. Municípios (descentralização da ação social)							2.167,6	1,4%			-100,0	-
Despesa anual	122.964,9	100,0%	134.404,9	100,0%	132.124,5	100,0%	153.232,9	100,0%	198.368,6	100,0%	29,5	61,3

Fonte: IGSS, IP

Gráfico 124 - Despesa com Transferências Correntes - 2019/2023



Fonte: IGSS, IP

Destacam-se, a seguir, algumas destas rubricas.

• Casa Pia de Lisboa

As transferências para a *Casa Pia de Lisboa*, com um peso relativo de cerca de 20% no total das *transferências correntes*, assumiram, em 2023, o montante global de 40,5 M€, o que corresponde a um acréscimo de 20,4% face ao ano precedente e um incremento de 9,2%, desde 2019.

Quadro 142 - Despesa com a Casa Pia de Lisboa - 2019/2023

unidade monetária: m€

	2019	2020	2021	2022	2023
Despesa anual	37.121,5	37.560,7	39.309,9	38.047,1	40.537,8
Taxa de crescimento		8,6%	1,2%	4,7%	-3,2%

Fonte: IGSS, IP

Transferências para o Instituto Nacional para a Reabilitação (INR)

As transferências para o INR assumiram, em 2023, os 7,7 M€, num valor de execução superior ao ano anterior em mais 3,3%.

O apoio financeiro ao INR, neste âmbito, está evidenciado no quadro seguinte.

Quadro 143 - Transferências do IGFSS para o INR - 2019/2023

unidade monetária: m€

	2019	2020	2021	2022	2023
Despesa anual	6.013,2	7.018,0	7.336,4	7.486,5	7.735,4
Taxa crescimento	16,4%	16,7%	4,5%	2,0%	3,3%

Fonte: IGFSS, IP

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

Com a criação da *Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens*⁹⁶, pretendeu-se melhorar a capacidade de ação do organismo com responsabilidades de coordenação estratégica da defesa dos direitos das crianças, nomeadamente um melhor acompanhamento das *Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo*, a nível de todo o território nacional. Nesta ótica, foi revisto o respetivo enquadramento tutelar, de molde a salvaguardar níveis de autonomia administrativa e financeira adequados ao desempenho das funções que lhe foram atribuídas e, disporá das receitas provenientes de dotações que lhe forem atribuídas pelo Orçamento da Segurança Social.

Se se considerar, a partir de 2019, a soma da despesa com o Programa *Comissão de Proteção Crianças e Jovens em Risco* (CPCJR) mais o valor da transferência para a *Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens* obtêm-se, os valores discriminados no quadro infra. Em 2023, observa-se uma despesa na ordem dos 13,7 M€, mais 1,3% que no ano anterior.

Quadro 144 - Transferências do IGFSS para a CNPDPCJ - 2019/2023

unidade monetária: m€

	2019	2020	2021	2022	2023
Transferências Correntes	3.906,8	3.825,5	9.558,5	9.554,2	9.562,7
Despesas (inclui med. COVID-19)	9.180,3	9.176,2	4.043,7	4.006,4	4.172,2
Despesa anual	13.087,1	13.001,7	13.602,2	13.560,6	13.735,0
Taxa de crescimento	4,1%	-0,7%	4,6%	-0,3%	1,3%

Fonte: IGFSS, IP

96 Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto.

• Gratuitidade das creches lucrativas

A Portaria n.º 305/2022, de 22 de dezembro, procedeu ao alargamento da medida da gratuitidade das creches às crianças nascidas após 1 de setembro de 2021, inclusive, e que frequentem creches licenciadas da rede privada lucrativa. Esta Portaria produziu efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023 e estabeleceu o valor mensalidade a atribuir a cada criança de 460,00 € no ano letivo 2022-2023.

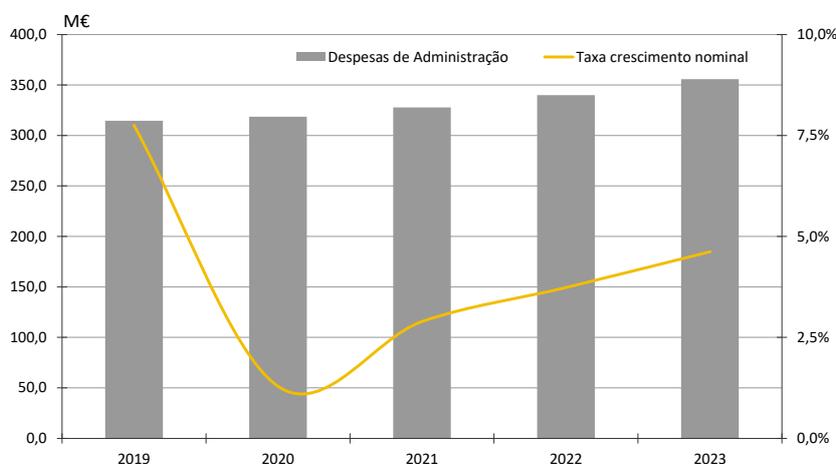
Sendo assim, este alargamento apenas teve impacto a partir de 2023, ano em que se registou uma despesa de 41,4 M€.

IX.10 ADMINISTRAÇÃO

IX.10.1 EVOLUÇÃO DAS DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

Em 2023, as despesas de administração das instituições do Sistema de Segurança Social atingiram o montante global de 355,7 M€, o que correspondeu a um aumento de 4,6% face a 2022. No gráfico seguinte pode constatar-se que este incremento continua em linha com o crescimento registado desde 2019.

Gráfico 125 - Despesas de Administração das Instituições do Sistema de Segurança Social - 2019/2023



Fonte: IGSS, IP

Quadro 145 - Despesas de Administração e taxa de crescimento nominal - 2019/2023

	Unidade monetária: €				
	2019	2020	2021	2022	2023
Despesas de Administração	314.492.891	318.543.302	327.757.308	340.001.564	355.714.022
Taxa de crescimento nominal	7,8%	1,3%	2,9%	3,7%	4,6%

Fonte: IGSS, IP

De referir que, em todos os anos do quinquénio, eliminaram-se as operações recíprocas referentes à locação de edifícios no valor de 4.551.050€, 4.600.789€, 4.663.976€, 4.640.922,20€ e 4.731.485,72€, respetivamente.

Relativamente às componentes da despesa que mais contribuíram para o acréscimo global dos montantes despendidos com “Administração”, destacam-se os agregados *Despesas com pessoal* e *Aquisição de bens e serviços*. A outra componente da despesa com peso relativo superior a 1% e com variação positiva, foi as *Transferências correntes*, representando 2,3% da despesa com “Administração” e tendo ainda evidenciado um ligeiro aumento de 0,2% da despesa em 2023.

IX.10.2 DECOMPOSIÇÃO DAS DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

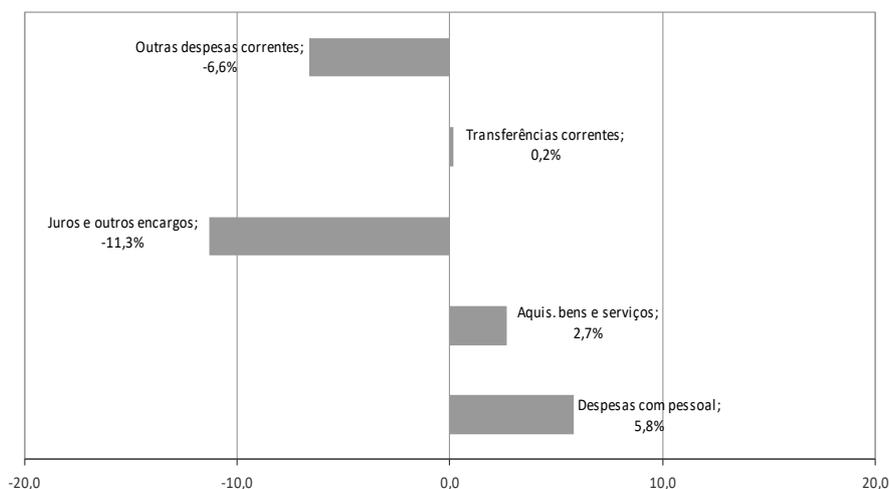
As despesas de administração, desagregadas por classificação económica, são apresentadas no quadro seguinte, para o período compreendido entre 2019 e 2023:

Quadro 146 - Decomposição das despesas de administração por classificação económica - 2019/2023

RUBRICAS	2019			2020			2021			2022			2023		
	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (19/18)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (20/19)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (21/20)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (22/21)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (23/22)
Despesas de administração	314.492,9	100,0	7,8	318.543,3	100,0	1,3	327.757,3	100,0	2,9	340.001,6	100,0	3,7	355.714,0	100,0	4,6
Despesas com pessoal	244.449,3	77,7	6,7	245.076,0	76,9	0,3	251.975,3	76,9	2,8	262.467,9	77,2	4,2	277.694,7	78,1	5,8
Aquis. bens e serviços	46.538,9	14,8	3,9	53.661,5	16,8	15,3	55.591,1	17,0	3,6	55.781,1	16,4	0,3	57.262,4	16,1	2,7
Juros e outros encargos	9.976,5	3,2	50,9	6.959,1	2,2	-30,2	6.501,9	2,0	-6,6	6.908,5	2,0	6,3	6.125,6	1,7	-11,3
Transferências correntes	7.058,7	2,2	-2,1	7.185,4	2,3	1,8	7.222,8	2,2	0,5	8.049,2	2,4	11,4	8.062,1	2,3	0,2
Administração Central	2.704,3	0,9	17,9	2.325,3	0,7	-14,0	2.838,7	0,9	22,1	2.804,3	0,8	-1,2	2.712,2	0,8	-3,3
Administração Local	100,2	0,0	-71,0	113,9	0,0	13,6	303,3	0,1	166,3	238,0	0,1	-21,5	205,5	0,1	-13,6
Inst.s/fins lucrativos	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0	
Famílias	15,4	0,0	-95,7	37,8	0,0	144,9	65,5	0,0	73,0	111,0	0,0	69,5	319,5	0,1	187,9
Resto do Mundo	4.238,7	1,3	0,7	4.708,4	1,5	11,1	4.015,4	1,2	-14,7	4.896,0	1,4	21,9	4.824,9	1,4	-1,5
Subsídios	629,1	0,2	-9,5	595,3	0,2	-5,4	954,1	0,3	60,3	697,6	0,2	-26,9	761,4	0,2	9,1
Outras despesas correntes	5.213,7	1,7	86,8	4.411,5	1,4	-15,4	4.732,8	1,4	7,3	5.737,5	1,7	21,2	5.359,1	1,5	-6,6
Diversas	5.213,7	1,7	86,8	4.411,5	1,4	-15,4	4.732,8	1,4	7,3	5.737,5	1,7	21,2	5.359,1	1,5	-6,6
Aq. Bens de Capital	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0	
Investimentos	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0	
Transferências de Capital	626,7	0,2	-4,4	654,5	0,2	4,4	779,3	0,2	19,1	359,7	0,1	-53,8	448,9	0,1	24,8
Resto do Mundo	626,7	0,2	-4,4	654,5	0,2	4,4	779,3	0,2	19,1	359,7	0,1	-53,8	448,9	0,1	24,8

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 126 - Variação percentual das despesas com administração, por classificação económica - 2022/2023



Fonte: IGFSS, IP

No quadro e no gráfico anteriores observa-se que o crescimento de 4,6% verificado nas despesas de administração em 2023 face a 2022, resultou, de uma forma sucinta, do:

- Acréscimo das *Despesas com pessoal*, em +5,8%, com uma subida de 0,9 p.p. no seu peso relativo (78,1% do total). Em termos absolutos, correspondeu a um incremento de 15,2 M€;
- Acréscimo da *Aquisição de bens e serviços*, em +2,7%, reduzindo o seu peso relativo em -0,3 p.p. (16,1% do total). Esta variação correspondeu a um incremento de cerca de 1,5 M€.

IX.10.2.1 DESPESAS COM PESSOAL

A desagregação das despesas com pessoal ao nível das *Remunerações certas e permanentes*, *Abonos variáveis ou eventuais* e dos *Encargos com a Segurança Social* é apresentada no quadro seguinte:

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2023

Quadro 147 - Despesa de administração consolidada das Instituições de Segurança Social - 2019/2023

Unidade monetária: m€

Cod.	Económica Descrição	2019			2020			2021			2022			2023		
		Valor Absol.	Peso relativo	Δ (19/18)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (20/19)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (21/20)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (22/21)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (23/22)
		D	Despesas	314.492,9	100,0	7,8	318.543,3	100,0	1,3	327.757,3	100,0	2,9	340.001,6	100,0	3,7	355.714,0
D.01	Despesas com pessoal	244.449,3	77,7	6,7	245.076,0	76,9	0,3	251.975,3	76,9	2,8	262.467,9	77,2	4,2	277.694,7	78,1	5,8
D.01.01	Remun.cert.e perman.	197.024,9	62,6	6,3	196.076,9	61,6	-0,5	202.009,4	61,6	3,0	211.288,7	62,1	4,6	223.287,9	62,8	5,7
D.01.01.02	Órgãos sociais	929,6	0,3	-1,1	960,2	0,3	3,3	1.011,2	0,3	5,3	971,7	0,3	-3,9	1.016,8	0,3	4,6
D.01.01.03	Pess.quadros-Reg.Função Pública	21.806,1	6,9	6,6	22.445,9	7,0	2,9	22.509,2	6,9	0,3	23.610,0	6,9	4,9	25.761,3	7,2	9,1
D.01.01.04	P.q.R.contrato ind.trabalho	97.628,6	31,0	7,3	99.155,3	31,1	1,6	101.827,1	31,1	2,7	101.426,9	29,8	-0,4	105.732,4	29,7	4,2
D.01.01.05	Pessoal além quadros	18.913,3	6,0	3,5	19.149,7	6,0	1,3	19.702,1	6,0	2,9	20.536,8	6,0	4,2	21.251,6	6,0	3,5
D.01.01.06	P.Contratado a termo	2,6	0,0	-	58,1	0,0	2139,8	29,6	0,0	-49,1	2.064,6	0,6	6876,3	3.013,3	0,8	46,0
D.01.01.07	P.r.tarefa ou avença	10.746,0	3,4	5,4	6.849,6	2,2	-36,3	8.398,3	2,6	22,6	12.344,8	3,6	47,0	13.074,1	3,7	5,9
D.01.01.08	P.aguard.aposentação	253,0	0,1	29,1	426,2	0,1	68,4	391,0	0,1	-8,3	350,2	0,1	-10,4	559,9	0,2	59,9
D.01.01.09	P.em qq out.situacão	2.348,9	0,7	-5,9	1.916,1	0,6	-18,4	2.097,2	0,6	9,5	2.441,0	0,7	16,4	1.697,8	0,5	-30,4
D.01.01.10	Gratificações	1.487,8	0,5	19,6	1.411,1	0,4	-5,2	1.359,7	0,4	-3,6	1.482,8	0,4	9,1	1.528,5	0,4	3,1
D.01.01.11	Representação	7.793,8	2,5	4,9	8.202,3	2,6	5,2	8.461,3	2,6	3,2	8.656,9	2,5	2,3	8.825,4	2,5	1,9
D.01.01.12	Suplement.e prémios	558,3	0,2	11,5	563,4	0,2	0,9	554,9	0,2	-1,5	558,1	0,2	0,6	652,2	0,2	16,9
D.01.01.13	Subsidio de refeição	9.527,8	3,0	4,1	9.643,7	3,0	1,2	9.866,5	3,0	2,3	10.147,9	3,0	2,9	11.665,6	3,3	15,0
D.01.01.14	Subs.férias e Natal	24.420,0	7,8	7,1	24.565,5	7,7	0,6	25.080,8	7,7	2,1	25.903,0	7,6	3,3	27.659,1	7,8	6,8
D.01.01.15	Re.doen.e mater/paternidade	609,1	0,2	-13,7	729,8	0,2	19,8	720,4	0,2	-1,3	793,9	0,2	10,2	849,8	0,2	7,0
D.01.02	Abon.var.ou event.	2.325,3	0,7	24,8	2.825,1	0,9	21,5	3.270,9	1,0	15,8	3.280,3	1,0	0,3	3.578,0	1,0	9,1
D.01.02.01	Grat.var.ou event.	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
D.01.02.02	Horas extraordinár.	477,5	0,2	36,3	541,9	0,2	13,5	460,7	0,1	-15,0	517,9	0,2	12,4	543,1	0,2	4,9
D.01.02.03	Alimenta.ç.e alojam.	0,1	0,0	-	0,1	0,0	-23,8	0,1	0,0	-27,5	0,0	0,0	-10,0	0,3	0,0	485,4
D.01.02.04	Ajudas de custo	669,9	0,2	5,6	368,0	0,1	-45,1	357,0	0,1	-3,0	494,8	0,1	38,6	563,9	0,2	14,0
D.01.02.05	Abono para falhas	352,1	0,1	0,3	314,6	0,1	-10,7	321,4	0,1	2,2	325,2	0,1	1,2	321,7	0,1	-1,1
D.01.02.06	Formação	1,4	0,0	-17,0	1,0	0,0	-31,2	0,3	0,0	-67,2	2,6	0,0	711,9	0,0	0,0	-100,0
D.01.02.08	Sub.ab.fix.res.e al	11,0	0,0	23,0	11,2	0,0	2,6	11,6	0,0	3,0	11,4	0,0	-1,8	12,3	0,0	8,2
D.01.02.09	Subsid.de prevençã	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
D.01.02.10	Subsid.de trabalho noturno	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
D.01.02.11	Subsidio de turno	34,5	0,0	5,4	34,5	0,0	0,1	33,9	0,0	-2,0	27,9	0,0	-17,7	26,8	0,0	-4,0
D.01.02.12	Indemn.por cess.funç	43,2	0,0	-52,9	33,4	0,0	-22,8	43,0	0,0	28,8	11,3	0,0	-73,7	18,0	0,0	59,2
D.01.02.13	Outr.supl.e prémios	372,3	0,1	-	782,1	0,2	110,1	1.247,2	0,4	59,5	1.068,1	0,3	-14,4	1.201,8	0,3	12,5
D.01.02.14	Out.ab.em num.ou esp	363,3	0,1	-7,3	738,3	0,2	103,2	795,9	0,2	7,8	821,2	0,2	3,2	890,3	0,3	8,4
D.01.03	Segurança Social	45.099,1	14,3	7,9	46.174,0	14,5	2,4	46.695,0	14,2	1,1	47.898,8	14,1	2,6	50.828,8	14,3	6,1
D.01.03.01	Encargos com a saúde	74,2	0,0	28,1	105,6	0,0	42,4	159,0	0,0	50,6	215,1	0,1	35,3	198,5	0,1	-7,7
D.01.03.02	Outr.encarg.c/saúde	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
D.01.03.03	Sub.fam.crian.e jov.	442,9	0,1	1,6	403,7	0,1	-8,8	345,1	0,1	-14,5	341,1	0,1	-1,2	440,8	0,1	29,3
D.01.03.04	Outras prest.famil.	59,2	0,0	-12,2	64,3	0,0	8,6	64,8	0,0	0,8	57,6	0,0	-11,2	51,2	0,0	-11,1
D.01.03.05	Contrib.seg.social	42.435,9	13,5	8,1	43.539,9	13,7	2,6	44.021,3	13,4	1,1	45.149,3	13,3	2,6	47.948,6	13,5	6,2
D.01.03.06	Ac.serv.e doen.prof	55,9	0,0	42,3	30,5	0,0	-45,5	36,5	0,0	20,0	30,9	0,0	-15,5	30,0	0,0	-2,9
D.01.03.08	Outras pensões	1,8	0,0	-	33,7	0,0	1780,5	39,7	0,0	17,6	69,5	0,0	75,2	65,9	0,0	-5,3
D.01.03.09	Seguros	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
D.01.03.10	Out.desp.seg.social	2.029,3	0,6	4,7	1.996,4	0,6	-1,6	2.028,5	0,6	1,6	2.035,4	0,6	0,3	2.093,7	0,6	2,9

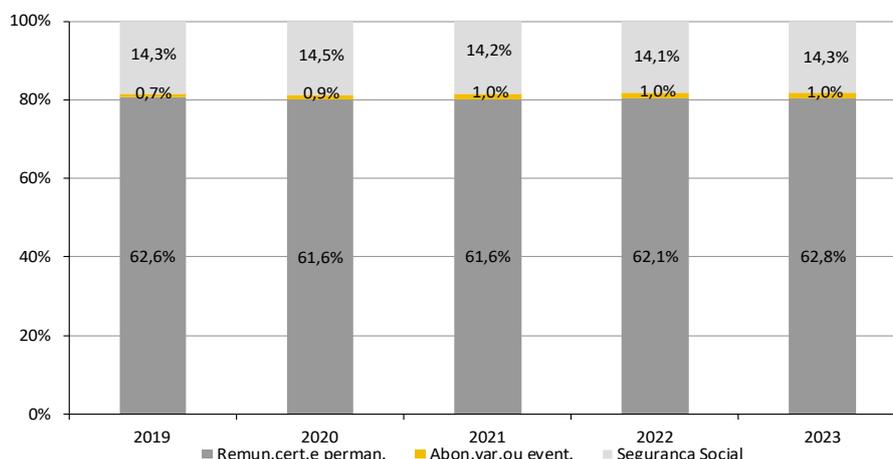
Fonte: IGFSS, IP

O crescimento da rubrica de Despesas com pessoal, em 2023 face a 2022, resultou essencialmente do aumento 5,7% nas *Remunerações certas e permanentes* e de 6,1% na rubrica *Segurança Social*. No primeiro agregado, constatou-se um aumento de 0,6 p.p. do seu peso relativo no total das despesas de administração (62,8% em 2023), apresentando um incremento da despesa devido fundamentalmente ao acréscimo em termos absolutos verificado nas rubricas Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho, Pessoal dos quadros - Regime Função Pública, Subsídios de férias e Natal e Subsídio de refeição, correspondente a mais 4,3 M€ (+4,2%), mais 2,2 M€ (+9,1%), mais 1,8 M€ (+6,8%) e mais 1,5 M€ (+15,0%), pela ordem referida. No que concerne ao segundo agregado *Segurança Social*, verificou-se um acréscimo de 0,2 p.p. do seu peso relativo no total das despesas de administração (14,3% em 2023), justificado principalmente com a variação absoluta de +2,8 M€ (+6,2%) nas *Contribuições para a Segurança Social*.

O gráfico seguinte explicita a evolução do peso relativo das rubricas incluídas nas despesas com pessoal no total das despesas de administração, para o quinquénio 2019-2023, destacando-se, em 2023, o crescimento

das Remunerações certas e permanentes (+0,6 p.p.), o ligeiro crescimento da Segurança Social (+0,2 p.p.) e a estabilização dos Abonos variáveis ou eventuais.

Gráfico 127 - Evolução do peso relativo das despesas com pessoal no total das Despesas de Administração - 2019/2023



Fonte: IGSS, IP

Ainda no âmbito das despesas com pessoal, é possível verificar que a evolução dos quadros de efetivos evidenciou um decréscimo em 2023 (-2,3%), conforme o quadro seguinte, contrariando o incremento registado em 2021 e em 2022. Destaca-se ainda a maior redução verificada na categoria profissional de “Assistente Técnico”.

Quadro 148 - Evolução do número global de efetivos - 2019/2023

Cat. Profissionais	2019	Δ (2019/2018)	2020	Δ (2020/2019)	2021	Δ (2021/2020)	2022	Δ (2022/2021)	2023	Δ (2023/2022)
Pessoal Dirigente	1.024	2,2	1.033	0,9	1.044	1,1	1.052	0,8	1.071	1,8
Técnico Superior	3.807	4,6	3.856	1,3	3.984	3,3	4.108	3,1	4.176	1,7
Informático	267	-5,0	261	-2,2	253	-3,1	235	-7,1	238	1,3
Assistente Técnico	4.544	3,1	4.562	0,4	4.592	0,7	4.664	1,6	4.390	-5,9
Assistente Operacional	1.200	-5,2	1.103	-8,1	1.093	-0,9	1.054	-3,6	985	-6,5
Outro	26	0,0	26	0,0	26	0,0	25	-3,8	25	0,0
TOTAL	10.868	2,3	10.841	-0,2	10.992	1,4	11.138	1,3	10.885	-2,3

Fonte: IGSS, IP

Em 2019, concretizaram-se as atualizações salariais mediante o descongelamento das progressões na Administração Pública e a entrada de trabalhadores no âmbito do PREVPAP. A base Remuneratória da administração pública (BRAP) foi atualizada em 2020 e 2021 e em 2022 foram aprovadas medidas de valorização remuneratória de trabalhadores em funções públicas, procedendo-se à determinação da posição mínima para ingresso na carreira geral de técnico superior com o grau de doutor, à fixação de regras de

reposicionamento para os trabalhadores que tenham concluído ou venham a concluir o doutoramento, e à alteração dos níveis remuneratórios da carreira geral de técnico superior e da categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico⁹⁷. Em janeiro de 2023 o valor da BRAP foi atualizado e em abril foi estabelecida uma atualização intercalar do valor das remunerações da AP em 1%, com efeitos ao início do ano.

IX.10.2.2 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Relativamente à despesa com *Aquisição de bens e serviços* (ver desagregação por componente no quadro seguinte), o seu acréscimo em 2023 (+2,7%) refletiu, principalmente, o aumento registado na rubrica *Aquisição de Serviços*, que representou 95,7% do total. No último biénio, registaram-se variações:

- De mais 2,7% na *Aquisição de Serviços*, destacando-se os *Encargos com Instalações* e a *Locação de material informático*, que registaram um crescimento absoluto de mais 0,8 M€ (+19,8%) e de mais 0,9 M€ (+20,5%), pela ordem referida. De referir que, a rubrica *Outros trabalhos especializados* representa o maior peso da despesa global (2,7%);
- De mais 0,7% na *Aquisição de Bens*, destacando-se a subida de 21,9% na despesa em *Combustíveis e lubrificantes*.

Quadro 149 - Despesa com aquisição de bens e serviços - 2019/2023

Económica		Unidade monetária: m€														
		2019			2020			2021			2022			2023		
Cod.	Descrição	Valor Absoluto	Peso relativo	Δ 2019/2018	Valor Absoluto	Peso relativo	Δ 2020/2019	Valor Absoluto	Peso relativo	Δ 2021/2020	Valor Absoluto	Peso relativo	Δ 2022/2021	Valor Absoluto	Peso relativo	Δ 2023/2022
D	Despesas	314.492,9	100,0	7,8	318.543,3	100,0	1,3	327.757,3	100,0	2,9	340.001,6	100,0	3,7	355.714,0	100,0	4,6
D.02	Aquisição bens e serviços	46.538,9	14,8	3,9	53.661,5	16,8	15,3	55.591,1	17,0	3,6	55.781,1	16,4	0,3	57.262,4	16,1	2,7
D.02.01	Aquisição de bens	2.250,4	0,7	18,6	4.819,0	1,5	114,1	2.490,1	0,8	-48,3	2.428,0	0,7	-2,5	2.444,5	0,7	0,7
D.02.01.02	Combust.e lubrificantes	541,5	0,2	-19,7	349,5	0,1	-35,5	400,3	0,1	14,6	653,6	0,2	63,3	796,8	0,2	21,9
D.02.01.04	Limpeza e higiene	173,6	0,1	13,0	456,9	0,1	163,2	226,9	0,1	-50,3	256,8	0,1	13,2	287,2	0,1	11,8
D.02.01.08	Material de escritório	1.163,1	0,4	40,5	1.234,2	0,4	6,1	1.112,1	0,3	-9,9	1.190,6	0,4	7,1	1.004,6	0,3	-15,6
D.02.01.21	Outros bens	78,8	0,0	-12,3	200,4	0,1	154,4	175,3	0,1	-12,5	141,6	0,0	-19,2	200,9	0,1	41,8
	Outras	293,5	0,1	92,8	2.578,1	0,8	778,5	575,4	0,2	-77,7	185,3	0,1	-67,8	155,1	0,0	-16,3
D.02.02	Aquisição serviços	44.288,5	14,1	3,2	48.842,5	15,3	10,3	53.101,0	16,2	8,7	53.353,1	15,7	0,5	54.817,8	15,4	2,7
D.02.02.01	Encargos instalações	4.781,3	1,5	9,8	4.810,4	1,5	0,6	4.012,2	1,2	-16,6	4.194,7	1,2	4,6	5.025,4	1,4	19,8
D.02.02.02	Limpeza e higiene	3.205,7	1,0	-8,3	5.528,3	1,7	72,5	4.986,0	1,5	-9,8	4.623,5	1,4	-7,3	4.681,3	1,3	1,3
D.02.02.03	Conservação de bens	1.871,0	0,6	-9,7	1.696,6	0,5	-9,3	1.883,7	0,6	11,0	2.620,4	0,8	39,1	2.163,4	0,6	-17,4
D.02.02.04	Locação de edifícios	2.291,7	0,7	-9,8	2.254,2	0,7	-1,6	2.168,7	0,7	-3,8	2.130,3	0,6	-1,8	2.176,0	0,6	2,1
D.02.02.05	Locação material informática	1.327,1	0,4	4,8	1.711,7	0,5	29,0	3.913,5	1,2	128,6	4.297,5	1,3	9,8	5.178,1	1,5	20,5
D.02.02.09	Comunicações	8.573,2	2,7	-9,2	7.161,2	2,2	-16,5	7.343,4	2,2	2,5	8.760,7	2,6	19,3	8.166,7	2,3	-6,8
D.02.02.13	Deslocação e estadas	511,2	0,2	26,2	205,6	0,1	-59,8	94,6	0,0	-54,0	270,1	0,1	185,4	451,2	0,1	67,0
D.02.02.14	Estudo, pareceres, projectos e consultad	540,7	0,2	281,6	336,6	0,1	-37,7	614,3	0,2	82,5	310,8	0,1	-49,4	572,8	0,2	84,3
D.02.02.17	Publicidade	153,7	0,0	-11,3	57,5	0,0	-62,6	93,9	0,0	63,3	231,9	0,1	146,8	286,8	0,1	23,7
D.02.02.18	Vigilância e segurança	2.613,0	0,8	-21,9	4.351,0	1,4	66,5	4.168,7	1,3	-4,2	4.075,8	1,2	-2,2	4.190,8	1,2	2,8
D.02.02.19	Assistência técnica	1.604,8	0,5	17,7	1.767,9	0,6	10,2	1.999,8	0,6	13,1	1.661,5	0,5	-16,9	1.832,9	0,5	10,3
D.02.02.20	Outros trabalhos especializados	7.372,5	2,3	26,6	9.770,3	3,1	32,5	11.393,3	3,5	16,6	9.293,7	2,7	-18,4	9.682,1	2,7	4,2
D.02.02.24	Encargo de cobrança de receitas	5.397,2	1,7	24,1	5.583,2	1,8	3,4	5.606,4	1,7	0,4	5.920,4	1,7	5,6	5.560,1	1,6	-6,1
D.02.02.25	Outros Serviços	2.479,6	0,8	-16,0	2.432,3	0,8	-1,9	2.598,7	0,8	6,8	2.683,0	0,8	3,2	2.641,3	0,7	-1,6
	Outras	1.565,7	0,5	32,8	1.175,7	0,4	-24,9	2.223,8	0,7	89,2	2.278,8	0,7	2,5	2.209,0	0,6	-3,1

Fonte: IGFSS, IP

97 Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho.

IX.10.2.3 OUTRAS DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

As *Transferências Correntes*, no valor de 8,1 M€ em 2023, tiveram um ligeiro aumento de 0,2% face ao ano anterior, devido essencialmente ao incremento das transferências para as *Famílias* (+187,9%).

A despesa paga em *Transferências de capital* e em *Subsídios* apresentou um acréscimo de 24,8% e de 9,1%, assumindo um valor global de 0,5 M€ e 0,8 M€, respetivamente, em 2023.

No ano de 2023, tal como nos anos anteriores, o IGFSS, IP não utilizou a linha de crédito, não tendo, por esse motivo, sofrido encargos financeiros decorrentes de juros de empréstimos.

IX.10.3 DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO POR INSTITUIÇÃO

O quadro seguinte desagrega as despesas de administração por instituições, para o período compreendido entre 2019 e 2023:

Quadro 150 - Despesas de administração do sistema, por Instituição - 2019/2023

Unidade monetária: m€

Instituições	2019		2020		2021		2022		2023		Variação % 2023/2022
	Valor	Peso relativo									
ISS, IP	225.661,1	71,8	226.959,1	71,2	232.077,1	70,8	237.040,9	69,7	248.969,6	70,0	5,0
IGFSS, IP	26.435,2	8,4	26.640,5	8,4	26.846,3	8,2	28.525,9	8,4	27.899,2	7,8	-2,2
II, IP	19.556,9	6,2	20.898,1	6,6	23.082,2	7,0	25.031,6	7,4	27.164,5	7,6	8,5
IGFCSS, IP (*)	7.377,5	2,3	7.352,9	2,3	8.079,9	2,5	10.089,5	3,0	9.460,8	2,7	-6,2
RA Madeira	10.424,6	3,3	10.390,8	3,3	11.143,3	3,4	11.880,3	3,5	13.522,1	3,8	13,8
RA Açores	15.042,2	4,8	16.321,1	5,1	16.298,1	5,0	16.886,2	5,0	18.157,9	5,1	7,5
Outras instituições (**)	9.995,4	3,2	9.980,8	3,1	10.230,4	3,1	10.547,2	3,1	10.539,9	3,0	-0,1
TOTAL	314.492,9	100,0	318.543,3	100,0	327.757,3	100,0	340.001,6	100,0	355.714,0	100,0	4,6

(*) Inclui encargos do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social

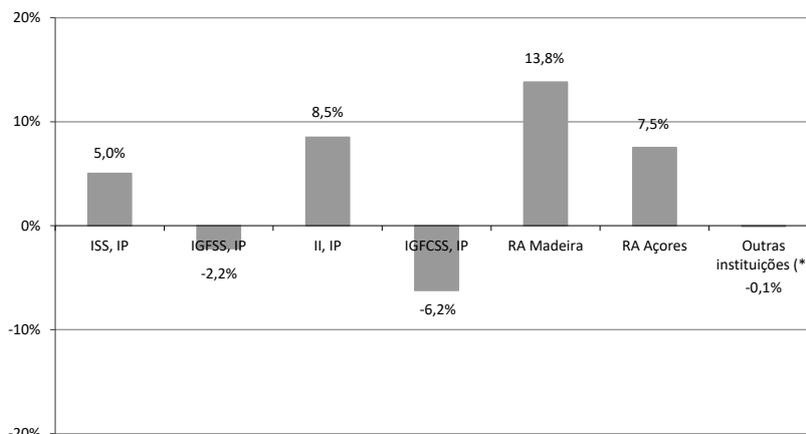
(**) Inclui transferências do IGFSS para Cooperação e Outros Organismos da Segurança Social

Fonte: IGFSS, IP

O quadro supra e o gráfico seguinte permitem concluir que:

- As despesas de administração concentraram-se maioritariamente e naturalmente no ISS, IP, que consumiu 70,0% do total das despesas de administração, em 2023 (249 M€). Em termos de variação percentual, verificou-se um aumento de 5,0% face ao ano anterior;
- Ao nível do IGFSS, IP, que detém o segundo maior peso ao nível das despesas de administração (7,8%), verificou-se uma diminuição das despesas de administração face a 2022 (-2,2%);
- Em 2023 verificou-se um crescimento das despesas de administração na maioria das instituições do sistema da Segurança Social, com o II, IP, a RAA e a RAM, a registarem acréscimos de +8,5%, +7,5% e +13,8%, respetivamente. Por outro lado, o agregado “Outras instituições” e o IGFCSS, IP, apresentaram uma descida de 0,1% e 6,2%, pela sequência referida.

Gráfico 128 - Variação percentual das despesas de administração do sistema, por instituição - 2022/2023



Fonte: IGfSS, IP

Relativamente às despesas com pessoal por instituição, estas são apresentadas no quadro seguinte, para o período 2019/2023:

Quadro 151 - Despesas com pessoal, por Instituição - 2019/2023

Unidade monetária: m€

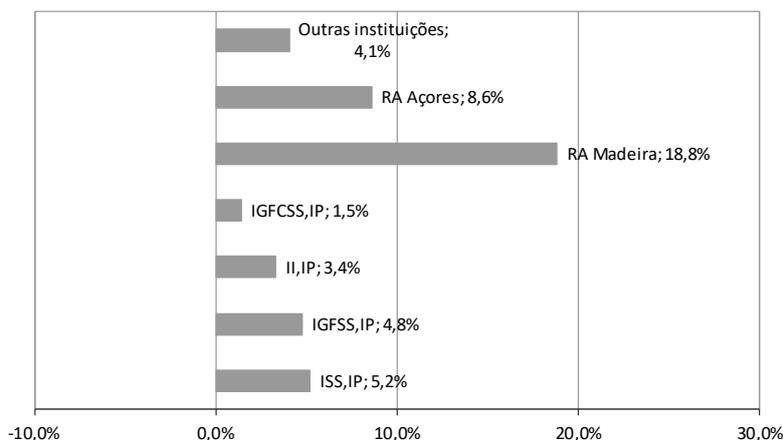
Instituições	2019		Δ % 2019/2018	2020		Δ % 2020/2019	2021		Δ % 2021/2020	2022		Δ % 2022/2021	2023		Δ % 2023/2022
	Valor	Peso relativo		Valor	Peso relativo		Valor	Peso relativo		Valor	Peso relativo		Valor	Peso relativo	
ISS,IP	195.249,4	79,9	6,9	193.554,5	79,0	-0,9	199.585,2	79,2	3,1	208.892,6	79,6	4,7	219.847,3	79,2	5,2
IGfSS,IP	11.894,1	4,9	9,9	12.718,2	5,2	6,9	12.941,1	5,1	1,8	13.552,6	5,2	4,7	14.201,8	5,1	4,8
II,IP	11.689,8	4,8	-0,2	12.045,6	4,9	3,0	11.849,6	4,7	-1,6	11.736,3	4,5	-1,0	12.129,6	4,4	3,4
IGFCSS,IP	1.395,0	0,6	0,2	1.350,6	0,6	-3,2	1.461,1	0,6	8,2	1.532,7	0,6	4,9	1.555,0	0,6	1,5
RA Madeira	8.829,8	3,6	8,8	8.782,8	3,6	-0,5	9.496,0	3,8	8,1	9.724,3	3,7	2,4	11.554,4	4,2	18,8
RA Açores	13.440,1	5,5	7,6	14.693,0	6,0	9,3	14.701,4	5,8	0,1	15.067,6	5,7	2,5	16.364,9	5,9	8,6
Outras instituições (*)	1.951,2	0,8	5,0	1.931,3	0,8	-1,0	1.941,0	0,8	0,5	1.961,7	0,7	1,1	2.041,7	0,7	4,1
TOTAL	244.449,3	100,0	6,7	245.076,0	100,0	0,3	251.975,3	100,0	2,8	262.467,9	100,0	4,2	277.694,7	100,0	5,8

(*) Inclui transferências do IGfSS para Cooperação e Outros Organismos da Segurança Social

Fonte: IGfSS, IP

No gráfico infra pode constatar-se a variação das despesas com pessoal do sistema, por instituição, no biénio 2022/2023:

Gráfico 129 - Variação percentual das despesas com pessoal do sistema, por instituição - 2022/2023



Fonte: IGFSS, IP

O quadro e o gráfico evidenciam, em 2023, um crescimento nas Despesas com pessoal em todas as entidades, com o ISS, IP, a RAA, o IGFSS, IP, o II, IP, a RAM, o agregado “Outras instituições” e o IGFCSS, IP, a crescerem 5,2%, 8,6%, 4,8%, 3,4%, 18,8%, 4,1% e 1,5%, pela ordem referida. Refira-se também a relativa estabilização do peso relativo das despesas com pessoal em quase todas as instituições face aos anos anteriores.

IX.10.3.1 INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, IP (ISS, IP)

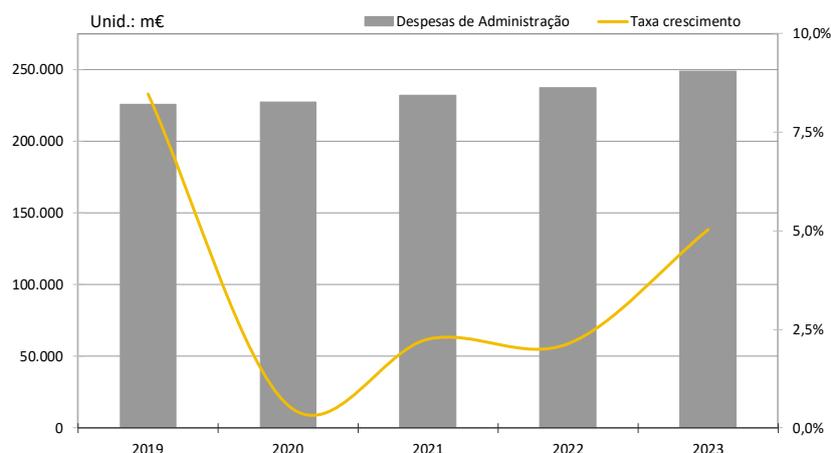
No ISS, IP pode verificar-se que o aumento das despesas de administração registada em 2023 (+5,0%) se deve principalmente ao acréscimo do valor nas *Despesas com pessoal* (+5,2%), assim como, na *Aquisição de bens e serviços* (+3,2%) e nos *Juros e outros encargos* (+130,2%), que detêm um peso relativo de 88,3%, 11,1% e de 0,2%, pela sequência referida, nas despesas de administração, conforme é visível no quadro seguinte:

Quadro 152 - Decomposição das despesas de administração no Instituto de Segurança Social, IP, por classificação económica - 2019/2023

Cod.	RUBRICAS	2019		2020		2021		2022		2023		Variação % 2023/2022
		Valor	Peso relativo									
D	Despesas	225.661,1	100,00	226.959,1	100,00	232.077,1	100,00	237.040,9	100,00	248.969,6	100,00	5,0
D.01	Despesas com pessoal	195.249,4	86,5	193.554,5	85,3	199.585,2	86,0	208.892,6	88,1	219.847,3	88,3	5,2
D.02	Aquis. bens e serviços	24.739,9	11,0	32.039,6	14,1	31.157,7	13,4	26.863,5	11,3	27.717,8	11,1	3,2
D.03	Juros e outros encargos	3.393,8	1,5	227,3	0,1	99,5	0,0	172,5	0,1	397,2	0,2	130,2
D.04	Transferências correntes	508,4	0,2	546,1	0,2	729,9	0,3	653,5	0,3	644,8	0,3	-1,3
D.05	Subsídios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
D.06	Outras despesas correntes	1.769,7	0,8	591,6	0,3	504,8	0,2	458,8	0,2	362,6	0,1	-21,0
D.06.02	Diversas	1.769,7	0,8	591,6	0,3	504,8	0,2	458,8	0,2	362,6	0,1	-21,0
D.07	Aq. Bens de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
D.07.01	Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-

Fonte: IGFSS, IP

Gráfico 130 - Evolução das despesas de Administração no ISS, IP - 2019/2023



Fonte: IGFSS, IP

Destacam-se ainda as reduções em *Transferências correntes* (-1,3%) e em *Outras despesas correntes* (-21,0%), que representaram respetivamente uma importância relativa de 0,3% e 0,1% da despesa global do instituto.

Os quadros seguintes mostram a preponderância do peso do ISS, IP no contexto das despesas com pessoal, representando 83,8% do total das instituições em 2023 (79,6% em 2022). A recuperação do peso relativo acompanha a retoma do crescimento interrompida no ano de 2020.

Quadro 153 - Total da Despesas com Pessoal na Segurança Social - 2019/2023

Instituições	2019			2020			2021			2022			2023		
	Montante	Peso relativo	Δ (2019/2018)	Montante	Peso relativo	Δ (2020/2019)	Montante	Peso relativo	Δ (2021/2020)	Montante	Peso relativo	Δ (2022/2021)	Montante	Peso relativo	Δ (2023/2022)
ISS, IP	195.249,4	79,9	6,9	193.554,5	79,0	-0,9	199.585,2	79,2	3,1	208.892,6	79,6	4,7	219.847,3	83,8	5,2
Outras Instituições	49.199,9	20,1	6,0	51.521,5	21,0	4,7	52.390,1	20,8	1,7	53.575,3	20,4	2,3	57.847,4	22,0	8,0
Total	244.449,3	100,0	6,7	245.076,0	100,0	0,3	251.975,3	100,0	2,8	262.467,9	100,0	4,2	277.694,7	105,8	5,8

Fonte: IGFSS, IP

Quadro 154 - Despesas com Pessoal - Contribuições e outros encargos sociais nas Instituições de Segurança Social - 2019/2023

Instituições	2019			2020			2021			2022			2023		
	Montante	Peso relativo	Δ (2019/2018)	Montante	Peso relativo	Δ (2020/2019)	Montante	Peso relativo	Δ (2021/2020)	Montante	Peso relativo	Δ (2022/2021)	Montante	Peso relativo	Δ (2023/2022)
ISS, IP	34.331,8	76,1	7,3	34.786,8	75,3	1,3	35.393,0	75,8	1,7	36.194,7	75,6	2,3	38.531,6	75,8	6,5
Outras Instituições	10.767,3	23,9	9,7	11.387,2	24,7	5,8	11.301,9	24,2	-0,7	11.704,2	24,4	3,6	12.297,1	24,2	5,1
Total	45.099,1	100,0	7,9	46.174,0	100,0	2,4	46.695,0	100,0	1,1	47.898,8	100,0	2,6	50.828,8	100,0	6,1

Fonte: IGFSS, IP

IX.10.3.2 INSTITUTO DE INFORMÁTICA, IP (II, IP)

No II, IP identificou-se um acréscimo de 8,5% nas despesas de administração no biénio 2022/2023, que se explica fundamentalmente com o aumento verificado na *Aquisição de bens e serviços* (+13,8%). De referir que, as *Despesas com pessoal* tiveram também uma subida da despesa (+3,4%), por sua vez, as *Outras despesas correntes*, os *Juros e outros encargos* e as *Transferências correntes* apresentaram uma descida (-39,4%, -79,4% e -100,0%, respetivamente), tal como se pode constatar no quadro seguinte:

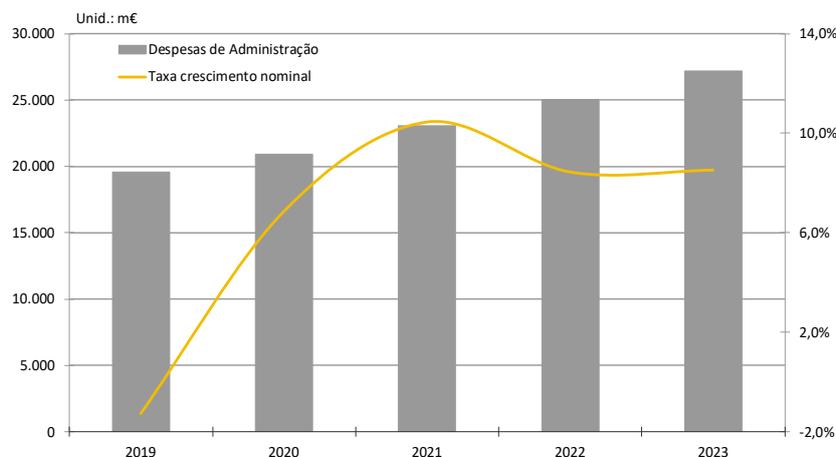
Quadro 155 - Decomposição das despesas de administração no Instituto de Informática, por classificação económica - 2019/2023

Cod.	RUBRICAS	2019		2020		2021		2022		2023		Variação % 2023/2022
		Valor	Peso relativo									
D	Despesas	19.556,9	100,0	20.898,1	100,0	23.082,2	100,0	25.031,6	100,0	27.164,5	100,0	8,5
D.01	Despesas com pessoal	11.689,8	59,8	12.045,6	57,6	11.849,6	51,3	11.736,3	46,9	12.129,6	44,7	3,4
D.02	Aquis. bens e serviços	7.860,8	40,2	8.841,3	42,3	11.205,1	48,5	13.138,4	52,5	14.949,1	55,0	13,8
D.03	Juros e outros encargos	1,0	0,0	1,0	0,0	1,6	0,0	7,7	0,0	1,6	0,0	-79,4
D.04	Transferências correntes							10,0	0,0			-100,0
D.05	Subsídios											-
D.06	Outras despesas correntes	5,3	0,0	10,1	0,0	25,9	0,1	139,2	0,6	84,3	0,3	-39,4
D.06.02	Diversas	5,3	0,0	10,1	0,0	25,9	0,1	139,2	0,6	84,3	0,3	-39,4
D.07	Aq. Bens de Capital											-
D.07.01	Investimentos											-

Fonte: IGFSS, IP

Em 2023, a *Aquisição de bens e serviços* rondou os 15,0 M€ (mais 1,8 M€ face ao ano anterior), representando 55,0% do total das despesas de Administração nesse organismo. Relativamente à *Despesas com pessoal*, correspondeu a cerca de 12,1 M€ da despesa (mais 0,4 M€ em relação a 2022).

Gráfico 131 - Evolução das despesas de Administração no II, IP - 2019/2023



Fonte: IGFSS, IP

O quadro seguinte apresenta as *Despesas com Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria e Assistência Técnica* no período compreendido entre 2019 e 2023, verificando-se um ganho de peso relativo em 2020, 2022 e 2023 (+3,0 p.p., +8,5 p.p. e +4.2 p.p., respetivamente). No mesmo sentido, a despesa aumentou 3,7% em termos médios anuais, tendo-se reduzido apenas em 2022 (-13,2%), mas com um incremento no peso relativo do II, IP no conjunto das entidades (passando para 69,3%), justificado sobretudo pelo acréscimo do montante despendido nesta instituição em 2023 (+29,8%).

Quadro 156 - Despesas com Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria e Assistência Técnica - 2019/2023

Instituições	2019			2020			2021			2022			2023		
	Montante	Peso relativo	Δ (2019/2018)	Montante	Peso relativo	Δ (2020/2019)	Montante	Peso relativo	Δ (2021/2020)	Montante	Peso relativo	Δ (2022/2021)	Montante	Peso relativo	Δ (2023/2022)
II, IP	1.439,7	67,1	27,1	1.476,3	70,2	2,5	1.479,1	56,6	0,2	1.284,2	65,1	-13,2	1.666,5	69,3	29,8
Outras Instituições	705,8	32,9	89,4	628,2	29,8	-11,0	1.135,0	43,4	80,7	688,0	34,9	-39,4	739,2	30,7	7,4
Total	2.145,5	100,0	42,5	2.104,5	100,0	-1,9	2.614,1	100,0	24,2	1.972,3	100,0	-24,6	2.405,8	100,0	22,0

Fonte: IGFSS, IP

IX.10.3.3 INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP (IGFSS, IP)

No IGFSS, IP as despesas com administração registaram um decréscimo de 2,2% face a 2022, atingindo os 27,9 M€ em 2023. Como se pode constatar no quadro seguinte, a descida da despesa resultou da redução verificada ao nível dos *Juros e outros encargos* (-28,1%) e da *Aquisição de bens e serviços* (-3,3%). Em termos absolutos, no biénio 2022/2023, estas rubricas apresentaram diminuições de cerca de 1,2 M€ e 0,3 M€, de acordo com a ordem referida.

Quadro 157 - Decomposição das despesas de administração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP (não inclui Gastos Comuns e Cooperação), por classificação económica - 2019/2023

Cod.	RUBRICAS	2019		2020		2021		2022		2023		Variação % 2023/2022
		Valor	Peso relativo									
D	Despesas	26.435,2	100,0	26.640,5	100,0	26.846,3	100,0	28.525,9	100,0	27.899,2	100,0	-2,2
D.01	Despesas com pessoal	11.894,1	45,0	12.718,2	47,7	12.941,1	48,2	13.552,6	47,5	14.201,8	50,9	4,8
D.02	Aquis. bens e serviços	9.539,0	36,1	8.852,5	33,2	9.155,4	34,1	10.106,5	35,4	9.773,0	35,0	-3,3
D.03	Juros e outros encargos	4.535,5	17,2	4.547,4	17,1	4.080,8	15,2	4.342,3	15,2	3.121,5	11,2	-28,1
D.04	Transferências correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	216,4	0,8	-
D.05	Subsídios	16,8	0,1	0,0	0,0	33,9	0,1	18,1	0,1	19,0	0,1	5,2
D.06	Outras despesas correntes	449,8	1,7	522,5	2,0	635,1	2,4	506,5	1,8	567,4	2,0	12,0
D.06.02	Diversas	449,8	1,7	522,5	2,0	635,1	2,4	506,5	1,8	567,4	2,0	12,0
D.07	Aq. Bens de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
D.07.01	Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-

Fonte: IGFSS, IP

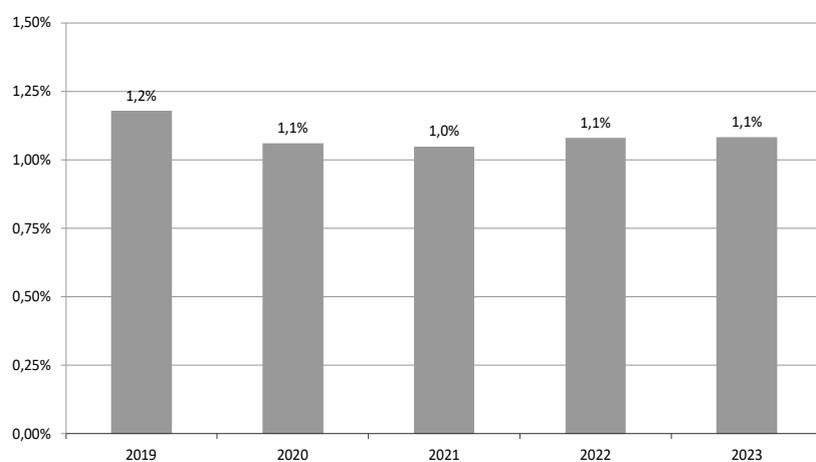
Por outro lado, contrariando este decréscimo das despesas de administração no IGFSS, IP em 2023, registou-se um aumento das *Despesas com pessoal* (+4,8%), das *Outras despesas correntes* (+12,0%) e o primeiro registo de despesa no período em análise nas *Transferências correntes*, além disso, verificou-se um montante reduzido com *Subsídios*. No agrupamento *Aquisição bens e serviços*, com um peso relativo de 35,0% da

despesa total, destacam-se as despesas associadas a aquisição de serviços, nomeadamente, com encargo de cobrança de receitas.

IX.10.4 EVOLUÇÃO DO PESO DA ADMINISTRAÇÃO

As despesas de administração corresponderam a 1,1% do total da despesa efetiva da Segurança Social em 2023. Como pode observar-se no gráfico seguinte, este peso relativo tem mantido uma grande estabilidade no quinquénio 2019-2023.

Gráfico 132 - Peso das despesas de Administração na despesa total - 2019/2023



Fonte: IGSS, IP

X FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL (FEFSS) (*)

X.1 BOARD ASSESSMENT

No final do ano de 2023, o valor do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS) ascendia a 29 830 268 274,17 euros, o que corresponde uma rentabilidade anual, líquida de transferências e custos, de +9,10% - um valor acrescentado no ano de quase 2,3 mil milhões de euros. As entradas de capital para o FEFSS no ano de 2023 ascenderam a quase 4,6 mil milhões de euros, um máximo anual, pelo que o valor de mercado do FEFSS aumentou 6,9 mil milhões de euros em relação ao final do ano anterior.

Numa perspetiva de longo prazo, a rentabilidade anual nominal média do FEFSS de 1989 a 2023 é de +3,77%. De registar, também, que o valor de reembolso dos títulos de dívida pública em carteira é superior ao respetivo valor de mercado em quase 1,6 mil milhões de euros (o equivalente a um pouco mais de 5% do valor do FEFSS no final do ano 2023) – reflexo, essencialmente, da subida de *yields* desde 2022. Tratando-se de posições que o FEFSS, enquanto investidor de longo prazo, manterá, no essencial, até à maturidade corresponde, portanto, a um montante a recuperar ao longo dos próximos anos.

Utilizando como referência a informação sobre fundos poupança reforma e fundos de pensões abertos, da Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Património (APFIPP)⁹⁸, o FEFSS encontrava-se em 2023 em torno do percentil 90 da amostra recolhida quando se procede à avaliação da rentabilidade média anualizada nos últimos 5 anos (cf. gráfico 145, adiante).

A performance de 2023 do FEFSS, tanto em termos de risco quanto em termos de rentabilidade, está em linha com a observada em fundos internacionais de características semelhantes, especialmente quando analisados os fundos de obrigações, que se aproximam mais da estrutura do FEFSS (cf. gráfico 144, adiante).

Ao longo do ano de 2023, os principais bancos centrais continuaram a aumentar as taxas de juro de referência, num esforço de combate à inflação, equilibrando com a necessidade de manter níveis adequados de crescimento económico. No final do ano, o ciclo de subida das taxas foi interrompido, com o Banco Central Europeu, a Reserva Federal Americana e o Banco de Inglaterra a manterem as taxas inalteradas no último trimestre de 2023, embora tenham alertado para a possibilidade de novas subidas. As *yields* atingiram, durante 2023, níveis genericamente comparáveis aos anteriores à grande crise financeira de 2008-2009.

Em março de 2023, o Silicon Valley Bank (SVB) colapsou, com efeitos sobre o sistema bancário norte-americano e mundial. Este foi o terceiro maior colapso de um banco nos Estados Unidos da América (EUA), gerando preocupações entre clientes e investidores sobre a solidez de outras instituições, com a queda de bancos de menor dimensão como o Silvergate Bank, o Signature Bank e, já em maio, o First Republic Bank. A isso juntou-se a aquisição do Credit Suisse pela UBS, suportada pelo governo suíço, em resposta a dúvidas sobre a sua viabilidade.

À guerra resultante da invasão russa da Ucrânia juntou-se o conflito Israel-Hamas. O Hamas, no poder na faixa de Gaza, lançou um ataque no sul de Israel a 7 de outubro a que Israel respondeu declarando guerra, bombardeando e invadindo a faixa de Gaza. Esta situação gerou o ressurgimento de focos vários de conflito no médio oriente.

(*) Extrato do Relatório e Contas de 2023 do FEFSS.

⁹⁸ Numa amostra que compreende 37 fundos com nível de risco considerado semelhante.

Desde o lançamento do *ChatGPT*, no final de 2022, a inteligência artificial tem tido um impacto significativo na evolução dos mercados, com as principais empresas tecnológicas competindo intensamente e uma imensa valorização do setor.

O ano também foi marcado por outro confronto político em torno do limite de endividamento do governo federal norte-americano. No final de maio, a situação foi resolvida, embora a Fitch tenha procedido a um *downgrade* do rating dos EUA (de AAA para AA+), juntando-se à Standard & Poor's.

Nos mercados, o ano de 2023 foi caracterizado por uma reduzida volatilidade na área cambial, uma forte apreciação dos mercados acionistas e, no caso dos mercados obrigacionistas, por um comportamento determinado essencialmente pela paragem dos bancos centrais no último trimestre do ano que permitiu uma performance igualmente positiva desta classe de ativos.

Após um ano de 2022 profundamente afetado pela subida das *yields* e pela queda das ações, que resultou numa queda significativa e simultânea dos principais mercados listados (ações e dívida), 2023 caracterizou-se por uma significativa recuperação dos mercados em que o FEFSS investe, demonstrando a relevância de uma estratégia de investimento paciente e de longo prazo.

Como detalhado adiante (cf. ponto X.3.1.), a gestão do FEFSS passa pela respetiva organização em quatro sub-carteiras: a carteira *benchmark*, a carteira complementar, a carteira de dívida pública portuguesa e a carteira reserva estratégica. A carteira *benchmark* inclui os investimentos em ações de elevada capitalização (*large caps*) e obrigações soberanas, em países da OCDE – o respetivo *benchmark* de mercado está aprovado pela tutela. A carteira complementar, comparada com o mesmo *benchmark* de mercado, inclui ações de pequena capitalização (*small caps*), obrigações *investment grade* de empresas e imobiliário, sempre de mercados OCDE – ativos com menor liquidez do que os incluídos na carteira *benchmark* e que visam melhorar o perfil risco-retorno do FEFSS. As carteiras de dívida pública portuguesa e reserva estratégica incluem os investimentos determinados regulamentarmente (mínimo de 50% em títulos garantidos pelo Estado Português e participações que possam representar interesses estratégicos do Estado Português) e são comparadas com, respetivamente, um índice de mercado de dívida pública portuguesa e o custo aparente de financiamento do Estado Português.

O objetivo global é superar o custo aparente de financiamento do Estado Português, com cada sub-carreira gerida de forma específica, e tendo diferentes *benchmarks* de avaliação relativa, como referido. O retorno do FEFSS em 2023, +9,10%, é superior ao custo aparente da dívida pública portuguesa em 6,77 pontos percentuais (e à performance de um índice de mercado de dívida pública portuguesa em 70 pontos base). A performance mais elevada resultou da carteira complementar (+12,07%), seguida da carteira *benchmark* (+10,52%), da carteira de dívida pública portuguesa (+7,83%) e, por fim, com um peso residual, da carteira reserva estratégica (-18,54%). Considerando apenas as carteiras *benchmark* e complementar e, portanto, excluindo os investimentos regulamentares em dívida pública portuguesa e reserva estratégica, a performance é de 10,83% (superando o *benchmark* definido pela tutela em 11 pontos base).

No final de 2023 o FEFSS estava investido em 16 274 milhões de euros (54,6% do total) na carteira de dívida pública portuguesa, 11 403 milhões de euros na carteira *benchmark* (38,2%), 2 148 milhões de euros (7,2%) na carteira complementar e 6 milhões de euros na carteira reserva estratégica (0,02%).

Por classes de risco, a carteira do FEFSS repartia-se entre dívida (pública e privada *investment grade*), com um peso de 68,5% (e uma performance de +6,96%), ações (*large e small cap*), com peso de 21,4% (e uma performance de +19,28%), e liquidez, com quase 10% - usada para gestão da duração da carteira de dívida, de que resulta um investimento de 78,5% em instrumentos de taxa de juro. O peso do investimento em imobiliário, incluindo o FNRE – Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado (único investimento da carteira reserva estratégica) é de apenas 0,35% (e uma performance de +0,08%).

O nível de risco desceu de 6,32% em 2022 para 5,06% (afenido pelo desvio padrão das rentabilidades diárias do FEFSS) – a média dos últimos 5 anos situa-se nos 4,70%. O índice de rotação da carteira baixou de 1,48 (2022) para 1,42, com os custos totais a situarem-se em 1,98 pontos base do montante médio sob gestão, valor próximo de mínimos históricos e francamente inferior a referenciais internacionais.

Destaque, durante 2023, para a celebração de contratos ISDA (International Swaps and Derivatives Association) com novas contrapartes (alargando o leque de possibilidades de realização de operações fora de bolsa), para o reforço da carteira complementar (aumento de 2,6% para 7,2% do total da carteira do FEFSS, um investimento de diversificação adicional de mais de 1,5 mil milhões de euros), e para a adoção de um novo referencial contabilístico para o FEFSS – o SNC-AP. Registo ainda para a intensa atividade em torno da carteira de dívida pública portuguesa que, dada a respetiva dimensão, motivou a transação de quase 5 mil milhões de euros durante 2023, o que coloca desafios de gestão muito significativos.

X.2 NÚMEROS CHAVE

No quadro abaixo, apresentam-se os principais números relativos ao valor e gestão do FEFSS nos últimos anos:

Quadro 158 – Valor e gestão do FEFSS

Resultados		2023	2022	2021	2020	2019	2018	
Valor do FEFSS	Montante final sob gestão (€)	29 830 268 274	22 991 771 465	23 180 164 525	21 761 011 927	20 359 686 513	17 378 513 065	
	Montante médio sob gestão (MMG) (€)	25 734 334 460	23 481 411 255	21 968 988 601	20 357 270 963	18 226 535 387	15 877 387 042	
	Gasto anual com pensões ⁹⁹	172,37%	144,29%	151,27%	146,96%	143,68%	130,44%	
	Proporção do PIB ¹⁰⁰	11,23%	9,87%	11,18%	10,74%	9,59%	8,62%	
	Transferências recebidas (€)	4 557 575 245	3 080 613 336	615 513 745	519 405 187	1 680 219 592	1 624 618 667	
	Transferências recebidas acumuladas (€)	20 109 693 566	15 552 118 321	12 471 504 985	11 855 991 241	11 336 586 053	9 656 366 462	
Gestão do FEFSS	Valor acrescentado desde início (€)	9 720 574 708	7 439 653 144	10 708 659 539	9 905 020 686	9 023 100 459	7 722 146 604	
	Rentabilidade nominal desde a constituição ¹⁰¹	3,77%	3,35%	4,67%	4,74%	4,77%	4,59%	
	Retorno nominal médio anual no último triénio ¹⁰³	-0,25%	-2,51%	5,02%	3,94%	5,32%	2,63%	
	Rentabilidade líquida	9,10%	-13,04%	3,70%	4,33%	7,42%	-0,09%	
	Volatilidade anualizada	5,06%	6,32%	2,95%	5,52%	2,24%	2,46%	
	Custos de gestão, transação e custódia / MMG	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	
Excess Return	Carteira total face DPP	%	0,64%	4,34%	5,52%	0,22%	-1,01%	-3,00%
		valor (€)	147 597 228	1 004 875 865	1 201 166 993	44 858 571	-174 893 819	-473 221 551
	Carteira total face custo aparente dívida (Média móvel 5 anos)	%	-0,47%	-0,02%	0,02%	0,01%	0,01%	0,02%
		valor (€)	-99 113 454	-462 103 264	356 743 409	160 131 137	109 887 630	276 293 571
	Carteira benchmark face benchmark tutela	%	-0,17%	0,27%	0,23%	0,62%	-0,57%	-1,13%
		valor (€)	-16 679 468	29 516 404	23 096 334	57 562 293	-79 141 756	-42 171 659
	Carteira discricionária face benchmark tutela	%	0,11%	0,59%	0,08%	0,63%	-1,67%	-0,89%
		valor (€)	12 053 036	66 147 586	8 417 662	58 688 315	-87 718 969	-34 670 550

No final do ano 2023, o valor do FEFSS, de cerca de 29,8 mil milhões de euros, equivalia a 172,37% do montante de gastos anuais com pensões¹⁰¹. O valor do FEFSS em proporção do produto interno bruto (PIB) português atingiu os 11,23%¹⁰².

99 Dados fornecidos pelo IGFSS referentes ao período: Jan-23 a Dez-23 (valores provisórios)

100 Dados divulgados pelo INE referentes ao período: I Trim. 2023 ao IV Trim. 2023 (Base 2016) - preços correntes

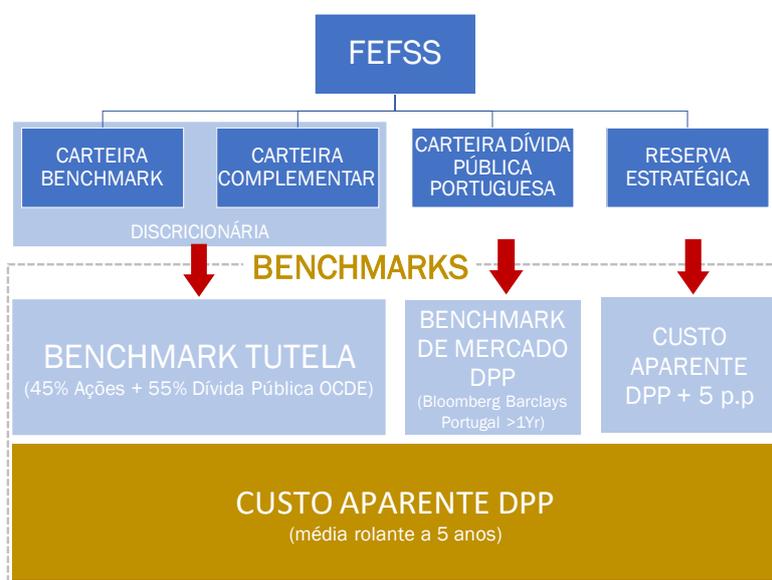
101 Taxa Interna de Rentabilidade (TIR)

A gestão dos ativos permitiu, desde a constituição do FEFSS e até 31.12.2023, acrescentar ao valor resultante de transferências acumuladas, o montante de 9 720 574 708 euros (o que significa que 32,59% do valor do FEFSS em final de 2023 é resultado da gestão). Este valor acrescentado corresponde a uma taxa anual nominal média de rentabilidade de 3,77% desde o início (nos últimos 3 anos a taxa anual nominal média de rentabilidade é de -0,25%, num registo justificado pela excecionalidade do ano 2022). Excluindo o ano 2022¹⁰², a taxa anual nominal média de rentabilidade seria de 4,81% desde o início e 6,37% nos últimos 3 anos.

X.3 ANÁLISE DA CARTEIRA

X.3.1 COMO É GERIDO O FEFSS

Figura 2 – Carteira do FEFSS



A gestão da carteira do FEFSS organiza-se em quatro sub-carteiras: a carteira *benchmark*, a carteira complementar, a carteira de dívida pública portuguesa e a carteira reserva estratégica. Cada uma delas é gerida de forma distinta, tendo diferentes *benchmarks* de avaliação relativa.

A carteira *benchmark* é composta por investimentos em ações de elevada capitalização (*large caps*) e obrigações soberanas em países da OCDE. Na gestão desta componente o objetivo é o de determinação periódica da melhor combinação entre retorno esperado e risco estimado (otimização do *Sharpe Ratio*). A sua referência para avaliação relativa (*benchmark*) é uma carteira aprovada pela tutela, que designamos de *benchmark* tutela, que é alvo de rebalanceamento para os seus pesos iniciais com periodicidade trimestral, e tem a seguinte composição:

¹⁰² Exercício útil dado que uma proporção determinante da rentabilidade em 2022 resultou do facto do preço (de mercado) da maioria dos títulos de dívida pública ter ficado substancialmente aquém do respetivo valor de reembolso. Em 2023, esta diferença ascende ainda a quase 1,6 mil milhões de euros (o equivalente a um pouco mais de 5% do valor do FEFSS no final do ano 2023).

Quadro 159 – Composição e índices de mercado da carteira da tutela

Classe de ativos	Peso	Índice
Outra dívida pública OCDE ex-Portugal	54,64%	Composição de mercado dos índices Barclays Ser-E (Euro) e ICE BofAML (USD,GBP)
Ações OCDE	45,36%	Composição de mercado dos índices Eurostoxx50, FTSE100, SMI20, SP500, TOPIX

A carteira complementar é composta por um espetro de ativos menos líquidos, onde se incluem ações de pequena capitalização (*small caps*), obrigações de empresas (*rating investment grade*) e imobiliário. O objetivo desta componente é melhorar o perfil de risco-retorno do FEFSS devendo, portanto, os investimentos incluídos nesta carteira contribuirão tendencialmente para a melhoria do índice de *Sharpe* do FEFSS, nomeadamente através do investimento em fatores de risco diversos dos assumidos nas outras sub-carteiros, designadamente a carteira sujeita a *benchmark*. Tendo em conta a natureza incremental desta sub-carteira à sub-carteira *benchmark*, a referência relativa para avaliação é também o *benchmark* tutela. Ao conjunto destas duas sub-carteiros chamamos de carteira discricionária, por serem aquelas sobre as quais a equipa de gestão dispõe de mais liberdade de ação.

A carteira de dívida pública portuguesa é uma sub-carteira composta por títulos representativos da dívida pública portuguesa ou outros garantidos pelo Estado Português, nos termos do artigo 4.º, n.º 3, alínea a do Regulamento de Gestão do FEFSS, que impõe uma afetação de um mínimo de 50% da carteira total. Dada a determinação regulamentar de um investimento mínimo de 50% nesta classe de ativos, a gestão debruça-se essencialmente sobre a maturidade dos títulos escolhidos a cada momento, procurando uma adequada gestão do risco de taxa de juro. O *benchmark* de referência para comparação relativa é o índice calculado pela Bloomberg para Portugal para obrigações emitidas com maturidade remanescente superior a um ano (*Bloomberg Barclays Portugal >1Yr*).

Por último, temos a carteira de reserva estratégica, que é composta por participações nos termos do artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento de Gestão do FEFSS¹⁰³, isto é, participações de longo-prazo que poderão representar interesses estratégicos do Estado Português. Com um prémio de risco exigível superior, o custo de oportunidade médio anual (*benchmark*) do investimento é igual ao custo aparente do stock de dívida pública nacional acrescido de 5 pontos percentuais.

Para a carteira como um todo, no âmbito do QUAR (Quadro de Avaliação e Responsabilização), define-se como referencial de avaliação o custo aparente do *stock* de dívida pública nacional, numa base de comparação rolante média a 5 anos.

X.3.2 ESTATUTO LEGAL

O FEFSS é um património autónomo que tem por objetivo assegurar a estabilização financeira do sistema de segurança social, designadamente cobrindo as despesas previsíveis com pensões por um período mínimo de dois anos.

Nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social:

¹⁰³ Regulamento de gestão aprovado pela Portaria 1273/2004, de 7 de outubro, com a redação que lhe foi dada pela Portaria 24/2018, de 18 de janeiro.

“1. Reverte para o Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social uma parcela entre dois e quatro pontos percentuais do valor percentual correspondente às quotizações dos trabalhadores por conta de outrem, até que aquele fundo assegure a cobertura das despesas previsíveis com pensões, por um período mínimo de dois anos.

2. Os saldos anuais do sistema previdencial, bem como as receitas resultantes da alienação de património e os ganhos obtidos nas aplicações financeiras, integram o fundo a que se refere o número anterior, sendo geridos em regime de capitalização.

3. Pode não haver lugar à aplicação do disposto no n.º 1, se a conjuntura económica do ano a que se refere ou a situação financeira do sistema previdencial, justificadamente, o não permitirem.”

De acordo com o artigo 226.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2023:

1. Constitui receita do FEFSS a parte proporcional da coleta do IRS que corresponder ao englobamento obrigatório dos rendimentos previstos no n.º 14 do artigo 72.º do Código do IRS.

2. A parte da coleta proporcional do IRS referida no número anterior é determinada em função do peso dos rendimentos obrigatoriamente englobados nos termos do artigo referido no número anterior, no total de rendimentos líquidos auferidos pelo sujeito passivo.

Ainda de acordo com o mesmo diploma, no seu artigo 233.º:

1. Constitui receita do FEFSS, integrado no sistema previdencial de capitalização da segurança social, o valor correspondente a dois pontos percentuais das taxas previstas no capítulo IV do Código do IRC;

2. A consignação a que se refere o número anterior é efetuada nos seguintes termos:

a) O valor apurado da liquidação de IRC, relativo ao ano de 2022, nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 285.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, deduzido da transferência efetuada naquele ano;

b) 50% da receita de IRC consignada nos termos do número anterior, tendo por referência a receita de IRC inscrita no mapa 5 anexo à presente lei.

3. As transferências a que se refere o presente artigo são realizadas para o FEFSS, com as necessárias adaptações.

O montante inscrito na rubrica ‘Adicional IMI’ foi transferido para o FEFSS, dando cumprimento ao estabelecido no n.º 2 do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

O valor inscrito na rubrica ‘Adicional contribuição setor bancário’ foi transferido para o FEFSS de acordo com o mapa 6 - Mapa relativo às despesas com vinculações externas e despesas obrigatórias, publicado na Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, Orçamento do Estado para 2023.

O FEFSS goza de todas as isenções fiscais concedidas ao Estado. O registo contabilístico do património do FEFSS é efetuado em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), com as seguintes adaptações (n.º 11, artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 203/2012, de 28 de agosto):

a) As receitas obtidas em operações de derivados financeiros são deduzidas das despesas decorrentes das mesmas operações, sendo o respetivo saldo sempre inscrito em rubrica orçamental de receita;

b) Os juros corridos recebidos nas vendas de valores representativos de dívida são deduzidos dos juros corridos pagos na aquisição do mesmo género de valores, sendo o respetivo saldo sempre inscrito em rubrica orçamental de receita;

c) O disposto nas alíneas anteriores não dispensa o registo contabilístico individualizado de todos os fluxos financeiros, ainda que meramente escriturais, associados às operações nelas referidas;

d) O património do FEFSS é valorizado nos termos de um regulamento de valorimetria específico, sujeito ao parecer do órgão de fiscalização do FEFSS, baseado nas normas internacionalmente aceites para a valorização de fundos de idêntica natureza e finalidade.

Adicionalmente, tratando-se de um fundo de capitalização administrado e gerido por uma instituição de segurança social, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, os seus rendimentos estão totalmente isentos daquele imposto.

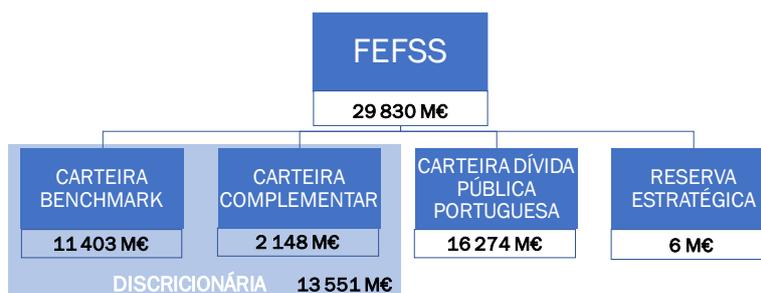
O n.º 1 do artigo 233.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2024), tal como sucedia na Lei orçamental anterior acima mencionada (Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro), volta a consignar ao FEFSS a parcela proporcional da coleta de IRS que corresponder ao englobamento obrigatório dos rendimentos prevista no n.º 14 do artigo 72.º do Código do IRS, determinada em função do peso dos rendimentos obrigatoriamente englobados no total de rendimentos líquidos auferidos pelo sujeito passivo. O n.º 3 do mesmo artigo vem, porém, impor a aplicação daquela receita em títulos representativos de dívida pública portuguesa, ou outros garantidos pelo Estado Português, não sendo tais montantes considerados para efeitos dos limites previstos no regulamento de gestão do Fundo, representando, para todos os efeitos, uma alteração ao disposto naquele regulamento.

O mesmo sucede relativamente à consignação ao FEFSS da parcela da receita do IRC correspondente a dois pontos percentuais das taxas previstas no capítulo IV do Código do IRC. Essa consignação é mantida por força do disposto no n.º 1 do artigo n.º 241.º da LOE 2024, mas o n.º 4 do mesmo artigo impõe a sua aplicação em títulos representativos de dívida pública portuguesa, ou outros garantidos pelo Estado Português, não sendo contabilizada para os limites previstos no regulamento de gestão do Fundo.

Ainda no mesmo sentido, o disposto no n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, que aprova as normas de execução do orçamento do Estado para 2024, vem impor a manutenção, até 31 de março de 2024, o valor nominal de dívida pública portuguesa constante da carteira do FEFSS a 31 de dezembro de 2023.

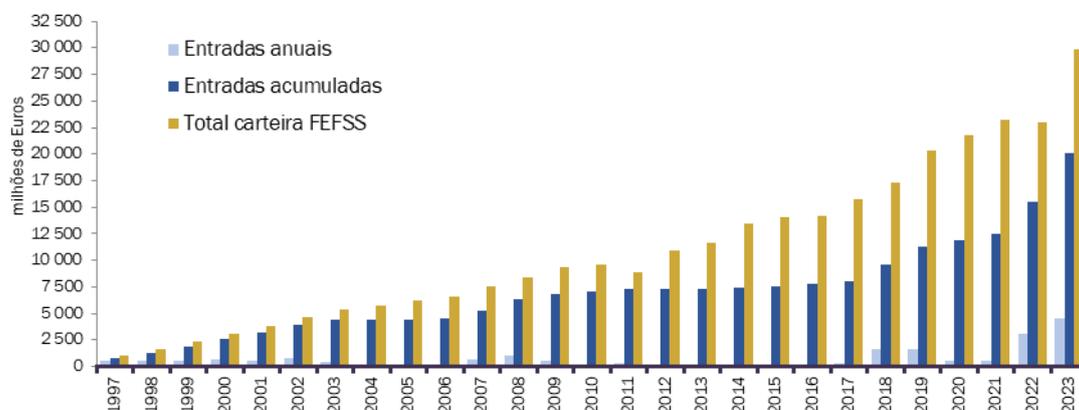
X.3.3 VALOR DA CARTEIRA

Figura 3 – Valor da carteira do FEFSS



A carteira do FEFSS ascendia, em 31.12.2023, a 29 830 268 274,17 euros, correspondendo a cerca de 172,4% do gasto anual com pensões¹⁰⁴ (20,68 meses em relação ao objetivo de 2 anos definido na Lei) e a cerca de 11,23% do PIB português¹⁰⁵.

Gráfico 133 - Evolução do montante da carteira do FEFSS



O FEFSS foi criado em 1989 com uma dotação inicial de 216 milhões de euros.

A leitura do gráfico acima e da tabela abaixo permite constatar que em 2023 se verificou o maior valor de sempre de transferências para o Fundo, tendo as mesmas atingido o montante de 4 557 575 244,76 euros, já depois de entradas muito elevadas, acima dos 3 mil milhões de euros, em 2022. O total das entradas acumuladas desde a constituição do Fundo atingiu os 20 109 693 566,24 euros (67,4% do total da carteira). A gestão dos ativos permitiu, até 31.12.2023, acrescentar ao valor do FEFSS, o montante de 9 720 574 707,83 euros (32,6% do total da carteira), que é a diferença entre o valor total da carteira e as dotações acumuladas. Este valor acrescentado corresponde a uma taxa anual nominal média de rentabilidade de 3,77%¹⁰⁶ desde o início.

Quadro 160 – Dotações recebidas pelo FEFSS

Anos	Dotações (EUR)		Montante médio sob gestão
	Total	Valor acumulado	
1989-2004	4 433 757 196	4 433 757 196	5 530 279 793
2005	6 101 099	4 439 858 295	5 871 509 921
2006	140 624 296	4 580 482 591	6 280 393 824
2007	633 954 414	5 214 437 006	7 012 788 751
2008	1 091 878 789	6 306 315 795	7 764 588 698
2009	515 995 763	6 822 311 558	8 578 811 844
2010	223 484 569	7 045 796 126	9 444 052 432
2011	297 029 793	7 342 825 920	9 111 784 456
2012	2 769 951	7 345 595 871	9 503 432 346
2013	3 433 813	7 349 029 683	11 292 699 865
2014	79 626 282	7 428 655 965	12 525 998 930
2015	115 595 610	7 544 251 575	13 919 292 061
2016	227 482 296	7 771 733 872	13 930 223 264
2017	260 013 923	8 031 747 795	14 599 958 550
2018	1 624 618 667	9 656 366 462	15 877 387 042
2019	1 680 219 592	11 336 586 053	18 226 535 387
2020	519 405 187	11 855 991 241	20 357 270 963
2021	615 513 745	12 471 504 985	21 968 988 601
2022	3 080 613 336	15 552 118 321	23 481 411 255
2023	4 557 575 245	20 109 693 566	25 734 334 460
Total	20 109 693 566	-	-

104 Dados fornecidos pelo IGFSS.IP referentes ao período: Jan-23 a Dez-23 (valores provisórios).

105 Dados divulgados pelo INE referentes ao período: I Trim. 2023 ao IV Trim. 2023 (Base 2016) - preços correntes.

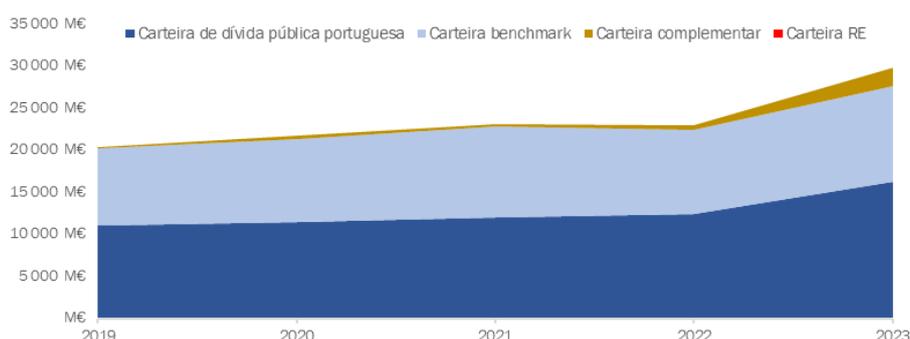
106 Taxa Interna de Rentabilidade (TIR).

A análise da evolução do valor da carteira nos últimos 5 anos permite constatar que, com a exceção da carteira de reserva estratégica, que permanece com valores residuais, as principais sub-carteiras (carteira de dívida pública portuguesa e carteira *benchmark*) apresentam neste último ano uma evolução expressiva em termos absolutos que corresponde, grosso modo, a um aumento proporcional à forte valorização da carteira durante o último ano, bem como ao expressivo aumento de dotações. A fatia mais representativa da carteira continua a ser a carteira de dívida pública portuguesa (DPP), com um valor de mercado de 16 273 676 503,90 euros. A segunda mais representativa, com 11 402 535 824,62 euros, é a carteira *benchmark*. Destaque ainda para o aumento mais que proporcional da carteira complementar em relação ao aumento da carteira total, resultante do reforço durante o ano das componentes de dívida privada e de ações de pequena capitalização, expressão do esforço de diversificação empreendido nos dois últimos exercícios. Esta sub-carteira valia, no final do ano, 2 148 129 279,66 euros.

O total associado à gestão discricionária (carteiras *benchmark* e complementar) ascende a 13 550 665 104,28 euros.

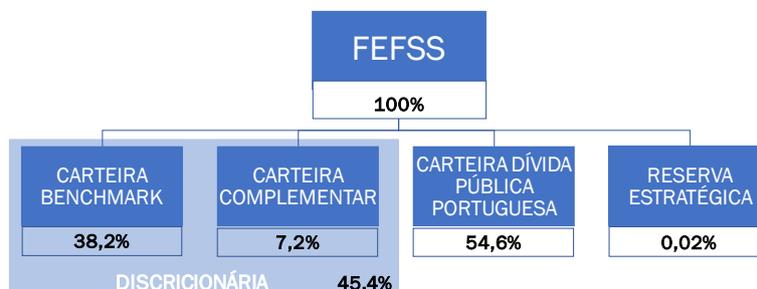
Detalha-se adiante o peso e a constituição de cada uma destas sub-carteiras.

Gráfico 134 - Evolução por sub carteiras (últimos 5 anos)



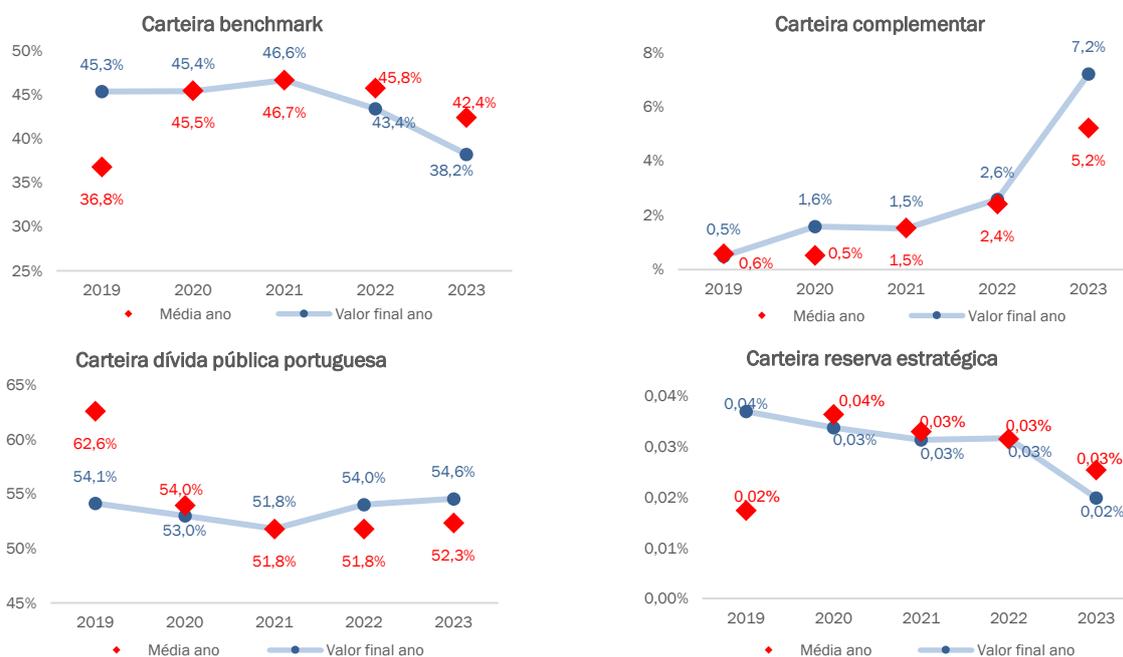
X.3.4 ESTRUTURA DA CARTEIRA

Figura 4 – Estrutura da carteira do FEFSS



ESTRUTURA POR SUB-CARTEIRA

Gráfico 135 - Evolução da estrutura por subcarteira



A evolução dos pesos das várias sub-carteias nos últimos 5 anos permite constatar duas tendências decorrentes da política de gestão durante este período: i) depois de um período de redução do peso da dívida pública portuguesa no *pós-Troika*, o que permitiu encaixar as mais-valias obtidas decorrentes da descida das taxas de juro exigidas à república portuguesa, observa-se uma estabilização em termos percentuais desta sub-carteira em níveis que permitem o estrito cumprimento dos limites regulamentares que impõe uma alocação mínima de 50% do total da carteira¹⁰⁷; ii) o esforço de diversificação das componentes discricionárias, com o crescimento da carteira sujeita a *benchmark* e, sobretudo, com o alargamento de investimentos à categoria de *small caps* e de obrigações *corporate* no âmbito do reforço da carteira complementar. Esta já representava 7,2% do total da carteira no final de 2023, com o objetivo de chegar aos 10% em 2024.

O total com gestão discricionária (carteiras *benchmark* e complementar) ascende a 45,4%.

EVOLUÇÃO POR CLASSE DE ATIVOS

Quadro 161 – Estrutura de carteira por classe de ativos

	2023	2022	2021	2020	2019
Reserva estratégica	0,02%	0,03%	0,03%	0,03%	0,04%
Obrigações	68,49%	62,70%	66,23%	67,43%	67,11%
Ações	21,41%	19,54%	21,91%	20,91%	20,79%
Imobiliário	0,33%	0,46%	0,45%	0,42%	0,47%
Liquidez	9,75%	17,27%	11,38%	11,20%	11,59%
Total	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

107 Embora o valor de 31 de dezembro do não evidencie de forma clara dado incluir transferências significativas ocorridas no final dos últimos dois anos. Montantes que, dadas as condições de mercado, só podem ser adequadamente investidos a partir do início do ano subsequente – cf. o contraste com o valor médio do ano.

Uma análise por classe de risco permite constatar uma estabilidade muito significativa na distribuição da carteira nos últimos anos, com a principal oscilação a ocorrer em 2022, fruto das condições negativas do mercado, denotando bem o esforço empreendido no sentido de uma atuação mais cautelosa em face da volatilidade e da rentabilidade negativa da generalidade das classes de ativos nesse ano (o maior peso em liquidez visou, precisamente, reduzir a exposição a ações e a dívida de maior duração).

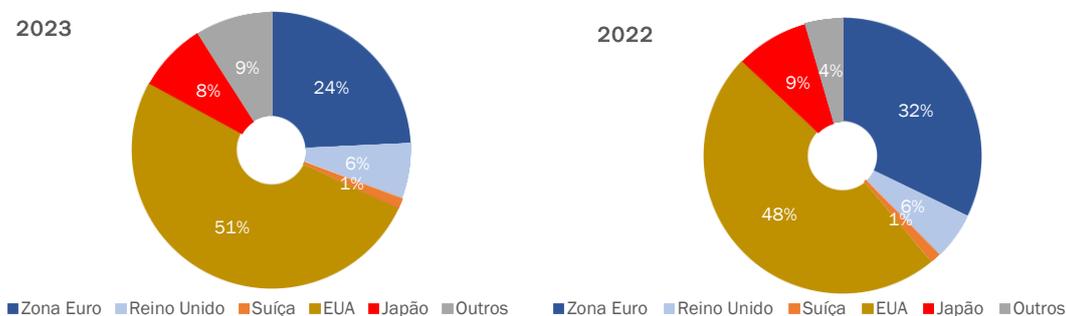
O ano de 2023 termina com uma alocação de 68,5% a obrigações, em linha com os valores que se registaram entre 2019-2021. A subida decorre da melhoria na rentabilidade desta classe de ativos, atribuível à descida das *yields* no final do ano, mas resulta igualmente de uma redução dos níveis de liquidez que tinham sido prudentemente impostos à carteira na segunda metade de 2022.

A alocação a ações representava 21,4% do total da carteira, também em registos relativamente semelhantes aos registados em 2021, antes da queda dos mercados globais em 2022. Também aqui o aumento reflete a valorização observada e a normalização das condições de mercado com consequente redução de liquidez e tomada de risco.

As classes de ativos de imobiliário e reserva estratégica continuaram o seu percurso de progressiva menor representatividade, como decorrência do não reforço da carteira nestas classes de ativos nos últimos anos e do aumento global dos fundos sob gestão.

ONDE INVESTE GEOGRAFICAMENTE O FEFSS?

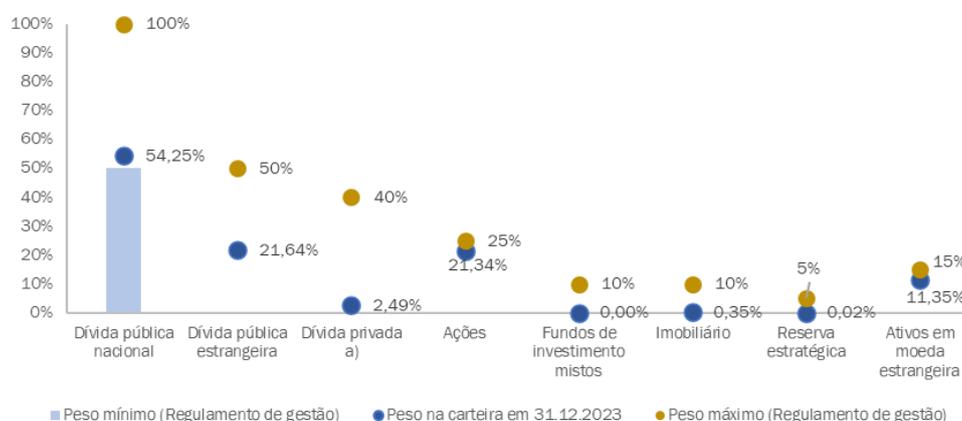
Gráfico 136 - Composição geográfica sem DPP



Não considerando o investimento em DPP, que representa no mínimo 50% por imposição regulamentar, a carteira do FEFSS está repartida geograficamente pelos países da OCDE em que investe, tendo em consideração os recursos internos de que dispõe para o estudo das economias nessas áreas de atuação. Entre 2022 e 2023 não se verificam alterações sensíveis nessa diversificação, sendo os EUA o país com maior representatividade de investimento (51,1% do total). A Zona Euro concentrava 24,2% da alocação, dado o seu maior grau de correlação (e menor diversificação de risco) face à DPP. Com alocações abaixo de 10%, observa-se a alocação ao Japão (8,0%), ao Reino Unido (6,4%) e à Suíça (1,3%). A parcela de “Outros” refere-se ao investimento em *small caps* e dívida privada cuja geografia é uma amostra representativa de países da OCDE. Representava esta parcela cerca de 8,9% da alocação, justificando desta forma o aumento face a 2022 (4,3%) pela maior exposição a estas classes de ativos.

CUMPRIMENTO DOS LIMITES REGULAMENTARES

Gráfico 137 - Cumprimento dos limites regulamentares



a) Inclui ativos de rendimento fixo e também aplicações geridas na Liquidez, em que a contraparte é uma instituição bancária, mas que se incluem na dívida privada para efeitos de risco

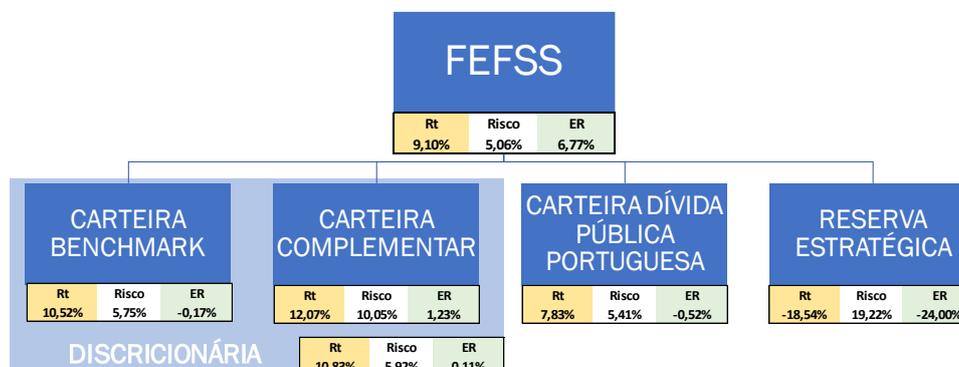
Os limites de composição da carteira do FEFS estabelecidos pelo respetivo Regulamento de Gestão (Portarias n.º 1273/2004, n.º 216-A/2013 e n.º 24/2018) estavam assegurados em 31.12.2023.

A 31.12.2023, o FEFS detinha títulos da dívida pública americana no valor de 3 309 974 147,04 euros, representando 11,10% do total da sua carteira de ativos.

Entende-se que o limite à concentração por emitente, de 5% do valor da carteira não se aplica à dívida soberana, tendo em conta que o efeito conjugado dos n.ºs 4 e 5 do artigo 4.º do Regulamento de Gestão sugere que a sua aplicabilidade se restringe à componente de dívida privada.

X.3.5 PERFORMANCE DA CARTEIRA

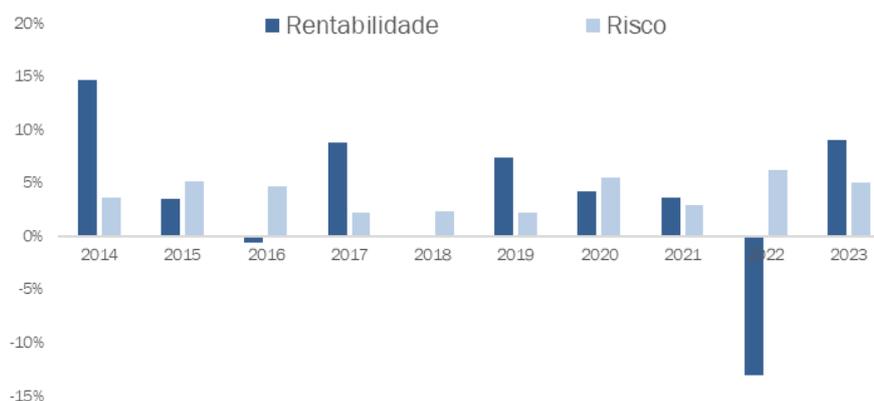
Figura 5 – Performance da carteira do FEFS



X.3.5.1 CARTEIRA TOTAL DO FEFSS

RENTABILIDADE E RISCO (AVALIAÇÃO ABSOLUTA)

Gráfico 138 - Cumprimento dos limites regulamentares

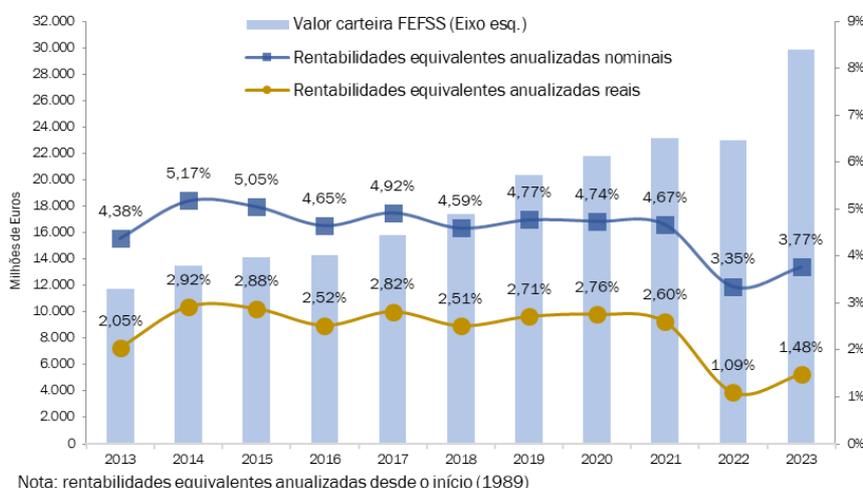


A rentabilidade de 9,10% alcançada neste último ano representa a melhor performance alcançada desde 2014 (últimos 9 anos), altura em que o retorno tinha sido de 14,74%. A forte recuperação nos ativos financeiros foi transversal a todas as sub-carreiras (com exceção da reserva estratégica), a todas as classes de ativos e a todas as geografias consideradas, sendo o reflexo do alívio progressivo dos fatores que provocaram as quedas de 2022: resiliência da economia à contração, controlo da inflação a partir da segunda metade do ano, descida nos preços de energia e nos preços da alimentação, alguma estabilização dos acontecimentos em torno da guerra na Ucrânia e a paragem da subida das taxas de juro por parte dos bancos centrais nos últimos meses de 2023. Perante este cenário mais controlado nas condições económicas e monetárias, o nível de risco da carteira recuou para um nível mais baixo, de 5,06%, permanecendo, ainda assim, num registo cerca de 100 p.b. acima da média dos últimos 10 anos.

A performance da parcela discricionária da carteira do FEFSS (carteira *benchmark* e complementar) foi, em 2023, de +10,83%, com um risco de 5,92%.

RENTABILIDADES ANUAIS MÉDIAS FEFSS

Gráfico 139 - Rentabilidades anuais médias



Analisando a rentabilidade numa ótica nominal e real desde o início do Fundo, conclui-se que a recuperação obtida neste ano de 2023 contribuiu para repor níveis um pouco mais satisfatórios deste indicador (quer em termos reais, quer em termos nominais), depois de quatro anos sucessivos de recuo, no caso nominal. Os níveis atuais são, no entanto, ainda os segundos valores anuais mais baixos dos últimos 10 anos. A rentabilidade nominal anualizada melhorou de 3,35% para 3,77%, enquanto a rentabilidade real anualizada subiu de 1,09% para 1,48%.

Analisando, nesta perspetiva, a performance da parcela discricionária da carteira do FEFSS (soma da carteira *benchmark* com a carteira complementar), para o período desde 2007¹⁰⁸, evidencia uma rentabilidade nominal anualizada de 3,97%, com a rentabilidade real anualizada a situar-se nos 1,90%. Para o mesmo período, o retorno anualizado da carteira total em termos nominais e reais foi de 3,37% e 1,32%, respetivamente.

COMPARAÇÃO COM MÉTRICAS RELEVANTES (AVALIAÇÃO RELATIVA)

- a) Comparação com custo aparente da dívida pública portuguesa

Quadro 162 – Rentabilidade - comparação médias anuais

Período	FEFSS		FEFSS Discricionária		Custo aparente da DPP	
	TWRR Taxa nominal	TWRR Taxa real	TWRR Taxa nominal	TWRR Taxa real	TWRR Taxa nominal	TWRR Taxa real
Últimos 3 anos	-0,54%	-5,87%	1,04%	-4,38%	2,24%	-3,24%
Últimos 5 anos	1,97%	-1,55%	4,80%	1,18%	2,45%	-1,09%
Últimos 7 anos	2,63%	-0,32%	3,78%	0,80%	2,59%	-0,36%
Últimos 10 anos	3,54%	1,33%	4,87%	2,63%	2,77%	0,57%

Quando comparamos a rentabilidade do fundo, quer em termos nominais, quer em termos reais, com o custo da dívida pública portuguesa, os valores do fundo superam esta referência nos horizontes temporais mais

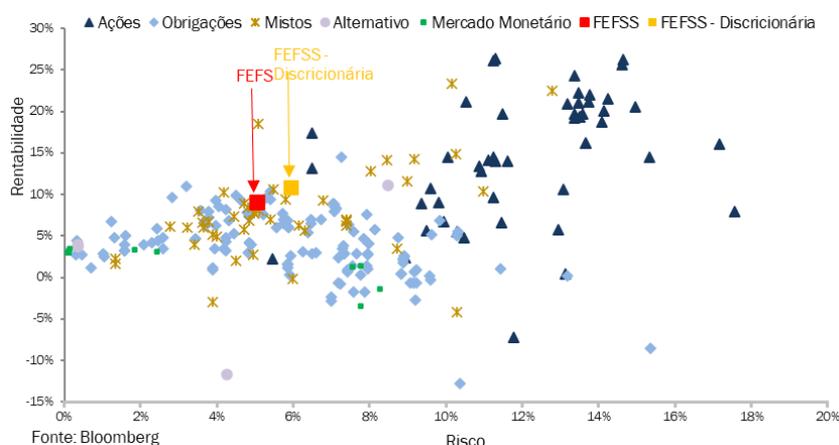
108 A carteira *benchmark* apenas começou a ser calculada em 2007, enquanto na carteira complementar tal só ocorreu em 2019.

alargados (7 e 10 anos). Tal já não ocorre em horizontes temporais mais curtos, pela influência extremamente negativa da performance nos mercados financeiros no ano 2022, apesar da recuperação deste ano.

Já quando consideramos a performance da parcela discricionária da carteira do FEFSS (soma carteira *benchmark* com a carteira complementar), os resultados são mais expressivos, obtendo-se retornos nominais e reais já bem acima do custo aparente da DPP na média dos últimos 5 anos e com um retorno que se situa em mais de 2 pontos percentuais acima desse referencial, em média, nos últimos 10 anos.

b) Comparação com fundos internacionais (OCDE)

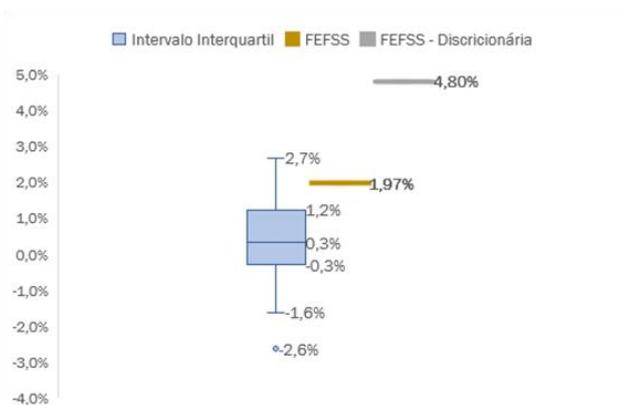
Gráfico 140 - Performance comparada com fundos internacionais (OCDE)



Conforme demonstra o gráfico acima, a performance do FEFSS, quer em termos de risco, quer em termos de rentabilidade, e sobretudo entre os fundos de obrigações, porventura os que mais se aproximam da estrutura do FEFSS, apresenta um resultado alinhado com o de fundos internacionais de características semelhantes. Se considerarmos a carteira discricionária, esse perfil é melhorado em termos de rentabilidade, ainda que comporte também um risco adicional.

c) Comparação com Fundos Nacionais (5 Anos)

Gráfico 141 - Rentabilidade anualizada últimos 5 anos (comparação com fundos nacionais de risco equivalente)



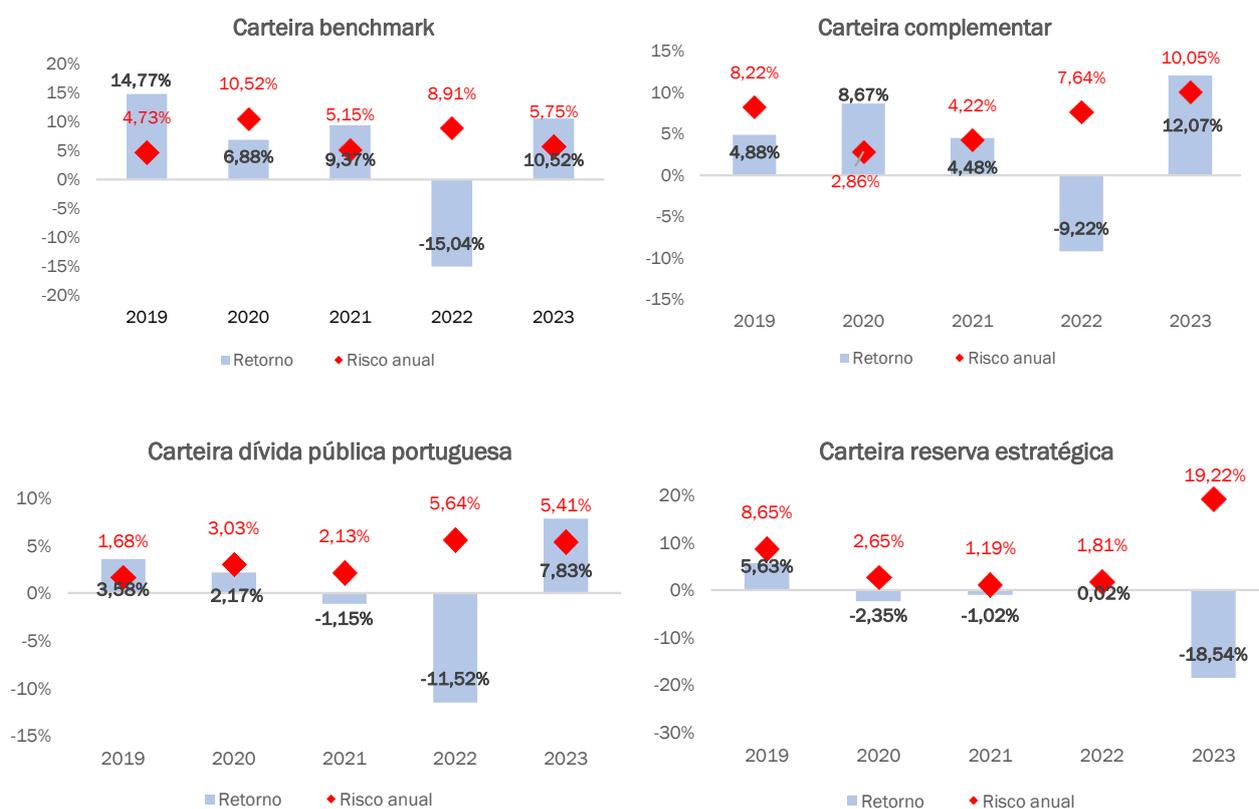
Utilizando como referência a informação sobre fundos poupança reforma e fundos de pensões abertos, da Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Património (APFIPP), numa amostra que compreende 37 fundos com nível de risco considerado semelhante, o FEFSS encontrava-se em 2023 em torno do percentil 90 da amostra recolhida quando se procede à avaliação da rentabilidade média anualizada nos últimos 5 anos. Já a carteira discricionária registou nos últimos 5 anos um retorno anualizado de 4,80%, superando neste caso toda a amostra de comparação.

X.3.5.2 ANÁLISE POR SUB-CARTEIRA

QUADROS RESUMO DE TODAS AS SUB-CARTEIRAS

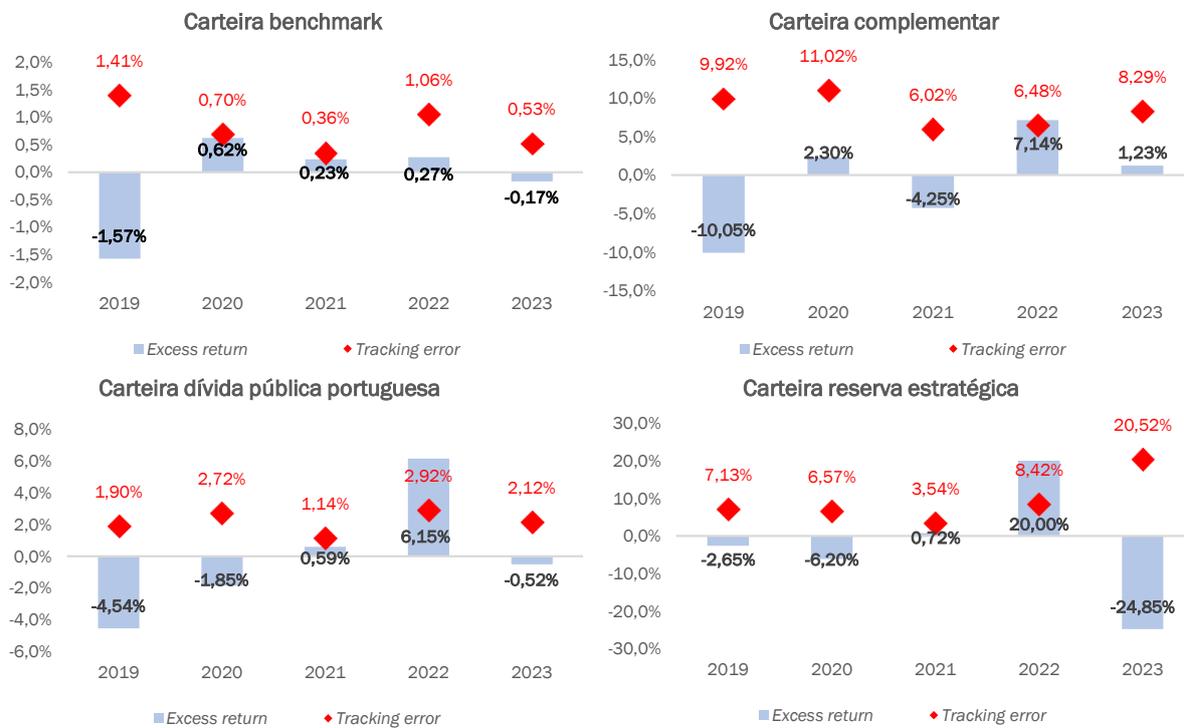
Avaliação absoluta (Retorno e risco)

Gráfico 142 - Evolução da rentabilidade e risco por sub-carreira



Avaliação relativa (Variação face aos benchmarks respetivos)

Gráfico 143 - Evolução do EXCESS RETURN e TRACKING ERROR por sub-carreira



CARTEIRA SUJEITA A BENCHMARK

Rentabilidade e valor acrescentado

Quadro 163 – Rentabilidade carteira BENCHMARK

	2023			2022			2021		
	Peso (%)	Rentabilidade	Valor acrescentado	Peso (%)	Rentabilidade	Valor acrescentado	Peso (%)	Rentabilidade	Valor acrescentado
CARTEIRA BENCHMARK	100,00%	10,52%	1 078 949 483	100,00%	-15,04%	-1 744 919 972	100,00%	9,37%	922 267 315
OBRIGAÇÕES (Ex-DPP)	56,61%	3,69%	215 625 643	54,30%	-17,87%	-999 480 477	52,28%	-3,08%	-158 561 882
Zona Euro	21,88%	7,45%	150 831 425	19,99%	-18,67%	-432 708 575	20,08%	-3,38%	-69 576 025
Reino Unido	5,24%	3,06%	17 589 470	3,65%	-30,70%	-146 358 554	5,38%	-4,37%	-20 319 929
EUA	29,49%	1,33%	47 204 749	30,67%	-15,18%	-420 413 348	26,82%	-2,65%	-68 665 928
AÇÕES ^{a)}	43,96%	19,62%	864 436 842	42,22%	-13,75%	-752 343 632	46,97%	25,32%	1 090 414 185
EUR ex-Portugal	5,33%	22,82%	124 326 628	5,17%	-9,04%	-129 874 990	8,79%	24,00%	143 808 803
Suíça	1,57%	14,21%	22 628 857	1,37%	-11,42%	-21 092 280	1,55%	27,73%	38 070 167
Reino Unido	3,02%	8,15%	25 129 674	2,83%	-1,25%	-2 756 929	2,81%	26,21%	73 055 361
EUA	24,54%	22,38%	516 423 487	23,40%	-17,43%	-495 081 751	24,57%	32,64%	748 909 767
Japão	9,51%	15,59%	175 928 197	9,44%	-10,15%	-103 537 681	9,25%	8,42%	86 570 088
Liquidez ^{b)}	-0,58%			3,48%			0,75%		

a) Inclui futuros e forwards

b) A percentagem correspondente a liquidez foi já deduzida dos depósitos em margens afetas à réplica de investimentos feitos através de contratos de futuros.

A carteira *benchmark*, com um peso substancial no total (38,22%), obteve uma rentabilidade de 10,52%, depois de -15,04% em 2022. Dentro desta salienta-se a performance amplamente positiva do segmento de ações, com um retorno de 19,62%, mais do que compensando as perdas do ano anterior (-13,75%),

destacando-se a valorização acima de 20% tanto na Zona Euro (22,82%) como nos EUA (22,38%). O segmento de obrigações, por sua vez, teve uma recuperação ligeira de apenas 3,69% depois de ter acumulado perdas nos dois anos anteriores, particularmente em 2022 (-17,87%). Neste caso, a melhor performance coube às obrigações europeias (7,45%), enquanto as obrigações americanas, ainda com as *yields* a subirem, valorizaram 1,33%, à custa sobretudo do efeito remuneração (efeito *carry*).

Excess return e tracking error

Gráfico 144 - EXCESS RETURN e TRACKING ERROR carteira BENCHMARK



Depois de 3 anos particularmente positivos, no ano de 2023 o *excess return* foi ligeiramente negativo face ao *benchmark* de referência (-17 p.b.). Não obstante, o saldo acumulado dos últimos 4 anos (desde a aprovação do atual *benchmark* pela tutela) mantém-se francamente positivo, ascendendo a 96 p.b., aproximadamente, ou seja, uma média anual de 24 p.b. Na métrica rolante a 3 anos, os ganhos são menores, situando-se nos 34 p.b. (11 p.b. ao ano). Para o mesmo horizonte temporal, o *tracking error* manteve-se relativamente baixo (0,71%), pelo que o *Information Ratio* alcançado foi de 0,16.

CARTEIRA COMPLEMENTAR

Rentabilidade e valor acrescentado

Quadro 164 – Rentabilidade carteira complementar

	2023			2022			2021		
	Peso (%)	Rentabilidade	Valor acrescentado	Peso (%)	Rentabilidade	Valor acrescentado	Peso (%)	Rentabilidade	Valor acrescentado
Carteira complementar	100,00%	12,07%	175 114 873	100,00%	-9,22%	- 51 114 149	100,00%	4,48%	15 069 247
Imobiliário + forwards	4,60%	1,40%	1 495 822	17,71%	4,70%	4 889 514	29,73%	23,86%	20 572 433
Fundos de obrigações	31,43%	6,20%	28 330 085	34,55%	-16,33%	- 40 000 000	69,51%	-2,18%	- 5 450 000
Fundos de ações	63,89%	16,81%	154 509 964	47,36%	-6,59%	- 15 571 693	0,00%	0,00%	
Liquidez	0,08%			0,29%			0,62%		

A carteira complementar, representativa de 7,20% do total da carteira, obteve em 2023 uma rentabilidade expressiva de 12,07%, acima da rentabilidade da carteira *benchmark*. No final de 2022, o seu peso na carteira era de apenas 2,6%. Explica-se este aumento pelo reforço durante o ano da componente de obrigações corporate e, essencialmente, de ações de pequena capitalização. Foi precisamente neste segmento de ações

de onde se extraiu a principal contribuição para o retorno alcançado, com um ganho de 16,81%, mais do que anulando as perdas de 2022. Os fundos de obrigações emitidas por empresas tiveram um retorno anual de 6,20%, depois de -16,33% em 2022. A componente de Imobiliário, por sua vez, apresentou o retorno mais baixo no conjunto desta sub-carteira, com apenas 1,40%, mas tinha sido aquele que no ano anterior tinha sido menos penalizado pelas condições económicas adversas.

Excess return, tracking error e sharpe ratio

Tendo em conta que os investimentos incluídos nesta carteira devem tendencialmente contribuir para a melhoria do índice de *Sharpe* do FEFSS, nomeadamente através do investimento em fatores de risco diversos dos assumidos nas outras sub-carteias, os resultados mostram que a carteira complementar apresenta um *excess return* expressivo em 2023 face ao *benchmark*, de 137 p.b. De resto, o resultado acumulado a 3 anos ascende a 385 p.b.. A análise, considerando o nível de risco assumido, acentua também os benefícios da diversificação introduzida. O *Sharpe Ratio* alcançado pela carteira complementar foi de 0,16 nos últimos 3 anos, comparando com -0,01 do *benchmark* da tutela.

Gráfico 145 - EXCESS RETURN e TRACKING ERROR Carteira Complementar

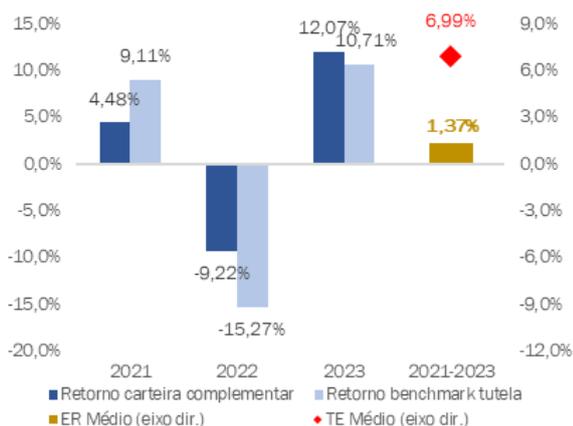
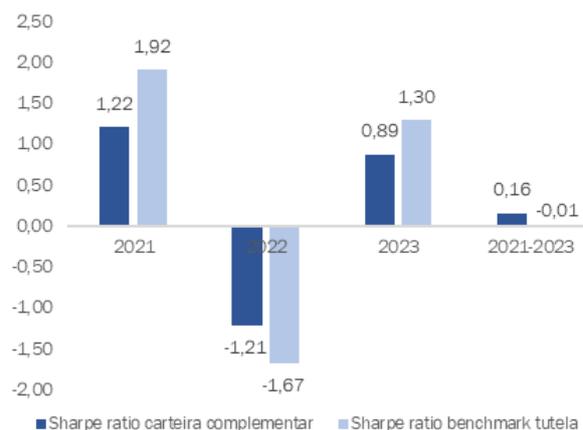


Gráfico 146 - SHARPE RATIO Carteira Complementar VS SHARPE RATIO BENCHMARK Tutela



CARTEIRA DE DÍVIDA PÚBLICA PORTUGUESA (DPP)

Rentabilidade e valor acrescentado

Quadro 165 – Rentabilidade Carteira Dívida Pública Portuguesa

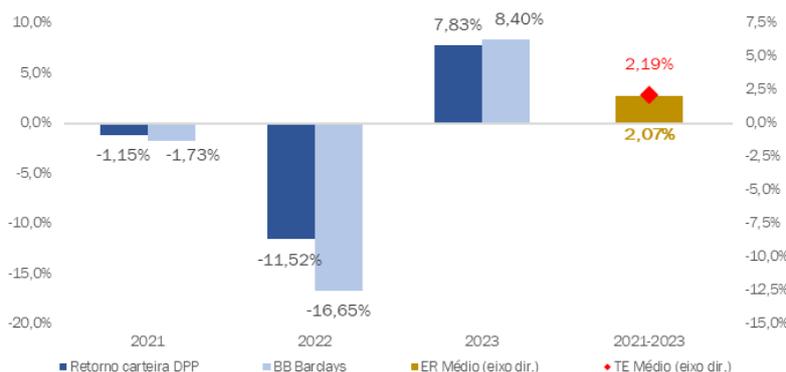
	2023			2022			2021		
	Peso (%)	Rentabilidade	Valor acrescentado	Peso (%)	Rentabilidade	Valor acrescentado	Peso (%)	Rentabilidade	Valor acrescentado
Carteira de dívida pública portuguesa	100,00%	7,83%	1 026 020 055	100,00%	-11,52%	-1 474 866 677	100,00%	-1,15%	- 135 360 962
OTs	81,73%	8,77%	969 392 401	70,83%	-14,89%	-1 480 326 304	78,72%	-1,46%	- 136 663 807
Bilhetes do tesouro nacional	2,01%	2,67%	23 828 307	6,14%	-0,26%	1 748 841	0,00%		
CEDIC	15,70%	0,43%	4 723 768	18,40%	0,20%	3 316 628	20,75%	0,08%	1 278 158
Liquidez	0,55%			4,64%			0,53%		

A carteira de dívida pública portuguesa (DPP) que representava 54,55% do total da carteira em 31.12.2023, fechou o ano com um retorno muito positivo de 7,83%. Esta performance posicionou-se ligeiramente acima das congéneres europeias. Quer a percentagem, quer o valor acrescentado alcançado de 1 026 020 055 euros, foram insuficientes para compensar as perdas registadas no ano anterior. Dentro desta sub-carreira, o melhor desempenho pertenceu aos títulos de duração mais elevada, as obrigações do tesouro (+8,77%). Os Bilhetes do Tesouro renderam 2,67%, enquanto os CEDICs (Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo), negociados para períodos muito curtos, tiveram um retorno de apenas 0,43%.

Excess return e tracking error

Tendo como referência o índice de dívida pública portuguesa *Bloomberg Barclays Portugal >1Yr*, o *excess return* em 2023 foi ligeiramente negativo, em cerca de 57 p.b.. No entanto, para um horizonte temporal mais alargado de 3 anos, vemos que a gestão ativa da *duration* da carteira de DPP do FEFSS tem apresentado benefícios evidentes na comparação com o seu *benchmark*, acrescentando 622 p.b. em termos acumulados (207 p.b. ao ano), com um *tracking error* de 2,19%. Tal tem implícito um *information ratio* de 0,95.

Gráfico 147 - EXCESS RETURN e TRACKING ERROR carteira DPP



Dificuldades operacionais crescentes na gestão da carteira de DPP

A imposição de um limite regulamentar mínimo de 50% para a carteira de DPP, em conjugação com montantes sob gestão crescentes nos últimos anos, implica um programa de compras anual relativamente agressivo para as condições de mercado, o que origina constrangimentos cada vez mais evidentes na gestão do FEFSS, a dois níveis: i) gera dificuldades de operacionalização de transações cada vez mais complexas, atendendo aos volumes requeridos, num mercado com liquidez tipicamente reduzida, o que se acentuou em 2023; ii) esta dificuldade de efetuar compras para satisfazer o rácio de portaria obriga a manter elevados montantes de liquidez em CEDICs, cuja rentabilidade é muito reduzida, conduzindo a custos de oportunidade expressivos, com impacto relevante na rentabilidade da carteira total.

Conforme documentam os gráficos seguintes, as oportunidades de compra de OTs, quer em mercado primário, quer em mercado secundário, foram em 2023 bastante mais reduzidas do que o normal. Ao nível do mercado primário, o ano revelou-se um ano atípico na atuação da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E. (IGCP) em relação aos anos anteriores. No início do ano, a agência pública anunciou que a emissão bruta de OTs deveria situar-se em 19,8 mil milhões de euros perante necessidades líquidas de financiamento de 12,4 mil milhões de euros, combinando operações sindicadas e leilões, através de emissões

regulares. Ao longo do ano, devido ao aumento expressivo nas subscrições de certificados de aforro pelos investidores de retalho e à evolução positiva da situação orçamental, o IGCP foi procedendo a sucessivas revisões em baixa do montante de emissões brutas de OTs, para apenas 10,3 mil milhões de euros no final do terceiro trimestre. Destes, o volume de emissões sindicadas, por exemplo, foi de apenas 3 mil milhões de euros, montante significativamente abaixo da média dos últimos 10 anos, sendo apenas equiparado ao ano de 2017.

Gráfico 148 - Emissões sindicadas de OTs

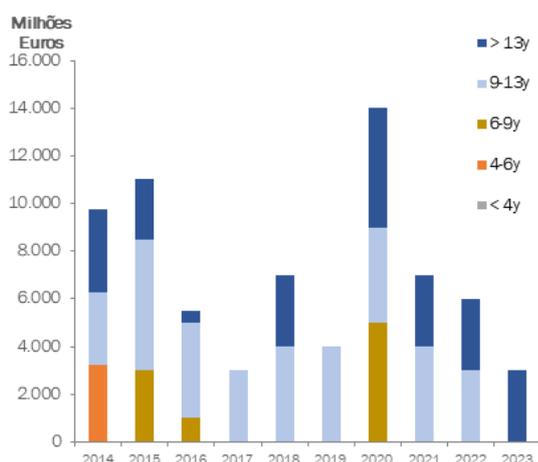
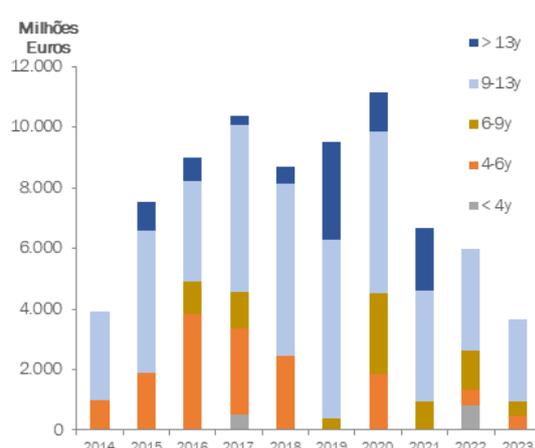


Gráfico 149 – Leilões de OTs



Por outro lado, o recurso ao mercado secundário tornou-se mais complexo e caro, devido à redução dos montantes transacionados e consequente aumento dos *bid-offer spreads*. O término do QE e a subida das taxas de referência por parte do BCE, a par da redução das emissões de OTs em mercado primário (que ajudou a reduzir o *spread* das remunerações dos títulos portugueses face à referência alemã), contribuíram para a diminuição da liquidez do mercado. De acordo com informação disponibilizada pelo IGCP, entre setembro de 2022 e agosto de 2023, o montante médio diário transacionado de OT manteve-se em torno dos EUR 120 milhões nas plataformas eletrónicas, sendo os montantes transacionados no mercado *Over-The-Counter* (OTC) significativamente mais elevados em torno dos EUR 330 milhões. Tal configura uma diminuição evidente dos montantes transacionados em 2023 face ao ano de 2022 e 2021, em particular nas transações OTC. Em consequência, os *bid-offer spreads* não só se apresentaram em valores visivelmente superiores como evidenciaram uma maior volatilidade.

Gráfico 150 – Transações médias diárias desde 2019

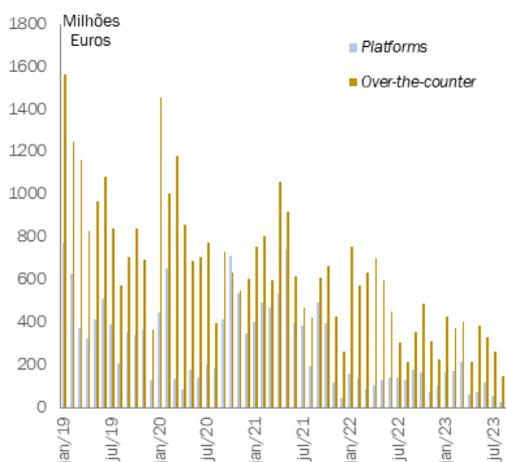
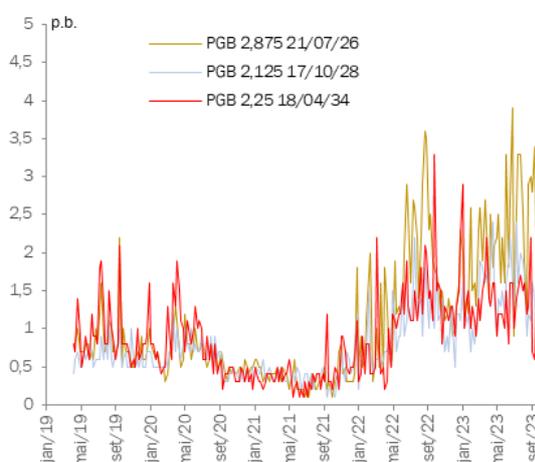


Gráfico 151 – BID - OFFER SPREADS das OTs



CARTEIRA RESERVA ESTRATÉGICA

Rentabilidade e valor acrescentado

Quadro 166 – Rentabilidade Carteira Reserva Estratégica

	2023		2022		2021	
	Rentabilidade	Valor acrescentado	Rentabilidade	Valor acrescentado	Rentabilidade	Valor acrescentado
Carteira RE	-18,54%	- 1 347 525	0,02%	1 430	-1,02%	- 75 145

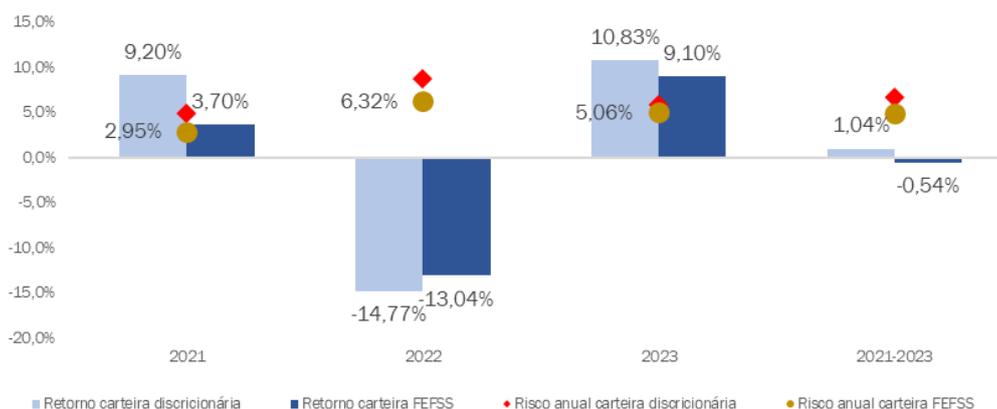
Durante o ano de 2023, foram mantidos na carteira Reserva Estratégica, os seguintes investimentos: Imomadalena, Imoaveiro e Imoresidências (750 000 UP's, 152 379 UP's e 6 222 857 UP's, respetivamente) que haviam sido adquiridos em 2019, sendo estes os únicos ativos que constituem aquela carteira – investimento nos subfundos do FNRE (Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado) em resultado do estipulado no artigo 124º da Lei nº 71/2018 (Lei de Orçamento de Estado de 2019). A reserva estratégica, com muito pouca expressão no total de carteira, passou de uma rentabilidade virtualmente nula em 2022 (0,02%) para uma rentabilidade negativa muito expressiva de 18,54% em 2023. Em causa, a desvalorização da avaliação do subfundo Imoresidências, que ascendeu a 21,03%. A propósito deste subfundo, importa referir que, em assembleia de participantes realizada a 8 de setembro de 2023, foi deliberada a dissolução e entrada em liquidação do subfundo, no âmbito da qual se assegurou a compra pelo Estado Português ao FEFSS das 6 222 857 unidades de participação, ao valor nominal de um euro cada (valor de aquisição), o que significa que a perda registada em 2023 será recuperada no próximo exercício económico.

CARTEIRA DISCRICIONÁRIA

Como mencionado em pontos anteriores (ver ponto 3.1, referente às notas introdutórias da análise da carteira), ao conjunto das sub-carteias *benchmark* e complementar chamamos de carteira discricionária, por serem aquelas sobre as quais a equipa de gestão dispõe de mais liberdade de ação (ainda que respeitando alguns limites de exposições a certas classes de ativos definidos em portaria). A sua avaliação torna-se particularmente relevante para efeitos de comparação com a carteira total do FEFSS em termos de rentabilidade e risco, como se demonstra no gráfico abaixo.

Tal como já havia sido demonstrado para séries mais longas (ver sub-capítulo das rentabilidades anuais médias FEFSS), em 2023 o retorno da carteira discricionária voltou a suplantar o retorno da carteira total em cerca de 1,73 p.p. Nos últimos 3 anos, em termos médios, esse diferencial mantém-se em patamares elevados (cerca de 1,54 p.p.). Parte deste retorno em excesso pode explicar-se por um nível de risco assumido superior. Em termos médios, nos últimos 3 anos, o risco da carteira discricionária foi de 6,77%, face a 4,99% na carteira total. Contudo, a análise ao *Sharpe Ratio*, que corrige a rentabilidade pelo nível de risco assumido, demonstra uma performance claramente superior (0,03 na carteira discricionária vs. -0,27 na carteira total).

Gráfico 152 – Evolução da rentabilidade e risco



Quadro 167 – SHARPE RATIO Carteira Discricionária VS SHARPE RATIO FEFSS

	2021	2022	2023	2021-2023
Sharpe ratio carteira discricionária	1,97	-1,69	1,29	0,03
Sharpe ratio FEFSS	1,48	-2,07	1,17	-0,27

Por outro lado, a gestão desta carteira discricionária face ao seu *benchmark* de referência (que é o *benchmark* da tutela) tem sido também favorável, com resultados positivos consistentes nos últimos 4 anos de avaliação. O gráfico mostra um desempenho de 11 p.b. em 2023 e um *excess return* de 26 p.b. em média nos últimos 3 anos, perante um *tracking error* de 0,95%. O *information ratio* alcançado foi de 0,28 para esse horizonte temporal rolante.

Gráfico 153 – Evolução do EXCESS RETURN e TRACKING ERROR da carteira discricionária



Quadro 168 – Information ratio Carteira Discricionária

	2021	2022	2023	2021-2023
Information ratio carteira discricionária	0,23	0,49	0,11	0,28

X.3.5.3 ANÁLISE POR CLASSES DE ATIVOS

A análise das rentabilidades por classe de ativos permite constatar que em 2023 todas as principais classes de risco tiveram um retorno positivo. Como já tinha ficado evidente da avaliação efetuada por sub-carteiras, verifica-se que as principais contribuições advieram da classe de ações, com uma rentabilidade de 19,28%. Aqui incluem-se não só as ações de grande capitalização, presentes na carteira *benchmark*, mas também as ações de pequena capitalização, incluídas na carteira complementar. A classe de obrigações, que inclui as obrigações OCDE- ex.Portugal, as obrigações de DPP e ainda os fundos de obrigações de empresas, obteve um retorno modesto de 6,96%, insuficiente para colmatar os registos negativos de 2021 e 2022. A classe de imobiliário, reunindo os fundos de imobiliário em que o FEFSS tem participação e ainda as participações imobiliárias da Reserva Estratégica, praticamente não acrescentou valor em 2023, com uma rentabilidade de 0,08%.

Quadro 169 – Desagregação da rentabilidade e risco por tipo de ativo

	2023		2022		2021		2020		2019	
	Rentabilidade	Risco	Rentabilidade	Risco	Rentabilidade	Risco	Rentabilidade	Risco	Rentabilidade	Risco
Obrigações	6,96%	6,62%	-15,92%	7,33%	-2,05%	2,91%	3,94%	3,95%	4,50%	2,69%
Ações	19,28%	9,44%	-13,59%	15,64%	25,32%	10,55%	6,18%	26,33%	27,50%	9,63%
Imobiliário	0,08%	2,20%	4,39%	2,38%	21,91%	10,83%	7,58%	3,09%	10,03%	6,98%
Total	9,10%	5,06%	-13,04%	6,32%	3,70%	2,95%	4,33%	5,52%	7,42%	2,24%
Obrigações - sem DPP	3,80%	6,92%	-17,81%	7,97%	-3,04%	3,76%	5,96%	5,55%	4,24%	4,37%

Numa avaliação para um período mais alargado de 5 anos, verifica-se um desempenho positivo da classe de ações, com um retorno médio de 11,82%. A classe de imobiliário obteve um retorno médio anualizado de 8,56%, igualmente relevante, enquanto que as obrigações apresentam um retorno médio negativo de 0,88%, muito penalizadas pelo desempenho dos dois anos anteriores. Os correspondentes níveis de risco são considerados normais, assumindo as ações valores naturalmente mais elevados em comparação com as restantes classes. Contudo, nota-se nos anos mais recentes, níveis de volatilidade superiores nas obrigações, situação que decorre da forte subida das taxas de juro nos últimos 2 anos, e pela inclusão na nossa carteira de obrigações *corporate* que apresentam um nível de risco mais elevado do que as obrigações soberanas (embora com benefícios de retorno e diversificação, naturalmente).

Gráfico 154 – Rentabilidade e risco por tipo de ativo



X.3.5.4 ANÁLISE POR GEOGRAFIA

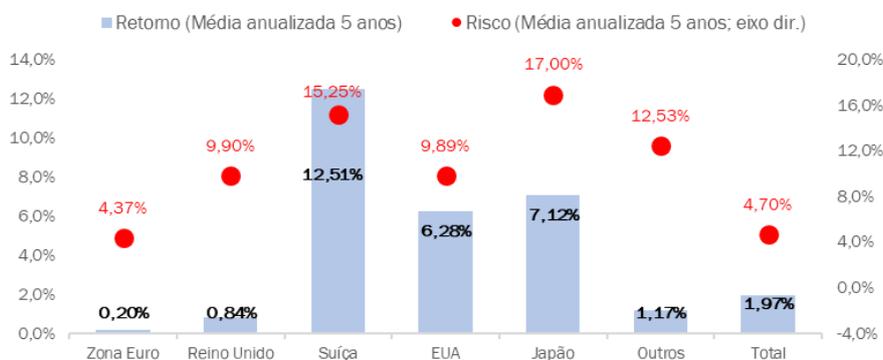
Olhando às geografias, vemos que em todas elas se registaram ganhos mais ou menos confortáveis, já convertidos para euros. O mercado japonês, onde o FEFSS apenas detém ações, foi o que apresentou o maior retorno, com 15,59%. Também com posições apenas no segmento acionista segue-se o desempenho no mercado suíço (14,21%), mesmo depois dos acontecimentos em torno do Credit Suisse em março. Nos EUA, onde se inclui também o investimento em dívida soberana, os ganhos foram superiores a 11%, ficando os investimentos na Zona Euro e no Reino Unido com uma performance abaixo dos dois dígitos. Na Zona Euro, a rentabilidade alcançada foi de 8,41%, e no Reino Unido de 5,75%. Os “outros”, respeitantes aos investimentos em *Small Caps* e *Obrigações Corporate* de um conjunto de países representativos da OCDE, apresentaram um retorno de 13,48% em 2023.

Quadro 170 – Evolução da rentabilidade e risco por geografia

	2023		2022		2021		2020		2019	
	Rentabilidade	Risco	Rentabilidade	Risco	Rentabilidade	Risco	Rentabilidade	Risco	Rentabilidade	Risco
Zona Euro	8,41%	5,64%	-13,09%	6,22%	-0,29%	2,41%	2,71%	3,78%	4,68%	2,08%
Reino Unido	5,75%	7,98%	-17,54%	13,59%	6,99%	6,90%	-1,52%	12,13%	13,51%	6,83%
Suíça	14,21%	11,34%	-11,42%	16,30%	27,73%	10,76%	3,96%	23,56%	34,20%	9,78%
EUA	11,11%	7,42%	-16,04%	12,39%	13,48%	6,72%	10,24%	13,73%	16,17%	6,76%
Japão	15,59%	15,81%	-10,15%	18,17%	8,42%	15,57%	3,39%	21,30%	21,14%	13,03%
Outros	13,48%	10,00%	-6,59%	14,79%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total	9,10%	5,06%	-13,04%	6,32%	3,70%	2,95%	4,33%	5,52%	7,42%	2,24%
Zona Euro - sem DPP	10,03%	6,51%	-16,10%	9,17%	2,93%	4,24%	3,77%	7,49%	10,50%	3,68%

Avaliando estes resultados para um período temporal mais alargado de 5 anos, constata-se que o mercado suíço foi o que mais rendeu (12,51% em média anualizada), apesar do nível de risco igualmente mais elevado que apresenta (15,25%). Também com uma volatilidade média muito elevada (17,00%), o mercado japonês apresenta o segundo retorno mais elevado. De entre os países em que o FEFSS está investido também em obrigações, destaque-se claramente o desempenho nos EUA, com um retorno de 6,28%, para um nível de risco de 9,89%. O nível de risco mais baixo pertence à Zona Euro, porque nele se encontra diluído o investimento em DPP, razão pela qual os retornos médios são também menos atrativos.

Gráfico 155 – Rentabilidade e risco por geografia

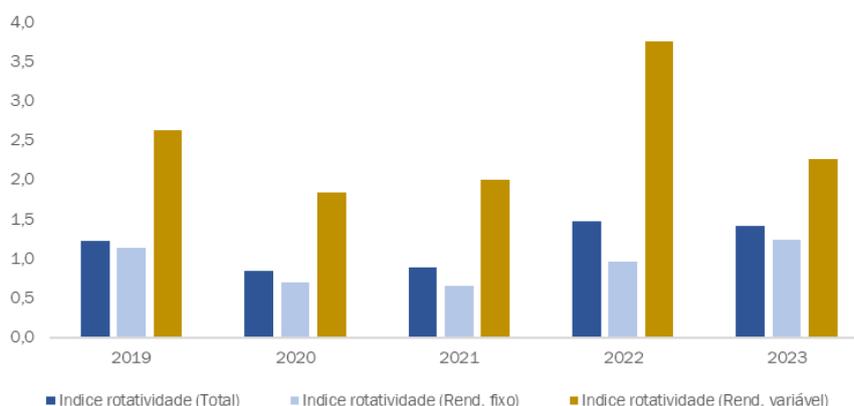


X.3.6 TURNOVER E CUSTOS

ROTAÇÃO DA CARTEIRA

O índice de rotação da carteira do FEFSS em 2023 situou-se nos 1,42, um valor mais reduzido do que o verificado em 2022, que tinha sido de 1,48. Ou seja, o volume de transações ocorridas em 2023, correspondeu a menos de uma vez e meia o valor médio da carteira gerida ao longo do ano.

Gráfico 156 – Rotatividade da carteira do FEFSS



Como se pode verificar no gráfico anterior, a principal contribuição para a menor rotatividade observada decorreu da componente de rendimento variável (que rodou 2,27 vezes em 2023 vs. 3,76 em 2022), enquanto a componente de rendimento fixo se fixou em 1,24 (contra 0,96 em 2022). Normalmente, quanto maior a volatilidade intra-anual dos mercados maior a rotatividade, uma vez que a carteira é alvo de operações de rebalanceamento mensal e trimestralmente. É por isso que temos uma menor rotação da carteira em 2023, apesar desta ter subido na componente de rendimento fixo, onde a volatilidade se manteve superior ao normal, tendo descido expressivamente na componente de rendimento variável.

CUSTOS (CUSTOS DE GESTÃO, CUSTOS DE TRANSAÇÃO E COMISSÕES DE CUSTÓDIA)

Uma das principais vantagens comparativas da gestão do FEFSS pelo IGFCSS diz respeito ao seu grau de eficiência medida pelos custos. Em percentagem do montante médio sob gestão, estes representam apenas 1,98 p.b. (0,0198%), o que é reconhecidamente um valor extremamente baixo. O registo em 2023 é muito semelhante aos dos últimos quatro anos e ocorre num contexto de subida significativa dos valores sob gestão neste período, com o custo em algumas rúbricas a aumentar com o aumento do valor da carteira, como as comissões de custódia e os custos de liquidação. A maior parcela dos custos suportados diz respeito os custos de gestão (cerca de 51,9% do total de custos). As comissões de custódia dos títulos representam cerca de 37,4% dos custos totais, enquanto que os custos de liquidação e de corretagem das operações eram responsáveis por 10,3% desse total.

Gráfico 157 – Evolução dos custos em % montante médio sob gestão (em P.B.)

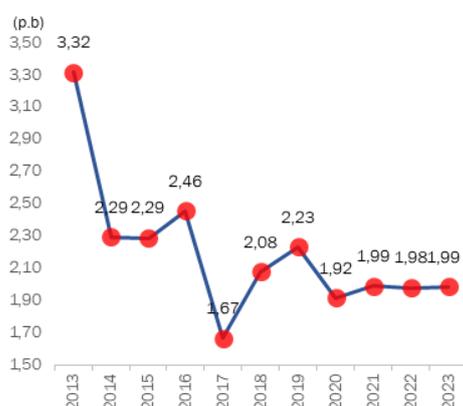
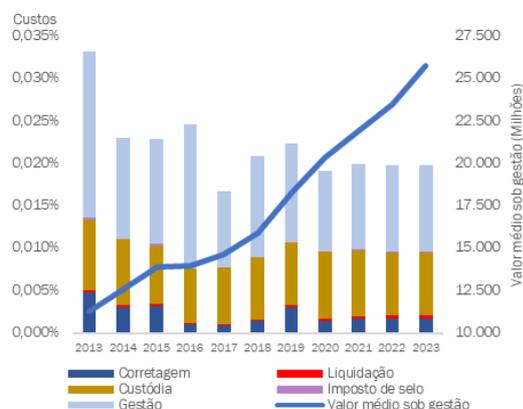


Gráfico 158 – Modalidades dos custos



Tomando como referência dados da OCDE para 2022 para um conjunto alargado de países e um estudo de referência do CEM Group¹⁰⁹ que data de 2020, constata-se que, para os fundos de pensões, os níveis médios de custos em percentagem do total de ativos se encontram entre 35 p.b. e 40 p.b. O FEFSS regista custos inferiores a 2 p.b..

Gráfico 159 – Despesas de investimento em % do total de ativos (em P.B.)



* Fonte: OCDE; despesas de investimento em % do total de ativos em fundos de pensões; inclui todos os custos decorrentes da gestão de investimentos, tais como: custos de pessoal de investimento interno; taxas de gestão de investimentos (pagas a gestores de ativos externos); despesas comerciais; honorários de advogados (relacionados à gestão de investimentos); taxas de custódia, contabilidade e medição de desempenho; custos de manutenção de propriedade; honorários de consultoria de ativos; outras despesas de investimento.

** Composto pelos 10 maiores fundos de pensões globais, incluindo dois fundos Canadianos, dois fundos Europeus, dois fundos Ásia-Pacífico e quatro fundos Americanos.

109 Firma de consultoria canadiana.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social,

O Departamento de Orçamento e Conta,

O Conselho Diretivo,



SEGURANÇA SOCIAL

igfSS

INSTITUTO
DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.